

Índice

1. Atividades do emissor	
1.1 Histórico do emissor	1
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	6
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	8
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	10
1.5 Principais clientes	16
1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal	17
1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	36
1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira	37
1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)	38
1.10 Informações de sociedade de economia mista	41
1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante	42
1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital	43
1.13 Acordos de acionistas	44
1.14 Alterações significativas na condução dos negócios	45
1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	46
1.16 Outras informações relevantes	47
2. Comentário dos diretores	
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	48
2.2 Resultados operacional e financeiro	62
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	65
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	67
2.5 Medições não contábeis	71
2.6 Eventos subsequentes as DFs	73
2.7 Destinação de resultados	74
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	76
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	77
2.10 Planos de negócios	78
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	80
3. Projeções	
3.1 Projeções divulgadas e premissas	81
3.2 Acompanhamento das projeções	82

Índice

4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	83
4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	102
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	103
4.4 Processos não sigilosos relevantes	108
4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	164
4.6 Processos sigilosos relevantes	165
4.7 Outras contingências relevantes	168
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	169
5.2 Descrição dos controles internos	172
5.3 Programa de integridade	175
5.4 Alterações significativas	179
5.5 Outras informações relevantes	181
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	182
6.3 Distribuição de capital	184
6.4 Participação em sociedades	185
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico	186
6.6 Outras informações relevantes	187
7. Assembleia geral e administração	
7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	188
7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	190
7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração	191
7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	192
7.4 Composição dos comitês	216
7.5 Relações familiares	229
7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	230
7.7 Acordos/seguros de administradores	247
7.8 Outras informações relevantes	253
8. Remuneração dos administradores	
8.1 Política ou prática de remuneração	256

Índice

8.2 Remuneração total por órgão	262
8.3 Remuneração variável	266
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	268
8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	
8.6 Outorga de opções de compra de ações	269
8.7 Opções em aberto	270
8.8 Opções exercidas e ações entregues	271
8.9 Diluição potencial por outorga de ações	272
8.10 Outorga de ações	273
8.11 Ações entregues	274
8.12 Precificação das ações/opções	275
8.13 Participações detidas por órgão	276
8.14 Planos de previdência	277
8.15 Remuneração mínima, média e máxima	279
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	281
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	282
8.18 Remuneração - Outras funções	283
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada	285
8.20 Outras informações relevantes	288
9. Auditores	
9.1 / 9.2 Identificação e remuneração	289
9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores	290
9.4 Outras informações relevantes	291
10. Recursos humanos	
10.1A Descrição dos recursos humanos	292
10.1 Descrição dos recursos humanos	293
10.2 Alterações relevantes	294
10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados	295
10.4 Relações entre emissor e sindicatos	297
10.5 Outras informações relevantes	298
11. Transações com partes relacionadas	
11.1 Regras, políticas e práticas	299

Índice

11.2 Transações com partes relacionadas	300
11.2 Itens 'n.' e 'o.'	307
11.3 Outras informações relevantes	316
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	317
12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras	318
12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	319
12.4 Número de titulares de valores mobiliários	322
12.5 Mercados de negociação no Brasil	323
12.6 Negociação em mercados estrangeiros	324
12.7 Títulos emitidos no exterior	325
12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas	326
12.9 Outras informações relevantes	327
13. Responsáveis pelo formulário	
13.0 Identificação	330
13.1 Declaração do diretor presidente	331
13.2 Declaração do diretor de relações com investidores	333
13.3 Declaração do diretor presidente/relações com investidores	335

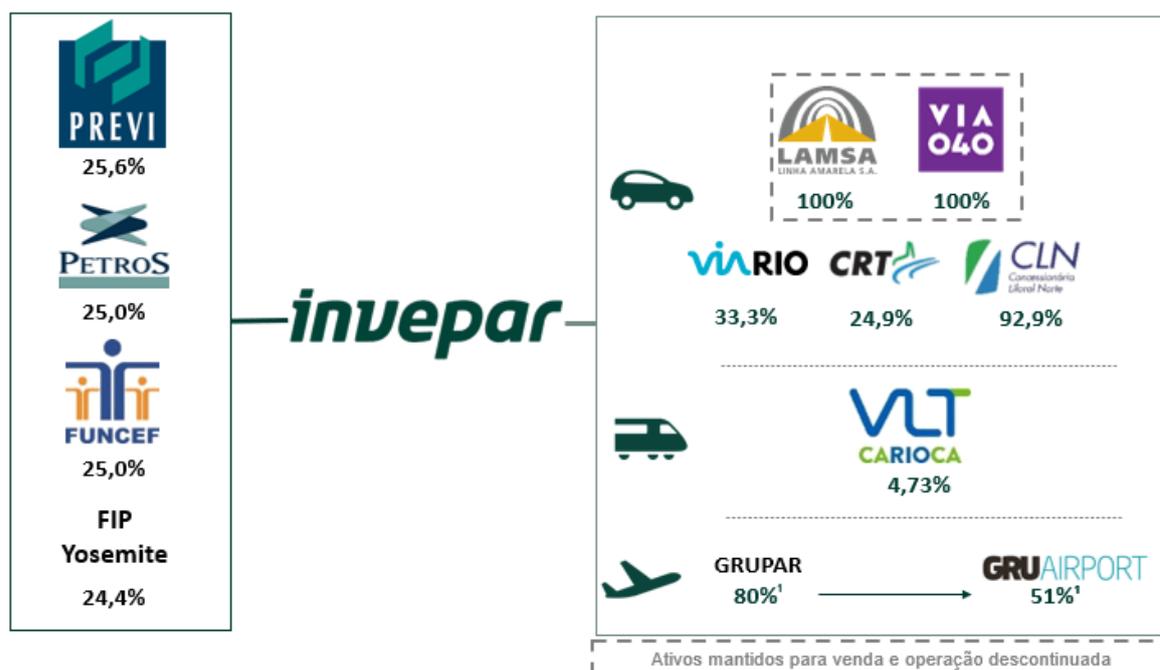
1.1 Histórico do emissor

A Companhia é uma empresa brasileira que atua no setor de infraestrutura de transportes, no Brasil, com foco de atuação nos segmentos de rodovias, mobilidade urbana e aeroportos.

Data de fundação, fundador e mudanças de denominação e objeto social

A Companhia foi constituída em 2000, como resultado de uma associação entre o BB Carteira Livre I - Fundo de Investimento em Ações (fundo exclusivo da Caixa de Previdência dos funcionários do Banco do Brasil - PREVI) e a Construtora OAS, com a finalidade de administrar duas importantes concessões rodoviárias: a LAMSA no Rio de Janeiro e a CLN na Bahia. Em 2008, os fundos PETROS e FUNCEF ingressaram no capital social da Companhia. Em 2019, no âmbito da recuperação judicial da OAS, as ações que esta detinha na Companhia foram transferidas para o Yosemite Fundo de Investimentos. Também em 2019, as ações de emissão da Companhia detidas pelo BB Carteira Livre I foram transferidas para a PREVI, que passou a ser acionista controladora direta da Companhia. Mais informações sobre as movimentações no quadro acionário da Companhia em 2022 podem ser verificadas no item 1.12 deste Formulário de Referência. Desde a sua fundação, a Companhia não passou por mudanças de denominação ou de objeto social.

Eventos societários e principais projetos ou obras executadas



¹ A Invepar detém 80% das ações de GRUPAR (Aeroporto de Guarulhos Participações S.A.) que detém 51% das ações de GRU Airport (Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.)

Desde sua criação no ano 2000, o grupo Invepar adicionou dez concessões ao seu portfólio inicial de duas concessões. Ao longo dos anos, o portfólio foi modificado e atualmente, a Companhia possui 6 concessões, das quais, 4 no segmento de rodovias, 1 no segmento de aeroportos e 1 no segmento de mobilidade urbana.

1.1 Histórico do emissor

2000: Invepar é constituída a partir da associação entre a OAS e a Previ, tendo como empresas controladas a LAMSA e a CLN.

2009: A PETROS e a FUNCEF ingressam como acionistas e ampliam capacidade de Investimentos da Companhia. Ocorre a incorporação das concessões da CART, vendida em 2020, e a aquisição de 100% das ações do MetrôRio.

2010: Duas novas concessões rodoviárias ingressam no Grupo: a CBN, vendida em 2021, e a CRT.

2011: Vitória no leilão da rodovia CRA pelo consórcio Invepar-Odebrecht Transport, tendo sido vendida em 2021.

2012: Vitória nos leilões do Aeroporto de Guarulhos (GRU Airport) e da via urbana ViaRio. Neste ano, houve também a assinatura da outorga de opção de compra e venda da Linha 4 do Metrô do Rio de Janeiro, além da entrada em circulação de 12 dos 19 novos trens do MetrôRio.

2013: Entrada em operação de todos os 19 novos trens do MetrôRio, em março. Vitória no leilão do VLT do Rio de Janeiro, primeiro sistema de Veículo Leve sobre Trilhos do Brasil, em abril. Em dezembro, a Invepar conquistou a concessão da Via 040, em processo de relicitação, com extensão total de 936,8 km. GRU Airport inaugurou um Edifício Garagem com 2.644 vagas, um novo Data Center e Centro de Controle (GCC), além de expandir o Terminal 2 em 6.000 m².

2014: Inauguração do Terminal 3 de GRU Airport, com capacidade inicial de 12 milhões de passageiros ao ano.

2016: (i) Venda da LAMSAC e da PEX Peru, com o objetivo de ampliar a capacidade de investimento em infraestrutura no Brasil.

(ii) Foi homologado Plano de Recuperação Judicial dos acionistas OAS Infraestrutura S.A. e Construtora OAS S.A. (em conjunto "OAS"), prevendo a alienação das 35.764.281 ações ordinárias e 69.117.381 ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pela OAS, com preço mínimo de R\$ 1.350.000.000,00, mediante Leilão Judicial. Em março de 2016, foi divulgado o resultado do referido leilão, onde não foram apresentadas quaisquer propostas voluntárias de interessados. Por este motivo, considerou-se como única proposta apresentada e vencedora a proposta automática da SPE Credores, pelo preço mínimo de R\$ 1.350.000.000,00. Entretanto, antes da homologação da proposta vencedora, teve-se que dar aos acionistas da Invepar a oportunidade de exercício do direito de preferência na aquisição das referidas ações. Em abril de 2016, encerrou-se o prazo para que os acionistas da Invepar exercessem o direito de preferência para aquisição das ações, sem que nenhum deles tenha exercido referido direito.

2019: (i) No dia 10 de maio de 2019 foi proferida decisão judicial pela 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo determinando a transferência das ações da Invepar detidas pela OAS para o Fundo denominado Yosemite Fundo de Investimento em Participações. Após trâmites junto ao escriturador das ações da Companhia, em 20 de maio de 2019 foi concluída a transferência das ações.

(ii) Em 08 de setembro de 2017, a Invepar autorizou a Via 040 a formalizar o pedido de adesão ao processo de relicitação proposto pelo Governo Federal nos termos da lei 13.448/2017, sancionada em junho de 2017. Em agosto de 2019, foi publicado o Decreto nº 9.957 regulamentando o procedimento para relicitação de que trata a referida Lei. No mesmo mês, a Via 040 protocolou o complemento do teor do requerimento de relicitação. Em novembro de

1.1 Histórico do emissor

2019, a ANTT publicou a Deliberação nº 1.015, atestando a viabilidade técnica e jurídica do requerimento.

(ii) No dia 10 de maio de 2019, a Companhia anunciou, por meio de Fato Relevante, que havia contratado assessor financeiro para auxiliar na busca de potenciais investidores para aquisição da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. – CART, até então integralmente controlada pela Invepar. Em 19 de dezembro de 2019, a Invepar firmou junto ao Infraestrutura Brasil Holding II S.A., controlado pelo Pátria Infraestrutura III Coinvestimento - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Contrato de Compra e Venda de Ações (“SPA” na sigla em inglês).

2020: (i) Em 13 de janeiro de 2020, o Ministros de Estado Chefe da Casa Civil e da Infraestrutura publicaram a Resolução Nº 105, onde opinaram favoravelmente e submeteram à deliberação do Presidente da República a qualificação do pedido de relicitação da Via 040 no âmbito do PPI. Em 18 de fevereiro de 2020, o Presidente da República, por meio do Decreto Nº 10.248, deliberou pela qualificação da relicitação da BR-040/DF/GO/MG no âmbito do PPI.

(ii) Em 28 de fevereiro de 2020, a Companhia informou ao mercado que recebeu da Odebrecht Rodovias S.A. notificações para eventual exercício de direito de preferência, em razão da assinatura pela Odebrecht Rodovias de contrato de SPA com sociedade do Monte Equity Partners, para a alienação da totalidade das suas participações nas empresas Concessionária Bahia Norte S.A. - CBN e Concessionária Rota do Atlântico S.A. - CRA ou para alienação conjunta das ações detidas nas empresas CBN e CRA. Em 12 de março de 2020, a Companhia anunciou por meio de Fato Relevante a sua opção pela alienação conjunta das ações detidas na CRA e no dia 03 de abril de 2020 anunciou que também faria a alienação conjunta das ações detidas na CBN, estando a venda de ambas sujeitas ao cumprimento de determinadas condições precedentes, como é de praxe no mercado, e às aprovações formais de órgãos societários.

(iv) Após o cumprimento das condições precedentes previstas no SPA, em 30 de abril de 2020 ocorreu o *closing* da operação de venda da CART, com a transferência das ações detidas pela Invepar para o Infraestrutura Brasil Holding II S.A.

(v) Em 16 de setembro de 2020, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) suspendeu decisões liminares que impediam a encampação da concessão da via expressa Linha Amarela pela Prefeitura do Município do Rio de Janeiro (Poder Concedente). Em sequência a este ato, o Poder Concedente suspendeu a cobrança da tarifa de pedágio na Linha Amarela.

(vi) Constituição HLASA em 23 de setembro de 2020 com 100% das ações detidas pela Invepar. A Companhia encontra-se em estágio pré-operacional.

(vii) Constituição HMOBI em 08 de dezembro de 2020 com 100% das ações detidas pela Invepar. A HMOBI foi constituída no âmbito do Acordo de Reestruturação da Dívida firmado por acionistas e credores da Invepar e que vislumbra a possibilidade de participação desses credores em uma ou mais empresas da Invepar. A HMOBI será, portanto, a empresa veículo deste Acordo, em estrutura societária a ser desenvolvida e que está sujeita a uma série de condições precedentes, incluindo decisões judiciais, aprovações regulatórias, de credores dentre outras aprovações e condições.

2021: (i) Em 03 de março de 2021, em decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, suspendeu-se a continuidade de execução do processo de encampação da Linha Amarela e realização de audiência de conciliação entre LAMSA e a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro. Em 07 de abril, a LAMSA aceitou a proposta encaminhada pelo Supremo Tribunal Federal, de restabelecer a cobrança do pedágio, na tarifa provisória de R\$ 4,00.

1.1 Histórico do emissor

(ii) Em 18 de março de 2021 foi assinado o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Concessionária Rio Teresópolis S.A (“CRT”) que estendeu o prazo original que se encerraria em 21/03/2021, por 18 meses, até 21 de setembro de 2022.

(iii) Em 28 de abril de 2021, após cumprimento de todas as condições precedentes previstas no SPA, ocorreu o closing da operação de venda da Concessionária Bahia Norte (“CBN”), com transferência da totalidade das ações detidas pela Invepar para a M Rodovias FIP IE, controlador da Verona Holding e Participações Societárias S.A.

(iv) Em 30 de abril de 2021, após cumprimento de todas as condições precedentes previstas no SPA, ocorreu o closing da operação de venda da Concessionária Rota do Atlântico (“CRA”), com transferência da totalidade das ações detidas pela Invepar para a Verona Holding e Participações Societárias S.A. controlada pela M Rodovias FIP IE.

(v) Em junho de 2021, a Invepar anunciou através de Fato Relevante, o início do processo de busca de potenciais investidores para venda de sua participação na Concessionária Litoral Norte (CLN).

(vi) Em julho de 2021, a Invepar informou ao mercado que celebrou instrumento contratual para aquisição de 20% das ações da Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. detidas pela Airports Company South Africa (ACSA).

(vii) Assinatura do aditivo do Acordo de Reestruturação em 28 de setembro de 2021 com novas condições entre Invepar e os credores da 3ª e 5ª Emissões das debêntures.

(viii) Em 08 de novembro de 2021, após cumprimento das condições precedentes, ocorreu a transferência das ações da HMOBI para o Mubadala através de dação em pagamento pela recompra das debêntures das 3ª e 5ª Emissões. Na mesma data, ocorreu a transferência das ações do MetrôRio e do MetrôBarra para a HMOBI, também por dação em pagamento pela recompra de debêntures das 3ª e 5ª Emissões. Essas transferências foram resultado das negociações do Acordo de Reestruturação da Dívida da Invepar.

(ix) Em 10 de dezembro de 2021, a controlada HLASA Participações S.A. divulgou ao mercado a intenção de pedido de cancelamento de registro na CVM.

2022: (i) Em 10 de Janeiro de 2022, a HLASA comunicou o deferimento do cancelamento do registro de companhia aberta pela CVM.

(ii) Em 18 de fevereiro de 2022, a Via 040 e a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT assinaram novo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, dando continuidade ao processo de licitação.

(iii) Em 18 de julho de 2022, a HLASA foi incorporada pela PEX tendo como principais justificativas ter sido uma sociedade constituída especificamente para uma operação de reorganização societária que não se concretizou, não chegou a ser operacional, mas que possuía custos de manutenção/administração, que foram resolvidos com a incorporação.

(iv) Em 12 de agosto de 2022, a Invepar informou ao mercado que como não houve evolução no processo de venda da Concessionária Litoral Norte, o investimento na controlada saiu da classificação de ativo mantido para a venda e retornou ao processo de consolidação na Demonstração Financeira da companhia.

(v) Na mesma data de agosto de 2022, a INVEPAR informou que não houve o cumprimento de uma das condições precedentes constantes no contrato celebrado para aquisição, pela Companhia, da participação societária de 20% detida pela Airports Company South Africa (“ACSA”) no Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. (“GRUPAR”) e que o contrato teve seu

1.1 Histórico do emissor

prazo vencido e não renovado e, portanto, a aquisição da participação societária não foi efetivada.

(vi) Em setembro de 2022, a Invepar e a Controladora LAMSA, foram notificadas sobre a abertura do processo para a nulidade do 11º aditivo onde trata da prorrogação do prazo de concessão por mais 15 anos. Este processo administrativo de nulidade do contrato permanecerá suspenso até o julgamento da reclamação em trâmite no STF. O julgamento da reclamação também está suspenso devido ao pedido de vista por um dos ministros. Maiores informações sobre esses processos serão encontradas nos itens 4.1 e 4.4.

(vii) Em novembro de 2022, a Companhia obteve aprovação para o encerramento das atividades do Instituto Invepar. Com a reestruturação da Invepar, o gerenciamento dos projetos sociais, antes feito pelo Instituto, retornou para os ativos. Após concorrência, visando um Instituto em linha com a atuação do Instituto Invepar, foi escolhido o Instituto Phi para dar prosseguimento a gestão dos recursos remanescentes do Instituto Invepar, além de apoio aos projetos sociais escolhidos pelos ativos. Até a data de publicação deste relatório, o processo de encerramento ainda não havia sido concluído.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

Objeto Social

Conforme o Art. 2º do Estatuto Social, a Invepar tem por objeto social (a) a participação em outras sociedades, como cotista ou acionista, no país ou no exterior; (b) a exploração, operação e administração, direta ou indiretamente, no país ou no exterior, de rodovias, vias urbanas, estradas, terminais portuários e aeroportuários, sistemas metroviários, barcas, ferrovias, entre outros modais de transportes de pessoas e cargas; (c) exploração, direta ou indiretamente, de atividades imobiliárias, incluindo a comercialização, administração, e locação de imóveis; e (d) o exercício de atividades conexas ou relacionadas ao objeto social da Companhia.

Mercado de Atuação

A Invepar é uma holding de infraestrutura de transporte, atuando nos segmentos de Aeroportos, Mobilidade Urbana e Rodovias desde os anos 2000. A Companhia, por meio de suas controladas e coligadas, possui, atualmente, 6 concessões em estágio operacional.

Atividades e Diversificação Geográfica

As atividades do Grupo Invepar estão distribuídas nos segmentos de Aeroporto, Mobilidade Urbana e Rodovias. Desde 2017, as operações da Invepar passaram a ser concentradas exclusivamente no país, nas regiões sudeste, nordeste e centro-oeste;

- **Aeroporto**

A controlada GRU Airport é responsável pela administração do aeroporto internacional de Guarulhos, localizado no estado de São Paulo, o maior aeroporto do país e principal da América do Sul em número de passageiros. No aeroporto, são prestados serviços de embarque, desembarque e conexões de passageiros domésticos e internacionais, pousos e decolagens de aeronaves (movimento de aeronaves) para os mais diversos destinos locais e no exterior, armazenagem e movimentação de cargas dentre outros.



1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

- Mobilidade Urbana**



A Invepar possui participação na empresa que opera o sistema de Veículos Leves sobre Trilhos - VLT na cidade do Rio de Janeiro, a VLT Carioca. Atualmente, são 3 linhas operantes por 28 quilômetros de extensão e 29 estações conectando a zona portuária, o aeroporto Santos Dumont e a rodoviária Novo Rio ao

centro do Rio de Janeiro.

- Rodovias**

O Grupo Invepar possui 4 concessões rodoviárias (2 vias urbanas e 2 interurbanas), localizadas em regiões metropolitanas e industriais relevantes nos estados do RJ, BA, MG e GO, quais sejam:

Vias urbanas:



Importante ligação entre o Aeroporto Internacional e a zona oeste do município do Rio de Janeiro



Via expressa entre a região norte e sul da cidade do Rio de Janeiro

Estradas:



Concessão que conecta a cidade de Salvador à região litoral norte da Bahia



Importante escoamento de bens e serviços entre as regiões Centro-Oeste e Sudeste

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

1.3. Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

(a) produtos e serviços comercializados

A Invepar é uma Matriz voltada para investimentos em concessões de infraestrutura de transporte, principalmente nos segmentos de Rodovias, Aeroportos e Mobilidade Urbana. Desta forma, a Companhia não comercializa diretamente produtos e serviços, mas sim indiretamente por meio das sociedades em que participa como acionista. Segue abaixo a descrição dos serviços prestados por essas sociedades de acordo com os seus segmentos de atuação.

Rodovias: As controladas da Companhia administram e operam os trechos rodoviários estabelecidos nos respectivos contratos de concessão, mediante a exploração de cobrança de pedágio e de receitas não tarifárias, tais como receitas decorrentes de uso de faixa de domínio e cobrança de publicidade permitida em lei, nos termos de cada contrato de concessão. A composição do tráfego entre veículos leves e pesados varia de acordo com as características da região geográfica, podendo ser turístico, urbano de tráfego pendular (principalmente nas vias expressas urbanas) ou comercial.

Aeroportos: As fontes de receitas tarifárias da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos, na administração e operação do GRU Airport, incluem as receitas de embarque e conexão de passageiros domésticos e internacionais, de pouso e permanência de aeronaves provenientes de voos domésticos e internacionais e de armazenagem e capatazia de carga. As receitas não tarifárias, são provenientes principalmente da exploração de atividades de varejo (como, por exemplo, lojas, bares, restaurantes e *duty free*), publicidade, estacionamento e exploração de espaços para fins imobiliários.

Mobilidade Urbana: As receitas tarifárias do VLT Carioca são provenientes da venda de bilhetes. O VLT Carioca também auferem receitas não tarifárias decorrentes, por exemplo, da locação de espaços nas estações para fins comerciais e da exploração da publicidade nos veículos.

(b) receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida

Receita por segmento	2022 ¹²		2021 ¹²	
	R\$ Milhões	%	R\$ Milhões	%
Receita Líquida Ajustada¹	2.407,20	100%	1.602,80	100%
Rodovias	73,72	3,06%	0,00	0,00%
Aeroportos	2.333,48	96,94%	1.602,80	100,00%

¹ Desconsidera os impactos do IFRS em relação à Receita de Construção.

² A partir de 2021, os resultados auferidos pela CLN também foram reclassificados para Ativo Mantido para Venda, retornando a consolidação em 2022, devido ao processo de venda não ter avançado. Maiores informações podem ser verificadas no item 2.1 deste Formulário de Referência.

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

(c) Lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido

Lucro/Prejuízo por segmento	2022		2021	
	R\$ Milhões	%	R\$ Milhões	%
Resultado do Exercício	-235,90	100%	-1.135,10	100%
Matriz	-117,5	49,81%	-156,95	13,83%
Rodovias ¹	19,9	-8,44%	0,00	-
Aeroportos	-138,30	58,63%	-978,15	86,17%

¹ A partir de 2021, os resultados auferidos pela CLN também foram reclassificados para Ativo Mantido para Venda, retornando a consolidação em 2022, devido ao processo de venda não ter avançado. Maiores informações podem ser verificadas no item 2.1 deste Formulário de Referência.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

1.4. Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

(a) características do processo de produção

A Invepar, por meio da participação em empresas, atua no setor de infraestrutura de transportes, especificamente na gestão e operação de concessões públicas nos segmentos de Aeroporto, Mobilidade Urbana e Rodovias. A natureza das atividades nas concessões onde a Companhia possui participação é a prestação de serviços que será descrita logo a seguir. Cabe ressaltar que para os 3 segmentos em que a Companhia atua, existem particularidades e riscos inerentes aos negócios e que foram informados nos itens 4.1 e 1.2 deste Formulário de Referência.

- **Aeroporto**

A Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos é responsável pela administração do aeroporto internacional de Guarulhos, o maior aeroporto do país e principal da América do Sul em número de passageiros. No aeroporto, são prestados serviços de embarque, desembarque e conexões de passageiros domésticos e internacionais, pousos e decolagens de aeronaves (movimento de aeronaves) para os mais diversos destinos locais e no exterior, armazenagem e movimentação de cargas dentre outros. A seguir estão os principais resultados operacionais do aeroporto:

Indicadores Operacionais	4T22	4T21	▲	2022	2021	▲
Passageiros Total (Mil)	9.500	8.331	14,0%	34.479	24.172	42,6%
Internacional	3.156	1.712	84,5%	10.833	3.710	192,1%
Doméstico	6.344	6.619	-4,2%	23.646	20.463	15,6%
Movimento total de Aeronaves	66.238	59.408	11,5%	242.882	188.573	28,8%
Internacional	17.168	10.367	65,6%	59.290	31.482	88,3%
Doméstico	49.070	49.041	0,1%	183.592	157.091	16,9%
Carga Total (Toneladas)	74.214	85.766	-13,5%	309.131	330.608	-6,5%

- **Mobilidade Urbana**

Neste segmento, a Companhia possui participação no VLT Carioca, que opera as 3 linhas de Veículos Leves sobre Trilhos na região central da cidade do Rio de Janeiro. Abaixo estão o volume de passageiros pagantes no segmento de Mobilidade Urbana em 2021 e 2022:

Indicadores Operacionais (Mil)	4T22	4T21	▲	2022	2021	▲
VLT Carioca						
Passageiros Pagantes	2.890	3.371	-14,3%	15.327	11.468	33,7%
Passageiros Transportados	3.237	3.789	-14,6%	17.119	12.828	33,5%

- **Rodovias**

A Companhia possui atualmente em seu portfólio 5 empresas responsáveis pela gestão e operação de concessões rodoviárias estaduais e urbanas, 1 em processo de relicitação. No gráfico a seguir é possível verificar a quantidade de Veículos Equivalentes Pagantes – VEPs, que passaram pelas praças de pedágio das rodovias do Grupo Invepar nos últimos 2 anos.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Resultados das Operações Continuadas

Indicadores Operacionais (Mil)	4T22	4T21	▲	2022	2021	▲
CRT	-	3.563	-100%	10.021	13.414	-25,3%
Veículos leves	-	1.781	-100%	4.775	6.571	-27,3%
Veículos pesados	-	1.782	-100%	5.247	6.844	-23,3%
CLN	2.309	2.287	1,0%	8.440	8.543	-1,2%
Veículos leves	2.011	1.996	0,8%	7.281	7.420	-1,9%
Veículos pesados	298	292	2,1%	1.159	1.123	3,1%
ViaRio	5.799	5.413	7,2%	21.981	19.854	10,7%
Veículos leves	5.353	5.004	7,0%	20.317	18.406	10,4%
Veículos pesados	447	409	9,0%	1.664	1.449	14,9%
VEPs das Operações Continuadas	8.109	11.264	-28,0%	40.442	41.812	-3,3%
Veículos leves	7.364	8.781	-16,1%	32.372	32.396	-0,1%
Veículos pesados	744	2.483	-70,0%	8.070	9.415	-14,3%

Resultados das Operações Descontinuadas e Mantidas para Venda

Indicadores Operacionais (Mil)	4T22	4T21	▲	2022	2021	▲
LAMSA	11.687	11.716	100%	45.754	32.741	39,7%
Veículos leves	10.786	10.831	-0,4%	42.275	30.301	39,5%
Veículos pesados	900	885	1,7%	3.479	2.439	42,6%
Via040	19.778	19.592	0,9%	78.179	78.117	0,1%
Veículos leves	5.651	5.432	4,0%	21.201	20.074	5,6%
Veículos pesados	14.127	14.160	-0,2%	56.978	58.043	-1,8%
VEPs Operações Descontinuadas e Mantidas para Venda	31.464	31.308	0,5%	123.933	110.857	11,8%
Veículos leves	16.437	16.263	1,1%	63.475	50.375	26,0%
Veículos pesados	15.027	15.045	-0,1%	60.457	60.482	0,0%

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Para todos os segmentos do Grupo, são necessários seguros inerentes às atividades operacionais. Seguem abaixo listados, os principais seguros, por Companhia:

Empresa	Modalidade	Moeda	Limite Máximo de Indenização	Início	Vencimento	Seguradora
INVEPAR	Responsabilidade Civil Geral	BRL	10.000	01/08/2022	01/08/2023	Fairfax Brasil
INVEPAR	Riscos Operacionais	BRL	1.139	01/08/2022	01/08/2023	Tokio Marine
CLN	Garantia ao Poder Concedente	BRL	8.602	25/02/2023	25/02/2024	Pottencial
CLN	Responsabilidade cível administradores D&O	BRL	100.000	04/05/2023	04/05/2024	Berkley Internacional
CLN	Responsabilidade Civil Geral	BRL	40.000	01/08/2022	01/08/2023	Tokio Marine
CLN	Riscos Operacionais	BRL	100.000	01/08/2022	01/08/2023	Tokio Marine
CLN	Veículos	BRL	100% da tabela FIPE	24/08/2022	24/08/2023	Porto Seguro
LAMSA	Garantia ao Poder Concedente	BRL	34.687	18/12/2022	18/12/2023	BMG
LAMSA	Responsabilidade Civil Geral	BRL	60.000	01/08/2022	01/08/2023	Tokio Marine
LAMSA	Responsabilidade cível administradores D&O	BRL	100000	04/05/2022	04/05/2023	Berkley Internacional
LAMSA	Riscos Operacionais	BRL	280.000	01/08/2022	01/08/2023	Tokio Marine
LAMSA	Veículos	BRL	100% da tabela FIPE	24/08/2022	24/08/2023	Porto Seguro
VIA040	Garantia ao Poder Concedente	BRL	427.568	20/03/2023	20/03/2024	Pottencial
VIA040	Responsabilidade Civil Geral	BRL	30.000	01/08/2022	01/08/2023	Tokio Marine
VIA040	Riscos Operacionais	BRL	280000	01/08/2022	01/08/2023	Tokio Marine
VIA040	Veículos	BRL	100% da tabela FIPE	24/08/2022	24/08/2023	Porto Seguro
VIA040	Fiança Locatícia	BRL	828.381	12/03/2023	31/12/2023	Pottencial
VIA040	Fiança Locatícia	BRL	324.000	29/08/2021	30/04/2023	Pottencial
CRT	Responsabilidade Civil Geral	BRL	10.000	14/03/2023	14/09/2024	Fairfax Brasil
CRT	Riscos Operacionais	BRL	55.000	14/01/2023	14/07/2023	Generalli
CRT	Garantia ao Poder Concedente	BRL	32548	21/03/2023	21/09/2023	Pottencial
CRT	Responsabilidade cível administradores D&O	BRL	25.000	21/07/2022	14/07/2023	Starr
CRT	Veículos	BRL	4.546	30/01/2023	30/01/2024	Tokio Marine
GRU	Riscos operacionais	BRL	1.742.350	24/05/2022	24/05/2023	Tokio Marine
GRU	Responsabilidade civil de proprietários e operadores de aeroportos	USD	500.000	31/12/2022	31/12/2023	Starr International
GRU	Responsabilidade civil de proprietários e operadores - Excesso cargas de aeroportos	USD	90.000	31/12/2022	31/12/2023	AXA Seguros S/A
GRU	Garantia de obrigações públicas	BRL	861.075	04/06/2022	04/06/2023	Pottencial
GRU	Seguro de frota	BRL	600	24/05/2022	24/05/2023	Tokio Marine
GRU	Aeronáutico - Drones	BRL	2.000	10/11/2022	10/11/2023	Mapfre

(b) características da prestação dos serviços

i. dados

A Companhia possui, atualmente, 7 concessões, 1 delas em processo de venda e 1 em processo de relicitação, conforme indicado no item 1.2 deste Formulário de Referência. A seguir são detalhados alguns números dessas concessões.

- **Aeroporto**

A prestação dos serviços de embarque, desembarque e conexões em GRU Airport é feita por meio de 3 Terminais. A movimentação de cargas é realizada no terminal de cargas, o TECA.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

Além disso, existem guichês, salas de embarque, galpões, lojas, esteiras de bagagem, postos de fiscalização e outros espaços para prestação de serviços aos usuários (clientes, prestadores de serviço, companhias aéreas, órgãos do governo etc.) do aeroporto.

- **Mobilidade Urbana**

O VLT Carioca possui 3 Linhas em operação e 29 estações ao longo de 28 quilômetros de extensão. A venda dos tickets de passagem para o VLT também é feita nas estações.

- **Rodovias**

A arrecadação do pedágio nas rodovias do Grupo é feita nas diversas praças de pedágio distribuídas ao longo das vias.

ii. **se no processo são utilizadas empresas controladas, coligadas, controladoras diretas ou indiretas ou de propriedade do acionista controlador**

O portfólio da Companhia é composto por empresas controladas diretamente, controladas em conjunto e coligadas. A Companhia não participa em empresas de propriedade dos acionistas controladores.

iii. **os tipos de canais de venda utilizados, tais como intermediários, representantes e vendedores próprios**

A prestação de serviços é realizada pelas próprias concessionárias, conforme descrito na letra (b) acima.

(c) características dos mercados de atuação

i. participação em cada um dos mercados

A Companhia participa no segmento de Aeroporto, através de GRU Airport, de Mobilidade Urbana, por meio VLT Carioca e de Rodovias através de 5 concessões rodoviárias.

ii. condições de competição nos mercados

- **Aeroportos**

GRU Airport tem como principais concorrentes os aeroportos próximos à sua localização, como o aeroporto de Congonhas, atuante, principalmente, em voos e passageiros domésticos, e Viracopos, aeroporto concorrente no setor de cargas aeroportuárias.

- **Mobilidade Urbana**

O ativo de Mobilidade Urbana do grupo Invepar está localizado na cidade do Rio de Janeiro. Para o VLT, o principal concorrente são operadores de ônibus. Este modal, ônibus, ainda é o principal meio de transporte utilizado na cidade do Rio de Janeiro.

- **Rodovias**

Em Rodovias, a concorrência se dá pelas rodovias sob administração pública, onde não é cobrada a tarifa de pedágio. Existe também a concorrência com outras rodovias pedagiadas nas

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

proximidades das rodovias Invepar e que possam praticar tarifas menores ou maior número de vias de acesso. Outros modais de transporte, especialmente os voltados para cargas, também fazem concorrência com as rodovias, principalmente na performance de tráfego de veículos pesados (comerciais).

(d) eventual sazonalidade

- **Aeroportos**

O segmento de aeroportos apresenta maior fluxo de passageiros durante o período de férias, onde o turismo de lazer aumenta o fluxo de passageiros do aeroporto. Nos últimos meses do ano, pode se verificar maior volume de cargas, relacionado ao maior volume de vendas característico do final do ano.

- **Mobilidade Urbana**

O segmento de Mobilidade Urbana apresenta uma forte demanda durante a semana por causa do efeito pendular casa-trabalho-casa e uma demanda reduzida nos fins de semana. Em Mobilidade, também pode ser verificada a influência de feriados, períodos de férias e eventos de grande porte.

- **Rodovias**

Nas rodovias estaduais e federais, que têm maior proporção de tráfego de veículos pesados, podem ser verificadas sazonalidades relacionadas ao escoamento de produtos, especialmente os agrícolas e industriais. Nas vias urbanas, o tráfego de veículos leves é mais representativo e pode ser influenciado pela ocorrência de feriados, pelos períodos de férias e por eventos de grande porte.

(e) principais insumos e matérias primas

- i. **Descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável**

As relações mantidas com fornecedores e prestadores de serviços devem ser pautadas pelo respeito entre as partes, profissionalismo, transparência e integridade. A Companhia possui Código de Ética e Conduta que tem como objetivo disseminar as diretrizes éticas das empresas do grupo Invepar, as quais devem ser seguidas e divulgadas por aqueles que estejam presentes em sua cadeia de valor, incluindo fornecedores e prestadores de serviço. O Código de Ética do grupo Invepar determina que as empresas do grupo devem buscar por fornecedores e prestadores de serviço que atuem em conformidade com a legislação vigente.

As relações mantidas com fornecedores não estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental.

- ii. **Eventual dependência de poucos fornecedores**

A Companhia não depende de fornecedor ou conjunto de poucos fornecedores para prestação dos seus serviços.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

iii. Eventual volatilidade em seus preços

A volatilidade nos preços dos insumos utilizados pelas empresas do grupo Invepar está relacionado às variações nos preços controlados pelo Governo, como os reajustes nas tarifas de energia elétrica, petróleo e derivados.

1.5 Principais clientes

1.5. - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

- a. montante total de receitas provenientes do cliente

Não há para a controladora clientes que sejam responsáveis por mais de 10,0% da receita líquida total, porém em sua controlada indireta GRU Airport, o cliente LATAM representa 18% da receita.

- b. segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

O Segmento operacional afetado é o de Aeroportos.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

(a) **necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações**

Aspectos Regulatórios

As concessões dos segmentos de rodovias, aeroportos e mobilidade urbana são exploradas pelas controladas e coligadas da Companhia por meio de contratos de concessão de serviços públicos celebrados com a Administração Pública, estando suas atividades sujeitas aos termos e condições dos seus respectivos contratos de concessão. Por atuarem na exploração de atividades do setor de infraestrutura em transportes, nos segmentos acima mencionados, as controladas e coligadas da Companhia mantêm relacionamento constante com os respectivos poderes concedente, seja na participação dos processos licitatórios para disputa de novos negócios (concessões), seja por meio das fiscalizações sobre seus negócios por parte das entidades fiscalizadoras da execução dos serviços e obras concedidos, de forma a adaptar os negócios da Companhia às exigências de tais órgãos.

As concessões são reguladas por leis federais brasileiras, principalmente pela Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/2021 (“Lei de Licitações”), pela Lei nº 8.987/95 (“Lei de Concessões”), pela Lei nº 9.074/95, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviço público e pela Lei nº 11.079/04 (“Lei das PPPs”), bem como por leis estaduais e municipais específicas de cada região na qual as controladas estão situadas. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 substituirá a Lei nº 8.666/1993 em definitivo a partir de 31 de dezembro de 2023, mas, desde sua publicação já pode ser utilizada nas licitações e contratos públicos por ela regidos.

As concessões rodoviárias, aeroportuárias e de mobilidade urbana são, obrigatoriamente, precedidas de licitação, nos termos do artigo 175, da Constituição Federal e da Lei de Concessões sendo nulos os contratos celebrados sem a observância da obrigatoriedade da licitação. A Lei de Licitações, que regulamentou o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos administrativos, disciplinando o procedimento a ser seguido pelo respectivo poder concedente e pelos interessados nos processos licitatórios.

Sendo a Invepar uma *holding* que detém participação acionária em concessionárias dos segmentos de rodovias, aeroportos e mobilidade urbana, também se submete, assim como suas controladas, aos órgãos regulatórios abaixo descritos, conforme o segmento de atuação da respectiva controlada.

RODOVIAS

O programa brasileiro de concessões de rodovias teve início em 1993, após a promulgação da Lei de Licitações, que estabeleceu regras gerais para os processos de licitação e contratação entre a administração pública e o setor privado. Com base nessa lei, o governo federal, durante 1993 e 1994, representado pelo DNER (Departamento Nacional de Estradas e Rodagem), realizou a licitação pública de quatro rodovias e uma ponte, marcando o início do programa brasileiro de concessão de rodovias.

Em 13 de fevereiro de 1995, foi promulgada a Lei de Concessões, a qual dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal. Seguindo esses passos iniciais, a promulgação da Lei nº 9.277, em maio de 1996, autorizou a União a delegar aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, ou a consórcio entre eles, a administração de rodovias e exploração de trechos de rodovias, ou obras rodoviárias federais, as quais também foram alvo de concessão.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Nesse contexto, a Lei Federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com posteriores alterações, ("Lei nº 10.233/01"), reestruturou o setor de transporte terrestre brasileiro, instituindo os órgãos reguladores setoriais:

Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT")

A ANTT é uma agência reguladora, submetida ao regime autárquico especial, vinculada ao Ministério dos Transportes, com autonomia financeira e funcional. A ANTT é responsável pela implementação das políticas estabelecidas pelo CONIT e pelo Ministério dos Transportes e tem autoridade para, dentre outras, (i) regular e supervisionar as atividades de prestação de serviços de transporte rodoviário e de exploração da infraestrutura de transportes, exercidas por terceiros, com vistas a (a) garantir a movimentação de pessoas e bens, em cumprimento a padrões de eficiência, segurança, conforto, regularidade, pontualidade e modicidade nos fretes e tarifas, e (b) harmonizar, preservado o interesse público, os objetivos dos usuários, das empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas e arrendatárias, e de entidades delegadas, arbitrando conflitos de interesses e impedindo situações que configurem competição imperfeita ou infração à ordem econômica; (ii) editar atos de outorga e de extinção de direito de exploração de infraestrutura e de prestação de serviços de transporte terrestre, celebrando e gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos; e (iii) revisar e reajustar as tarifas dos serviços prestados, segundo disposições contratuais, após prévia comunicação ao Ministério da Fazenda.

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes ("DNIT")

O DNIT é uma pessoa jurídica de direito público submetido ao regime de autarquia e vinculado ao Ministério dos Transportes, que tem competência para implementar, em sua esfera de atuação, a política formulada para a administração da infraestrutura do Sistema Federal de Viação, compreendendo sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade, e ampliação mediante construção de novas vias e terminais. Também é atribuição do DNIT, em sua esfera de atuação, declarar de utilidade pública bens e propriedades a serem desapropriadas para implementação do Sistema Federal de Viação.

A ANTT e o DNIT são órgãos vinculados ao Ministério dos Transportes., Até a criação da ANTT e do DNIT, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ("DNER") era o responsável pela regulação do transporte terrestre em âmbito federal Essa entidade foi submetida a um processo de extinção, sendo gradualmente sucedida (i) pela União, que assumiu, basicamente, suas ações judiciais e obrigações financeiras, (ii) pela ANTT, à qual foram atribuídas suas obrigações de natureza regulatória e contratos de concessão, e (iii) pelo DNIT, que, de forma geral, assumiu a administração dos projetos relacionados à construção, manutenção e expansão das rodovias, dentre outros. Esse processo de sucessão foi integralmente completado em agosto de 2003, com a consequente extinção do DNER.

Após a consolidação do setor de transporte terrestre em âmbito federal, os Estados e Municípios criaram órgãos específicos ou reorganizaram órgãos já existentes com o objetivo de regular e supervisionar as concessões outorgadas na esfera estadual. Estão listados abaixo os órgãos responsáveis em cada um dos Estados e Municípios em que a Companhia possui concessões rodoviárias estaduais ou municipais:

Estado da Bahia: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia ("AGERBA"), criada pela Lei Estadual nº 7.314, de 19 de maio de 1998. A AGERBA é uma autarquia vinculada à Secretaria de Energia, Transportes e Comunicações do Estado da Bahia, a qual compete regular, controlar e fiscalizar a qualidade dos serviços públicos de transportes autorizados, permissionados ou concedidos.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Município do Rio de Janeiro: Nos termos da sua Lei Orgânica, compete ao Município do Rio de Janeiro (Poder Público) a execução de ações governamentais, incluindo as condições que assegurem à Municipalidade a regulamentação e o controle sobre a prestação dos serviços delegados mediante concessão ou permissão. Para tanto, são estabelecidas hipóteses de penalização pecuniária e formas de extinção da relação na hipótese de descumprimento de cláusulas contratuais.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Os contratos de concessão rodoviária contam com mecanismos que buscam manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual. Trata-se de mecanismos que permitem a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, compensando perdas ou ganhos do Poder Concedente ou da Concessionária que ultrapassem os riscos e obrigações assumidos pelas partes.

Como regra geral, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser implementada de ofício ou mediante requerimento fundamentado ao Poder Concedente, que examinará as informações fornecidas pela concessionária e decidirá pelo cabimento ou não do pleito de reequilíbrio. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser efetivado com as seguintes medidas: (i) aumento ou redução das tarifas básica de pedágio; (ii) alteração do prazo da concessão; (iii) estabelecimento ou remoção das cabines de bloqueio; (iv) alteração da localização das praças de pedágio; (v) modificação de obrigações contratuais; e (vi) pagamento à concessionária dos investimentos, custos ou despesas incorridas, dentre outras. Eventualmente, conforme necessidade, o Poder Concedente e a concessionária poderão acordar outra medida para reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, além das listadas.

AEROPORTOS

Ministério de Portos e Aeroportos (“MPA”)

Por meio da Medida Provisória nº 1.154 de 1º de Janeiro de 2023 o Presidente da República estabeleceu a organização dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, criando o Ministério de Portos e Aeroportos. Constituem algumas das áreas de competência do Ministério de Portos e Aeroportos: política nacional de transportes aquaviário e aeroviário; participação no planejamento estratégico, no estabelecimento de diretrizes para sua implementação e na definição das prioridades dos programas de investimentos em transportes aquaviário e aeroviário, em articulação com o Ministério dos Transportes; elaboração ou aprovação dos planos de outorgas, na forma prevista em legislação específica; estabelecimento de diretrizes para a representação do País em organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados relativos às suas competências e aviação civil e infraestruturas aeroportuária e de aeronáutica civil, em articulação, no que couber, com o Ministério da Defesa.

As competências atribuídas ao Ministério, dentre outras, compreendem: a formulação, a coordenação e a supervisão das políticas nacionais; a elaboração de estudos e projeções relativos aos assuntos de aviação civil e de infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil e relativos à logística do transporte aéreo e do transporte intermodal e multimodal, ao longo de eixos e fluxos de produção, em articulação com o Ministério dos Transportes e os demais órgãos governamentais competentes, com atenção às exigências de mobilidade urbana e de acessibilidade; a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, supressão vegetal ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à construção, à manutenção e à expansão da infraestrutura em transportes, na forma prevista em legislação específica; a coordenação dos órgãos e das entidades do sistema de aviação civil, em articulação, no que couber, com o Ministério da Defesa; a transferência, para os Estados, o Distrito Federal ou os

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Municípios, da implantação, da administração, da operação, da manutenção e da exploração da infraestrutura integrante do Sistema Federal de Viação, excluídos os órgãos, os serviços, as instalações e as demais estruturas necessárias à operação regular e segura da navegação aérea; a atribuição da infraestrutura aeroportuária e a aprovação dos planos de zoneamento civil e militar dos aeródromos públicos de uso compartilhado, em conjunto com o Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa.

Secretaria Nacional de Aviação Civil (“SNAC”)

Criada pela Lei nº 12.462/2011 com o propósito de coordenar e supervisionar ações voltadas para o desenvolvimento estratégico do setor da aviação civil e da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica no Brasil.

Agência Nacional de Aviação Civil (“ANAC”)

Criada pela Lei Federal nº 11.182 de 27 de setembro de 2005 e regulamentada por meio do Decreto Federal nº 5.731, de 20 de março de 2006, a ANAC é uma autarquia federal, caracterizada por independência administrativa, autonomia financeira, ausência de subordinação hierárquica e mandato fixo de seus dirigentes, que atuam em regime de colegiado.

A ANAC possui como atribuições (i) adotar medidas para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infraestrutura aeronáutica e aeroportuária do Brasil;

(ii) regular e fiscalizar a outorga de serviços aéreos prestados; (ii) representar o governo brasileiro diante de organizações internacionais de aviação civil; (iv) conceder ou autorizar a exploração da infraestrutura aeroportuária, no todo ou em parte; (v) conceder, permitir ou autorizar a exploração de serviços aéreos; (vi) expedir normas e estabelecer padrões mínimos de segurança de voo, de desempenho e eficiência, a serem cumpridos pelas prestadoras de serviços aéreos e de infraestruturas aeronáutica e aeroportuária, inclusive quanto a equipamentos, materiais, produtos e processos que utilizarem e serviços que prestarem, dentre outros.

A atividade regulatória da ANAC pode ser dividida em duas vertentes: a regulação técnica e a regulação econômica. A regulação técnica ocupa papel de destaque na ANAC e busca principalmente a garantia da segurança aos passageiros e usuários da Aviação Civil, por meio de regulamentos que tratam sobre a certificação e fiscalização da indústria. Isto decorre da necessidade de que as operações aéreas cumpram rígidos requisitos de segurança e de treinamento de mão de obra. Já a regulação econômica refere-se ao monitoramento das empresas atuantes no setor de aviação civil e possíveis intervenções no mercado de modo a buscar a máxima eficiência. Para tanto, são emitidos regulamentos que abrangem não somente as empresas aéreas, mas também os operadores de aeródromos.

É importante ressaltar que não estão no campo de atuação da ANAC as atividades de investigação de acidentes aeronáuticos e o controle do espaço aéreo, que ficam a cargo, respectivamente, do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes (CENIPA) e do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

Conselho de Aviação Civil (“CONAC”)

Criado pelo Decreto nº 3.564, de 17 de agosto de 2000, o CONAC é um órgão de assessoramento do Presidente da República para a formulação da política de ordenação da aviação civil, composto por Ministros de Estado. Ao CONAC compete estabelecer as diretrizes para a representação do Brasil em convenções, acordos, tratados e atos de transporte aéreo

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

internacional com outros países ou organizações internacionais de aviação civil, propor o modelo de concessão de infraestrutura aeroportuária, aprovar as diretrizes de suplementação de recursos para linhas aéreas e aeroportos de interesse estratégico, econômico ou turístico, dentre outras competências.

INFRAERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (“INFRAERO”)

Criada pela Lei Federal nº 5.862, de 12 de dezembro de 1.972, a INFRAERO é uma empresa pública constituída sob a forma de sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado, e que tem por finalidade implantar, administrar, operar e explorar industrial e comercialmente a infraestrutura aeroportuária. A INFRAERO participa como sócia minoritária da Concessionária do Aeroporto Internacional de São Paulo, em Guarulhos, por força do artigo 1º, § 3ª da Resolução nº 11, de 15 de dezembro de 2011, do Conselho Nacional de Desestatização e item 1.1.11 do Contrato de Concessão.

Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias (“CONAERO”)

Instituída pelo Decreto nº 7.554, de 15 de agosto de 2011, a CONAERO é a responsável pela organização e coordenação das atividades públicas nos aeroportos e é integrada por representantes de alguns dos seguintes órgãos e entidades: (i) SAC, que a coordenará; (ii) Casa Civil da Presidência da República; (iii) Secretaria de Defesa Agropecuária - Vigiagro; (iv) Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica; (v) Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; (vi) Polícia Federal; (vii) Ministério de Portos e Aeroportos; (viii) Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; e (ix) Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos conta com mecanismos de reajuste e revisão, que buscam manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual. Trata-se de mecanismos que permitem a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, compensando perdas ou ganhos do Poder Concedente ou da Concessionária que ultrapassem os riscos e obrigações assumidos pelas partes, conforme alocação de riscos estipulada entre as partes.

Como regra geral, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser implementada de ofício ou mediante requerimento fundamentado ao Poder Concedente, que examinará as informações fornecidas pela concessionária e decidirá pelo cabimento ou não do pleito de reequilíbrio. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser implementada a partir de (i) alteração do valor das tarifas; (iv) alteração do prazo da concessão; (v) alteração das obrigações contratuais da concessionária; (vi) revisão da contribuição fixa ao sistema devida pela concessionária; ou (vii) outra forma definida de comum acordo entre ANAC e concessionária, mediante prévia aprovação da SNAC.

MOBILIDADE URBANA

A Lei de Concessões e a Lei de PPPs permitiu a adoção do modelo de concessão (comum, patrocinada ou administrativa) para outros serviços e atividades de interesse público, ampliando o modelo para além dos típicos serviços públicos. Nesse cenário, o setor de mobilidade urbana passou a ser abarcado

O VLT Carioca, localizado na cidade do Rio de Janeiro, é uma concessão patrocinada, regida pela Lei de PPPs, dos serviços de mobilidade urbana, para operação e manutenção do sistema

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

de transporte coletivo de passageiros por meio de Veículos Leves sobre Trilhos (“VLT”), na região portuária e central do Município do Rio de Janeiro. Por se tratar de uma atividade de competência municipal, o VLT Carioca está sujeito à regulação da municipalidade do Rio de Janeiro, Poder Concedente responsável pela Concessão.

Aspectos Ambientais

As concessionárias da Companhia estão sujeitas a diversas leis e regulamentos ambientais, tanto em nível municipal quanto estadual e federal. Essas normas estabelecem restrições e condições relativas, por exemplo, a desmatamento, proteção da biodiversidade, geração de ruído e transporte de substâncias perigosas.

As concessionárias da Companhia devem seguir procedimentos administrativos relativos à obtenção de licenças ambientais. A construção, preparação, operação e ampliação de estabelecimentos e/ou atividades que tenham potencial de geração de impacto social e ou ambiental bem como aquelas que, de qualquer forma, possam causar degradação ambiental, dependem de prévio licenciamento pelo órgão competente. As licenças estabelecem as condições, restrições e medidas de fiscalização aplicáveis ao empreendimento.

O processo de obtenção das devidas autorizações ou licenças ambientais pode ser dividido em dois níveis: (i) intervenções de baixo impacto ambiental ou com impactos localizados, em que são necessárias autorizações dos órgãos ambientais e, em alguns casos, são dispensadas de licenciamento por normas específicas; e (ii) intervenções de impacto ambiental de maior porte, que demandam processo de licenciamento mais complexo, aplicável a empreendimentos e atividades que possam causar impactos ou degradação potencialmente significativos ao meio ambiente e às comunidades. Para este último caso, tem-se um processo trifásico de licenciamento ambiental:

- Licença Prévia (“LP”), que é concedida durante o estágio preliminar de planejamento do empreendimento, e fornece (i) aprovação para localização e concepção do empreendimento; (ii) a viabilidade ambiental e social do empreendimento, e (iii) os requisitos básicos a serem atendidos durante as fases subsequentes de implementação do empreendimento;
- Licença de Instalação (“LI”), que autoriza a instalação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados pelas autoridades; e
- Licença de Operação (“LO”), que autoriza a operação do empreendimento, após (i) o efetivo cumprimento das licenças descritas acima e (ii) confirmação pelas autoridades de que as medidas de controles ambientais requeridas para a operação tenham sido cumpridas.

Ainda com relação ao licenciamento ambiental, segundo a Resolução nº 1/86 do CONAMA, o licenciamento prévio de certas atividades modificadoras do meio ambiente dependerá de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), a serem submetidos à aprovação do órgão competente.

Além da responsabilidade penal e da obrigação de reparar ou indenizar possíveis danos ambientais e sociais, a não obtenção das licenças ambientais necessárias ou o não cumprimento das leis e regulamentações ambientais aplicáveis, pode resultar na aplicação de penalidades administrativas, como advertências, multas, suspensão total ou parcial das atividades, demolição, entre outras.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

É importante ressaltar que a Lei Federal nº 6.938/81 ampliou o rol de sujeitos responsáveis por danos ambientais, considerando como poluidor a pessoa, física ou jurídica, responsável, direta ou indiretamente, pela atividade causadora de dano ambiental. Na maioria dos Estados, exige-se que o empreendedor nomeie formalmente um Responsável Técnico Pela Gestão Ambiental (RPGA), o qual passa a ser o responsável objetiva e subjetivamente pelo desempenho ambiental do empreendimento e o cumprimento das leis e normas ambientais.

Além disso, diante da previsão da responsabilidade civil objetiva e solidária, tem-se que a contratação de terceiros para prestar qualquer serviço nas unidades de uma determinada companhia, como, por exemplo, o transporte e destinação final de resíduos, não as isentam de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados, caso os terceiros não desempenhem suas atividades em conformidade com as normas ambientais. Eventuais erros na gestão conjunta de riscos ambientais, imputáveis ou não à Companhia e às concessionárias, podem resultar em responsabilização por danos ambientais.

Segue abaixo, a lista das licenças ambientais e órgãos emissores das licenças das concessões do grupo:

Empresa	Responsabilidade pela obtenção da licença	Licenças de Operação / Autorizações Ambientais	Órgão Emissor
LAMSA	Linha Amarela S.A.	Inexigibilidade de L.O.	INEA - Instituto Estadual do Ambiente
CLN	Concessionária Litoral Norte S.A.	Dispensa de Licenciamento	INEMA - Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Via040	ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres	Licença Prévia (L.P.) Licença de Instalação (L.I.)	IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
	Concessionária Via040 S.A.	Solicitação de Licença de Operação (L.O.)	
CRT	Concessionária Rio-Teresópolis S.A.	Licença de Instalação (L.I.) Solicitação de Licença de Operação (L.O.)	IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ViaRio	PCRJ - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro	Licença Prévia (L.P.) Licença de Instalação (L.I.)	INEA - Instituto Estadual do Ambiente
	Concessionária ViaRio S.A.	Inexigibilidade de L.O.	
GRU Airport	Concessionária Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.	Licença de Operação (L.O.) para os Terminais TPS1, TPS2 e TP3	CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
VLT	Concessionária VLT Carioca S.A.	Licença Municipal Prévia e de Instalação (L.M.P.I.)	SMAC - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

		Licença Municipal de Operação (L.M.O.) Licença de Obras (L.O.) Licença Municipal de Recuperação e Instalação (L.M.R.I)	
--	--	---	--

Seguindo ainda as melhores práticas ambientais internacionais, a Concessionária Via040, possui um sistema de gestão ambiental certificado, com base na Norma ABNT/NBR ISO14001.

(b) *principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pela companhia*

Em 2014, foi aprovada pelo Conselho Administrativo a Política Integrada de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SMS), que conta com um grupo de trabalho permanente com representantes das empresas do grupo, e que tem como objetivos; o alinhamento estratégico, implementação e monitoramento da Política.

Em 2015 foi estabelecida a Política de Sustentabilidade Invepar, com o objetivo de desenvolver a gestão sustentável e responsável nas suas concessões. A política contém diretrizes para nortear a atuação das empresas do grupo em temas como desenvolvimento local e relacionamento comunitário, gestão do relacionamento com o usuário e clientes, preservação do meio ambiente, desenvolvimento dos colaboradores, cautelas socioambientais na cadeia de fornecimento e conduta empresarial.

A Invepar desdobrou formalmente a Política em todas as empresas, com a inclusão de três indicadores ambientais (KPIs) - consumo de água, consumo de energia e emissões de GEE – no modelo de gestão da companhia, seguindo os rituais de acompanhamento e gestão de resultados.

A Invepar inventaria as emissões de gases de efeito estufa (GEE) em todas as empresas controladas do grupo através do sistema eletrônico eClimas, desenvolvido pela WayCarbon. Trata-se de ferramenta on-line que permite a gestão em tempo real das emissões de GEE, a rastreabilidade das informações e o registro de memorial de cálculo para auditorias.

O Desempenho Legal Ambiental de todas as empresas do Grupo Invepar é continuamente monitorado por meio do software SOGI - Sistema Online de Gestão Integrada, desenvolvido pela Verde Gaia e utilizado para identificação, acesso e atualização mensal dos requisitos legais e outros requisitos (licenças, diretrizes e etc.) pertinentes às atividades, processos, produtos e serviços das empresas, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

A partir de dezembro de 2020, a área de Meio Ambiente foi descentralizada. Deste modo, cada ativo passou a ser responsável pela gestão socioambiental e do investimento social a ser realizado.

A Companhia e suas controladas atuam diligentemente para manter em vigor todas as licenças ambientais relevantes para condução de suas atividades e para instalação e operação dos empreendimentos. As licenças ambientais e órgãos emissores das licenças das concessões do grupo pode ser encontrada no item (a) acima.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

(c) dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

A Companhia, suas controladas e coligadas não dependem de patentes, franquias, contratos de royalties ou similares para o desenvolvimento de suas atividades. Quanto às marcas, licenças e concessões das controladas e coligadas da Companhia, relevantes para o desenvolvimento de suas atividades, destacam-se o seguinte:

Marcas

No Brasil, adquire-se a propriedade de uma marca somente pelo registro validamente expedido pelo INPI, sendo assegurado ao seu titular o direito de uso exclusivo em todo o território nacional por 10 anos, contados da data de concessão do registro, prorrogáveis por iguais períodos sucessivos. Durante o processo de registro, o depositante tem apenas uma expectativa de direito para utilização das marcas depositadas, aplicadas para a identificação de seus produtos e serviços.

Existem instrumentos particulares de licença gratuita de uso de marcas celebrados entre a Invepar e algumas empresas investidas operacionais da Companhia, pactuados a título não oneroso, com o objetivo de regular o uso das marcas nominativas e gráficas das empresas.

Licenças e Concessões

RODOVIAS

- (i) Contrato de Concessão firmado entre a LAMSA e o Município do Rio de Janeiro, em 09 de dezembro de 1994;
- (ii) Contrato de Concessão firmado entre a CLN e o Estado da Bahia, em 21 de fevereiro de 2000;
- (iii) Contrato de Concessão firmado entre a CRT e o Governo Federal, em 22 de novembro de 1995;
- (iv) Contrato de Concessão firmado entre a Via Rio e o Município do Rio de Janeiro, em 26 de abril de 2012;
- (v) Contrato de Concessão firmado entre a BR-040 e a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em 12 de março de 2014; e

AEROPORTOS

- (vi) Contrato de Concessão firmado entre a GRU Airport e ANAC, em 14 de junho de 2012.

MOBILIDADE URBANA

- a) Contrato de Concessão firmado entre a VLT Carioca e a Cidade do Rio de Janeiro, em 14 de junho de 2013;

Atos do Poder Concedente

- a) Contrato de Concessão firmado entre a LAMSA e o Município do Rio de Janeiro

Conforme informado ao mercado através de Fato Relevante emitido pela Companhia e pela LAMSA, o Prefeito do Município do Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 2019, encaminhou seus agentes à sede da LAMSA para notificá-la do fim do contrato de concessão, na referida data,

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

iniciando-se, no mesmo momento a completa destruição da praça do pedágio, incluindo as cancelas e cabines de cobrança de pedágio sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro.

Na manhã do dia 28 de outubro de 2019, a LAMSA obteve decisão judicial favorável determinando a suspensão imediata da decisão do Município do Rio de Janeiro de cancelar o contrato de concessão com restabelecimento do direito de a Companhia cobrar pedágio nos dois sentidos na Linha Amarela e advertindo que em caso de desobediência incidiria multa de 20% sobre o valor da causa ao Prefeito do Município do Rio de Janeiro.

Posteriormente, em 29 de outubro de 2019, o Prefeito Marcelo Crivella apresentou o Projeto de Lei Complementar nº 143/2019, determinando a encampação da operação e da manutenção da Linha Amarela, que foi aprovado pela Câmara dos Vereadores e convertido na Lei Complementar nº 213/2019 publicada no dia 05 de novembro de 2019.

A Lei Complementar nº 213/2019, autorizou o Município do Rio de Janeiro, na qualidade de Poder Concedente, a encampar a operação e a manutenção da via expressa Linha Amarela e dispôs que (i) a prévia indenização devida à Companhia em decorrência da encampação, prevista no art. 37 da Lei Federal nº 8.987/95, será amortizada em razão dos prejuízos apurados pelo Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas do Município em investigação conduzida pela Câmara dos Vereadores, sem prejuízo da apuração de eventual saldo remanescente a ser devolvido aos cofres públicos; e (ii) como medida preventiva a eventuais impugnações, a Prefeitura do Rio de Janeiro poderá instituir caução para prevenir a necessidade de amortização em favor da Companhia.

Em 11 de novembro de 2019, a Prefeitura publicou no Diário Oficial a regulamentação da Lei Complementar nº 213/2019. O decreto fixou em dois meses o prazo para a Secretaria de Transportes da Prefeitura do Rio de Janeiro elaborar um estudo para determinar se, após a encampação, será realizada a concessão da via expressa Linha Amarela ou se o Município irá assumir a administração da via, bem como determinou a necessidade de estimativa de valor a ser oferecido como garantia caso a Prefeitura tenha que ressarcir a Companhia.

A LAMSA ingressou com outra medida de urgência (processo nº 0272141-64.2019.8.19.0001), pleiteando que o Município do Rio de Janeiro se abstinhasse de encampar o serviço concedido por meio do Contrato de Concessão nº 513/1994, sem prévio processo administrativo específico e sem prévio pagamento da indenização prevista em lei. A tutela foi concedida e foi determinada a aplicação de multa diária de R\$ 100.000,00 a ser suportada pelo Município do Rio de Janeiro, na pessoa do Prefeito Marcelo Crivella, em caso de descumprimento.

Descumprindo as determinações anteriores, no dia 05 de novembro de 2019, o Município do Rio de Janeiro voltou a interromper a cobrança de pedágio e retirou as cancelas da Linha Amarela. Houve novo despacho nos autos da ação 0272141-64.2019.8.19.0001, sendo determinado que o Município do Rio de Janeiro não desse prosseguimento na encampação do serviço da LAMSA mantendo a aplicação da multa diária no valor de R\$ 100.000,00 em caso de descumprimento e assegurando à LAMSA a cobrança da tarifa de pedágio.

Em 11 de novembro de 2019, o Município do Rio de Janeiro formulou o pedido de suspensão de liminar em face das duas decisões proferidas nos processos 0267825-08.2019.8.19.0001 e 0272141-64.2019.8.19.0001 mencionadas acima. Tais pedidos, no entanto, foram indeferidos no dia 13/11/2019 pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, mantendo, portanto, as decisões favoráveis obtidas pela LAMSA.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

Após a derrota acima mencionada, em 19/11/2019, o Município do Rio de Janeiro ajuizou ação civil pública, pleiteando que o valor do pedágio seja de R\$ 2,06 em cada sentido, bem como a devolução de valores cobrados a maior, dano moral coletivo, entre outros pedidos.

A LAMSA, por sua vez, ajuizou 4 demandas judiciais, pleiteando a indenização pela destruição da praça de pedágio (0331309-94.2019.8.19.0001 - 13/12/2019) e reequilíbrios do contrato de concessão (0337389-74.2019.8.19.0001, 0337455-54.2019.8.19.0001 e 0337477-15.2019.8.19.0001 em 18/12/2019).

Previamente às demandas envolvendo a encampação da operação e da manutenção da Linha Amarela, a LAMSA já tinha ajuizado: (1) três demandas pleiteando a possibilidade de aplicação do reajuste tarifário nos anos de 2016, 2017 e 2019 (0390782-16.2016.8.19.0001, 0062385-83.2017.8.19.0001 e 0022849-94.2019.8.19.0001); e (2) três demandas pleiteando a cobrança do pedágio, em razão dos Decretos nºs 45.546/2018, 45.645/2019 e 45.969/2019, que determinaram a abertura da cancela da LAMSA no sentido fundão (0323589-13.2018.8.19.0001, 0089949-66.2019.8.19.0001 e 0168496-23.2019.8.19.0001).

Cumprir informar que em 08 de novembro de 2019, a Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias ("ABCR") ajuizou uma Representação de inconstitucionalidade em face do Prefeito do Município do Rio de Janeiro e do Presidente da Câmara de Vereadores do Município do Rio de Janeiro, tendo sido determinada, em sede de liminar, no dia 14 de novembro de 2019, a suspensão provisória da eficácia da Lei Complementar nº 213/2019.

Embora a LAMSA tenha obtido todas as liminares solicitadas para continuar com suas operações, inclusive após a publicação da Lei Complementar nº 213/2019, não há como assegurar que os desfechos de tais processos judiciais serão favoráveis à LAMSA.

Em 09 de junho de 2020, o Município do Rio de Janeiro ingressou com uma nova Suspensão de Liminar, perante o Superior Tribunal de Justiça, pleiteando a suspensão das decisões dos processos envolvendo a encampação do serviço concedido pelo Contrato de Concessão com a LAMSA. Em 19 de junho o pedido foi negado, sendo afastada a competência do STJ para apreciação da matéria.

Em 07 de julho de 2020, o Município em mais uma tentativa, ingressou com uma Suspensão de Tutela Provisória, perante o Supremo Tribunal Federal, objetivando a suspensão dos processos envolvendo a encampação do serviço concedido pelo Contrato de Concessão com a LAMSA. Em 08 de julho foi negado seguimento, sendo mantidas todas as decisões anteriormente narradas envolvendo a manutenção do Contrato.

Em 14 de setembro de 2020, a Prefeitura distribuiu, mais uma vez, recurso perante o STJ, visando suspender as liminares que mantêm a operação da LAMSA e que obstam a vigência da lei de encampação da via. Em decisão monocrática, o novo Presidente do STJ deferiu o pedido do Município do Rio de Janeiro e suspendeu as liminares que impediam o prosseguimento da encampação. Em 16 de setembro de 2020, a Prefeitura compareceu à praça e interrompeu a cobrança de pedágio pela LAMSA.

No dia 18 de setembro de 2020, a LAMSA apresentou recurso a fim de obter a manutenção das liminares que asseguram a necessidade de observância dos procedimentos legais para continuidade da encampação. A concessionária aguarda o julgamento da medida pela Corte Especial do STJ.

O processo foi inserido na pauta do dia 21 de outubro de 2020. Um dos ministros da Corte Especial do STJ, no entanto, pediu vistas do processo, cabendo ao mesmo solicitar sua inclusão

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

em sessão de julgamento para votação dos demais membros da Corte Especial. A concessionária aguarda o julgamento da medida pela Corte Especial do STJ.

No dia 14 de dezembro de 2020, a LAMSA ajuizou nova ação a fim de restabelecer a cobrança de pedágio, diante da necessidade de continuar a prestação dos serviços até que o Município assumira a gestão e manutenção da Linha Amarela ou até que seja reformada a decisão que autorizou a encampação da concessão, bem como pleiteou a declaração de nulidade do Decreto 47.926/2020, que determinou a suspensão da cobrança de pedágio com base na decisão proferida pelo STJ e em virtude da Estado de Calamidade Pública no Município do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19, além de indenização pelos danos materiais consistentes na ausência de auferimento do pedágio e pelos custos incorridos para manutenção da prestação dos serviços desde de 16 de setembro de 2020.

O pedido liminar foi indeferido e, após apresentação do respectivo recurso pela concessionária, no dia 27 de janeiro de 2021, o Desembargador Relator determinou a intimação do Município para informar (i) se retomou os serviços da Linha Amarela; (ii) caso a resposta seja negativa, se está havendo algum tipo de remuneração à agravante pelo custeio da manutenção da via no presente momento; (iii) se iniciou o procedimento de encampação; (iv) caso a última resposta seja positiva, qual o prazo previsto para a retomada dos serviços por parte do Município. Aguarda-se o decurso do prazo para manifestação do Município.

Logo após a decisão citada, o Município, por meio de declaração do Prefeito Eduardo Paes informou que não apresentaria recurso e que tentaria chegar a uma solução consensual para todo o imbróglio criado.

Todavia, sem instaurar nenhum processo administrativo sobre a proposta de encampação, o Município, por meio de declarações à imprensa do Sr. Eduardo Paes, veio a público no dia 20 de fevereiro de 2021 informar que o serviço concedido seria retomado no dia 21 de fevereiro de 2021 (domingo), a partir das oito horas da manhã, para que nova licitação seja realizada ainda no primeiro semestre de 2021.

No dia 24 de fevereiro de 2021, foi proferida determinação judicial para que o Município informasse especificamente sobre a abertura do processo administrativo para encampação do serviço, conforme já determinado na decisão do dia 27 de janeiro de 2021.

No dia 03 de março de 2021, foi proferida decisão pelo Exmo. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, Dr. Luiz Fux, que determina a suspensão da decisão do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, nos autos da SLS n.º 2.792, impedindo a continuidade de execução do processo de encampação da Linha Amarela, conforme documento anexo.

A LAMSA entende que referida decisão, ainda que provisória e sujeita à deliberação pelo Plenário da Corte, reflete a ilegalidade praticada pelo Prefeitura do Rio de Janeiro na condução da encampação, tendo em vista a não observância à previsões legais e contratuais para sua execução.

O posicionamento do Presidente do STF suspende a decisão proferida pelo STJ nos autos da SLS 2.792/2020, que suspendia as liminares que obstavam a continuidade da encampação, nos termos decisão exarada à época.

Em razão da decisão do Ministro Luiz Fux a concessionária retomou a operação da Linha Amarela no dia 05 de março de 2021, ficando pendente a retomada da cobrança do pedágio.

No dia 16 de março de 2021 foi realizada audiência de conciliação, na qual as partes envolvidas

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

retomaram as negociações visando a resolução consensual do impasse e concordaram com a realização de nova audiência no dia 30 de março 2021, posteriormente adiada para o dia 05 de abril de 2021.

No dia 05 de abril de 2021, foi realizada nova audiência de conciliação entre a LAMSA e o Poder Concedente, na qual o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luiz Fux propôs a retomada da cobrança da tarifa de pedágio com valor provisório de R\$4,00 (quatro reais, pelo prazo de 90 (noventa) dias no qual será otimizada a perícia necessária a melhor avaliação da questão, o que foi aceito pela LAMSA após deliberação do Conselho Administrativo,

Por esta razão, em 09 de abril de 2021, a LAMSA restabeleu a cobrança de pedágio na tarifa provisória de R\$ 4,00 (quatro reais), conforme Fato Relevante emitido em 07 de abril de 2021.

Em novembro de 2021, foi emitido o Laudo Pericial pela COPEAD-RJ, contratado pela LAMSA e pelo Município do Rio de Janeiro. O laudo, com escopo de trabalho definido pelas partes, apontou desequilíbrio favorável à concessionária, apontando equívoco no parecer da CGM que apontou o valor utilizado como base para a aprovação da lei de encampação. A tarifa apontada pelos experts, considerando todos os desequilíbrios constatados e os parâmetros contratuais, seria a de R\$ 8,59 (oito reais e cinquenta e nove centavos), na data-base 2021,

As partes se manifestaram acerca do laudo e a *Alumini* COPPEAD apresentou os esclarecimentos, mantendo as conclusões apontadas pelo laudo. No entanto, o Município do Rio de Janeiro se manifestou requerendo a análise de pontos que não fizeram parte do escopo ajustado pelas partes perante a 6ª Vara de Fazenda Pública do Rio de Janeiro. Após a discordância do laudo e dos esclarecimentos apresentados, o Município do Rio de Janeiro declinou das tratativas visando a conciliação no Supremo Tribunal Federal – STF e instaurou processo administrativo visando a nulidade do contrato de concessão n/ 513/94, instaurado sob o número 03/000.200/2022.

Após manifestações das partes, os procuradores da LAMSA e do Município realizaram audiência, perante a juíza da 6ª Vara de Fazenda Pública, onde tramita o Processo de nº 0323589-13.2018.8.19.0001. Na ata, ficou assentada a suspensão do procedimento administrativo 03-000200/2022 até a audiência de conciliação marcada para acontecer no dia 12/12/2022 (a referida suspensão foi juntada e publicada no processo administrativo em 25/11/2022). Na audiência (12/12/2022), ficou acordado que o Município prosseguirá com a suspensão do processo administrativo, bem como não iniciará nova licitação até o esclarecimento do laudo pericial.

As partes, LAMSA e MRJ, formularam quesitos para a audiência. Os experts da *Alumini* COPPEAD apresentaram o segundo esclarecimento ao laudo, enfatizando que a utilização do termo “sobrepço” não comporta qualquer juízo de valor e que este é um evento de desequilíbrio do contrato de concessão e sua recomposição deve ser realizada por ajuste no prazo da concessão e/ou valor da tarifa, conforme disposto no 9º e 11º Termos Aditivos.

Em audiência, o Município requereu aos peritos que prestassem esclarecimentos acerca do consequencialismo incidente sobre os valores de devolução a serem feitos pelo MRJ, em caso de acolhimento do pedido de nulidade contratual. Em contraditório, a LAMSA afirmou que a pergunta já havia sido impugnada e demandaria nova perícia a abranger período passado/futuro. O Ministério Público se manifestou favorável ao questionamento feito pelo Município, ressaltando que a audiência foi marcada para esclarecimentos sobre o laudo e eventual composição entre as partes. A juíza decidiu que a questão suscitada pelo Município demanda o exame de questão de mérito, e com ele seria resolvida, tão logo finalizadas as tratativas para eventual composição entre as partes. Após, o Município afirmou que não há negociação em curso. Já a LAMSA se manifestou no sentido de que não se opõe a continuidade das tratativas visando a composição.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

A juíza ressaltou que se trata da 3ª assembleia em que as partes se reúnem para trocar informações e discutir matérias afetas ao contrato, consubstanciando apenas um espaço para tratativas e amadurecimento de uma possível conciliação. Não sendo possível qualquer solução consensual o processo deverá ser suspenso e aguardará a decisão do STF na Reclamação 43697. Com a decisão do STF, o processo retornará seu curso, sendo proferida decisão saneadora e possível nova indicação de provas. A juíza decidiu manter a suspensão do processo administrativo até o julgamento pelo STF da Reclamação.

No âmbito do Supremo Tribunal Federal, o julgamento do Agravo Interno na Reclamação 43697 pelo plenário do STF foi iniciado no dia 10/03/2023. Após o voto da Ministra Rosa Weber (Relatora), que desprovia o agravo, cassava a liminar e julgava prejudicado o agravo interno interposto pelo Município em face da liminar – no que foi acompanhada pelos Ministros Alexandre de Moraes e Cármen Lúcia – o Ministro Luiz Fux pediu vista dos autos e o julgamento foi suspenso.

b) Contrato de Concessão firmado entre a GRU Airport e ANAC, em 14 de junho de 2012.

A crise no setor aéreo global, desencadeada pela pandemia do coronavírus (SARS-COV-2), atingiu todo o setor aéreo com uma reação em cadeia, decorrente da restrição de entrada de estrangeiros no país, queda no movimento, perda de receitas (tarifárias e não-tarifárias), entre outros impactos observados no setor. Além disso, as despesas correntes, como manutenção da infraestrutura de terminais e pistas, não tiveram redução na mesma proporção, o que tornou a situação como um todo ainda mais difícil.

No entanto, apesar dos desafios decorrentes principalmente da segunda onda da Pandemia de Covid-19, em 2022, o Aeroporto Internacional de Guarulhos alcançou 34,5 milhões de passageiros, um crescimento de 42,6% em relação ao ano de 2021. Este resultado é consequência da recuperação no seguimento doméstico, iniciada no final de janeiro de 2021, devido a maior procura por destinos de lazer, principalmente na região Nordeste, com destaque para Recife, Salvador, Fortaleza e Maceió e na região Sul, destaque para Porto Alegre.

A movimentação de passageiros internacionais apresentou aumento de 192,0% em relação a 2021, números ainda inferiores à 2019, porém com sinais de recuperação. A movimentação de passageiros em dezembro-2022 representou 89,7% do realizado em 2019 e 148,0% do realizado em 2021

Ainda, no setor de cargas aéreas, no ano de 2022, GRU atingiu um *market share* de 40% na importação e 51% das exportações, com destaque, na importação, para os segmentos fármaco, maquinário e automotivo, que totalizaram 53% do total importado por GRU, mantendo-se nos mesmos patamares que aqueles atingidos no ano anterior.

Consolidando sua posição no setor aeroportuário, GRU permanece como aeroporto referência na América Latina.

Destaca-se, ainda, as medidas que vêm sendo adotadas pela ANAC, a fim de neutralizar os impactos decorrentes do Covid-19, as quais, em grande parte, refletem flexibilizações no setor aeroportuário. Dentre os atos mais relevantes está a aprovação dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, para os anos de 2020, 2021 e 2022 no valor total de cerca de R\$ 1,9 bilhões.

No campo de melhorias estruturais, em 2022, GRU Airport realizou investimentos na infraestrutura com o objetivo de aprimorar o nível de atendimento, conforto e segurança aos passageiros. Dentre os projetos realizados pela Concessionária, destaca-se o *APM - Automated*

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

People Mover, sistema de conexão rápida entre a estação Aeroporto linha 13 – Jade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) e o Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP.

Ainda no ano de 2022, GRU Airport registrou importantes conquistas para suas operações, com as certificações ISO9001, CEIV – Pharma; CBPDA – Anvisa, Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

c) Contratos de Concessões de Rodovias das controladas e coligadas do Grupo Invepar.

As circunstâncias extraordinárias relacionadas com o Covid-19 afetaram e continuam afetando diretamente os contratos de concessão das controladas e coligadas da Companhia. Há uma multiplicidade de fatores que se conjugam, alguns derivados dos fatos, outros das medidas estatais adotadas para fazer frente a eles.

No contexto do COVID-19, deve-se atentar para dois importantes aspectos dos contratos de concessão: o descumprimento de obrigações contratuais por parte das concessionárias e o seu direito à readequação do equilíbrio econômico-financeiro.

Quanto ao primeiro aspecto, a pandemia do coronavírus teve como reflexo a diminuição da produção de insumos utilizados para o fornecimento de bens e serviços; e, no cenário de confinamento, as concessionárias tiveram os seus quadros de pessoal disponíveis (próprios e terceirizados), reduzidos. Como consequência dessa redução, as concessionárias foram impossibilitadas de cumprir as metas, indicadores de desempenho e quantitativos previstos nos contratos administrativos.

Além da possibilidade de se invocar caso fortuito, força maior ou mesmo as teorias da imprevisibilidade e da onerosidade excessiva diante de possíveis inadimplementos contratuais, as concessionárias estabeleceram procedimentos e condutas necessários ao enfrentamento da situação, como a elaboração do plano de contingenciamento, a informação adequada e periódica ao Poder Concedente quanto às limitações para execução dos serviços e manutenção do cumprimento dos parâmetros contratuais.

Em relação ao segundo aspecto, do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este está relacionado à diminuição das receitas em consequência da redução da demanda de veículos nas rodovias. Nas Concessionárias operadas pela Companhia, observou-se uma diminuição de até 21% na demanda de veículos em suas rodovias nos 06 (seis) primeiros meses da pandemia, uma perda de aproximadamente 20% na demanda de veículos nas rodovias das empresas controladas da Companhia e de 22% nas rodovias de suas coligadas, em relação ao inicialmente projetado,

A amplitude assumida pela crise e a velocidade com que se alteram as condições impuseram às concessionárias condutas incontornáveis. No âmbito dos contratos de concessão, a situação implica o rompimento da equação econômico-financeira e garante à concessionária direito ao reequilíbrio contratual.

Concessionária Litoral Norte (Rodovia BA-099):

Em maio de 2021, a CLN e o Ministério Público Federal, celebraram Termo de Ajuste de Conduta – TAC, cujo objeto é a recuperação de 10 (dez) pontos de passivos ambientais, provenientes da construção da rodovia BA-099 pelo Governo do Estado da Bahia em 1993, ou seja, antes da concessão. Em que pese a origem dos danos serem anteriores à concessão, o MPF entendeu que a concessionária, ao assumir a administração da rodovia, se torna responsável pelos 10

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

pontos de passivos ambientais, sendo seus custos suportáveis e já incluídos no plano de negócios da CLN.

Destaca-se que, em 14 de maio de 2015, foi assinado o 2º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Concessão Remunerada de Uso de Bem Público nº 002/00, firmado entre a AGERBA e a CLN contendo entre as principais alterações a autorização para exploração de receitas acessórias, criação de Taxa de Fiscalização para a AGERBA, alteração do indexador de reajuste de tarifa para IPCA e ampliação do prazo de concessão em 15 anos. Dessa maneira, o término do Contrato de Concessão passou para 20 de março de 2050.

Em 17 de julho de 2020, a CLN foi notificada a se manifestar no processo Nº TCE/003396/2019 em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado da Bahia-BA (“TCE-BA”), envolvendo a AGERBA e a concessionária, sobre os achados indicados pela área técnica, referentes ao 1º e 2º Termo aditivo do Contrato de Concessão.

O TCE sugere que a AGERBA elabore resolução própria para regulamentar equilíbrios econômico-financeiros do contrato e formalizar um complemento do termo aditivo atentando-se para os princípios constitucionais, em especial o da transparência e motivação, caso seja configurado desequilíbrio contratual.

Em setembro 2022, o TCE solicitou para a AGERBA e CLN, novas informações acerca do processo em discussão, sendo apresentadas novas manifestações em outubro de 2022;

Até a data do dia 31 de dezembro de 2022, o TCE não tinha se manifestado, portanto a AGERBA e a CLN estão no aguardo da regular tramitação do processo, considerando a probabilidade de êxito remota.

d) Concessionária Rio-Teresópolis (Rodovia Santos Dumont/RJ):

Conforme Fato Relevante publicado a 18 de março de 2021, a CRT e a ANTT assinaram o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão segundo o qual o prazo de concessão foi estendido por 18 meses, até 21 de setembro de 2022 de forma a dar tempo de preparar um novo certame licitatório.

Em 21 de setembro de 2022, houve o encerramento da concessão, assumindo a Ecorodovias como a nova concessionária responsável pela operação e manutenção da rodovia.

e) Contrato de Concessão firmado entre a Concessionária BR-040 e a ANTT, em 12 de março de 2014.

Após uma primeira tentativa frustrada de licitar – diante da ausência de interessados - em janeiro de 2013, no dia 27 de dezembro de 2013, foi realizado novo leilão para concessão da BR-040/DF/GO/MG, no qual a Invepar sagrou-se vencedora. Para a execução do referido contrato de concessão, foi constituída a Via 040, sociedade de propósito específico, sendo a Invepar a titular da totalidade de suas ações.

Em 12 de março de 2014, a Via 040 e a ANTT firmaram contrato de concessão da rodovia federal BR-040 (“BR-040”), conforme o Edital nº 006/2013 – Parte VII, referente ao trecho Brasília/DF – Juiz de Fora/MG, com extensão de 936,8 km e prazo de 30 anos. Destaque-se que o referido percurso compreende 34 municípios, localizados no Distrito Federal e nos estados de Minas Gerais e Goiás, e abrange uma população estimada de 8 milhões de habitantes.

O certame do qual se sagrou vencedora a Via 040 foi realizado no ano de 2013, momento no

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

qual o cenário econômico brasileiro era extremamente favorável, com expectativas otimistas de crescimento e prosperidade. Dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE") indicam que, naquele ano, houve crescimento anual da economia de 3,01% do PIB, com inflação no patamar de 5,91%, viabilizando uma taxa de juros baixa, com tendência de queda e previsões otimistas de futuro, conforme Relatório Focus, que indica as expectativas de mercado, elaborado à época pelo Banco Central do Brasil.

No entanto, ao contrário das referidas tendências e do entendimento do mercado, o cenário econômico-financeiro do país deteriorou-se drasticamente, de maneira imprevisível. A economia brasileira praticamente estagnou (0,5%) e, a partir de 2015, houve quedas significativas e sucessivas do PIB (-3,8% e -3,6%), o que causou a inversão das projeções financeiras, realizadas à época do certame licitatório. Fato é que o Contrato teve seu equilíbrio econômico-financeiro rompido, de modo imprevisível e impactante, por força de circunstâncias supervenientes objetivas e externas à vontade das partes.

A concessão foi, ainda, prejudicada pela desídia e descaso da própria administração pública: esta, embora dispusesse de 12 (doze) meses - nos termos de suas cláusulas 5.1 e 5.2 do contrato de concessão -, para emitir Licença de Instalação indispensável para início das obras previstas no contrato, apenas a entregou de forma parcial em 13 de abril de 2017 – 2 (dois) anos após o prazo estabelecido no instrumento contratual.

De fato, apenas a partir da emissão da Licença de Instalação poderia ser dado início às obras previstas no contrato, as quais, por outro lado, deveriam ser concluídas em um período de 48 (quarenta e oito) meses, com base na cláusula no 3.2.1 do Programa de Exploração da Rodovia ("PER"), Anexo 2 do Contrato de Concessão (cf. RTE 4).

Havia, então, um grande volume de investimentos a serem realizados em um curto prazo de tempo, com início a partir da data de expedição da Licença de Instalação ("LI"). Justamente em virtude do volume de investimentos que deveria ser realizado, era essencial que fosse observado, desde o princípio, os prazos estabelecidos contratualmente. É evidente, enfim, que o substancial atraso na emissão da Licença de Instalação, que era de responsabilidade da ANTT, impactou, decisivamente, em todo o cronograma de obras.

Por esta razão, nesse grave contexto, não restou alternativa à Via 040, durante os 4 (quatro) anos de vigência do Contrato, senão apresentar, nos processos de revisão ordinária e extraordinária da tarifa básica de pedágio (TBP), diversos pleitos, com vistas à obtenção do reequilíbrio das bases negociais pactuadas pelas partes, à época do certame licitatório, sejam pelas circunstâncias ora expostas, seja por diversos outros motivos fáticos e técnicos. Mesmo diante dos reiterados pleitos de revisão do Contrato, a ANTT não cumpriu com o seu dever de analisar as solicitações.

Nesse contexto fático, a Via 040 formulou drástico requerimento de relicitação da concessão, estabelecido pela Lei nº 13.448/2017, renovado após a regulamentação da lei de relicitação pelo Decreto 9.957/19 e deferido pelos órgãos competentes (ANTT, Ministério da Infraestrutura e Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – PPI).

Em 19 de fevereiro de 2020, a concessionária foi qualificada no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – PPI, com a publicação do Decreto Presidencial n.º 10.248/2020. No dia 28 de outubro de 2020, o Tribunal de Contas da União autorizou o prosseguimento do processo de relicitação.

Em 20 de novembro de 2020, foi assinado o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, ficando a Concessionária obrigada a prestar os serviços de manutenção, conservação, operação e

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

monitoração da rodovia e executar os investimentos essenciais, ficando suspensas as obrigações de investimentos contidas no contrato originário, exceto passarelas do km 4,1 GO; km 532,7 MG e km 509,2 MG, que foram mantidas. Após assinatura do 1º Termo Aditivo foi verificado que a data de início da vigência deste constou que seria a partir da data da publicação quando na verdade deveria ser da data da assinatura. Sendo assim foi formalizado o 2º Termo Aditivo apenas para proceder a essa alteração.

Dentro do prazo acordado no 1º Termo Aditivo a ANTT se comprometeu a adotar todas as medidas para a promoção do novo certame licitatório do empreendimento, o que até o vencimento do Termo Aditivo não ocorreu. Nesse sentido a necessidade de prorrogação foi externada pela própria ANTT através manifestação apresentada, em 17.09.2021, nos autos do processo nº 008.508/2020-8, instaurado perante o Tribunal de Contas da União- TCU, para acompanhamento da relicitação da rodovia BR-040, onde a agência confessa, expressamente, que não cumprirá com a obrigação de efetivar a relicitação dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses avençado no Termo Aditivo.

Em razão do exposto, foi assinado em 18/02/2022 o 3º Termo Aditivo nos mesmos parâmetros ajustados anteriormente, ressalvados alguns pontos como: i) A flexibilização para o parâmetro IRI entre o km 435MG e o km 640 MG (IRI máximo de 4,0 m/km em 60% do trecho, sendo que o restante não poderá ultrapassar 6,0 m/km); (ii) Prorrogação da vigência do Contrato de Concessão, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2022; e (iii) A possibilidade de rescisão unilateral do Contrato de Concessão, pela ANTT, a seu critério e mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Concessionária, em caso de conclusão da licitação do empreendimento e manifestação de interesse pela celebração do Novo Contrato de Concessão com o Futuro Contratado.

Neste sentido, existem diversos riscos e incertezas neste processo tais como: (i) os prazos não serem cumpridos pelo Poder Concedente; (ii) o valor incontroverso da indenização a ser recebida pela Via 040 no momento da transferência da concessão ser inferior ao valor do Empréstimo firmado entre a Via 040 e o Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais BDMG e Itaú Unibanco S.A., sendo que, neste contexto, poderá haver necessidade de aporte adicional na Companhia para pagamento da referida dívida; (iii) a Invepar não ter recursos para eventuais aportes adicionais na Companhia, devido à prorrogação do prazo de concessão no processo de relicitação da Via 040; (iv) os valores de haveres e deveres não estarem definidos pela verificadora independente até a entrega da concessionária ao novo concessionário, não existindo, até o momento, o valor exato a ser indenizável e controverso diante a entrega da concessão.; (v) o valor correto da tarifa básica de pedágio, atualmente em discussão com a ANTT; e (vi) o montante que se encontra em fase apuração e o momento do recebimento da parcela controversa da indenização a que a concessionária conquistará o direito.

(d) contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros:

- i. em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos;**
- ii. em favor de partidos políticos; e**
- iii. para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos.**

A Emissora e suas subsidiárias, declaram que, em observância as suas regras de compliance, não realizaram, diretamente ou por meio de terceiros, contribuições financeiras em favor; (i) de ocupantes ou candidatos a cargos públicos; (ii) partidos políticos e (iii) para custeio do exercício

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

de atividades de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos.

1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior

- a) Receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor**
- b) Receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor**

A Companhia não auferiu receita proveniente do exterior nas últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social.

1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira

1.8. Em relação aos países estrangeiros divulgados no item 1.7, informar em que medida a companhia está sujeito à regulação desses países e de que modo tal sujeição afeta os negócios da companhia

Item não aplicável, pois no último exercício social a Companhia não auferiu receitas provenientes de cliente ou país estrangeiro, conforme indicado no item 1.7, letra “b” deste Formulário de Referência.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

1.9. Políticas ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG)

a. se a companhia divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade

As informações sociais, ambientais e de Governança da Companhia e das suas controladas são divulgadas por meio do Relatório de Sustentabilidade da Invepar desde 2008. Na data de divulgação deste Formulário de Referência, o Relatório de Sustentabilidade referente ao biênio 2021-2022 encontrava-se em processo de elaboração pela Companhia.

b. a metodologia ou padrão seguidos na elaboração dessas informações

O Relatório de Sustentabilidade da Invepar segue as diretrizes da *Global Reporting Initiative (GRI) – Standard* e leva em conta os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

c. se essas informações são auditadas ou revisadas por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso

A Companhia não tem seu Relatório de Sustentabilidade auditado ou revisado por entidade independente, apenas pelas respectivas áreas, por gerentes, coordenadores, especialistas e diretoria, uma vez que cumprem com os parâmetros da *Global Reporting Initiative (GRI)*.

d. a página na rede mundial de computadores onde podem ser encontradas essas informações

Os Relatórios de Sustentabilidade estão disponíveis nas páginas Institucional (<http://www.invepar.com.br>) e de Relações com Investidores (<http://ri.invepar.com.br>).

e. se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para a companhia

No último Relatório de Sustentabilidade, a Companhia divulgou matriz de materialidade e seus indicadores materiais, listados a seguir:

- Desempenho Econômico e Financeiro do Negócio
- Ética, *Compliance* e Combate à Corrupção
- Satisfação do Cliente
- Comunidades
- Pessoas
- Conformidade Legal
- Gestão Ambiental
- Mudanças Climáticas

Os macrotemas definidos no exercício de materialidade compreendem àqueles prioritários para a gestão do grupo Invepar, refletem as preocupações com controle de impactos, a transparência, a geração de benefícios socioambientais e econômicos que contribuem para a promoção da sustentabilidade.

A Companhia informa que para o próximo relatório a ser divulgado, está revisando sua matriz de materialidade e seus indicadores-chave.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

f. se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio da companhia

O Relatório Anual de Sustentabilidade da Invepar considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e, no último relatório divulgado, priorizou os seguintes:

- ODS 1 – Erradicação da Pobreza;
- ODS 3 – Saúde e Bem-estar;
- ODS 4 – Educação de Qualidade;
- ODS 5 – Igualdade de Gênero;
- ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- ODS 10 – Redução das Desigualdades;
- ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis e
- ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação

Desde 2010, a Invepar é signatária do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), que prescreve a adoção nos negócios de dez princípios nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção.

g. se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas

O Grupo Invepar ainda não considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeira Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas no seu relatório de sustentabilidade. Apesar disso, o Relatório de Sustentabilidade reporta o inventário e acompanhamento das suas emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE) por meio de um sistema específico.

h. se a companhia realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas

O Grupo Invepar publica inventário de gases de efeito estufa contemplando os escopos 1 e 2. Os dados de emissões estão disponíveis nas páginas Institucional (<http://www.invepar.com.br>) e de Relações com Investidores (<http://ri.invepar.com.br>) nos relatórios de sustentabilidade publicados.

i. explicação da companhia sobre as seguintes condutas, se for o caso:

i. a não divulgação de informações ASG

Não aplicável. O Grupo Invepar divulga informações ASG.

ii. a não adoção de matriz de materialidade

Não aplicável. O Grupo Invepar adota matriz de materialidade.

iii. a não adoção de indicadores-chave de desempenho ASG

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

Não aplicável. O Grupo Invepar divulga indicadores no Relatório de Sustentabilidade conforme GRI e ODS.

iv. a não realização de auditoria ou revisão sobre as informações ASG divulgadas

A Companhia entende que o cumprimento com metodologia de elaboração pré-estabelecida da Global Reporting Initiative (GRI) no Relatório, atrelado à auditoria de seus dados financeiros são suficientes para conferir confiabilidade nas informações ASG prestadas e mantém o foco na manutenção de suas operações e no equacionamento do seu endividamento.

v. a não consideração dos ODS ou a não adoção das recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas, nas informações ASG divulgadas

Não aplicável em parte. O Grupo Invepar considera os ODS estabelecidos pela ONU, mas não adota as recomendações relacionadas a questões climáticas, emanadas pela TCFD ou outras entidades reconhecidas. O Grupo possui preocupações e ações voltadas para as questões climáticas, porém, não conforme as recomendações pela TCFD ou outras entidades, sendo signatário do Pacto Global desde 2010.

vi. a não realização de inventários de emissão de gases do efeito estufa

Não aplicável. O Grupo Invepar realiza inventário de emissões de gases do efeito estufa.

1.10 Informações de sociedade de economia mista

Item não aplicável, pois a Companhia não é sociedade de economia mista.

1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante

1.11. Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da companhia

Conforme indicado no item 1.12, todas as aquisições ou alienações no último exercício social, fizeram parte do curso normal dos negócios da Companhia.

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

1.12. Indicar operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo a companhia e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas

Não houve, no último exercício social (2022), operações de tal natureza envolvendo a Companhia.

1.13 Acordos de acionistas

1.13. Indicar a celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas

Não há Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, conforme notificado ao mercado em Fato Relevante de 27 de fevereiro de 2023.

1.14 Alterações significativas na condução dos negócios

1.14. Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Em 2022, após toda uma reestruturação ocorrida na Holding nos anos anteriores, devido aos efeitos da pandemia e consequente dificuldade de caixa, a Companhia mantém o foco na manutenção das suas operações e em criar estratégias para resolução do seu endividamento.

1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas

1.15. Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

No último exercício social, não houve qualquer contrato relevante celebrado pela Companhia ou suas controladas que não seja diretamente relacionado com suas atividades operacionais.

1.16 Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes além das mencionadas nos demais itens da seção 1 deste Formulário de Referência.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

2.1. Comentários dos Administradores sobre as condições financeiras da Companhia

Neste item 2.1, serão apresentadas informações contábeis e gerencias da Companhia, ambas de forma consolidada. As informações contábeis foram extraídas das Demonstrações Contábeis da Companhia. As Demonstrações Contábeis relativas aos exercícios sociais encerrados em 2022 e 2021 foram elaboradas em conformidade com as regras de consolidação previstas no CPC 36, em vigor desde 1º de janeiro de 2013. Em virtude disso, GRU *Airport*, concessionária controlada indiretamente pela Companhia, com 40,8% do capital social nos anos de 2022 e 2021, apresenta suas Demonstrações Contábeis 100% consolidadas, enquanto as Demonstrações Contábeis das coligadas e controladas em conjunto CRT, VLT e ViaRio estão refletidas pelo método da equivalência patrimonial. Cabe, ainda, informar que a partir do exercício social encerrado em 2020, a consolidação das contas de patrimônio e de resultados da LAMSA, foram reclassificadas para a linha de Ativo Mantido para a Venda, após assinatura de um Acordo de Reestruturação que prevê a redução significativa da dívida da INVEPAR envolvendo a sua troca por participações em empresas do Grupo, aprovado em Assembleia no dia 28 de setembro de 2020. Também a partir do exercício social encerrado em 2019, a consolidação das contas de patrimônio e de resultados da Via 040 passaram para a linha de Operações Descontinuadas, devido à publicação, em 19 de fevereiro de 2020, do Decreto Presidencial nº 10.248, que dispõe sobre a qualificação do trecho da rodovia federal BR-040/DF/GO/MG para fins de relicitação, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – PPI, conforme pedido apresentado pela Via 040 nos termos do Decreto Federal nº 9.957/2019. Em 14 de julho de 2020, a Diretoria da ANTT aprovou a permissão para celebração de aditivo contratual que direciona a relicitação da VIA040 e em 20 de novembro de 2020, a VIA040 e a ANTT assinaram Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da BR-040/DF/GO/MG, dando continuidade ao processo de relicitação previsto pelo Decreto Federal nº 9.957/2019, no âmbito do PPI. Em 17 de fevereiro de 2022, a Concessionária BR040 assinou o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Originário pelo prazo de 18 meses, a contar de 19 de fevereiro de 2022, onde o vencimento da concessão passa a ser até 18 de agosto de 2023, conforme a cláusula segunda do respectivo termo aditivo.

Em junho de 2022, por não haver avanço nas propostas a Concessionária Litoral Norte S.A - CLN foi desclassificada de ativo mantido para venda, retornando ao processo de consolidação.

A Diretoria esclarece que os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas de resultado patrimoniais e de fluxo de caixa consideram os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas Demonstrações Contábeis na situação financeira da Companhia. Os Diretores não podem garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro. Neste contexto, a Diretoria destaca que a partir do 1º trimestre de 2020, os resultados da Companhia passaram a sofrer os efeitos adversos relacionados à pandemia causada pelo coronavírus. A Diretoria recomenda aos leitores deste Formulário de Referência que verifiquem os Fatos Relevantes sobre o tema coronavírus, disponíveis no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.invepar.com.br/>) e no site da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e que acompanhem as divulgações sobre o tema nas Demonstrações Financeiras Intermediárias e Anuais de 2022, 2021 e 2020, divulgadas nesses mesmos canais. Em 2022, com a retomada gradual das atividades observamos uma melhora significativa no desempenho operacional em comparação ao mesmo exercício do ano anterior. A Companhia permanece focada na manutenção de suas operações, com segurança e qualidade para nossos colaboradores e usuários, e na conclusão do Acordo de Reestruturação da Dívida, bem como no processo de relicitação da Via040.

As Demonstrações Contábeis para os exercícios encerrados em 2022 e 2021 foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e conforme as

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards – “IFRS”*) e auditadas por auditores independentes.

A seguir serão prestadas as informações exigidas para a seção 2 do Formulário de Referência. Os valores de 2022 e 2021 foram extraídos das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 2022.

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais:

A INVEPAR encerrou 2022 com 7 concessões, das quais 5 no segmento de rodovias (LAMSA, CLN, CRT, VIA040 e VIARIO), 1 em mobilidade urbana (VLT) e 1 aeroporto, o GRU *AIRPORT*. A Companhia concentra seus ativos no Brasil. Dessa forma, os resultados operacionais e a situação financeira da Companhia são diretamente afetados pelas condições econômicas gerais do país, em especial pelas taxas de juros, inflação, crescimento do produto interno bruto (“PIB”), indicadores de emprego e renda, políticas macroeconômicas e sociais dentre outros fatores.

Indicadores Selecionados	2022	2021	2022 x 2021
Receita Líquida de Serviços – R\$ Milhões	2.407,2	1.602,8	804,4
Caixa e Equivalentes de Caixa - R\$ Milhões	784,9	358,4	426,6
Capital Circulante Líquido	(1.224,7)	(1.377,8)	153,1
Endividamento Bruto - R\$ Milhões	20.608,4	20.642,9	(34,5)

A receita líquida de serviços da Companhia, em 31 de dezembro de 2022 e 2021 era de R\$ 2.407,2 e R\$ 1.602,8, um aumento de 50,2% em relação ao ano anterior, atingindo R\$ 2,4 bilhões, sendo o setor aeroportuário o responsável por este aumento.

Os recursos de caixa e equivalentes de caixa da Companhia, em 31 de dezembro de 2022 e 2021 foram de R\$784,9 e R\$358,4 milhões, respectivamente. A posição de caixa e equivalentes de caixa, no exercício de 2022 apresentou acréscimo de 119,0%, comparado ao ano de 2021, reflexo da geração de caixa do ano de 2022.

Durante o ano de 2022, o caixa de GRU *Airport* apresentou melhoras, devido a retomada de voos domésticos e internacionais e aumento de recebimento de cargas no TECA.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Companhia apresentou, em seu resultado consolidado, passivos circulantes superiores aos ativos circulantes nos montantes de R\$1.224,7 e R\$1.377,8 milhões, respectivamente. Segundo a diretoria, o motivo da redução de 12,5% observada em 2022, em relação a 2021, deve-se a principalmente ao aumento da receita e geração de caixa de GRU *Airport*.

O endividamento bruto da Companhia, representado pelo passivo circulante e o passivo não circulante, em 31 de dezembro de 2022 e 2021 foi de R\$ 20.608,4 e R\$ 20.642,9 milhões, respectivamente. A Diretoria esclarece que, as empresas do grupo INVEPAR deram preferência às captações de recursos de longo prazo mediante financiamentos junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (“BNDES”), nos anos de 2020 e 2019. A INVEPAR em 2021, fez liquidação 68,3% das Debêntures emitidas a partir de 2017, com a transferência das ações das companhias Hmobi, MetrôRio e MetrôBarra, conforme projeto de reestruturação assinado com os credores, em 2020.

b) Estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando:

A tabela abaixo ilustra a evolução da nossa estrutura de capital (em milhares de reais):

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Endividamento bruto	20.608,4	20.642,9
Total de caixa e equivalente de caixa	784,9	358,4
Endividamento líquido	19.823,5	20.284,5
Patrimônio líquido	(3.057,9)	(2.822,6)

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a estrutura de capital da Companhia era respectivamente composta por:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Capital próprio	-17,42%	-15,84%
Capital de terceiros	117,42%	115,84%

As captações externas são vinculadas aos procedimentos de gestão de recursos em que não há exposição desnecessária dos seus ativos. Além disso, a Companhia realiza um contínuo acompanhamento de mercado para melhorar as condições de suas negociações.

Hipóteses de resgate: Os Diretores informam que a Companhia não possui ações resgatáveis emitidas ou em circulação, nem disposições em seu Estatuto Social prevendo tal possibilidade.

Fórmula de cálculo do valor de resgate: Os Diretores informam que não há uma fórmula de cálculo do valor de resgate, uma vez que a Companhia não possui ações resgatáveis emitidas ou em circulação, nem disposições em seu Estatuto Social prevendo tal possibilidade.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos:

Os recursos de caixa e equivalentes de caixa da Companhia totalizavam, em 31 de dezembro de 2022 e 2021 o montante de R\$ 784,9 e R\$ 358,4 milhões, respectivamente.

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Dívida - Curto prazo		
Empréstimos e financiamentos	355.657	322.347
Debêntures	144.955	129.849
Dívida - Longo Prazo		
Empréstimos e financiamentos	1.723.653	2.047.212
Debêntures	1.452.673	1.411.927
Caixa e equivalente de caixa	784,9	358,4
Ebtida	2.155,8	2.076,5
Dívida líquida/EBTIDA	1,10	2,19
EBTIDA Ajustada	2.201,0	2.374,0

Ao longo dos últimos anos, a Companhia manteve controlada sua alavancagem medida pela relação Dívida Líquida/EBITDA. No entanto, os Diretores acreditam ainda ser necessário alongar o passivo de curto prazo, especialmente os financeiros, buscando reperfilamento da dívida em prazo e condições adequadas as expectativas de geração de caixa e execução do plano de negócios.

As principais fontes de recursos da Companhia são o caixa gerado por meio das atividades operacionais desenvolvidas por suas controladas e coligadas e empréstimos, financiamentos e emissão de valores mobiliários.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o EBITDA (conforme abaixo definido) da Companhia totalizou R\$ 2.155,8 e R\$ 2.076,5 milhões, respectivamente. O EBITDA consiste no lucro antes do imposto de renda e contribuição social com o acréscimo da participação minoritária, do imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos, das receitas (despesas) financeiras líquidas, depreciação e amortização.

Além do EBITDA, a Companhia utiliza o EBITDA Ajustado, o qual consiste no EBITDA da Companhia, excluindo-se a margem de construção (diferença entre a receita de construção e o custo de construção), a provisão para manutenção, os resultados do Ativo Mantido para Venda, os resultados das Operações Descontinuadas e os lançamentos de *Impairment*. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021 o EBITDA Ajustado da Companhia totalizou R\$ 2.201,0 e R\$ 2.374,0 milhões, respectivamente.

Mais informações sobre o EBITDA e o EBITDA Ajustado podem ser verificados no Relatório da Administração da Companhia.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas:

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia financiou suas atividades, especialmente para a implantação e manutenção dos seus projetos e de suas controladas e coligadas, bem como para o cumprimento de seus respectivos objetivos sociais, por meio de captação de recursos através de contratos financeiros de curto, médio e longo prazo firmados com instituições financeiras de primeira linha, emissão de valores mobiliários, tais como debêntures e debêntures conversíveis, além de receita decorrente do fluxo de caixa operacional das controladas e coligadas.

Para maiores informações acerca dos principais contratos financeiros da Companhia, vide item 2.1 “f”.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez:

Os Diretores da Companhia também avaliam, frequentemente, novas oportunidades de negócio, e podem vir a financiar tais investimentos com o caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras, com o caixa gerado pelas operações da Companhia, com a contratação de empréstimos e financiamentos, bem como pela combinação de tais mecanismos.

Desde 2020, devido aos efeitos da pandemia do COVID-19, a Companhia busca soluções para o médio e longo prazo junto a bancos, credores e órgãos reguladores no sentido de alongar o calendário de pagamento da dívida e de obter os reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos de concessão:

- Estudos para soluções de liquidez: Com o auxílio de assessoria especializada, a diretoria da Companhia segue avaliando as alternativas de captação de recursos para injetar liquidez necessária para a sustentabilidade dos negócios a longo prazo.
- Reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão: Por meio de uma atuação setorial, coordenada entre a Companhia, outras empresas de infraestrutura e associações do setor, estão sendo promovidas conversas estruturadas com os poderes concedentes buscando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão. Em 04 de agosto de 2020, a ANAC aprovou a revisão extraordinária do Contrato de Concessão de GRU AIRPORT com o objetivo de recompor seu equilíbrio econômico-financeiro. Em 2021, foi assinado Termo Acordo de Reequilíbrio Econômico-financeiro para o Curto Prazo e Postergação de parcela da Outorga Fixa de 2021. O reequilíbrio econômico onde GRU Airport obteve um

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

pleito de repactuação para pagamento de 50% da outorga fixa que foi indeferido pela ANAC em 2021. Em 29 de dezembro de 2021, o pedido foi indeferido pela ANAC. A Concessionária impetrou Mandado de Segurança em virtude do indeferimento, obtendo deferimento integral do pedido de liminar. Em 06 de julho de 2022, a ANAC protocolou apelação em face da referida sentença e apresentou pedido de efeito suspensivo à Apelação, ainda não apreciado até a presente data de divulgação desse relatório. Em 15 de dezembro de 2022, a ANAC publicou o ofício 158/2022/GERE/SRA, informando que o valor da contribuição fixa referente a 2021, encontra-se parcialmente quitada e suspensa a exigibilidade do pagamento remanescente, por meio de decisão judicial sujeita a revisão futura.

- Acordo de Reestruturação: Após as aprovações em Assembleias Gerais de Acionistas e de Debenturistas, foi assinado um Acordo de Reestruturação que prevê uma solução definitiva para a estrutura de capital da Companhia, com redução significativa da dívida da INVEPAR, envolvendo a sua troca por participações em empresas do Grupo.
- Sob o âmbito regulatório, a Advocacia Geral da União (AGU), emitiu Parecer nº 261/2020, à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura, no qual conclui pelo direito das concessionárias a terem seus contratos de concessão reequilibrados em decorrência dos impactos da referida pandemia. Sendo assim, a avaliação da Companhia e suas controladas é que os contratos serão reequilibrados pelos efeitos advindos da pandemia e que tais reequilíbrios seriam suficientes para a recuperação dos ativos não monetários, bem como a realização do imposto de renda e contribuição social diferidos.

A Companhia apresentou capital circulante líquido negativo, em 31 de dezembro de 2022 e 2021 de R\$ 1.224,7 e R\$ 1.377,8 milhões, respectivamente.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo:

(i) contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Posição de Empréstimos, financiamentos e debêntures:

Os saldos de empréstimos, financiamentos e debêntures apresentados na tabela abaixo nas datas indicadas foram preparados e estão sendo apresentados conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo CPC e conforme as normas internacionais de relatório financeiro IFRS.

Abaixo estão descritas as dívidas mais relevantes do grupo contratadas ou emitidas no último exercício social:

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Empréstimos e financiamentos	355.657	322.347
Debêntures	<u>144.955</u>	<u>129.849</u>
Circulante	<u>500.612</u>	<u>452.196</u>
Empréstimos e financiamentos	1.723.653	2.047.212
Debêntures	<u>1.452.673</u>	<u>1.411.927</u>
Não circulante	<u>3.176.326</u>	<u>3.459.139</u>
Empréstimos e financiamentos	2.079.310	2.369.559
Debêntures	<u>1.597.628</u>	<u>1.541.776</u>
Total	<u>3.676.938</u>	<u>3.911.335</u>

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Empresas Dívida		Covenants	Periodicidade	dez/21	dez/22
Invepar	Debêntures	Capital Social/(Dív. Líq. + Capital Social) ($\geq 20\%$)	Anual	61,9%	67,1%
		EBITDA / Resultado Financeiro ($\geq 1,5$)	Trimestral	6,7	105,7
LAMSA	Debêntures	Dívida Líquida / EBITDA LTM ($\leq 2,0$)	Trimestral	0,9	-0,2
		ICSD ($\geq 1,3$)	Anual	0,1	6,0

A INVEPAR, por conta da redução de sua dívida, em 2021, teve seu rating elevado, em janeiro de 2022, conforme demonstrado Evento Subsequente em Demonstração Financeira, de D para CCC+.

No exercício de 2022, a LAMSA, mesmo com a elevação do *rating* de CCC+ para BB+.br, através de assembleia junto aos debenturistas, foi deliberado a prorrogação da não execução da dívida.

Em 2022:

Em 19 de janeiro de 2022, os ratings atribuídos às 3ª e 5ª emissões de debêntures da companhia, foram elevados de “D” para “brB+”, entretanto, em 24 de janeiro de 2023 a agência S&P revisou os ratings da Companhia, passando de ‘CCC+’ para ‘CCC’ na Escala Global e de ‘brBBB’ para ‘brB’ na Escala Nacional. Também foram rebaixados os ratings da 3ª e 5ª emissões de debêntures da INVEPAR (“Debêntures”), passando de ‘brB’ para ‘brCCC’, respectivamente, com perspectiva negativa.

Em 2021:

- a) Em 08 de novembro de 2021 houve quitação parcial das debêntures da Invepar com a transferência das ações do MetrôRio e MetrôBarra para a Hmobi no valor de R\$ 1.833.880.255,00. O montante de R\$ 853.723.496,14, equivalente ao saldo total remanescente das debêntures das 3ª e 5ª Emissões da Companhia, terá vencimento em 31 de agosto de 2024 e remuneração correspondente à atualização monetária pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescida de juros de 6,5% a.a. até o 24º mês ou 12,6% a.a. entre o 25º mês e o 36º mês conforme AGDs realizadas no mesmo dia da quitação parcial.
- b) No dia 19 de novembro, o debenturista detentor da totalidade da 3ª Emissão deliberou, em AGD, pela não declaração do vencimento antecipado em função do rebaixamento do rating atribuído às debêntures de “brC” para “D” na Escala Nacional Brasil pela S&P, ocorrido em 11 de novembro de 2021.

(ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras;

Os Diretores informam que nos últimos exercícios sociais, a Companhia, no curso normal dos seus negócios, criou e manteve relacionamento comercial com as principais instituições financeiras atuantes no país, respeitando-se as regulamentações aplicáveis aos mercados de capitais, bancário e de seguros. As relações estabelecidas entre a Companhia e as instituições estão descritas neste Formulário de Referência. Portanto, não há outras relações de longo prazo estabelecida com instituições financeiras.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(iii) grau de subordinação entre as dívidas;

Não existe grau de subordinação contratual entre as dívidas quirografárias. As dívidas que são garantidas com garantia real contam com as preferências e as prerrogativas previstas em lei.

(iv) eventuais restrições impostas à companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se a companhia vem cumprindo essas restrições

Seguem abaixo as principais restrições dos contratos de financiamento em 31/12/2022:

Hipóteses de Vencimento Antecipado

- Os contratos de financiamento nas empresas INVEPAR, LAMSA, CLN e GRU *AIRPORT* (Partes Relacionadas) possuem cláusulas restritivas limitando o endividamento, contratação de novas dívidas, e emissão de novos valores mobiliários, conforme regulamentadas nos contratos de financiamento e/ou Emissões.
- Os contratos de financiamento nas empresas INVEPAR, CLN e GRU *AIRPORT* (Partes Relacionadas) possuem cláusulas de restrições à distribuição de dividendos, conforme regulamentadas nos contratos de financiamento e/ou Emissões.
- Os contratos de financiamento nas empresas INVEPAR, LAMSA, GRU *AIRPORT* e CLN (Partes Relacionadas) possuem cláusulas de restrições à alienação de ativos, conforme regulamentadas nos contratos de financiamento e/ou Emissões.
- Os contratos de financiamento de longo prazo nas empresas INVEPAR, LAMSA, CLN, e GRU *AIRPORT* e VIA040 (Partes Relacionadas) possuem cláusulas de restrições à alienação de controle acionário regulamentadas nos contratos de financiamento e/ou Emissões.
- O contrato de acordo de reestruturação de dívida da empresa INVEPAR, possui cláusulas restritivas limitando o endividamento, contratação de novas dívidas, emissão de novos valores mobiliários e alienação de ativos.

Nos termos dos contratos de dívida, empréstimo, financiamento, e emissões de valores mobiliários, a Companhia e sociedades controladas pelo mesmo controlador da Companhia estão sujeitas ao cumprimento de obrigações específicas. O descumprimento de tais obrigações sem a anuência dos respectivos credores poderá resultar na declaração do vencimento antecipado de tais contratos e na execução das garantias constituídas em relação aos mesmos. A declaração do vencimento antecipado de dívidas também poderá resultar no vencimento antecipado de dívidas assumidas no âmbito de outros contratos financeiros (*cross default* e *cross acceleration*).

A cláusula de *cross default* prevista no contrato celebrado pela Companhia é padrão de mercado.

Eventual declaração de vencimento antecipado da dívida da INVEPAR: (i) Instrumento particular da 3ª Emissão de debêntures simples, conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em serie única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, sob regime misto de colocação, da INVEPAR S.A. com saldo, em dez/22, de R\$ 232.890 (ii) Instrumento particular de Escritura da 5ª Emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em serie única, para distribuição pública, com esforços restritos, da INVEPAR S.A. com saldo, em dez/22, de R\$ 754.569 (iii) Contratos de Honra Voluntária das Cartas Fiança da Via 040, celebrado em 14 de outubro de 2020, com saldo, em dez/22, de R\$ 973.813 (iv) Instrumento particular de Escritura da 7ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

garantia real, com garantia fidejussória adicional, em serie única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Concessionária Via Rio S.A., com saldo em dez/22 de R\$ 539.940.

As empresas INVEPAR e LAMSA possuem cláusulas de possível vencimento antecipado no caso de rebaixamento de rating conforme tabela abaixo:

Empresa	Rating limite
INVEPAR	Br.C
LAMSA*	Baa1.br

* Diante do atual rating BB+.br, foi deliberado em AGD em 01/08/2022 consentimento para o não vencimento da dívida.

(g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

2022

TOMADOR	Dívida	Valor contratado (R\$ mil)	% Liberado	% a Liberar
INVEPAR	5ª emissão de debêntures	754.569	100%	0%
INVEPAR	3ª emissão de debêntures	232.890	100%	0%
LAMSA	2ª emissão de debêntures	88.985	100%	0%
CLN	BNB	12.103	100%	0%
Via040	ITAU	254.422	100%	0%
Via040	BB	254.422	100%	0%
Via040	BRADESCO	254.292	100%	0%
Via040	BDMG	210.496	100%	0%
Via040	BNDES - Finame	1.242	100%	0%
GRU AIRPORT	CCB - Daycoval	6.673	100%	0%
GRU AIRPORT	BNDES	2.063.514	80%	20%
GRU AIRPORT	1ª emissão de debêntures	290.978	100%	0%
GRU AIRPORT	3ª emissão de debêntures	322.231	100%	0%

* apesar do contrato ainda não ter sido 100% liberado, foi acordado com o BNDES e os fiadores que não haverá novas liberações.

(h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e fluxo de caixa:

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

Exercício Social Encerrado em 2022

A tabela abaixo indica comparação das demonstrações de resultados consolidadas da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

	2022	A.V. %	2021	A.V. %	2022/2021 Var. %
Receita de serviços	2.407.181	97,78%	1.602.775	98,04%	50,19%
Receita de construção	54.715	2,22%	32.024	1,96%	70,86%
Receita líquida	2.461.896	100,00%	1.634.799	100,00%	50,59%
Custo de serviços	(1.654.851)	-67,22%	(1.255.344)	-76,79%	31,82%
Custo de construção	(54.715)	-2,22%	(32.024)	-1,96%	70,86%
Lucro bruto	752.330	30,56%	347.431	21,25%	116,54%
Despesas gerais e administrativas	(190.245)	-7,73%	(170.017)	-10,40%	11,90%
Equivalência patrimonial	(1.305)	-0,05%	19.308	1,18%	-106,76%
Outras despesas/receitas operacionais	649.759	26,39%	1.507.077	92,19%	-56,89%
Result. antes das rec. e desp. financeiras	1.210.539	49,17%	1.703.799	104,22%	-28,95%
Receitas financeiras	386.418	15,70%	108.594	6,64%	255,84%
Despesas financeiras	(1.822.764)	-74,04%	(2.643.113)	-161,68%	-31,04%
Resultado antes dos impostos	(225.807)	-9,17%	(830.720)	-50,81%	-72,82%
Imposto de renda e contribuição social	62.993	2,56%	136.948	8,38%	-54,00%
Prejuízo do exercício operações continuadas	(162.814)	-6,61%	(693.772)	-42,44%	-76,53%
Atribuível aos acionistas não controladores	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Atribuível aos acionistas controladores	(162.814)	-6,61%	(693.772)	-42,44%	-76,53%
Prejuízo do exercício de ativo mantido para venda e operações descontinuadas atribuível aos acionistas controladores	(73.088)		(441.340)		-83,44%
Prejuízo do exercício	(235.902)		(1.135.112)		-79,22%
Atribuível aos acionistas não controladores	(80.235)		(584.482)		-86,27%
Atribuível aos acionistas controladores	(155.667)		(550.630)		-71,73%

Os Diretores comentam abaixo as principais variações nas demonstrações de resultados consolidadas da Companhia nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Receita líquida de serviço

A receita líquida de serviços passou de R\$ 1.602,8 milhões em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 2.407,2 milhões em 31 de dezembro 2022, ou seja, aumento de R\$ 804,4 milhões (50,2%). Esse aumento ocorreu principalmente devido aos fatores descritos abaixo.

(Em milhares de reais)	2022	2021
Segmento Rodovias	73.718	-
Segmento Aeroportos	2.333.463	1.602.775
Total	2.407.181	1.602.775

Segmento de Rodovias: A CLN a partir da demonstração de 30 de junho de 2022, voltou a consolidação deixando de ser classificada como ativo mantidos para venda e por esse motivo foi exibido receita no segmento Rodovias em 2022.

Segmento de Aeroportos: Aumento de R\$ 730,7 milhões ou 45,6% em relação ao ano anterior, principalmente pela retomada na demanda de passageiros e MTA.

1. Passageiros: Aumento de 42,6% de PAX Total 2022: 34,5 milhões x 2021: 24,2 milhões. Não obstante, o segmento internacional foi o mais afetado com aumento de 15,6% de PAX;
2. Aeronaves: Explicado pelo aumento de 88,1% no número de pousos internacionais. Além disso, os pousos domésticos, que são mais representativos, apresentaram um desempenho superior em 16,9%.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

3. Cargas: (i) Importação: Aumento de 1,0% de carga faturada importada frente ao mesmo período do ano anterior sendo, 162,5 mil tons em 2022 x 160,9 mil tons em 2021; (ii) Exportação: queda de 11,5% no faturamento de carga para exportação, sendo 148,7 mil tons em 2022 x 167,9 mil tons em 2021. Diferentemente de importação, as cargas de exportação apresentam baixo valor agregado, sem grandes variações entre os períodos.
4. Duty Free: Impacto do aumento de 192,0% no volume de passageiros internacionais, com o maior fluxo de PAX, houve aumento do consumo e, conseqüentemente, da receita variável.
5. Sala VIP: O aumento do PAX Total de 42,6%, fim dos descontos em função do cenário pandêmico e inauguração de novas unidades em 2022.
6. Combustíveis (Aeronaves): Aumento do volume de combustíveis em 49%. Explicado pelo aumento do MTA de 28,8% e do mix de aeronaves internacional/doméstico, mais favorável.

Receita de construção

A receita de construção passou de R\$ 32,0 milhões em 31 de dezembro de 2021 para R\$ 54,7 milhões em 31 de dezembro de 2022, ou seja, aumento de R\$22,7, milhões, equivalente a 70,86%. Esse aumento foi observado em GRU *Airport*.

Custo dos serviços prestados e Despesas gerais e administrativas

O custo dos serviços prestados passou de R\$ 1.255,3 milhões, em 31 de dezembro de 2021, para R\$ 1.654,8 milhões, em 31 de dezembro de 2022, representando um aumento de R\$ 399,5 milhões, ou 31,8%. As despesas gerais e administrativas passaram de R\$170,0 milhões em 31 de dezembro de 2021, para R\$190,2 milhões, em 31 de dezembro de 2022. Essas variações ocorreram principalmente em função dos seguintes fatores:

(Em milhares de reais)	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Segmento Rodovias	56.605	-
Segmento Aeroportos	1.744.518	1.328.811
Segmento Mobilidade Urbana	-	-
Holding	43.973	96.550
Total	1.845.096	1.425.361
Custos dos serviços prestados	1.654.851	1.255.344
Despesas gerais e administrativas	190.245	170.017

Segmento de Aeroportos: Aumento de R\$ 415,7 milhões ou 23,8% relacionado principalmente à retomada gradual da demanda e pela reabertura do Terminal 1 e Terminal 2 Internacional. Em relação a negociação de contratos, o aumento decorre da revisão de escopos e negociações contratuais juntos aos prestadores de serviços, com destaque para os contratos de serviço de limpeza, conservação e manutenção das dependências de todo o sítio aeroportuário.

Segmento de Rodovias: R\$ 56,6 milhões referente ao retorno da CLN na consolidação a partir de junho de 2022.

Holding: Redução em despesas gerais administrativas da holding, decorrentes do processo de reestruturação da empresa e redução de gastos.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Custo de construção

O custo de construção passou de R\$32,0 milhões, em 31 de dezembro de 2021, para R\$ 54,7 milhões em 31 de dezembro de 2022, representando um aumento de R\$ 22,7 milhões, ou 70,9%. Essa elevação ocorreu, exclusivamente, em GRU *Airport*.

Lucro bruto

Em função dos motivos explicados acima, o lucro passou de R\$ 347,4 milhões, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, para R\$ 752,3 milhões, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, registrando aumento de R\$ 404,9 milhões, representando 116,5% de crescimento.

Outras receitas e despesas operacionais, líquidas

As outras receitas e despesas operacionais, líquidas passaram de um saldo de receita de R\$ 1.507,1 milhões, em 2021, para R\$ 649,7 milhões, registrando uma redução de R\$ 857,4 milhões, ou 56,9%, devido, principalmente, à: (i) registro, na holding, de ganho líquido de R\$818,9 milhões pela venda de investimento do MetrôRio e MetrôBarra em 2021 e (ii) redução do montante dos reequilíbrios econômicos-financeiros de GRU *Airport* em 2022.

Resultado financeiro líquidos

O resultado financeiro líquido, passou de R\$ 2.534,5 milhões negativos em 2021 para R\$ 1.436,3 milhões em 2021 negativos, ou seja, uma redução de R\$ 1.098,2 milhões, ou 43,3%. Essa redução ocorreu, principalmente, devido a (i) atualização da Outorga Fixa de GRU *Airport*, reajustada pelo IPCA (5,79% em 2022 contra 10,06% em 2021) e (ii) aumento no montante de juros sobre aplicações financeiras devido ao maior saldo de caixa de GRU *Airport*.

Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e da contribuição social diferido passou de R\$ 136,9 milhões, em 2021, para R\$ 63,0 milhões, em 2022, representando redução de R\$ 73,9 milhões, ou 54,0%. Essa variação ocorreu principalmente pela variação do IPCA no ajuste a Valor Presente (AVP) da Outorga Fixa de GRU *Airport*, reajustada pelo IPCA (5,79% em 2022 contra 10,06% em 2021);

Prejuízo do exercício

Em função dos motivos explicados acima, o prejuízo do exercício passou de R\$ 1.135,1 milhões, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 (prejuízo atribuído aos acionistas controladores de R\$ 550,6 milhões e aos acionistas não controladores de R\$ 584,5 milhões), para um prejuízo de R\$ 235,9 milhões, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 (prejuízo atribuído aos acionistas controladores de R\$ 155,7 milhões e aos acionistas não controladores de R\$ 80,2 milhões), representando queda de R\$ 899,2 milhões, ou 79,2%,

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

A tabela abaixo indica os fluxos de caixa das demonstrações contábeis consolidadas da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021, respectivamente.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais	2.282.328	2.515.784
Fluxo de caixa das atividades de investimentos	(196.493)	(959.061)
Fluxo de caixa nas atividades de financiamento	(1.659.285)	(1.827.847)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	426.550	(271.124)

Os Diretores da Companhia comentam abaixo as principais variações nos fluxos de caixa das atividades operacionais, dos investimentos realizados e dos financiamentos das demonstrações contábeis consolidadas da Companhia, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Comparação das demonstrações dos fluxos de caixa nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro 2022 e 31 de dezembro de 2021:

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

O caixa líquido gerado nas atividades operacionais reduziu 10,2% ou R\$ 233,4 milhões, passando de R\$ R\$ 2.515,8 milhões, em 31 de dezembro de 2021, para R\$ 2.282,3 milhões, em 31 de dezembro de 2022. Essa variação ocorreu, principalmente, em razão dos seguintes fatores: (i) Variação nos ativos mantidos para venda em R\$ 1.183,8 milhões pela baixa dos investimentos nas companhias MetrôRio e MetrôBarra em 2021 e melhora nos resultados de LAMSA e CLN; (ii) Constituição e pagamento da outorga variável em R\$ 99,8 milhões; (iii) Baixas do resultado das empresas mantidas para venda de R\$ 368,2 milhões; (iv) Redução dos reequilíbrios econômicos financeiros de GRU *Airport* de R\$ 820,7 milhões; (v) Reconhecimento de novos contratos “*Key money*” GRU *Airport* de R\$ 139,3 milhões e (vi) reversão de PCLD em GRU *Airport*, de R\$ 51,0 milhões, decorrente das renegociações de contratos com clientes.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos apresentou aumento de 388,1%, ou R\$ 762,6 milhões, passando de caixa consumido de R\$ 959,1 milhões, em 31 de dezembro de 2021, para caixa consumido de R\$ 196,5 milhões, em 31 de dezembro de 2022. A principal variação ocorreu no aumento do saldo de aplicação financeira, vinculada à prorrogação do pagamento da outorga fixa de GRU *Airport*.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

O caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento reduziu 10,2%, ou R\$ 168,6 milhões, passando de R\$ 1.827,8 milhões, em 31 de dezembro de 2021, para R\$1.659,3 milhões, em 31 de dezembro de 2022. Essa variação ocorreu, principalmente pela (i) liquidação das debêntures da INVEPAR, devido ao acordo de reestruturação na transferência das ações dos investimentos MetrôRio e MetrôBarra em 2021 e (ii) pelo pagamento da Outorga Fixa no montante de R\$ 1.247,5 milhões.

2.2 Resultados operacional e financeiro

2.2. Comentários dos Diretores a respeito do resultado operacional e financeiro

Os diretores esclarecem que, neste item 2.2, serão apresentadas informações com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

a) Resultados das operações da Companhia, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita; e

Os Diretores informam que nos exercícios sociais encerrados em 2022, a receita operacional bruta da Companhia foi composta da seguinte maneira:

- Receitas de prestação de serviços nos segmentos em que atua, quais sejam rodovias, mobilidade urbana e aeroporto;
- Receitas acessórias, como a locação de espaços para estabelecimentos comerciais, uso de faixa de domínio e outras, sendo essas mais relevantes no segmento de aeroporto; e
- Receitas de construção.

Segundo os diretores, as variações na receita operacional bruta da Companhia estão relacionadas, principalmente, à performance operacional nas concessões, aos reajustes e revisões tarifárias contratuais incluindo os pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão aprovados junto aos reguladores, além de fatores inerentes ao mercado, como crescimento do PIB, alterações em políticas macroeconômicas e sociais e outros. As receitas de construção são lançamentos contábeis, sem efeito caixa, onde são reconhecidos, pelo valor justo, proveniente da prestação de serviços de construção, mesmo nos casos em que haja a terceirização dos serviços, refletindo a responsabilidade primária do concessionário e eventuais custos de gerenciamento e acompanhamento da obra. Em 2022, podemos verificar uma recuperação do desempenho operacional nas empresas do Grupo INVEPAR em decorrência da normalização das atividades e remoção das restrições de viagem.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A seguir estão descritos os fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais das empresas controladas da Companhia e que compõe seu resultado consolidado, incluindo a receita operacional bruta mencionada no tópico acima. As informações sobre a performance operacional em todas as empresas em que a INVEPAR possui participação, incluindo as empresas sob controle comum, estão disponíveis no Relatório da Administração da Companhia.

Em 2022, destacamos os seguintes eventos:

No decorrer do ano de 2022, a Companhia realizou ações para estruturar sua dívida e otimizar seu portfólio.

Diante de todos esses esforços em busca da melhoria, a Companhia, em 31 de dezembro de 2022, apresentou um capital circulante líquido de R\$ 565,0 milhões na controladora e um capital circulante líquido negativo de R\$ 1.224,7 milhões no consolidado. Em 31 de dezembro de 2021 apresentou um capital circulante líquido negativo R\$ 539,4 milhões e de R\$ 1.377,8 milhões, respectivamente na controladora e consolidado.

Quanto a recuperação pós impacto da pandemia que ocorreu em 2022, podemos verificar melhorias por segmentos como segue abaixo pelo volume de utilização dos serviços:

Rodovias: O tráfego consolidado em 2022 atingiu 164,4 milhões de Veículos Equivalentes Pagantes (VEPs), representando um aumento de 7,7 % em relação ao ano anterior.

2.2 Resultados operacional e financeiro

Aeroportos: O tráfego de passageiros em GRU *Airport* foi de 34,4 milhões no ano de 2022, apresentando um aumento de 42,6% em relação ao ano anterior.

b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Os diretores mencionam abaixo os efeitos nas variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços nos exercícios sociais encerrados em 2022 e 2021, cabe mencionar que o grande ofensor de 2022 está destacado no item a:

Modificações de preços: As tarifas cobradas pelas concessionárias do grupo INVEPAR são reguladas e reajustadas conforme parâmetros e métricas estabelecidas nos contratos de concessão firmados junto ao Poder Concedente. Além disso, podem ocorrer reajustes e revisões tarifárias de modo a restabelecer as condições econômicas e financeiras estabelecidas nos respectivos contratos.

Inflação: As tarifas cobradas pelas concessionárias do grupo INVEPAR são reajustadas periodicamente com base na variação acumulada de índices de inflação, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. A periodicidade, forma de cálculo e aplicação desses reajustes estão pactuadas nos contratos firmados junto ao Poder Concedente.

Alteração de volumes: O “efeito calendário”, que reflete o efeito da quantidade de dias úteis e/ou feriados em um determinado período, pode influenciar as receitas da Companhia em todos os segmentos, pois reflete no fluxo de veículos nas rodovias e no volume de passageiros nos ativos de mobilidade urbana e em GRU *Airport*. Os volumes de veículos e passageiros também pode ser afetado pela ocorrência ou não de eventos nas localidades onde as concessões estão presentes também podem influenciar nos volumes de veículos e passageiros.

Introdução de novos produtos ou serviços: As empresas do grupo INVEPAR são concessionárias que detém a exploração de rodovias, VLT e aeroporto. Portanto, são, sumariamente, prestadoras de serviços e por isso não há impactos relevantes da alteração de novos produtos nos segmentos que atua. No entanto, a introdução de novos serviços, principalmente de novas concessões ou da expansão de operações já existentes, pode causar impactos diretos sobre as receitas da Companhia.

c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da companhia, quando relevante

Os diretores esclarecem a seguir o impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro nos exercícios sociais encerrados em 2022 e 2021, cabe mencionar que o grande ofensor de 2022 está destacado no item a:

Inflação: A inflação impacta o grupo INVEPAR tanto no aspecto da receita, pois determina o percentual de reajuste tarifário a ser aplicado nas concessionárias, tanto em custos e despesas, especialmente nas linhas de pessoal e serviços, como energia elétrica, além de onerar parte significativa da dívida e a parcela da outorga fixa paga ao Poder Concedente.

Variação dos preços dos principais insumos e produtos: A variação nos preços de produtos e serviços, especialmente os de energia elétrica, petróleo e derivados e demais materiais, serviços e equipamentos relacionados à operação e manutenção de aeroportos, rodovias e sistemas de transporte sobre trilhos podem impactar significativamente nos custos e despesas operacionais da Companhia.

2.2 Resultados operacional e financeiro

Taxa de juros: A taxa de juros impacta diretamente nas despesas financeiras da Companhia, especialmente nas dívidas oneradas pelo CDI e TJLP, e nas receitas financeiras remuneradas com base no CDI e Selic.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

2.3. Comentários dos diretores

Os diretores esclarecem que, neste item 2.3, serão apresentadas informações com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

a) Mudanças significativas nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

Em vigor para períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 2023:

- (a) Classificação do passivo em circulante ou não circulante – alterações ao CPC 26 (IAS 1) e CPC 23 (IAS 8) – 1º de Janeiro 2023;
- (b) Divulgação de políticas contábeis – alterações ao CPC 23 (IAS 8) e IFRS Practice Statement 2 – 1º de Janeiro 2023;
- (c) Definição de estimativas contábeis – alterações ao CPC 23 (IAS 8) – 1º de Janeiro 2023;
- (d) Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12) 1º de Janeiro 2023;
- (e) Venda ou contribuição de ativos entre um Investidor e sua associada ou joint venture – alterações ao CPC 36 e CPC 18 (IFRS 10 e IAS 28) 1º de Janeiro 2023.

Comentário da Administração: A Companhia não adotou antecipadamente essas normas na preparação destas demonstrações contábeis. Entretanto, não se espera que essas alterações tenham um impacto significativo nas demonstrações contábeis da Companhia.

Em vigor para períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 2022:

- (a) Contratos Onerosos – custos para cumprir um contrato (alterações ao CPC 25/IAS 37) – A partir de 1º. de janeiro de 2022.
- (b) Imobilizado: Receitas antes do uso pretendido (alterações ao CPC 27/IAS 16) - A partir de 1º. de janeiro de 2022.
- (c) Referência à Estrutura Conceitual (Alterações ao CPC 15/IFRS 3) - A partir de 1º. de janeiro de 2022.
- (d) Classificação do Passivo em Circulante ou Não Circulante (Alterações ao CPC 26/IAS 1) - A partir de 1º. de janeiro de 2023.
- (e) IFRS 17 Contratos de Seguros - A partir de 1º. de janeiro de 2023.

Comentário da Administração: A Companhia não adotou antecipadamente essas normas na preparação destas demonstrações contábeis. Entretanto, não se espera que essas normas novas e alteradas tenham um impacto significativo nas demonstrações contábeis da Companhia.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no parecer do Auditor.

Os Diretores da Companhia informam que os relatórios dos Auditores Independentes não apresentam ressalvas sobre a auditoria das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado 2022

No exercício encerrado em 2022, as Demonstrações Financeiras possuem ênfase quanto a Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional. A auditoria considerou como principais assuntos de auditoria:

- Realização do imposto de renda e da contribuição social diferidos ativos

Sua controlada indireta GRU AIRPORT possui o montante de R\$ 868.828 e R\$ 787.619 nos exercícios de 2022 e 2021, respectivamente. A constituição do imposto diferido ativo é baseada na estimativa de lucros tributáveis futuros preparada com base no plano de negócios e orçamentos preparados e aprovados pela Administração. A auditoria avaliou os principais critérios e premissas do estudo de lucro tributável futuro.

- Avaliação da classificação do valor recuperável dos ativos classificados como mantidos para venda e operações descontinuadas e avaliação do valor recuperável do ativo intangível.

A auditoria avaliou os critérios de classificação dos ativos mantidos para venda (Concessionária BR-040 S.A. - VIA040, Linha Amarela S.A. – LAMSA e, PEX S.A. – PEX) e o teste de recuperabilidade dos ativos e constatou que a avaliação do valor recuperável elaborada pela Companhia, estão adequadas no contexto das demonstrações contábeis.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

2.4. Comentários dos diretores sobre efeitos relevantes abaixo que tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações contábeis e nos resultados da Companhia:

Os diretores esclarecem que, neste item 2.4, serão apresentadas informações com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

a) Introdução ou alienação de segmento operacional:

2022

Os diretores informaram que a CLN foi excluída de ativo mantido para venda pelo seguinte evento:

Como não houve evolução no processo de venda, e seguindo orientação do CPC 31 item 8, em 30 de junho de 2022, a Administração desclassificou a Concessionária Litoral Norte (CLN) de ativo mantidos para venda, retornando o saldo para Investimentos e reconhecendo a equivalência patrimonial do período.

Os diretores informaram a incorporação da Empresa HALASA Participações S.A à empresa PEX S.A pelo seguinte evento:

Em 18 de julho de 2022, a empresa HLASA Participações S.A foi incorporada à empresa PEX.S.A.

2021

Os diretores informam que a METRORIO e METROBARRA, foram baixadas da alienação pelo seguinte evento:

Em 08 de novembro de 2021 foram concluídas as seguintes e principais etapas previstas no Acordo de Reestruturação assinado em 28 de setembro de 2020, com objetivo da redução significativa da dívida da INVEPAR com envolvimento da troca de participações em empresas do Grupo:

1. Transferência da totalidade das ações de emissão da HMOBI: em contraprestação ao resgate, pela Companhia, de 3 debêntures da 5ª emissão detidas pelo *Mubadala Capital IAV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia FIP* ("IAV FIP"), no valor total de R\$ 44.968,95; a INVEPAR transferiu, em dação em pagamento, a totalidade de 12.500 ações preferenciais e 237.500 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da HMOBI, representativas de 100% de seu capital social, então de sua titularidade, para o IAV FIP.

2. Aumento do capital da HMOBI: subsequentemente ao ato anterior, foi aprovada a conversão de todas as ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, de emissão da HMOBI, em ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; e o aumento do capital social da HMOBI em valor total de R\$ 1.833.880.255,00, mediante emissão de 1.833.880.255 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas por: IAV FIP, FUNCEF, PETROS, PREVI, por meio do aporte de 93.568 debêntures da 5ª emissão e de 21.428 debêntures da 3ª emissão da INVEPAR, respeitada a proporção da totalidade das debêntures detidas por cada subscritor.

3. Transferência das ações da Metrô Rio e da Metrô Barra: a INVEPAR resgatou a totalidade das debêntures detidas pela HMOBI, em contrapartida à entrega em dação em pagamento, da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 100% do

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

capital social total, do Metrô Rio, pelo valor total de R\$ 1.595.863.778,22, e do Metrô Barra, pelo valor total de R\$ 238.016.476,78. Em decorrência da conclusão das etapas da operação acima descritas: o IAV FIP passou a ser acionista controlador da HMOBI, detentor de 945.021.199 ações ordinárias, representativas de 51,5% do capital social da HMOBI; e a HMOBI passou a ser a única acionista detentora da totalidade do capital social da Metrô Rio e da Metrô Barra.

b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária:

Em julho de 2022, a HLASA Participações S.A – HLASA, que tinha como objeto social a participação em outras sociedades, como cotista ou acionista, foi incorporada a PEX S.A.

c) Eventos ou operações não usuais:

Processo de encampação - LAMSA

Em 29 de outubro de 2019, a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro enviou Projeto de Lei Complementar à Câmara Municipal para ser votado, em regime de urgência, com o objetivo de encampação do contrato de concessão da Linha Amarela, sendo aprovado em 05 de novembro de 2019 e convertido na Lei Complementar nº213 na mesma data, prevendo: (i) a amortização da indenização à concessionária pelos prejuízos apurados pelos órgãos fiscalizadores e pelo Executivo; e (ii) a possibilidade de a Prefeitura constituir caução para eventual indenização à concessionária. Em 06 de novembro de 2019, a LAMSA obteve decisão judicial favorável, assegurando a execução do Contrato de Concessão até que se estabeleça processo administrativo garantindo o direito da concessionária à ampla defesa e à indenização prévia.

Após diversas liminares favoráveis que garantiram a execução do contrato de concessão, em 16 de setembro de 2020, o Município do Rio de Janeiro obteve liminar (SLS nº 2792) junto ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), assegurando o prosseguimento dos atos de encampação, suspendendo a cobrança de tarifa. E, em 03 de março de 2021, após Reclamação (RCL) 43697 apresentada pela Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias (ABCR) junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), o Ministro Luiz Fux, deferiu liminar e suspendeu os efeitos da decisão obtida pelo Município do Rio de Janeiro.

A cobrança da tarifa foi restabelecida em 09 de abril de 2021, com o valor provisório de R\$ 4,00 (quatro reais), fixado pelo juízo, após audiência de conciliação realizada em 05 de abril de 2021, na qual ficou ajustada a realização de perícia no processo de origem (TJRJ nº 0337389-74.2019.8.19.0001) para apurar os desequilíbrios apontados pelas partes.

A perícia realizada pela Alumni COPPEAD e concluída em 22 de novembro de 2021, evidenciou um desequilíbrio em favor da Concessionária e evidenciou um eventual sobrepreço nas obras realizada com base no 11º Termo Aditivo – TA do Contrato de Concessão nº 513/94, sendo deferido prazo às partes para manifestação sobre o laudo, para posterior esclarecimento técnico e envio ao Supremo Tribunal Federal. Cabe ressaltar que no laudo elaborado pela Alumni COPPEAD a expressão sobrepreço não é qualificadora de ato ilícito, apenas que não encontrou subsídios para diferença orçamentária. A Companhia aguarda a convocação do Supremo Tribunal Federal para retomada do processo após a perícia. Com base no andamento do referido processo, a Companhia entende que a encampação é ilegal, pois não há razões jurídicas para cessação do contrato de concessão, uma vez que as discussões envolvendo os aditivos celebrados, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato são objeto de discussões judiciais.

Em 29 de setembro de 2022, a Prefeitura do Rio de Janeiro, considerando a perícia realizada pela Alumni COPPEAD, na questão da indicação de potencial sobrepreço nas obras executas, não levando em consideração o desequilíbrio apresentado no referido laudo, notificou a

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

Companhia através do Ofício nº MTR-OFI-2022/00450, autorizando a abertura do processo sob o nº 03/000.200/202 para apurar a nulidade do 11º Aditivo – TA do Contrato de Concessão nº 513/94, tendo o prazo de 10 dias para pronunciamento. O 11º Aditivo a que se refere trata da prorrogação do prazo da Concessão por mais 15 anos, passando o contrato a vigorar por 480 meses (40 anos) a contar do início da cobrança do pedágio, ocorrida em 1º de janeiro de 1998. Este tema foi divulgado ao mercado em 30 de setembro de 2022, através de fato relevante.

A Companhia entende que não é correto falar-se em nulidade do 11º Termo Aditivo do Contrato de Concessão tendo em vista, que não há prova de qualquer ato ilícito praticado quando de sua celebração, e ainda, essa questão é objeto de ações judiciais que tramitam na justiça do Rio de Janeiro, não podendo administrativamente a Prefeitura do Rio de Janeiro decidir sobre essa matéria.

Em 12 de dezembro de 2022 foi realizada audiência entre as partes e ficou acordado que o Município prosseguiria com a suspensão do processo administrativo, bem como não iniciaria nova licitação até o esclarecimento do laudo pericial em nova audiência agendada para 02 de fevereiro de 2023, sendo esta prorrogada para 10 de março de 2023 conforme despacho emitido em 30 de janeiro de 2023. Detalhes sobre a audiência do dia 10 de março de 2023 estão apresentados na nota 21 – Eventos subsequentes.

Relicitação – BR040

Em 07 de agosto de 2019 foi publicado o Decreto nº 9.957/2019, que regulamenta o procedimento de relicitação dos contratos de parceria nos setores rodoviários, ferroviário e aeroportuário. Diante da publicação do referido Decreto, a VIA040 por meio da Carta OF.GCC.0291.2019, apresentou novo pedido de Relicitação, contendo justificativas pormenorizadas da necessidade de relicitação do empreendimento. Em 26 de novembro de 2019, a ANTT aprovou o pedido, e, em 10 de janeiro de 2020, o pedido foi recomendado para qualificação pelo Programa de Parceria e Investimentos (PPI), secretaria vinculada à Casa Civil. Em 18 de janeiro de 2020, o Decreto 10.248 do Poder Executivo, qualificou o trecho da Rodovia BR-040 para fins de relicitação.

Em 14 de julho de 2020, a Diretoria da ANTT aprovou a permissão para celebração de aditivo contratual que direciona a relicitação da VIA040 estabelecendo um prazo de 45 dias, improrrogáveis, a contar da publicação da Deliberação, para que as partes, União e a VIA040 por intermédio da ANTT, assinem o Termo Aditivo.

Em 20 de novembro de 2020, a VIA040 e a ANTT assinaram Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da BR-040/DF/GO/MG, dando continuidade ao processo de relicitação previsto pelo Decreto Federal nº 9.957/2019, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – PPI.

Em 17 de fevereiro de 2022, a Concessionária BR040 assinou o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Originário pelo prazo de 18 meses a contar de 19 de fevereiro de 2022, em que o vencimento da concessão passa a ser até 18 de agosto de 2023, conforme a cláusula segunda do respectivo termo aditivo.

A Administração da Companhia, em sua melhor avaliação, acredita que a relicitação ainda é viável portanto, mantém a premissa de receber, após a homologação da relicitação, uma indenização pelos investimentos realizados e ainda não amortizados, conforme prevê a Lei nº 13.448/17, Lei nº 8.987/95 (Lei das Concessões), o Contrato de Concessão e a Resolução nº 5.860 de 03 de dezembro de 2019 que estabelece a metodologia do cálculo do valor indenizatório.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

Diante do disposto no Capítulo VI da Resolução nº 5.860 o cálculo do valor indenizatório será certificado por empresa de verificação independente a ser contratada pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) atendendo o disposto na Resolução, normas contábeis e de auditoria brasileiras.

Conforme art. 15 da referida Resolução, sendo definido o valor indenizável dos bens reversíveis, para fins de pagamento da indenização, serão deduzidos ainda eventuais desequilíbrios econômico-financeiros existentes e demais disposições contratuais e legais, conforme a modalidade de extinção contratual incidente.

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) já efetuou a contratação de verificador independente, conforme previsto na Resolução nº 5.860, e a Concessionária já disponibilizou subsídios para andamento do processo de cálculo do valor indenizatório. A ANTT contratou a KPMG para realizar a estimativa da indenização com base nas informações da Companhia. A expectativa é que o valor preliminar da indenização seja definido ainda no 1º semestre de 2023.

O prazo limite, segundo a Lei nº 13.448/17, para que ocorra a relicitação é de 48 meses a contar da data de qualificação do empreendimento para fins de relicitação. No caso da VIA040, a qualificação ocorreu em 18 de fevereiro de 2020 através do Decreto Presidencial nº 10.248. Dessa forma, a data limite para o processo de relicitação é 18 de fevereiro de 2024. Contudo, na hipótese de não haver interessados para o processo de relicitação, conforme prazo estabelecido no 3º Termo Aditivo do Contrato de Concessão, a Concessionária deverá dar continuidade à prestação de serviço público a fim de garantir a continuidade e a segurança dos serviços essenciais, conforme art.20 da Lei nº 13.448/17. Em função disso, a Administração entende que o mais adequado é o pressuposto da continuidade operacional da Companhia.

Prorrogação de prazo de concessão – Concessionária Rio Teresópolis (CRT)

Conforme Fato Relevante publicado a 18 de março de 2021, a Concessionária e a ANTT assinaram o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão segundo o qual o prazo de concessão foi estendido por 18 meses, até 21 de setembro de 2022 de forma a dar tempo de preparar um novo certame licitatório.

Em 21 de setembro de 2022, às 00:00 hs, o novo concessionário ECORioMinas assumiu a exploração da Rodovia Santos Dumont (BR-116/RJ), anteriormente administrada pela Concessionária Rio Teresópolis S.A. – CRT.

A CRT continua em tratativas com a ANTT, na esfera administrativa, para apuração final do processo de Haveres e Deveres e a definição de forma e prazo de pagamento dos créditos devidos à CRT.

2.5 Medições não contábeis

2.5. Caso a companhia tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou LAJIR (lucro antes de juros e imposto de renda), a companhia deve:

a. informar o valor das medições não contábeis

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA é divulgado pela Companhia como medição não-contábil de seu desempenho e é calculado utilizando-se o lucro antes do imposto de renda e contribuição social com o acréscimo da participação minoritária, do imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos das receitas (despesas) financeiras líquidas, depreciação e amortização. A Companhia utiliza também o EBITDA Ajustado que exclui a receita e o custo de construção, a provisão para manutenção, os resultados das operações descontinuadas, os resultados dos ativos mantidos para venda e os lançamentos de *Impairment*.

A Companhia esclarece que o EBITDA e o EBITDA Ajustado não são medidas contábeis reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board*, não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido como indicadores do desempenho operacional da Companhia ou substitutos para o fluxo de caixa como indicadores de liquidez.

O EBITDA não possui significado padronizado e a definição de EBITDA pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras empresas. Para dirimir a falta de padronização do EBITDA a Companhia utiliza como base para o seu cálculo a Instrução CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012 (“Instrução CVM 527”), que versa sobre essa medida em seu art. 3º, inciso I.

O EBITDA Ajustado não possui significado padronizado e a definição da Companhia de EBITDA Ajustado pode não ser comparável àquela utilizada por outras sociedades. A Companhia acredita que o EBITDA Ajustado funciona como uma ferramenta significativa para comparar, periodicamente, o seu desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa. Entretanto, cabe ressaltar que, uma vez que o EBITDA Ajustado não considera certos custos intrínsecos aos negócios da Companhia, que poderia, por sua vez, afetar significativamente os seus lucros, tais como despesas financeiras, impostos, depreciação, dispêndios de capital e outros encargos correspondentes, o EBITDA Ajustado apresenta limitações que afetam o seu uso como indicador da rentabilidade da Companhia.

Em R\$ milhões	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2021</u>
EBITDA	2.155,80	2.076,47
Margem EBITDA	87,6%	127,0%
EBITDA ajustado	2.201,00	2.373,97
Margem EBITDA ajustada	91,4%	148,1%

b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

As informações a seguir ilustram os cálculos do EBITDA e do EBITDA Ajustado da Companhia relativo aos períodos abaixo indicados:

2.5 Medições não contábeis

R\$ Milhões	31/12/2022	31/12/2021
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	-155,7	-550,6
+ Participação minoritária	-80,2	-584,5
+ IRPJ e CSLL correntes e diferidos	-63	-136,9
+ Despesas Financeiras	1822,8	2.643,2
+ Receitas Financeiras	-386,4	-108,6
+ Depreciação e Amortização	1018,3	813,9
= EBITDA	2.155,8	2.076,5
Receita Líquida	2.461,9	1.634,8
/ Margem EBITDA	87,6%	127,0%
EBITDA	2.155,8	2.076,5
+ Receita de construção	-54,7	-32,0
+ Custo de construção	54,7	32,0
+ Provisão para manutenção	-	-
+ Resultado Mantido p/Venda e Operação descontinuada	73,1	441,3
+ Lançamentos de <i>Impairment</i>	-27,9	-143,8
= EBITDA Ajustado	2.201,0	2.374,0
Receita Líquida	2.461,9	1.634,8
- Receita de Construção	54,7	32,0
= Receita Líquida Ajustada	2.407,2	1.602,8
/ Margem EBITDA ajustada	91,4%	148,1%

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O EBITDA é indicador financeiro utilizado para avaliar o resultado de empresas, sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa. A Companhia acredita que o EBITDA é informação adicional às suas demonstrações financeiras, mas não é medição contábil de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS.

A Companhia utiliza o EBITDA como medida gerencial de desempenho por demonstrar aproximação com a geração de caixa da sua atividade econômica, que é de longo prazo, motivo pelo qual entende ser importante a sua inclusão neste Formulário de Referência. A administração da Companhia acredita que o EBITDA seja uma medida prática para aferir a geração de caixa e permitir uma comparação com outras companhias do mesmo segmento, ainda que outras empresas possam calculá-lo de maneira distinta. A Margem EBITDA visa demonstrar, aproximadamente, quanto foi gerado de caixa para cada R\$ 1,00 de receita líquida da Companhia, levando em conta os custos e despesas da operação, e antes dos efeitos do custo da dívida e dos custos tributários. A Margem EBITDA Ajustada considera o EBITDA Ajustado sobre a Receita Líquida Ajustada (sem a receita de construção) da Companhia. Por isso, sua comparabilidade com outras companhias do mesmo segmento é tão importante, ainda que outras companhias possam calculá-lo de maneira distinta.

2.6 Eventos subsequentes as DFs

2.6. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Abaixo são apresentados os eventos subsequentes relativos às Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 2022. A data de autorização da emissão dessas Demonstrações Financeiras é o dia 23 de março de 2023.

Rating

Em 24 de janeiro de 2023 a agência S&P revisou os ratings da Companhia, passando de 'CCC+' para 'CCC' na Escala Global e de 'brBBB' para 'brB' na Escala Nacional. Também foram rebaixados os ratings da 3ª e 5ª emissões de debêntures da Invepar ("Debêntures"), passando de 'brB' para 'brCCC', respectivamente, com perspectiva negativa.

Decisão Supremo Tribunal Federal

Em 08 de fevereiro de 2023 o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou os Temas 881 – Recursos Extraordinário nº 949.297 e 885 – Recurso Extraordinário nº 955.227.

Os ministros que participaram destes temas concluíram, por unanimidade, que decisões judiciais tomadas de forma definitiva a favor dos contribuintes devem ser anuladas se, depois, o Supremo tiver entendimento diferente sobre o tema. Ou seja, se anos atrás uma empresa conseguiu autorização da Justiça para deixar de recolher algum tributo, essa permissão perderá a validade automaticamente se, e quando, o STF entender que o pagamento é devido.

A Administração avaliou com os seus assessores jurídicos internos os possíveis impactos desta decisão do STF e concluiu que a decisão do STF não resulta, baseada em avaliação da administração suportada por seus assessores jurídicas, e em consonância com o CPC25/IAS37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, CPC 32/IAS 12 Tributos sobre o lucro, ICPC 22 / IFRIC 23 Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro e o CPC24/IAS10 Eventos Subsequentes, em impactos significativos em suas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2022.

Audiência – LAMSA

Em audiência realizada no dia 10 de março de 2023 no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro foram ouvidos os peritos da COPPEAD para esclarecimentos sobre o laudo. Adicionalmente a juíza suspendeu o procedimento administrativo de nulidade do contrato de concessão até a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a reclamação formulada pela Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias (ABCR).

No dia 10 de março de 2023 teve início a sessão virtual no STF em relação a reclamação (RCL 43697) da ABCR sobre o caso da encampação da Linha Amarela autorizada pelo Ministro Humberto Martins no Superior Tribunal de Justiça (STJ) em 16 de setembro de 2020. No dia 14 de março de 2023 o Ministro Luiz Fux pediu vistas no processo suspendendo o mesmo.

2.7 Destinação de resultados

2.7. Política de destinação dos resultados das últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social:

	2022	2021
a. Regras sobre retenção de lucros	De acordo com o disposto no artigo 40 do Estatuto Social da Companhia e em consonância com o artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, (" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> "), feitas as necessárias anotações dos lucros líquidos apurados no balanço patrimonial anual, deduzir-se-ão: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal (" <u>Reserva Legal</u> "), que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição a título de dividendo obrigatório aos acionistas; (iii) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposição da Administração, observadas as disposições legais. Ademais, nos termos do art. 196, da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Companhia, reunidos em AGO, podem deliberar a retenção de parcela do lucro líquido do exercício para o pagamento de despesas previstas no orçamento de capital previamente aprovado.	De acordo com o disposto no artigo 40 do Estatuto Social da Companhia e em consonância com o artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, (" <u>Lei das Sociedades por Ações</u> "), feitas as necessárias anotações dos lucros líquidos apurados no balanço patrimonial anual, deduzir-se-ão: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal (" <u>Reserva Legal</u> "), que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição a título de dividendo obrigatório aos acionistas; (iii) o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposição da Administração, observadas as disposições legais. Ademais, nos termos do art. 196, da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Companhia, reunidos em AGO, podem deliberar a retenção de parcela do lucro líquido do exercício para o pagamento de despesas previstas no orçamento de capital previamente aprovado.
b. Regras sobre distribuição de dividendos	O Estatuto Social da Companhia, em seu art. 40, ii, determina a distribuição de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido aos acionistas, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, a título de dividendo obrigatório. O saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposição da Administração, observadas as disposições legais.	O Estatuto Social da Companhia, em seu art. 40, ii, determina a distribuição de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido aos acionistas, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, a título de dividendo obrigatório. O saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposição da Administração, observadas as disposições legais.

2.7 Destinação de resultados

	2022	2021
<p>c. Periodicidade das distribuições de dividendos</p>	<p>A periodicidade das distribuições de dividendos em regra é anual, porém, de acordo com o artigo 42, do Estatuto Social, a Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em menor período, podendo, com base neles, por deliberação do Conselho de Administração, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral, declarar e determinar o pagamento de dividendos e declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou em balanços intercalares.</p>	<p>A periodicidade das distribuições de dividendos em regra é anual, porém, de acordo com o artigo 42, do Estatuto Social, a Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em menor período, podendo, com base neles, por deliberação do Conselho de Administração, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral, declarar e determinar o pagamento de dividendos e declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou em balanços intercalares.</p>
<p>d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável a companhia, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais</p>	<p>Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.</p>	<p>Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.</p>
<p>e. Se a companhia possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso a companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado</p>	<p>A Companhia segue o disposto no artigo 40 do seu Estatuto Social que está em consonância com o artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"). Conforme descrito no item a) Regras sobre retenção de lucros.</p>	<p>A Companhia segue o disposto no artigo 40 do seu Estatuto Social que está em consonância com o artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>"). Conforme descrito no item a) Regras sobre retenção de lucros.</p>

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

Os diretores esclarecem que, neste item 2.8, serão apresentadas informações com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance *sheet items*), tais como:

i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

iv. contratos de construção não terminada

v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia informam que a Companhia não possui ativos e passivos que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance *sheet items*).

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores da Companhia informam que não há itens da Companhia que não estejam evidenciados em suas Demonstrações Financeiras.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor:

Os Diretores da Companhia informam que não há itens da Companhia que não estejam evidenciados em suas Demonstrações Financeiras.

b) Natureza e o propósito da operação:

Os Diretores da Companhia informam que não há itens da Companhia que não estejam evidenciados em suas Demonstrações Financeiras.

c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação:

Os Diretores da Companhia informam que não há itens da Companhia que não estejam evidenciados em suas Demonstrações Financeiras.

2.10 Planos de negócios

2.10. Comentários dos nossos Diretores sobre os principais elementos do nosso plano de negócios, especificando os seguintes tópicos

Os diretores esclarecem que, neste item 2.10, serão apresentadas informações com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia.

a) Investimentos, incluindo:

i. Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Segmento	Investimento em R\$ milhões
Aeroporto	259,2
Rodovias	0,7
Total	259,9

AEROPORTOS: Em GRU *Airport*, destaca-se o projeto APM -*Automated People Mover*, sistema de conexão rápida entre a estação Aeroporto linha 13 - Jade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) e o Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP.

ii. Fontes de financiamento dos investimentos

As fontes de financiamento da Companhia consistem em financiamentos, preferencialmente os de longo prazo, além da emissão de valores mobiliários representativos da dívida.

iii. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Os diretores informam os seguintes eventos ocorridos ao longo dos últimos exercícios:

2022

Em junho de 2022, por não haver evolução no processo de venda, a Administração desclassificou a Concessionária Litoral Norte S.A - CLN de ativos mantidos para venda e em junho de 2022 ela retornou ao processo de consolidação do grupo Invepar.

Em 31 de dezembro de 2022, LAMSA, VIA040, PEX, continuam classificados no grupo "Ativo mantido para venda e Operações descontinuadas".

2021

Em 26 de abril de 2021 e 30 de abril de 2021 foram concluídos os processos de vendas da Concessionária Bahia Norte (CBN) e da Concessionária Rota do Atlântico (CRA), respectivamente.

Em 28 de setembro de 2021, a Invepar assinou com seus credores um aditivo ao Acordo de Reestruturação da Dívida da Companhia e em 08 de novembro de 2021, as ações das companhias HMOBI, METRORIO, METROBARRA foram dadas como pagamento de parte da Dívida.

2.10 Planos de negócios

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Os Diretores da Companhia informam que não há operações de aquisições plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que já tenham sido divulgadas e possam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

c) novos produtos e serviços, indicando:

i. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

ii. Montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

iii. Projetos em desenvolvimento já divulgados

iv. Montantes totais gastos pela companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Os Diretores informam que a Companhia não possui novos produtos ou serviços em andamento ou que tenham sido desenvolvidos nos exercícios sociais encerrados em 2022 e 2021.

d) oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Os Diretores informam que a Companhia avalia as oportunidades relacionadas a questão ASG conforme regulamentos e procedimentos internos.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

2.11. Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Os Diretores da Companhia informam que todas as informações relevantes que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional foram divulgadas nos demais itens da seção 2 deste Formulário de Referência, não existindo outros fatores que influenciam o desempenho operacional da Companhia.

3.1 Projeções divulgadas e premissas

Item não aplicável. A companhia não divulga projeções ou estimativas. A divulgação de projeções e estimativas pelo emissor é facultativa nos termos do artigo 21 da Resolução CVM nº 80/22.

3.2 Acompanhamento das projeções

3.2. Na hipótese de a companhia ter divulgado, durante os 3 últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores:

(a) Informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas no formulário e quais delas estão sendo repetidas no formulário

Item não aplicável. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, a Companhia não divulgou projeções ou estimativas.

(b) Projeções relativas a períodos já transcorridos – Previsto x Realizado, indicando as razões que levaram a desvios nas projeções

Item não aplicável. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, a Companhia não divulgou projeções ou estimativas.

(c) Quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega do formulário e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

Item não aplicável. Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, a Companhia não divulgou projeções ou estimativas.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Abaixo estão descritos os fatores de riscos que podem influenciar a decisão de investimento, conforme sua relevância.

a. Fatores de Risco relacionados à companhia

Nos termos dos contratos de dívida, empréstimo e financiamento, a Companhia, suas controladas e coligadas estão sujeitas ao cumprimento de obrigações específicas. O descumprimento dessas obrigações, que não sejam sanados ou renunciados pelos seus credores, poderá resultar em decretação do vencimento antecipado de dívidas e na execução de garantias constituídas. A declaração do vencimento antecipado de dívidas também poderá acarretar na aceleração do vencimento das dívidas de outros contratos financeiros (cross default and cross acceleration).

A Companhia e suas controladas possuem contratos de financiamento que exigem a manutenção de certos índices financeiros e o cumprimento de determinadas obrigações. Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos que não sejam sanados ou renunciados por seus respectivos credores, poderá resultar na decisão de se declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e/ou no vencimento antecipado de outros contratos financeiros.

O vencimento antecipado das obrigações da Companhia, de suas controladas ou controladas em conjunto poderá impactar negativamente a situação financeira da Companhia, considerando-se inclusive a previsão de vencimento cruzado de outras obrigações assumidas por ela, por suas controladas e por suas controladas em conjunto, conforme cláusulas presentes em contratos de financiamento da companhia e de suas controladas. Na hipótese de vencimento antecipado das dívidas, os ativos e fluxo de caixa da Companhia poderão ser insuficientes para quitar o saldo devedor dos contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures.

Custos no âmbito de processos arbitrais, judiciais e administrativos e decisões desfavoráveis poderão afetar os negócios e resultados da Companhia

A Companhia e suas participadas figuram como partes, de forma isolada, em conjunto ou solidária, em processos nas esferas arbitral, judicial e administrativa, entre eles alguns envolvendo valores relevantes. A materialização das provisões constituídas, a necessidade de depositar garantias em juízo e os honorários incorridos em face aos custos e despesas relacionadas a decisões desfavoráveis nesses processos podem causar efeitos negativos sobre os resultados da Companhia, incluindo a possibilidade de ocorrência de penhora de seus ativos. Além disso, decisões judiciais e administrativas desfavoráveis podem gerar perdas para Companhia no que diz respeito à sua reputação e imagem e refletir de forma negativa em suas operações.

A Companhia está sujeita à possibilidade da ocorrência de indisponibilidade de capital e insuficiência de recursos para o cumprimento de compromissos financeiros.

A Companhia encontra-se com elevado nível de endividamento. Nos últimos anos, apesar de ter conseguido reduzir a alavancagem medida pela razão Dívida Líquida/EBITDA Ajustado (ou EBITDA excluídos os efeitos não-caixa), o montante da dívida ainda é elevado. Além disso, a Companhia necessita de investimentos a fim de cumprir com suas obrigações contratuais junto aos poderes concedentes aplicáveis, sendo os principais investimentos referentes a capex de manutenção.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia não pode garantir que, no curto prazo, encontrará solução adequada de liquidez para o perfil de sua dívida, reduzindo os custos e alongando o calendário de amortizações, ou, ainda, que conseguirá levantar, nos mercados de ações e de fusões e aquisições, os recursos necessários para reduzir seu endividamento, ou, se disponíveis, que estes serão em condições e montantes satisfatórios.

A falta de acesso a tais recursos em condições e montantes satisfatórios poderá restringir o desenvolvimento das atividades da Companhia bem como restringir sua capacidade e de suas controladas em honrar no curto prazo suas dívidas e demais obrigações, o que pode afetar de forma relevante e adversamente seus negócios e resultados financeiros e operacionais.

A venda da CART, bem como, a alienação da participação na CRA e na CBN foram fundamentais para prover à época os recursos necessários para a Companhia adequar seu endividamento e executar os planos de negócios de suas outras controladas. Parte dos proventos da venda da CART estavam vinculados ao sucesso da licitação de corredor rodoviário Piracicaba-Panorama, conhecido por 'Pipa', e que foi concretizado em 7 de janeiro de 2020, estando o pagamento do earn-out previsto para ser efetuado em determinadas épocas sob determinados termos e condicionantes previstos pelo SPA.

Por último, houve a transferência de 100% da participação societária do Metrô Rio e MetroBarra da Invepar para a companhia denominada Hmobi. Por esta razão, a Hmobi passou a ser a única acionista detentora da totalidade do capital social da Metrô Rio e da MetroBarra. Simultaneamente a esta operação, a totalidade das ações da Hmobi foi transferida para os credores da Companhia, signatárias do Acordo de Reestruturação, como quitação parcial das suas dívidas.

Adicionalmente e simultaneamente à implementação da operação descrita acima, os debenturistas titulares das debêntures remanescentes, aprovaram, em assembleia geral de debenturistas, novos termos e condições de amortização e pagamento de juros incidentes sobre as debêntures, entre outras, as quais foram refletidas nos respectivos aditamentos às escrituras, assim como a constituição de novas garantias em benefício dos debenturistas.

A Companhia não pode garantir que novas alienações de ativos não possam ser realizadas, tendo em vista a possibilidade da ocorrência de indisponibilidade de capital e insuficiência de recursos para o cumprimento de compromissos financeiros.

As Controladas e Participadas estão sujeitas a encampação do serviço pelo poder concedente.

Dentre as formas de extinção do contrato de concessão previstas na Lei n.8987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal, temos a encampação (artigo 35, II) e a caducidade (artigo 35, III).

A encampação é uma forma de extinção dos contratos de concessão pelo Poder Público, através de ato unilateral, durante sua vigência, sob o fundamento de razões de interesse público. Nesse caso, o Estado tem o dever de previamente indenizar o concessionário.

No que se refere à operação da LAMSA, destacamos que a Prefeitura tem adotado medidas no sentido da encampação da via, o que gerou a suspensão da cobrança do pedágio e a alteração nos valores cobrados nos últimos anos. A discussão entre a companhia e a Prefeitura se dá em

4.1 Descrição dos fatores de risco

âmbito judicial, no bojo dos processos reportados no item 4.4. deste Formulário de Referência, e, até o momento, já foi realizada perícia a respeito dos valores apontados como desequilíbrio contratual e as partes não chegaram à conciliação. Atualmente, as operações da LAMSA na Linha Amarela estão mantidas e aguarda-se julgamento de reclamação correlata pelo STF, que pode ter como efeito a alteração na tarifa provisória podendo o município dar seguimento ao processo de encampação com a consequente suspensão da cobrança da tarifa, o que poderá ocasionar descumprimento nos contratos financeiros gerando o vencimento antecipado da dívida da Concessionária e cross default das dívidas do grupo Invepar.

Não obstante, a LAMSA ainda tem possibilidade de dar prosseguimento da discussão perante os demais tribunais, considerando a existência de recurso pendente de julgamento junto ao STJ.

Caso a regular tramitação do procedimento de encampação movido pelo Município do Rio de Janeiro resulte na rescisão unilateral do Contrato de Concessão, a LAMSA fará a gestão de seus ativos e passivos e encerrará suas atividades. A LAMSA não tem como assegurar que a prévia indenização devida em decorrência da encampação será suficiente e satisfatória para compensar os lucros não auferidos ou os investimentos não amortizados ou depreciados realizados durante o prazo da concessão ou, ainda, será suficiente para honrar as obrigações assumidas com investidores em valores mobiliários de emissão da LAMSA.

Outras informações sobre o procedimento de encampação estão disponíveis nos itens 4.4 e 1.1 deste Formulário de Referência e na Nota Explicativa nº 1 das Demonstrações Financeiras de 2022.

Os Contratos de Concessão e seus aditivos firmados pelas controladas da Companhia com os respectivos poderes concedentes já foram e podem vir a ser objeto de questionamentos por órgãos públicos fiscalizadores e pelo próprio poder concedente

A Companhia conduz, direta ou indiretamente, suas atividades com base em contratos de concessão celebrados com o Poder Público. Nesse sentido, é possível que os contratos de concessão sejam objeto de questionamentos e suas condições sejam alteradas ou, ainda, a concessão seja encerrada em determinadas hipóteses. Esse fato expõe a Companhia a potenciais cenários de impacto na suas atividades, que, por sua vez, influenciam em suas receitas e endividamento.

O Contrato de Concessão da LAMSA foi questionado por meio do processo administrativo nº 04/551.375/2018 instaurado pelo Município do Rio de Janeiro. No âmbito de tal processo, foi proferida decisão afirmando o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão e determinando a supressão de cobrança de pedágio em um dos sentidos da Linha Amarela pelo período de 19 (dezenove) meses, como forma de ressarcimento ao Município dos valores supostamente auferidos a maior pela Companhia. A determinação foi acatada pelo Poder Executivo Municipal, que editou três decretos (Decretos Municipais nº 45.546/18, nº 45.645/19 e nº 45.969/19) determinando a suspensão da cobrança da tarifa do pedágio na Linha Amarela. Os efeitos desses decretos estão atualmente suspensos por força de decisões judiciais liminares proferidas no processo nº 0323589-13.2018.8.19.0001, movido pela Companhia para assegurar a manutenção da cobrança de pedágio.

Em 26 de março 2019, foi instituída, pela resolução 1.451/2019 da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar e apurar irregularidades no Contrato de Concessão ("CPI"). Mediante o resultado apurado pela CPI, que alega lucro indevido e irregularidades em aditivos do Contrato de Concessão, foram propostas

4.1 Descrição dos fatores de risco

pela comissão as seguintes medidas com o objetivo de reaver os valores decorrentes do alegado lucro indevido: (i) que sejam cumpridas as possíveis recomendações apontadas pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro após apreciação e julgamento do relatório final da Tomada Especial de Contas requerida pela CPI; (ii) a celebração do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, oficializando as duas obras substituídas nos termos do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, com os devidos memoriais construtivos; (iii) a realização do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, considerando o aumento do fluxo de veículos na contabilidade prevista no Contrato de Concessão e o conseqüente impacto no valor da tarifa de pedágio cobrada do usuário; e (iv) que o acordo entre as partes do Contrato de Concessão seja contemplado, mesmo que em sede judicial.

Em 27/10/2019, a prefeitura do Município do Rio de Janeiro anunciou a rescisão unilateral do Contrato de Concessão e tentou retomar o controle da Linha Amarela por meio da retirada de cancelas e outros equipamentos do local, bem como demolição de cabines de cobrança de pedágio. A LAMSA obteve uma liminar que suspendeu os efeitos da decisão da prefeitura e restabeleceu o direito de cobrar o pedágio nos dois sentidos da via.

O Tribunal de Contas do Município (TCM) com objetivo de atender ao solicitado pela CPI da Câmara Municipal, no tocante à apuração de possíveis irregularidades no âmbito do Contrato de Concessão, bem como avaliar a pertinência da auditoria realizada pela SMIHC e CGM, citada nos itens acima, sobre as obras executadas no âmbito do 11º Termo Aditivo ao Contrato n.º 513/1994, emitiu o relatório de Inspeção Extraordinária que identificou algumas irregularidades imputadas à atuação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação e da Secretaria Municipal de Transportes. Ratificou o sobrecusto das obras citado na auditoria da CGM, conforme visto anteriormente e afirmou que visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 513/1994, cabe ao Poder Concedente rever a cláusula contratual prejudicial ao interesse público (item d.5 da cláusula 2ª do 9º TA) e providenciar estudos visando à adoção, no contrato, de parâmetros financeiros mais adequados às condições macroeconômicas atuais do país, processo já encerrado, sugerindo a celebração de novo aditivo ou nova licitação, conforme desdobramentos apontados no tópico anterior.

Na Concessionária Litoral Norte S.A - CLN, no ano de 2018, o Tribunal de Contas do Estado da Bahia- TCE-BA, ao avaliar a prestação de contas do poder executivo Estadual referente ao exercício de 2017, identificou possíveis não conformidades sobre a Concessão da Rodovia BA-099 (Estrada do Coco/Linha Verde) sob responsabilidade da CLN por meio de Contrato de Concessão, que por sua vez é fiscalizado pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA). Está em curso procedimento administrativo junto à AGERBA que discute reequilíbrios econômicos e financeiros do contrato de concessão.

Quaisquer questionamentos e/ou rescisões envolvendo os contratos de concessão mencionados e seus aditamentos poderão afetar negativamente os resultados financeiros e a imagem da Companhia e demais empresas do Grupo Invepar.

A Companhia promoveu desinvestimentos nos últimos anos que, pela natureza das operações, podem gerar riscos para a Companhia e/ou para os ativos desinvestidos, bem como poderá gerar o risco de concentração, considerando os ativos remanescentes.

Nos últimos anos a Companhia passou por uma série de desinvestimentos em seus ativos. De acordo com os termos de alguns contratos de compra e venda relacionados aos desinvestimentos, a Companhia assumiu determinadas obrigações de indenização relacionadas

4.1 Descrição dos fatores de risco

a certos passivos contingentes relacionados aos ativos desinvestidos. Embora os contratos de compra e venda contenham mecanismos de limitação de responsabilidade usuais de mercado, a Companhia pode vir a ser demandada pelos adquirentes dos ativos desinvestidos em determinados casos, podendo gerar direitos de indenização decorrentes das regras previstas nos termos de cada SPA, o que pode ser desfavorável à Companhia, podendo comprometer o caixa da Companhia e o acionamento do vencimento antecipado de seus contratos financeiros.

Adicionalmente, o desinvestimento/venda de alguns ativos de seu portfólio pode expor a Companhia a uma concentração dos ativos remanescentes em uma determinada região do país ou setor/segmento da economia.

A ocorrência de eventos de risco ou de crises na região onde o portfólio de ativos da Companhia esteja concentrado ou no setor econômico de atuação poderá afetar adversamente os resultados da Companhia como um todo.

A Companhia pode ser negativamente afetada por inquéritos, investigações e outras medidas administrativas e judiciais envolvendo a Companhia, seus administradores e/ou seus acionistas atuais e antigos acionistas.

A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), introduziu o conceito de responsabilidade objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas envolvidas em atos lesivos à administração pública, sujeitando o infrator a determinadas sanções. A Lei Anticorrupção determinou ainda que sociedades controladas, dentre outras, serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos ali previstos pelo seu controlador, restringindo-se referida responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Assim, a Companhia pode vir a ser envolvida em inquéritos, investigações ou processos envolvendo a Companhia, seus administradores e/ou seus acionistas controladores, atuais ou antigos, como por exemplo a Operação Lava-Jato, instaurados com base na Lei Anticorrupção, não sendo possível prever ou estimar suas durações ou escopos. Tais inquéritos, investigações ou processos podem impactar negativamente a Companhia e desviar os esforços e a atenção de sua administração das operações celebradas no curso normal dos negócios. Além disso, pode haver investigações, inquéritos e processos em curso sobre os quais a Companhia não tenha conhecimento.

Os resultados financeiros e patrimoniais da Companhia podem ser afetados pelo risco de perda em ativos não financeiros

A administração da Companhia realiza pelo menos anualmente, análise correspondente ao desempenho operacional e financeiro de seus ativos de longo prazo. Esta análise é realizada com base em fluxos de caixa projetados, onde são utilizadas como premissas a vida útil estimada dos ativos, os orçamentos aprovados pela Administração da Companhia para o período correspondente a vida útil estimada, a taxa de desconto que deriva da metodologia de cálculo do custo médio ponderado de capital (weighted average cost of capital - WACC) e projeções de mercado em relação às taxas inflacionárias. Feita a análise, os ativos que apresentam indicação de desvalorização e redução ao valor recuperável em comparação ao saldo contábil registrado, são revisados para determinar a necessidade de reconhecimento de perda (“*impairment*”). Também existe a possibilidade de perda em ativos não financeiros quando da ocorrência de transações de venda, alienação e outros desinvestimentos em ativos a valor inferior ao reconhecido contabilmente.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Um possível reconhecimento de perda através de *impairment* ou relacionado a venda, alienação e/ou desinvestimento em um ativo, acarretaria prejuízo contábil e financeiro a companhia. A Administração trabalha para que impactos desse tipo sejam minimizados, porém não é possível garantir diante de fatores externos ao da Administração, como por exemplo no caso da economia e uma possível redução do PIB que impactariam o fluxo de caixa da operação e consequentemente no valor recuperável.

A Companhia pode perder o controle direto e indireto de suas controladas e/ou ser inquirida a responder pelo descumprimento de obrigações financeiras contratuais firmadas pela própria Companhia e suas controladas

A participação direta e indireta da Companhia em suas controladas é dada como garantia a contratos financeiros firmados pela própria Companhia e pelas suas controladas. Além disso, a Invepar atua como garantidora e avalista em contratos de dívida firmados por suas controladas.

Na ocorrência do descumprimento de obrigações contratuais pela Companhia e suas controladas, as garantias prestadas pela Companhia poderão ser executadas pelos credores, provocando efeitos adversos sobre os resultados da Companhia, podendo até perder parte ou a totalidade de sua participação em empresas controladas.

Além disso, a Companhia não pode garantir que terá recursos necessários para o cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais de suas controladas. Neste caso, efeitos adversos poderão ocorrer sobre suas participadas, incluindo a não obtenção de empréstimos e financiamentos ou o impedimento de contrair novas dívidas.

A Companhia pode ter sua participação diluída nas empresas sob controle comum

A participação da Companhia em empresas sob controle comum pode ser diluída caso a Companhia não aporte os mesmos montantes de capital aportado pelos demais acionistas dessas empresas.

A Companhia e suas controladas podem não conseguir contratar apólices de seguros ou renová-las em termos e condições favoráveis, bem como, as coberturas de seguros contratadas podem não ser suficientes para repor perdas e danos decorrentes de eventual sinistralidade.

Existe o risco de a Companhia ou suas controladas não conseguirem renovar as apólices de seguros vigentes ou contratar novas apólices em função de diversos fatores, inclusive os relacionados à análise de crédito da Companhia e suas controladas. A não contratação ou renovação de apólices de seguros das controladas pode ocasionar o descumprimento de cláusulas previstas nos contratos de concessão.

Além disso, a Companhia não pode garantir que as coberturas contratadas sejam suficientes para reparar completamente perdas e danos decorrentes de eventual sinistralidade e indenizar os lucros cessantes, podem também ocorrer eventos de sinistro não previstos ou não cobertos por essas apólices, incorrendo em custos e despesas adicionais para a Companhia. A Companhia também não pode garantir que receberá as indenizações previstas em tempo hábil e adequado.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia pode não conseguir executar de forma satisfatória seu plano de negócios e investimentos. Além disso, a Companhia pode ter insucesso na obtenção de parcerias e novas oportunidades de negócios

A Companhia não pode garantir a obtenção dos benefícios e resultados nos moldes e no tempo esperados e previstos no plano de negócios da Companhia, em razão, principalmente, dos fatores relacionados a seguir, sem limitação:

- Imposição de sanções e outras restrições por órgãos reguladores envolvendo os negócios da Companhia, controladas e empresas sob controle comum;
- A rescisão antecipada ou declaração de caducidade dos Contratos de Concessão pelo Poder Concedente;
- Ocorrência de gastos significativos e não previstos relacionados às atividades operacionais da Companhia;
- O fato de a Companhia não conseguir garantir que os instrumentos contratuais, acordos e parcerias necessários para a execução do plano de negócios sejam renovados nos mesmos termos e condições ou que não sejam rescindidos;
- Dificuldades para repor eventual interrupção ou suspensão no fornecimento de materiais e serviços necessários para a execução do plano de negócios. As multas e penalidades previstas para esses casos podem não ser cumpridas pelas respectivas contrapartes da Companhia ou ser insuficientes para reparar eventual dano em decorrência desses fatos;
- Existência de conflito de interesses entre administradores, acionistas, órgãos reguladores e entidades fiscalizadoras;
- Não atingimento das metas e indicadores que compõem a estratégia e gestão dos negócios da Companhia;
- Insucesso no desenvolvimento, implementação e execução de novas tecnologias, processos e projetos relacionados ao sucesso do plano de negócios da Companhia;
- Não obtenção dos recursos financeiros necessários para a execução do plano de negócios, como as captações por meio de emissão de instrumentos de dívida, financiamentos e empréstimos em termos e condições aceitáveis para a Companhia;
- A Companhia não pode garantir que terá suas concessões renovadas ou estendidas ou que isto ocorrerá nos termos e condições favoráveis à continuidade das suas operações;
- O insucesso nos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Concessão, sejam por extensão de prazo, revisão de tarifas ou indenizações devidas às participadas;
- A Companhia poderá não conseguir executar de maneira satisfatória os projetos de investimentos firmados junto ao Poder Concedente.

A ocorrência de epidemias ou pandemias podem afetar drasticamente os negócios da Companhia.

O Grupo Invepar é formado por concessionárias responsáveis pela administração de ativos de infraestrutura nos segmentos de aeroportos e rodovias. Estes ativos possuem resultados diretamente vinculados à tarifação do fluxo ou movimentação de passageiros, veículos e cargas e, por consequência, possuem alternativas de reequilíbrio, além das usuais do mercado de capitais.

A ocorrência de doenças altamente contagiosas, que causam surtos de contaminação (epidemia e pandemia), como a COVID-19 e suas variações que vivenciamos nos últimos anos e levaram à adoção de políticas públicas como tentativa de conter o contágio, principalmente as que visaram ao isolamento social, o incentivo à utilização de trabalho remoto (teletrabalho), à

4.1 Descrição dos fatores de risco

adoção de *lockdown* dentre outras. Estas medidas provocam efeitos adversos nas operações das concessões, como a redução no fluxo de passageiros na utilização do transporte aéreo bem como na utilização de transportes públicos, além de gerar um desaquecimento da economia. Como consequência da queda no desempenho operacional, o faturamento do Grupo Invepar sofreu quedas, chegando a patamares de elevado risco para a manutenção das operações.

Em um cenário de crise sanitária comunitária de proporções e escala como o da COVID-19 observamos diversos Projetos de Lei (PLs) na Câmara dos Deputados, na Assembleia Legislativa de diversos estados e também nas Câmaras Municipais que, em maior ou menor grau, trouxeram insegurança na continuidade da cobrança das tarifas previstas nos contratos de concessão a partir do desejo dos legisladores e vontade do poder executivo de dar isenção a um grupo ou a totalidade dos usuários e que impactaram negativamente na arrecadação de algumas concessionárias.

No entanto, com o avanço da vacinação e a implementação das medidas sanitárias necessárias, foi observado, nos últimos meses, uma diminuição significativa do número de infecções causadas pela COVID -19, bem como um retorno expressivo da atividade econômica, o que ocasionou uma melhora nas receitas da Companhia em um cenário mais estável comparado ao ano anterior.

b. Fatores de Risco relacionados a seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

Não temos um acionista controlador ou grupo de controle, o que poderá nos deixar suscetíveis a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de um acionista controlador ou grupo de controle.

Desde o início de 2023, não temos um acionista controlador ou grupo de controle definido. Entretanto, pode ser que se formem alianças ou acordos entre os acionistas, o que poderia ter o mesmo efeito de ter um grupo de controle. Caso surja um grupo de controle e este passe a deter o poder decisório, poderíamos sofrer mudanças repentinas e inesperadas das nossas políticas corporativas e estratégias, inclusive através de mecanismos como a substituição dos administradores. A ausência de um grupo de controle poderá dificultar certos processos de tomada de decisão, pois poderá não ser atingido o quorum mínimo exigido por lei para determinadas deliberações. Qualquer mudança repentina ou inesperada em nossa equipe de administradores, em nossa política empresarial ou direcionamento estratégico, ou qualquer disputa entre acionistas concernentes aos seus respectivos direitos podem afetar nossos negócios e resultados operacionais.

c. Fatores de Risco relacionados a suas controladas e coligadas

Os resultados da Companhia estão relacionados aos resultados das sociedades investidas

Os resultados da Companhia são, sumariamente, compostos pelos resultados de suas participadas. Desta forma, a ocorrência de resultados negativos em suas controladas ou empresas sob controle comum, tanto no aspecto operacional quanto no aspecto financeiro, poderão afetar diretamente os resultados da Companhia, incorrendo na absorção de prejuízos, no não recebimento de dividendos e outros proventos e, ainda, na necessidade de dispêndios por parte da Companhia para suportar os negócios de suas participadas por meio de aportes.

4.1 Descrição dos fatores de risco

As Controladas e Participadas podem estar sujeitas ao término antecipado de suas concessões, declaração de caducidade ou a sanções em caso de falha no cumprimento de qualquer das obrigações previstas nos Contratos de Concessão.

A concessão pode ser declarada antecipadamente vencida em caso de falha no cumprimento de qualquer das obrigações previstas no Contrato de Concessão. Em caso de término da concessão, o Poder Concedente não será responsável por quaisquer encargos, ônus, obrigações ou perante terceiros ou funcionários da concessionária no âmbito do Contrato de Concessão.

Adicionalmente, o não cumprimento dos termos e condições do Contrato de Concessão, de seus aditivos e de normas e regulamentos pertinentes podem, além de causar um dano à sua imagem no mercado, impor às Companhias penalidades por parte de autoridades governamentais, tais como multas, pagamento de outorgas, suspensão temporária da habilidade da Companhia de participar de leilões para novas concessões e proibição de participar, futuramente, em projetos governamentais.

O grau de penalidades imposto pelo Poder Concedente em tais circunstâncias é determinado com base na natureza e severidade da violação alegada, sendo que o governo possui ampla discricionariedade na aplicação de penalidades. Caso o Poder Concedente venha a impor penalidades materiais à Companhia, a sua imagem, negócio, resultados operacionais e condição financeira podem ser material e adversamente impactados.

Nessa linha, eventual extinção da concessão da BR-040 trecho MG/GO/DF em virtude de caducidade, devido ao não cumprimento do aditivo assinado ou por insucesso do processo de relicitação, pode causar um efeito adverso relevante nas atividades, situação financeira e resultados operacionais da controlada Via 040.

Atrasos ou falhas relacionadas ao processo de relicitação da Via 040 expõem a concessionária a penalidades previstas no contrato de concessão e às incertezas quanto ao montante a ser indenizado.

A Via 040 protocolou, em 20 agosto de 2019, o pedido de adesão ao procedimento de relicitação, em consonância com os termos e condições estabelecidos na Lei nº 13.448/2017 e no Decreto nº 9.957/2019 que regulamentou a mencionada lei . Esse pedido foi o ponto de partida para a rescisão amigável do contrato de concessão, permitindo um novo leilão da rodovia.

Em 20 de novembro de 2020, foi assinado o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, ficando a Concessionária obrigada a prestar os serviços de manutenção, conservação, operação e monitoração da rodovia e executar os investimentos essenciais, ficando suspensas as obrigações de investimentos contidas no contrato originário, exceto passarelas do km 4,1 GO; km 532,7 MG e km 509,2 MG, que foram mantidas. Dentro do prazo acordado no 1º Termo Aditivo a ANTT se comprometeu a adotar todas as medidas para a promoção do novo certame licitatório do empreendimento, o que até o vencimento do Termo Aditivo não ocorreu. Nesse sentido a necessidade de prorrogação foi externada pela própria ANTT através manifestação apresentada, em 17.09.2021, nos autos do processo nº 008.508/2020-8, instaurado perante o Tribunal de Contas da União- TCU, para acompanhamento da relicitação da rodovia BR-040, onde a agência confessa, expressamente, que não cumprirá com a obrigação de efetivar a

4.1 Descrição dos fatores de risco

relicitação dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses avençado no Termo Aditivo.

Em razão do exposto, foi assinado em 18/02/2022 o 3º Termo Aditivo nos mesmos parâmetros ajustados anteriormente, ressalvados alguns pontos como: (i) aProrrogação da vigência do Contrato de Concessão, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2022; e (ii) a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato de Concessão, pela ANTT, a seu critério e mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Concessionária, em caso de conclusão da licitação do empreendimento e manifestação de interesse pela celebração do Novo Contrato de Concessão com o Futuro Contratado.

Neste sentido, existem diversos riscos e incertezas neste processo tais como: (i) os prazos não serem cumpridos pelo Poder Concedente; (ii) o valor incontroverso da indenização a ser recebida pela Via 040 no momento da transferência da concessão ser inferior ao valor do Empréstimo firmado entre a Via 040 e o Banco do Brasil S.A., Banco Bradesco S.A., Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais BDMG e Itaú Unibanco S.A., sendo que, neste contexto, poderá haver necessidade de aporte adicional na Companhia para pagamento da referida dívida; (iii) a Invepar não ter recursos para eventuais aportes adicionais na Companhia, devido à prorrogação do prazo de concessão no processo de relicitação da Via 040; (iv) os valores de haveres e deveres não estarem definidos pela verificadora independente até a entrega da concessionária ao novo concessionário, não existindo, até o momento, o valor exato a ser indenizável e controverso diante a entrega da concessão.; (v) o valor correto da tarifa básica de pedágio, atualmente em discussão com a ANTT; e (vi) o montante que se encontra em fase apuração e o momento do recebimento da parcela controversa da indenização a que a concessionária conquistará o direito.

A Companhia pode não receber os créditos relativos à CRT dentro do prazo de concessão aporte reconhecido pelo poder concedente referente a pleitos de reequilíbrio contratual.

A CRT - Concessionária Rio-Teresópolis S.A., que administra os 142,5 quilômetros da Rodovia Santos Dumont (BR-116/RJ) no Estado do Rio de Janeiro, desde 22 de março de 1996, com término de contrato em 2021, buscou restabelecimento do equilíbrio contratual por extensão de prazo ou aporte por parte do Poder Concedente, a Agência Nacional de Transportes Terrestes ("ANTT"), visando compensar as perdas de receita com a exclusão da praça PN-2, de 2009 até o final da Concessão, e da praça PN-3 de 2013 até o término da Concessão

A ANTT reconheceu o desequilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, mas a opção de reequilíbrio por extensão de prazo não foi levada em consideração pelo Poder Concedente.

Em 08/05/2017, a CRT ajuizou Ação de Obrigação de fazer com pedido de Tutela de Urgência perante a 8ª Vara Federal do Distrito Federal – DF, que busca o reequilíbrio financeiro do Contrato de Concessão.

A decisão judicial foi positiva quanto à obrigação de reequilíbrio, entretanto, existe o risco de o Governo não quitar a dívida ou repassar para próxima Concessionária, através de outorga, gerando atraso no recebimento do aporte.

Conforme Fato Relevante publicado a 18 de março de 2021, a CRT e a ANTT assinaram o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão segundo o qual o prazo de concessão foi estendido por 18 meses, até 21 de setembro de 2022 de forma a dar tempo de preparar um novo certame licitatório. Nesse aditivo ficou ainda definido que durante o período da extensão,

4.1 Descrição dos fatores de risco

a CRT arrecadará a receita de pedágio pela Tarifa praticada apropriando-se diretamente do excedente tarifário decorrente da diferença entre o total arrecadado e a receita correspondente à Tarifa Calculada. Caso durante a extensão contratual, a Diretoria Colegiada da ANTT venha a liquidar o crédito da CRT decorrente do desequilíbrio econômico-financeiro causado pelo fechamento provisório da Praça de Pedágio Três Córregos (PN 2) e a não implantação da Praça de Pedágio no Km 14 (PN 3), no âmbito do Processo nº 50501.316444/2018-29 e processos outros correlatos, em valor inferior à estimativa de receita tarifária excedente a ser arrecadada, as receitas tarifárias deverão ser destinadas à Conta Vinculada contratada pela CRT, perante Banco Depositário, minimizando o risco de protelamento do pagamento de parte da indenização

É válido ressaltar que a concessão foi encerrada em 21/09/2022, com a entrega dos bens, sendo a EcoRodovias a nova concessionária do trecho.

A Companhia está sujeita a perdas de receitas decorrente de interrupções das operações ou degradação da qualidade dos serviços no âmbito da operação de suas controladas

O Grupo Invepar, no âmbito de suas controladas e participadas, requer uso intenso de complexas tecnologias, sistemas de informatização e recursos de operação, os quais estão sujeitos a fatores de riscos internos e externos ao negócio, que poderão afetar e ocasionar interrupções não previstas nas operações das Companhias. Estes eventos incluem acidentes operacionais e com ativos de infraestrutura, quebra ou falha de equipamentos ou processos, catástrofes como explosões, incêndios, fenômenos naturais, como chuvas intensas, deslizamentos, sabotagem ou outros eventos similares, que podem acarretar perdas de receitas ou ainda reduzir a demanda dos usuários das Companhias.

A ocorrência destes impactos pode ainda gerar sanções administrativas e penais, sem prejuízo de obrigações de reparação de danos que eventualmente tenham sido causados, bem como, no limite, da interrupção das operações.

d. seus administradores

A Companhia depende da qualificação técnica de membros de sua administração e não pode garantir que será capaz de retê-los ou substituí-los por pessoas com mesma experiência e qualificação.

Parte do sucesso e competitividade da Companhia no mercado depende do conhecimento, das habilidades e dos esforços de seu atual quadro de administradores e colaboradores chave. Se administradores ou colaboradores chave optarem por não mais participar da gestão dos negócios da Companhia, a Companhia pode não identificar no mercado profissionais igualmente qualificados para substituí-los. A perda de membros da administração e a dificuldade de contratar profissionais com a mesma competência e experiência poderão gerar um efeito nos negócios da Companhia, impactando negativamente nos seus resultados operacionais, financeiros e a sua credibilidade.

A Companhia pode ter sua reputação afetada em razão de investigações ou processos envolvendo seus administradores

Ademais, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia podem vir a ser partes ou serem mencionados e/ou chamados a depor em processos administrativos e

4.1 Descrição dos fatores de risco

judiciais, nas esferas cível, criminal, tributária e trabalhista, que não tenham relação com a Companhia, porém cuja instauração e/ ou resultados podem afetá-los negativamente, impactando negativamente a reputação da Companhia direta ou indiretamente, e especialmente caso sejam condenados em processos de natureza criminal, eventualmente impossibilitando o exercício de suas funções na Companhia. Não temos como prever se surgirão futuras investigações, desdobramentos de eventuais investigações em curso ou alegações envolvendo a diretores, empregados ou membros do Conselho de Administração. Caso surjam investigações, alegações ou desdobramentos, a reputação, negócios, situação financeira, resultados operacionais, bem como a cotação das ações da Companhia, poderão ser adversamente afetado.

e. seus fornecedores

A Companhia está sujeita a riscos relacionados à contratação de prestadores de serviços.

Atualmente, a Companhia terceiriza parte de suas atividades acessórias, mediante a contratação de prestadores de serviço, tais como, limpeza, segurança e manutenção. A incapacidade ou indisponibilidade destes terceiros em prestar os serviços contratados na forma e em prazos adequados conforme as especificações contratuais, pode caracterizar a descontinuidade do contrato. A rescisão do contrato, quebra contratual e/ou sua não renovação nos prazos adequados podem acarretar dificuldade para a companhia firmar novos contratos com as mesmas condições comerciais. A companhia pode, ainda, ter que responder solidária ou subsidiariamente por eventuais débitos trabalhistas e previdenciários relacionados aos terceiros. De toda forma, a Companhia possui em seus contratos cláusulas que (i) a resguardam de possíveis passivos cíveis e trabalhistas, e que (ii) viabilizam a rescisão, pela Companhia, em caso de descumprimento contratual por parte de terceiros, além de possuir procedimentos internos de gestão de terceiros, com aplicação de controles nas documentações comprobatórias trabalhistas e previdenciárias dos empregados das empresas terceiras e ainda, possui também rotinas de fiscalização das obrigações referentes à saúde e segurança dos seus empregados. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses pode afetar de forma relevante e adversamente os seus negócios e seus resultados financeiros e operacionais.

Falhas ou má qualidade na prestação de serviços por terceiros podem afetar a companhia.

A falha ou má qualidade na prestação dos serviços por empresas terceirizadas podem impactar a avaliação de qualidade e eficiência prevista no contrato de concessão e, assim, impedir que se realizem os reajustes tarifários previstos em seu plano de negócios. Os contratos com os prestadores possuem os parâmetros de nível de serviço (SLA), como forma de monitoramento da qualidade dos serviços prestados. Eventuais falhas ou defeitos na prestação dos serviços por terceiros contratados pela Companhia bem como no fornecimento e funcionamento de equipamentos adquiridos podem ter um efeito negativo em sua imagem e impactar negativamente os negócios e as operações da Companhia.

Com relação aos fornecedores em obras, a Companhia e/ou suas controladas podem incorrer em custos maiores do que o esperado e que podem afetar negativamente a condição financeira e resultados operacionais, considerando a capacidade: (i) de concluir adequadamente as construções inacabadas e futuros projetos exigidos pelos contratos de concessão; e (ii) de assumir projetos acessórios que estão sujeitas a flutuações no custo de mão-de-obra e matéria-prima, mudanças na economia em geral, condições de crédito, a inadimplência ou adimplência insatisfatória dos contratados e subcontratados e interrupções resultantes de problemas de

4.1 Descrição dos fatores de risco

engenharia não previstos. Esses fatores podem significativamente aumentar os custos de construção bem como os de operação e, especialmente, se não for possível que alguns ou todos esses custos sejam recuperáveis no contrato de concessão, isso pode causar um efeito adverso para os negócios e resultados da Companhia.

f. seus clientes

A ocorrência de manifestações, protestos, greves e outros movimentos de caráter político, social e econômicos podem afetar os negócios da Companhia

A ocorrência de movimentos de greve, manifestações e protestos podem ter consequências negativas para os negócios da Companhia, como a interrupção do tráfego nas rodovias e vias urbanas e o bloqueio dos acessos pelos usuários às estações de VLT e ao aeroporto de Guarulhos. Greves e paralisações de categoria e movimentos sindicais também podem ter consequências adversas para a Companhia, como o atraso no desembarço de cargas em GRU Airport e a interrupção dos serviços e atividades operacionais em todos os segmentos de atuação.

g. setores da economia nos quais o emissor atue

A Companhia está exposta a outros riscos relacionados ao volume de demanda (medido em termos de veículos, passageiros, aviões e tráfego de carga) das suas concessões.

Parte das receitas das concessões administradas pelas controladas e coligadas da Companhia depende diretamente: (i) do número de VEPs pesados e leves que utilizam suas rodovias e da frequência com que eles as utilizam; (ii) do volume de passageiros pagantes que utilizam o sistema de mobilidade urbana de veículos leves sobre trilhos e das integrações destes sistemas com outras modalidades de transporte; e (iii) do volume de carga e de tráfego de passageiros que utilizam o GRU Airport.

No caso das concessões rodoviárias, a redução do fluxo de veículos poderia decorrer, dentre outros, em razão de fatores macroeconômicos, como, por exemplo, da diminuição da atividade econômica, queda do nível de renda e emprego, inflação, aumento da taxa de juros e aumento do preço dos combustíveis, da concorrência com novas opções de transporte como ferrovias, novas rodovias e rotas alternativas no entorno.

No segmento de mobilidade urbana, além dos fatores macroeconômicos citados acima, o volume de passageiros pode ser afetado também pela concorrência direta de outros modais de transporte público, como ônibus, vans, táxis, aplicativos de transportes e trens urbanos. Investimentos na melhoria desses modais podem, em alguns casos, aumentar a competitividade com o modal de veículos leves sobre trilhos

Quanto ao segmento de aeroportos, além de fatores macroeconômicos comuns ao segmento de rodovias e de mobilidade urbana, o volume de passageiros e de carga e movimentos de tráfego aéreo dependem também da criação e manutenção de rotas aéreas pelo órgão regulador e da atratividade do aeroporto que a Companhia administra em relação a aeroportos concorrentes.

Adicionalmente, parte das receitas obtidas pela Companhia no segmento de aeroportos depende

4.1 Descrição dos fatores de risco

das companhias aéreas que utilizam o aeroporto administrado pela Companhia. Caso uma ou mais dessas companhias aéreas ponham fim a suas atividades, ou diminuam o número de voos, ou, ainda, deixem de utilizar o aeroporto administrado pela Companhia, mesmo que momentaneamente, os negócios da Companhia poderão ser afetados de forma relevante e adversamente.

A redução da demanda em qualquer uma das concessões, em maior ou menor proporção, em razão dos fatores acima indicados, ou, ainda, por outros que a Companhia desconheça, pode impactar de forma relevante e adversamente os negócios e resultados da Companhia.

A elevação da concorrência nos segmentos que atua pode ter efeitos negativos sobre o desempenho operacional e financeiro da Companhia

O desempenho operacional e financeiro da Companhia pode ser afetado por fatores concorrenciais. No segmento de mobilidade urbana, a Companhia concentra seus ativos no modal de transporte sobre trilhos, tendo como principal concorrente as linhas de ônibus. A implementação de novas linhas de ônibus nas regiões de operação das linhas de VLT ou a redução significativa nas tarifas de ônibus em relação às tarifas praticadas pela participada da Companhia podem reduzir o fluxo de passageiros. Em rodovias, a principal concorrência está relacionada às rodovias e vias urbanas não pedagiadas. Em aeroportos, a criação e expansão de linhas e rotas em aeroportos concorrentes e próximos geograficamente ou a construção de novos aeroportos nas proximidades de GRU Airport pode ocasionar a redução do tráfego de passageiros e de movimentação de cargas.

h. regulação dos setores em que o emissor atue

A Companhia atua em um ambiente altamente regulado e seus resultados podem ser afetados adversamente pelas medidas governamentais

A Companhia e suas participadas estão sujeitas a uma ampla regulamentação dos mercados que atua, especialmente no que diz respeito às leis e regulamentos aplicáveis às concessões, as sociedades anônimas de capital aberto ou fechado e às companhias registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

É possível que mudanças futuras nas leis, normas e acordos aplicáveis ou mudanças na execução ou interpretação regulatória resultem em alterações nas exigências legais.

Além disso, aos Poderes Concedentes é conferida ampla discricionariedade, com a qual podem determinar, inclusive, que as tarifas cobradas sejam reduzidas e/ou os investimentos que devem ser feitos sejam incrementados.

A ocorrência de qualquer das hipóteses acima previstas pode impactar de forma relevante e adversamente os negócios e resultados financeiro e operacional da Companhia, inclusive no que diz respeito ao devido cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis.

A Companhia pode não receber autorização para aumentar suas tarifas de pedágio e taxas aeroportuárias nos períodos contemplados nos contratos de concessão, e tais autorizações, caso aprovadas, podem não ser nos montantes previstos nos contratos.

4.1 Descrição dos fatores de risco

As operações com transporte público de infraestrutura por meio de concessões envolvem a coleta de tarifas de pedágio e taxas aeroportuárias, as quais se sujeitam a ajustes contratuais anuais de modo a compensar os efeitos da inflação, além de mecanismos de reequilíbrio econômico para acomodar alterações imprevistas e subsequentes à assinatura do contrato de concessão. Tais reajustes e revisões extraordinárias resultantes do mecanismo de equilíbrio econômico-financeiro estão sujeitos à aprovação do Poder Concedente, não sendo possível assegurar que o Poder Concedente agirá de forma favorável ou diligente no processo de aprovação dos reajustes de tarifas solicitados pelas concessionárias. Como exemplo, até o momento não houve reajuste tarifário de R\$0,30 (trinta centavos) que deveria ter ocorrido em 01/01/2020 no valor cobrado atualmente na tarifa de pedágio da Linha Amarela, administrada pela LAMSA e, diante do atual cenário de discussões judiciais envolvendo o Poder Concedente e a LAMSA, a matéria foi judicializada porém o processo encontra-se sobrestado em função da tentativa de conciliação perante o STF – Supremo Tribunal Federal, que fixou a tarifa provisória no valor de R\$ 4,00 até a conclusão dos trabalhos periciais e designação de nova audiência.

Além disso, usuários poderão reagir negativamente a tais aumentos, e poderão tentar evitar a utilização dos serviços providos pelo grupo Invepar evitando vias com pedágio ou escolhendo diferentes opções de transporte, quando for o caso. O público pode, ainda, tentar influenciar o governo a não autorizar aumentos em taxas ou tarifas.

Ademais, caso o grupo Invepar venha a reivindicar formalmente perante o Poder Concedente em razão da violação da obrigação contratual de aprovar tais ajustes, o mesmo não poderá assegurar que (i) o Poder Concedente irá responder a tal reivindicação; (ii) tal reivindicação irá tramitar dentro de um prazo razoável; ou (iii) tal reivindicação será decidida em favor do grupo Invepar. A ocorrência de qualquer dos eventos mencionados acima poderá resultar em um impacto adverso relevante nos negócios do grupo Invepar, nos seus resultados operacionais e condição financeira.

i. países estrangeiros onde o emissor atue

Não se aplica, uma vez que a Companhia não atua em países estrangeiros.

j. questões sociais

As atividades da Companhia estão expostas a riscos relacionados a acidentes de trabalho e acidentes envolvendo a população.

A operação e construção dos projetos relacionados à mobilidade urbana envolvem grandes riscos de acidentes, com potenciais elevados de gravidade e fatalidade, tais como acidentes relacionados à operação, envolvendo a força de trabalho – empregados e terceirizados – e/ou a população da área de concessão.

Tais riscos poderão afetar os índices de qualidade de serviço da Companhia e gerar gastos relacionados a indenização em caso de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, prestadores de serviço terceirizados ou terceiros, o que pode afetar material e adversamente a imagem e reputação, bem como os resultados da Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

k. questões ambientais

A Companhia não pode garantir que irá obter as licenças e permissões ambientais em tempo hábil para execução de seus projetos. Além disso, a Companhia pode ser negativamente afetada por alterações relevantes nas leis, regulamentos e práticas ambientais

O atraso ou até mesmo a não obtenção de licenças ambientais colocam em risco as operações e investimentos das participadas da Companhia. As empresas do grupo Invepar também estão sujeitas a uma série de leis e regulamentos de caráter ambiental que se alterados de maneira relevante, podem incorrer em maior burocracia e custos para as empresas do grupo. A inobservância das disposições ambientais ou o descumprimento de acordos nesta esfera podem afetar de maneira negativa os resultados operacionais e financeiros da Companhia e participadas, além da sua imagem e reputação. Como consequência de eventual descumprimento de obrigações e normas de meio ambiente, a Companhia e participadas poderão ter suas licenças de operação e outras permissões ambientais suspensas temporária ou permanentemente, além de ter que arcar com custos relacionados a multas e outros passivos. A Companhia também pode ter restrições na obtenção de incentivos fiscais, no acesso aos mercados de dívida e, até mesmo, a suspensão ou cancelamento de linhas de financiamento.

Dentro deste tema, em maio de 2021, a CLN e o Ministério Público Federal, celebraram Termo de Ajuste de Conduta – TAC, cujo objeto é a recuperação de 10 (dez) pontos de passivos ambientais, provenientes da construção da rodovia BA-099 pelo Governo do Estado da Bahia em 1993, ou seja, antes da concessão. Em que pese a origem dos danos ser anterior à concessão, o MPF entende que a concessionária, ao assumir a administração da rodovia, se torna responsável por todos os passivos. Por outro lado, este termo, limita a responsabilidade da CLN aos 10 pontos de passivos ambientais, não podendo o Ministério Público Federal imputar à Companhia, a recuperação dos demais danos ambientais oriundos da Construção da Rodovia BA-099.

A Companhia está sujeita a diversas leis e regulamentos ambientais que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores obrigações e maiores investimentos de capital.

A Companhia está sujeita a abrangente legislação relativa à proteção do meio ambiente. O cumprimento desta legislação é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas por eventual inobservância da legislação. Tais sanções podem incluir, entre outras, a imposição de multas, a revogação de licenças e até mesmo a suspensão temporária ou definitiva de atividades desenvolvidas pela Companhia e suas controladas sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos que eventualmente tenham sido causados. A aprovação de leis e regulamentos de meio ambiente mais rigorosos podem forçar a Companhia a destinar maiores investimentos de capital neste campo e, em consequência, alterar a destinação de recursos de investimentos já planejados.

A ocorrência das hipóteses acima previstas pode impactar adversamente a imagem da Companhia, bem como seus negócios e resultados financeiro e operacional.

4.1 Descrição dos fatores de risco

I. questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

A Companhia pode ser adversamente afetada por riscos físicos associados às mudanças climáticas.

Com a intensificação das mudanças climáticas, eventos climáticos extremos, como chuvas muito intensas, rajadas de vento e tufões, se tornam mais comuns. Esses eventos implicam em danos à infraestrutura dos projetos de mobilidade urbana da Companhia e de suas subsidiárias e investidas. Para a Companhia, isso se traduz em custos para o reestabelecimento da infraestrutura e perda de receita. Além disso, os indicadores de qualidade são negativamente impactados, podendo resultar em impacto negativo à imagem da Companhia frente aos clientes em razão de avarias na estrutura de prestação de serviços aos clientes.

m. outras questões não compreendidas nos itens anteriores

Violações, falhas ou brechas dos sistemas de tecnologia da informação da Companhia podem acarretar vazamento de dados, impactando negativamente seus negócios.

A Companhia depende de diversos sistemas de informação para conduzir seu negócio, desde o processamento de informações financeiras e resultados operacionais, até ao atendimento de exigências regulatórias e operação das concessões. Como a atividade core da Companhia está cerceada por diversos tipos de dados sensíveis uma eventual violação dos sistemas de tecnologia da informação poderia futuramente acarretar em eventual vazamento destas informações, incorrendo em possíveis multas com a vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Esforços governamentais para combater a inflação podem retardar o crescimento da economia brasileira e gerar um efeito negativo nos nossos negócios da Companhia

Algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no passado, no intuito de controlar a inflação, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeitos negativos sobre a economia brasileira, resultando em uma maior incerteza econômica, bem como no aumento substancial na volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

Medidas adotadas pelo governo brasileiro, tais como, a redução das taxas de juros sem um ambiente econômico propício, intervenção no mercado de câmbio e medidas para ajustar ou fixar o valor do real, poderão desencadear sucessivos aumentos de inflação, afetando adversamente o desempenho em geral da economia brasileira, assim como no desempenho da Companhia, uma vez que os seus custos e despesas também serão afetados. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, o mecanismo de reajuste anual das receitas da Companhia e de suas controladas com base na inflação, previsto em seus respectivos contratos de concessão, poderá não ser suficiente para protegê-las inteiramente contra os efeitos do aumento de inflação, o que poderá afetar adversamente nossas margens operacionais. Além disso, na hipótese de aumento de inflação, o Governo Federal poderá optar por elevar significativamente as taxas de juros oficiais. A elevação das taxas de juros poderá impactar não somente o custo de captação de novos empréstimos pela Companhia, como também o custo de seu endividamento atual, vindo

4.1 Descrição dos fatores de risco

a causar aumento de suas despesas financeiras. Este aumento, por sua vez, poderá afetar adversamente a capacidade de pagamento de obrigações assumidas pela Companhia, na medida em que reduzirá sua disponibilidade de caixa.

Incertezas em decorrência de futuras alterações nas leis tributárias ou em sua interpretação pelas autoridades administrativas ou pelo Poder Judiciário pode afetar as operações da Companhia.

A Companhia está sujeita a complexo regime tributário e alterações nas leis tributárias ou nas interpretações adotadas por parte das autoridades tributárias brasileiras, inclusive pelo Poder Judiciário, os quais podem afetar suas operações e sua capacidade de adquirir novos ativos no mercado primário ou secundário. Nos contratos de concessão celebrados pelas Controladas da Companhia, as variações, para mais ou menos, nos tributos sobre custos ou receitas das Concessionárias são riscos assumidos pelos Poderes Concedentes, à exceção dos tributos sobre a renda. Todavia, tais recomposições de equilíbrio econômico-financeiro podem vir a não ser implementadas de forma concomitante à implementação das referidas alterações fiscais e seus impactos nos resultados das Controladas. Alterações fiscais também podem afetar o fluxo de dividendos, bem como o custo de financiamento e de realização de nossos investimentos.

A Companhia está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e pode ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”), prevê a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais.

A LGPD, também, prevê uma série de penalidades, caso a Companhia não esteja em conformidade ou deixe de observar os seus dispositivos. Tais penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, podendo ensejar desde uma advertência até a aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração, ou a fixação de multa diária, observado o limite total mencionado.

Além disso, a Companhia poderá ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos por ela causados e ser considerada solidariamente responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por ela devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

A reincidência poderá acarretar, ainda, sanções mais severas à Companhia, como suspensão parcial do funcionamento do banco de dados relacionado a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogáveis até a regularização da atividade e a suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, dentre outras. Sendo certo, que a Companhia também poderá ser responsabilizada na esfera cível por violação a essas leis.

A Companhia mantém seus processos adequados às disposições da LGPD, No entanto, falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Companhia, bem como a não conformidade à referida legislação, poderão acarretar multas elevadas, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base e até a suspensão de

4.1 Descrição dos fatores de risco

suas atividades, o que poderá impedir a Companhia de desenvolver suas atividades regularmente, bem como afetar negativamente a sua reputação e os seus resultados.

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

a) Emissor:

- Nos termos dos contratos de dívida, empréstimo e financiamento, a Companhia, suas controladas e coligadas estão sujeitas ao cumprimento de obrigações específicas. O descumprimento dessas obrigações, que não sejam sanados ou renunciados pelos seus credores, poderá resultar em decretação do vencimento antecipado de dívidas e na execução de garantias constituídas. A declaração do vencimento antecipado de dívidas também poderá acarretar na aceleração do vencimento das dívidas de outros contratos financeiros (cross default and cross acceleration).
- Custos no âmbito de processos arbitrais, judiciais e administrativos e decisões desfavoráveis poderão afetar, negativamente, os negócios e resultados da Companhia.

b) Seus acionistas, em especial os acionistas controladores

- Não temos um acionista controlador ou grupo de controle, o que poderá nos deixar suscetíveis a alianças entre acionistas, conflitos entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de um acionista controlador ou grupo de controle.

c) Suas controladas e coligadas:

- Os resultados da Companhia estão relacionados aos resultados das sociedades investidas.
- As Controladas e Participadas podem estar sujeitas ao término antecipado de suas concessões, declaração de caducidade ou a sanções em caso de falha no cumprimento de qualquer das obrigações previstas nos Contratos de Concessão; e Atrasos ou falhas relacionadas ao processo de relicitação da Via 040 expõem a concessionária a penalidades previstas no contrato de concessão e às incertezas quanto ao montante a ser indenizado.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

4.3. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que a companhia está exposta, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

A Companhia está exposta a riscos de mercado oriundos do curso natural de seus negócios e que correspondem à possibilidade de ocorrência de variações financeiras ou econômicas e eventuais alterações em indicadores como inflação, taxa de juros, taxa de câmbio e outros que possam afetar direta e indiretamente seus resultados operacionais e financeiros, além da capacidade de financiamento das suas operações.

Abaixo estão listados os principais riscos de mercado a que a Companhia está exposta. Esta lista não visa esgotar ou mensurar todas as hipóteses e eventos de risco que possam afetar a Companhia.

Risco de desaceleração econômica

Estamos atuando fortemente no intuito de contratar executivos que já possuam conhecimento no ramo de entretenimento, bem como estamos investindo no treinamento intenso junto aos executivos que trabalham atualmente em nossa Companhia, porém, que vieram de outros mercados que não o de entretenimento. Ademais, estamos constantemente monitorando o cenário macroeconômico e setorial no qual atuamos, mediante o acompanhamento dos principais indicadores financeiros e de desempenho, podendo eventuais mudanças significativas neste cenário impactar a nossa avaliação acerca dos riscos.

O Plano Anual de Negócios foi construído com base em metodologias de mercado do setor de atuação da controlada e é anualmente revisado pela Administração. As projeções de receita, custos, investimentos e reinvestimentos são baseadas em premissas de mercado e indicadores macroeconômicos que permitem a sustentação do ativo de concessão registrado no intangível. Essas mesmas premissas demonstram lucro tributável futuro, o que permite o reconhecimento e manutenção integral do imposto ativo diferido.

Entretanto, as condições dos negócios e o ambiente no qual atuamos podem ser alterados e impactar a nossa avaliação acerca dos riscos, conforme ocorrido em março de 2020, quando a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou emergência de saúde global em função da pandemia do novo Coronavírus, o Brasil e o mundo passaram a enfrentar uma grande crise econômica. Os resultados da Companhia e suas controladas foram duramente afetados. Para o ano de 2022, a Companhia ainda sofreu impacto referente ao novo Coronavírus no primeiro trimestre, tendo sua recuperação estabilizada nos trimestres seguintes.

Riscos de liquidez

O risco de escassez de recursos existe na medida em que a Companhia pode não conseguir ter saldo e/ou limite de crédito junto a instituições financeiras suficientes para fazer frente às suas necessidades de caixa, de contratação de instrumentos de proteção cambial e de prestação de garantias financeiras e judiciais. A falta de recursos pode comprometer a execução de investimentos e a adimplência da Companhia e das suas controladas aos seus contratos com fornecedores e de dívida.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possuía capital circulante líquido na controladora de R\$ 565,0 milhões e no consolidado negativo em R\$1.224,7 milhões, em 31 de dezembro de 2021, na controladora de R\$539, 4 milhões e negativo em R\$1.377,8 milhões, respectivamente.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Risco de crédito

O risco de crédito da Companhia existe dada a possibilidade de a Companhia ou suas controladas sofrerem perdas decorrentes de contrapartes, tais como bancos onde são aplicados os recursos ou dos quais temos ajustes de instrumentos derivativos a receber, seguradoras com indenizações a serem pagas e clientes com os quais as controladas possuem contratos de receita acessória.

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia apresentava valores a receber equivalentes a R\$304,1 milhões.

Caso a Companhia não consiga gerenciar seu risco de crédito, seus resultados podem sofrer impactos negativos.

Risco de taxa de câmbio

A Companhia gerencia seu risco de câmbio por meio de transações de hedge que devam ocorrer no período mínimo de doze meses. Transações para as quais haja incertezas são cobertas por hedge por prazo indeterminado. É política da Companhia negociar os termos dos derivativos designados na relação de hedge, mantendo uma correspondência com os termos dos itens objeto do hedge de modo a maximizar a eficácia do hedge. A Companhia mantém cobertura (*hedge*) para suas exposições a flutuações na conversão para reais de suas operações no exterior, mantendo empréstimos a pagar líquidos em moedas estrangeiras e utilizando swaps de moedas e contratos cambiais a termo.

Em 2022, a Companhia não possuía contratos nessa modalidade.

Risco de taxas de juros e inflação

As oscilações nas taxas de juros e inflação estão fora do controle da Companhia e podem ter efeitos adversos sobre seus resultados, com a possibilidade de a Companhia e suas controladas sofrerem perdas em ativos e passivos financeiros decorrentes dessas oscilações.

- ***Risco relacionado aos reajustes nas tarifas previstas no Contrato de Concessão***

Os contratos de concessão das controladas preveem reajustes anuais de tarifas com base em índices de inflação. Logo, na ocorrência de oscilações negativas dos índices de inflação, a Companhia poderá sofrer redução nas tarifas cobradas e, conseqüentemente, em sua receita operacional auferida.

- ***Risco de aumento nos preços de produtos, insumos e serviços***

Oscilações positivas nos índices de inflação poderão fazer com que a Companhia incorra em maiores custos e despesas com materiais e serviços necessários para a continuidade e manutenção de suas operações e negócios.

- ***Risco relacionados ao serviço da dívida (correção monetária e juros) e à rentabilidade das aplicações financeiras***

O balanço consolidado da Companhia contém dívidas indexadas à variação acumulada da taxa média diária de juros dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", calculada

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

e divulgada pela B3 S.A. ("Taxa DI"), à Taxa Referencial ("TR"), ao IPCA, à TJLP, à TLP e ao dólar. Em 31 de dezembro de 2022, o endividamento bruto financeiro da Companhia totalizou R\$ 3.679,9 milhões sendo que desse total, 43,5% estavam atrelados à IPCA e 56,1% estavam atrelado à TJLP.

A maior parte das aplicações financeiras da Companhia é remunerada pela variação da Taxa DI.

Nesse sentido, eventual variação para cima do IPCA, TJLP e TR poderá gerar maiores despesas financeiras para a Companhia enquanto uma eventual variação para cima da Taxa DI poderá gerar maiores despesas financeiras e maiores receitas financeiras com aplicações.

Análise de Sensibilidade de Variações nas Taxas de Juros e na Moeda Estrangeira

A Companhia efetua análise de sensibilidade de sua exposição às oscilações nas taxas de juros e inflação. Nesta análise, são considerados 3 cenários sobre os ativos e passivos financeiros relevantes, com os respectivos impactos nos saldos de balanço patrimonial consolidado da Companhia, sendo: (i) cenário provável, o adotado pela Companhia; (ii) cenário variável A, que considera com deterioração de 25% da variável de risco considerada; e (iii) cenário variável B, com deterioração de 50% da variável de risco considerada. Esses cenários, apresentados abaixo, estão de acordo com o requerimento da CVM e disponíveis nas Demonstrações Financeiras de 2022, que pode ser consultada na página da CVM (www.cvm.gov.br) e na página de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.invepar.com.br>).

Para efeitos da análise, foram consideradas as seguintes taxas:

Referência para ativos e passivos financeiros	Cenário provável	Cenário A	Cenário B
Selic ativa (% ao ano)	13,75%	10,31%	6,88%
DI Ativo (% ao ano)	13,65%	10,24%	6,83%
DI Passivo (% ao ano)	13,65%	17,06%	20,48%
TR Passivo (% ao ano)	1,47%	1,84%	2,21%
TJLP (% ao ano)	7,20%	9,00%	10,80%
Taxa Câmbio Ativo (R\$/US\$)	R\$5,22	R\$3,91	R\$2,61
IPCA Ativo (% ao ano)	5,79%	4,34%	2,90%
IPCA Passivo (% ao ano)	5,79%	7,24%	8,69%

Segue abaixo a análise de sensibilidade dos ativos e passivos financeiros da Companhia, considerando o (i) cenário provável, adotado pela Companhia; (ii) cenário variável A, com uma deterioração de 25% da variável de risco considerada; e (iii) cenário variável B, com uma deterioração de 50% da variável de risco considerada:

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Análise de sensibilidade dos ativos financeiros:

Controladora

Empresa	Operação	Risco/ indexador	Base	RESULTADO		
				Cenário provável	Cenário A	Cenário B
INVEPAR	CDB	DI	304.888	41.617	31.213	20.809
TOTAL			304.888	41.617	31.213	20.809

Consolidado

Empresa	Operação	Risco/ indexador	Base	RESULTADO		
				Cenário provável	Cenário A	Cenário B
GRUPAR	CDB	DI	1.404.745	191.748	143.811	95.874
INVEPAR	CDB	DI	304.888	41.617	31.213	20.809
LMBRA	CDB	DI	24.330	3.321	2.491	1.661
CLN	CDB	DI	30.699	4.190	3.143	2.095
GRUPAR	CDB	DI	950	130	97	65
TOTAL			1.765.612	241.006	180.755	120.504

Análise de sensibilidade dos passivos financeiros:

Controladora

Empresa	Operação	Risco/ indexador	Base	Cenário provável	Cenário A	Cenário B
INVEPAR	Debêntures	IPCA	987.353	57.168	71.460	85.752
TOTAL			987.353	57.168	71.460	85.752

Consolidado

Empresa	Operação	Risco/ indexador	Base	Cenário provável	Cenário A	Cenário B
INVEPAR	Debêntures	IPCA	987.353	57.168	71.460	85.752
GRU AIRPORT	Concessão	IPCA	14.720.193	852.299	1.065.374	1.278.449
GRU AIRPORT	Empréstimos	TJLP	2.070.186	149.053	186.317	223.040
GRU AIRPORT	Debêntures	IPCA	610.275	35.335	44.169	53.002
CLN	Empréstimos	DI	9.124	1.245	1.557	1.868
TOTAL			18.397.131	1.095.100	1.368.877	1.642.111

Risco de estrutura de capital

Uma estrutura de capital incompatível com a Companhia pode trazer riscos como o aumento do custo de capital, inviabilizando a execução de projetos e investimentos, além de reduzir o valor da Companhia. Este risco decorre da escolha entre o capital próprio e capital de terceiros que a

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Companhia utiliza para financiar suas operações. A Companhia administra a sua estrutura do capital e a ajusta considerando as mudanças nas condições econômicas. O objetivo principal da administração de capital da Companhia é assegurar que este mantenha uma classificação de crédito forte e uma razão de capital capaz de apoiar os negócios e maximizar o valor do acionista.

Os valores de realização estimados de ativos e passivos financeiros da Companhia foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e metodologias apropriadas de avaliações. Entretanto, considerável julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequada. Como consequência, as estimativas a seguir não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. O uso de diferentes metodologias de mercado pode gerar alterações nos valores de realização estimados. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais, visando liquidez, segurança e rentabilidade.

Os saldos contábeis dos ativos e passivos financeiros registrados ao custo amortizado se aproximam do valor de mercado.

	Consolidado	
	2022	2021
Empréstimos, financiamentos e debêntures	3.676.938	3.911.335
Obrigações com poderes concedentes	14.720.193	14.726.660
Caixa e equivalentes de caixa	(784.916)	(358.366)
Aplicações financeiras	(998.544)	(1.171.196)
Dívida líquida	16.613.671	17.108.433
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)	(3.057.948)	(2.822.582)
Patrimônio líquido e dívida líquida	13.555.723	14.285.851

4.4 Processos não sigilosos relevantes

4.4. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que a companhia ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios da companhia ou de suas controladas

(Em reais, exceto quando indicado)

Em 31 de dezembro de 2022, as empresas do Grupo Invepar eram partes em diversos processos de natureza trabalhista, cível, tributária, regulatória, procedimento arbitral e outros.

A Companhia e suas sociedades controladas abaixo indicadas são partes em processos judiciais e/ou procedimentos administrativos que, na opinião da administração da Companhia, individualmente são considerados relevantes (i) no aspecto financeiro, por envolverem valores superiores a R\$ 25.000.000,00, (ii) por envolverem matérias que, caso decididas desfavoravelmente às companhias, podem impactar negativamente suas operações ou imagem conforme se destaca abaixo, incluindo (a) a possibilidade de inviabilização de contratos de concessão, (b) acidentes com resultado morte e (c) ações coletivas de qualquer natureza.

A Companhia reporta que, nos termos abaixo, é parte em processo que, caso decidido desfavoravelmente, pode impactar negativamente seus resultados em valor superior a R\$ 25.000.000,00.

Processos Cíveis

Processos n.ºs 0261586-27.2017.8.09.0036, 0261590-64.2017.8.09.0036, 0261596-71.2017.8.09.0036, 0261579-35.2017.8.09.0036, 0261572-43.2017.8.09.0036 e 0261570-73.2017.8.09.0036.	
a. Juízo	1º Vara Cível de Cristalina - MG
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	24.11.2017
d. Partes no processo	Autores: P.B., L.B.D., J.F.C., J.K.A., M.D.F.C. Réus: INVEPAR e VIA 040
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor da causa atualizado de todas as ações: R\$ 6.091.543,88
f. Principais fatos	As ações são idênticas e reivindicam indenização por danos oriundos do mesmo acidente de trânsito em que faleceram 4 membros de uma mesma família. A VIA apresentou defesa em todas elas. Os processos foram reunidos e foi designado perito para apontar se o acidente ocorreu por defeito na pista de rolamento. Ainda não foi confirmado o perito para realização da perícia. Fase atual: Instrução
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisão de mérito até o momento.
h. Estágio do processo	Produção de prova pericial. Ainda não foi realizada Audiência de Instrução e Julgamento.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros pode acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação ao pagamento de indenização por danos materiais, morais e pensão por morte, em cada um dos processos. O valor da soma de todos os processos alcança, aproximadamente, R\$ 6.091.543,88.
--	--

Processo n.º 0045812-91.2022.8.19.0001	
a. Juízo	45ª Vara Cível de Duque de Caxias
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	25/02/2022
d. Partes no processo	Autora: P.M.B. Ré: Linha Amarela S/A – LAMSA e INVEPAR
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor atualizado do pedido: R\$ 1.652.500,00 (Danos morais de R\$600.000,00 e Pensionamento de R\$900.000,00, atualizados em 31.12.2022)
f. Principais fatos	<p>Afirma a autora que, no dia 26.12.2019, o seu filho trafegava pela Linha Amarela, no sentido Centro, de motocicleta, quando “foi surpreendido por uma linha de pipa atravessando a pista de rolamento e cortando seu pescoço”, lhe provocando grave ferimento e com grande perda de sangue. Aduz que, após permanecer por uma hora “caído no chão, sem qualquer atendimento médico ou remoção”, seu filho foi socorrido por um terceiro que passava pelo local, que o colocou em seu carro e o levou para o Hospital Municipal Salgado Filho.</p> <p>Alega que, em razão da demora na prestação de socorro, não foi possível preservar a vida de seu filho, que veio a óbito no hospital. Sustentando que a morte de seu filho ocorreu em razão de “negligência da ré em não ter prestado socorro e atendimento médico”, pleiteia seja a concessionária condenada ao pagamento de: (i) indenização por danos morais, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); e (ii) pensionamento mensal equivalente ao valor do soldo de 3º Sargento, no valor de R\$ 4.830,00 na data de ajuizamento da demanda, acrescido do 13º salário e de 1/3 constitucional de férias, pelo tempo de sobrevivência que teria o filho, com capital garantidor no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).</p> <p>Em 07.04.2022, foi protocolada contestação em nome da Linha Amarela e da INVEPAR, na qual foi, preliminarmente, aduzida a ilegitimidade passiva desta última. No mérito, sustentou-se a ausência de responsabilidade das rés e, na hipótese de condenação, a necessária dedução do montante equivalente à indenização do seguro obrigatório. Em 24.05.2022, tendo em vista a disponibilidade das imagens da ocorrência, foi requerido pelas rés o acautelamento de mídia.</p> <p>Em 03.10.2022 foram as partes intimadas da decisão saneadora que acolheu a preliminar de ilegitimidade passiva da INVEPAR e julgou extinto o feito, sem a apreciação do mérito, em relação à mesma. Deferido o</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>acautelamento da mídia, este foi realizado em 25.10.2022. A autora se manifestou sobre as imagens através e, em petição protocolada em 28.11.2022, rebatemos seus argumentos, bem como requeremos, fosse a Invepar excluída do feito, considerando o trânsito em julgado da decisão que julgou extinto o feito em relação a ela. Referida petição não apreciada até o momento. Considerando o trânsito em julgado da decisão que excluiu a Invepar do feito, a ação continuará a tramitar em face da Lamsa.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito
h. Estágio do processo	Fase de Conhecimento – Instrução probatória
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros pode acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto Financeiro. Na medida em que ainda não houve decisão de mérito, a chance de perda passa a ser possível, de modo que poderá ou não haver condenação ao pagamento de indenização por danos morais em valor não inferior a R\$600.000,00 e de pensionamento a ser liquidado.

Processo nº 1000755-51.2020.4.01.3812	
a. Juízo	1ª Vara Federal Cível e Criminal da Seção Judiciária de Sete Lagoas – Minas Gerais
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	13.03.2020
d. Partes no processo	Autor: ALICÉRIO FRANCISCO DA SILVA e ELZANE MARIA SILVA Réus: INVEPAR e OUTROS
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor do pedido atualizado: R\$ 4.738.989,67
f. Principais fatos	<p>Trata-se de ação indenizatória na qual alegam os Autores que são os genitores de Patrícia Silva, vítima fatal de acidente automobilístico ocorrido em 11.10.2019, na Rodovia BR-040, na altura do km 411, sentido Brasília. Segundo a inicial, o acidente foi provocado por imprudência do 2º Réu (Marcelo) na condução de veículo de carga, que, ao ver frustrada tentativa de ultrapassagem em pista simples, retornou a faixa, vindo a colidir com a traseira do veículo da vítima, provocando engavetamento com caminhão mais lento que seguia à frente, prensando-o entre ambos, até que fosse consumido pelas chamas.</p> <p>Aduzem que não houve prestação de socorro no local e que nada foi feito para evitar que a vítima morresse carbonizada.</p> <p>Afirmam que o fato causou enorme abalo emocional na família e prejuízo para seu sustento, já que a vítima,</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>juntamente com sua mãe, possuía negócio destinado à venda de doces.</p> <p>Atribuem responsabilidade aos 1º, 2º e 3º Réus, respectivamente, proprietário, condutor e proprietário do reboque anexado ao caminhão causador do acidente; aos 4º e 5º Réus, respectivamente, proprietário e condutor do caminhão atingido; à 6ª Ré, suposta Concessionária que administra a via e à 7ª Ré, órgão nacional encarregado de fiscalização da Concessão.</p> <p>Em 16.04.2020 foi proferida decisão que indeferiu a tutela de urgência requerida pelos Autores e determinou a citação dos Réus. Os mandados foram expedidos em 20.04.2020. O DNIT apresentou defesa em 05.05.2020, a ANTT em 02.07.2020, a INVEPAR em 05.08.2020, e a JAB Vasco Transporte em 27.04.2021. Os AR's de citação dos demais Réus voltaram negativos, tendo os Autores requerido busca de novos endereços via SISBAJUD em 31.05.2021. Tal pedido foi deferido. Localizados novos endereços, foram expedidas novas citações que, mais uma vez, retornaram negativas. Os Autores protocolaram petição requerendo a citação de tais Réus por edital em 20.05.2022, o que ainda não foi apreciado. Assim, embora a INVEPAR já tenha apresentado defesa, o processo segue aguardando a citação dos demais Réus, pelo que ainda não teve início a fase de instrução probatória.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões de mérito
h. Estágio do processo	Fase de Conhecimento - Instrução probatória
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação ao pagamento de indenização por danos morais R\$ 2.000.000,00, despesas de funeral R\$ 50.000,00 e pensionamento R\$ 953.040,00. O valor dos pedidos alcança R\$ 4.738.989,67, mas o impacto financeiro será limitado ao valor da franquia, R\$ 210.000,00,

Processo n.º 1037189-20.2022.8.26.0100	
a. Juízo	1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	14.04.2022
d. Partes no processo	Requerente: Investimento e Participações Em Infraestrutura S.A. – INVEPAR. Requerido: C. C.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 197.472.915,35 (cento e noventa e sete milhões quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) corresponde ao valor do

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>crédito da Invepar em face da Construtora Coesa, calculado na forma do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005, isto é, com atualização e juros moratórios incidentes tão somente até a data do pedido de recuperação judicial da devedora, formulado em 15.10.2021. O valor da causa é de R\$ 39.334.247,75 (trinta e nove milhões trezentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), que corresponde à diferença entre o valor listado pelo Administrador Judicial na relação de credores apresentada nos autos da recuperação judicial do Grupo Coesa (processo nº 111746-12.2021.8.26.0100) e aquele que a Invepar entende devido, nos termos da Lei nº 11.101/2005. Não há garantia envolvendo esse crédito, que foi, portanto, listado na Classe III (quirografário) da relação de credores da Construtora Coesa. O crédito deve ser pago e atualizado na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial.</p>
f. Principais fatos	<p>Trata-se de impugnação de crédito apresentada pela INVEPAR relativa à inclusão do crédito que detém em face da C. C. decorrente de condenação no processo arbitral n.º CAM 91/2017. Aduz, em síntese, que, em que pese o crédito tenha sido incluído corretamente na Classe III, o montante indenizatório deixou de ser atualizado pelos critérios fixados na própria sentença arbitral, até a data da distribuição do pedido de soerguimento.</p> <p>Em 26.04.2022, foi proferida decisão que intimou a parte adversa para que se manifestasse no prazo de 5 dias sobre a impugnação apresentada, e determinou, após a intimação do impugnante para apresentar réplica, também no prazo de 5 dias, e, ao final, determinou fosse intimado o administrador judicial a apresentar parecer.</p> <p>Em 05.05.2022, a C. requereu fosse o crédito retificado para constar o valor de R\$ 197.870.088,16 (cento e noventa e sete milhões, oitocentos e setenta mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos).</p> <p>Em 27.06.2022, a INVEPAR, em sua réplica, reiterou o valor indicado na inicial da impugnação, qual seja, R\$ 198.991.814,06.</p> <p>Em 11.07.2022, o administrador judicial opinou pela parcial procedência da impugnação, para que passasse a constar em favor da INVEPAR o valor de R\$ 196.104.458,14.</p> <p>Em 26.08.2022, a C. foi aos autos informar que não se opõe ao parecer do administrador judicial.</p> <p>No mesmo dia, em 26.08.2022, a INVEPAR, diante da tripla divergência entre os cálculos apresentados, requereu a juntada de laudo pericial independente, retificando o pedido formulado, para que o montante listado em seu favor na relação de credores fosse majorado para R\$ 197.472.915,35 (cento e noventa e sete</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>milhões quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).</p> <p>Em 11.10.2022, o administrador judicial opinou por nova intimação da recuperanda para se manifestar e, após, fosse intimado por nova vista dos autos.</p> <p>Em 06.12.2022, a C. informou não se opor ao pleito da impugnante, para que seu crédito conste no importe de R\$ 197.472.915,35.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 09.05.2023, foi proferida sentença que acolheu a impugnação de crédito da Invepar e determinou a retificação do crédito, para que passe a constar o valor de R\$ 197.472.915,35 (cento e noventa e sete milhões quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) em favor da impugnante.
h. Estágio do processo	Proferida sentença de procedência do pedido, para que o crédito da Invepar seja retificado para o valor de R\$ 197.472.915,35 (cento e noventa e sete milhões quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota (sentença de procedência)
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impugnação de crédito detido pela INVEPAR a ser incluído no Quadro de Geral de Credores da C. C. no processo de recuperação judicial. A majoração do crédito em aproximadamente R\$ 40 milhões é relevante para que a Invepar consiga recuperar o maior valor possível em face da recuperanda (importante consignar que há solidariedade passiva entre a Construtora Coesa, em recuperação judicial, e as sociedades Metha s.a. e Certha Investimentos, que são requeridas em processo de execução movido pela Invepar para a cobrança do mesmo crédito)
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Listagem de crédito menor que o devido à INVEPAR no Quadro Geral de Credores, com uma menor recuperação do crédito em face da Construtora Coesa, em recuperação judicial. O prejuízo direto no caso seria a condenação em honorários de sucumbência, no percentual de até 20% sobre o valor atualizado da causa, originariamente indicado em R\$ 39.334.247,75 (trinta e nove milhões trezentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Processo n.º 0074675-62.2019.8.19.0001	
a. Juízo	5ª Vara De Fazenda Pública
b. Instância	1ª instância
c. Data de Instauração	01.04.2019
d. Partes do Processo	Autor: MPRJ Réu: Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – Invepar, Metrobarra S.A. e Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. M., M., I. (+20 outros réus)
e. Valores, Bens ou Direitos Envolvidos	Valor da causa atualizado em 31.12.2022: R\$

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>143.515.243,64.</p> <p>O Ministério Público postula (i) a condenação de todos os réus ao pagamento de danos morais coletivos no valor de R\$ 120.000.000,00, correspondente a 1% do valor total do Contrato de Concessão nº L4/98, que deverá ser revertido ao fundo previsto da Lei nº 7.347/85; e, ainda, (ii) em relação aos réus do núcleo empresarial (no qual se encontra a Invepar, Metrô Barra e Metrô Rio), a condenação às sanções previstas no art. 12, III da Lei 8249/92¹, mais precisamente ao pagamento de multa civil no valor de cem vezes o da maior remuneração percebida pelos agentes públicos réus à época dos fatos, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 (cinco) anos.</p>
f. Principais Fatos do Processo	<p>Trata-se de ação civil pública por ato de improbidade administrativa na qual se sustenta ter havido violação aos princípios da licitação e da administração pública, notadamente em razão da subcontratação integral das obras da Linha 4 do Metrô do Rio de Janeiro para os Consórcios Construtores Rio Barra e Linha 4 Sul, pela Concessionária Rio Barra S.A., além de irregularidade da subconcessão da operação à M. e locação de material rodante da M. A transferência da operação, associada a locação de material rodante e da previsão de aquisição de cotas da CRB pela INVEPAR configurariam total subconcessão da Linha 4 com transferência do objeto licitado a terceiro (Grupo INVEPAR), que não foi o vencedor do certame.</p> <p>Em janeiro de 2021, foram juntadas as defesas prévias do M., M. e INVEPAR alegando-se o seguinte:</p> <p>Preliminares: a) Ilegitimidade passiva: M., M. e INVEPAR postulam em juízo a nulidade dos aditivos ao contrato de concessão da Linha 4, firmados entre o ERJ e a CRB, justamente para obter o reconhecimento de que a atual Linha 4 é meramente prolongamento das Linhas 1 e 2, cuja exploração é direito das demandadas, não sendo lógico haver interesse na participação nos atos dos quais são acusados os réus, além de estarem ausentes quaisquer elementos concretos que liguem a INVEPAR aos escândalos de corrupção na obra do Metrô; b)</p>

¹ Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (...) III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos;

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>Prescrição: prazo de 5 anos, previsto no art. 23 da Lei de Improbidade Administrativa, que chegou a termo em 2015, tendo em vista que a assinatura do contrato se deu em 25.02.2010.</p> <p>Mérito: A) Ausência de descrição individualizada e detalhada da conduta, não tendo sido especificado (i) com qual agente público isso teria se dado; (ii) a conduta ímproba específica praticada; (iii) a motivação dolosa que teria presidido o ato, devidamente provada; e, ainda, (iv) a relação do particular com o agente, da qual teriam sido obtidas vantagens ilícitas, e o suposto fato específico imputado, relacionando tudo isso às provas que fundamentariam a acusação; B) Inexistência de ato ímprobo e ausência de provas mínimas, dado que as imputações do MP se baseiam em aditivos contratuais dos quais as requeridas não fizeram parte e em trechos de depoimentos do ex-Governador Sergio Cabral Filho, que não constitui prova idônea; C) Infundado pedido de dano moral coletivo: dentre as sanções previstas passíveis de aplicação a agente que pratica ato ímprobo, não se encontra a reparação postulada;</p> <p>Pedidos: i) A condenação solidária dos réus pelos atos de improbidade administrativa descritos no artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa, nos moldes do art 12, III, da referida lei: (i.a) pagamento de multa civil no valor de cem vezes o da maior remuneração percebida pelos agentes públicos réus à época dos fatos; (i.b) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 5 (cinco) anos; (ii) A condenação solidária dos réus ao pagamento de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), a título de danos morais coletivos causados aos cidadãos fluminenses e ao ente público estatal.</p> <p>Situação atual: Em 09.08.2021, foi proferido despacho determinando a demonstração, pelo MP, da relação de cada documento anexado aos autos com os fatos descritos na exordial que pretendem provar e deferindo prazo suplementar ao réu E. P. D. para se manifestar acerca da documentação acostada aos autos pelo Parquet.</p> <p>Em 17.12.2021, o MP peticionou alegando: (i) a ausência de dever de explicitar aos réus o significado de cada documento acostado; (ii) que as imputações já foram delimitadas na exordial, cabendo às defesas a análise do conteúdo da prova anexada aos autos; (iii) que a análise da documentação não constituiria ônus excessivo e, (iv) que o Parquet apenas cumpriu com seu dever de fornecer cópia integral do que foi investigado, tendo sido garantido o acesso ao material e, portanto, não haveria qualquer violação à ampla defesa.</p>
--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>Em 25.03.2022, as partes foram citadas para apresentarem suas contestações.</p> <p>Em 25.07.2022, foi certificado que as partes apresentaram suas contestações tempestivamente.</p> <p>Em 10.10.2022, Álya Construtora requereu a extinção do feito, sem a resolução do mérito.</p> <p>Em 31.01.2023, os autos foram remetidos à conclusão.</p>
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito até o momento.
h. estágio do processo	Fase instrutória.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor envolvido relevante e por se tratar de ação coletiva.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	<p>Pagamentos de multa e danos morais coletivos.</p> <p>Em caso de perda, os réus serão condenados ao pagamento de danos morais coletivos no valor de R\$ 120.000.000,00, correspondente a 1% do valor total do Contrato de Concessão nº L4/98, que deverá ser revertido ao fundo previsto da Lei nº 7.347/85. Além disso, em caso de perda, os réus do núcleo empresarial (no qual se encontra a Invepar, Metrôbarra e Metrôrio) serão condenados às sanções previstas no art. 12, III da Lei 8249/92², mais precisamente ao pagamento de multa civil no valor de cem vezes o da maior remuneração percebida pelos agentes públicos réus à época dos fatos, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 (cinco) anos.</p>

Processo n.º 0184110-34.2020.8.19.0001	
a. Juízo	6ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital
b. Instância	1ª Instância
c. Data de instauração	15.09.2020
d. Partes no processo	Autor: INVEPAR Réu: M. do R. de J. (MRJ)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Suspensão dos efeitos da declaração de inidoneidade da Invepar pela Municipalidade.
f. Principais fatos	Tendo em vista que, no âmbito do processo administrativo n.º 11/514.008/2019 e através da Resolução n.º 3313, de 04.09.2020, foi declarada a inidoneidade da INVEPAR em função de supostas irregularidades contratuais decorrentes do Contrato de Concessão n.º 513/94,

² Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (...) III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos;

4.4 Processos não sigilosos relevantes

celebrado entre o M. do R. de J. e a Concessionária Linha Amarela S.A. – LAMSA, a INVEPAR demandou em face do Município visando à anulação do referido ato administrativo que a impede de contratar com a administração pública.

No dia 06.10.2020, foi concedida tutela antecipada que suspendeu os efeitos da declaração de inidoneidade até que fosse julgado o mérito da ação.

Foi proferida sentença em 18.01.2021 ratificando a liminar deferida e declarando a nulidade da pena imposta à INVEPAR, objeto da Resolução n.º 3.313/20.

O MRJ protocolou recurso de apelação no dia 19.02.2021 e em 19.05.2021, foram apresentadas contrarrazões à apelação pela INVEPAR.

Em 27.05.2021, os autos foram remetidos ao e. Tribunal de Justiça e foram distribuídos, por prevenção, à 19ª Câmara Cível, sob relatoria da Des. Maria Aglaé Tedesco Vilardo.

Em 26.07.2021, foi apresentado parecer pelo Ministério Público, opinando pelo conhecimento do recurso, com acolhimento da preliminar de conexão e, no mérito, pelo provimento da apelação do Município. Foi apresentada resposta pela INVEPAR em 28.07.2021.

No julgamento, em 06.10.2021, por unanimidade, deu-se provimento ao recurso de Apelação para reformar a sentença, acolhendo a preliminar de conexão arguida pelo Município e determinando-se a reunião deste processo ao de autos n.º 0137761-70.2020.8.19.0001, para julgamento conjunto pelo Juízo prevento da 6ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital.

Em 21.10.2021, foram opostos Embargos de Declaração pela INVEPAR, fundamentando que o v. acórdão padece de (i) omissão quanto ao pedido da INVEPAR para não conhecimento da apelação do Município; (ii) contradição, eis que reconheceu a inexistência de responsabilidade da INVEPAR e, concomitantemente, aduziu haver risco de decisões conflitantes caso a responsabilidade da mesma fosse reconhecida; e (iii) omissão quanto aos argumentos suscitados pela INVEPAR em suas contrarrazões de apelação que comprovam a inexistência de risco de decisões conflitantes. Em 03.11.2021, foram apresentadas pelo Município suas contrarrazões aos Embargos de Declaração e, em 28.11.2021, parecer do MPRJ pelo desprovimento dos aclaratórios.

Em 31.03.2022 a 19ª Câmara Cível julgou pelo desprovimento dos embargos da Invepar.

Em 03.11.2022 foi certificado o trânsito em julgado do acórdão.

Em 10.11.2022 os autos foram recebidos em primeiro grau e, no mesmo dia, foi determinada sua remessa à 6ª Vara de Fazenda Pública, em cumprimento ao determinado em sede de apelação.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>Recebidos os autos na 6ª Vara de Fazenda Pública, e em 30.11.2022 foi proferido despacho determinando o apensamento do feito ao processo principal e a intimação das partes “para ratificarem os atos praticados”.</p> <p>Em 24/03/2023 a Invepar apresentou manifestação informando a ratificação dos atos praticados até aquele momento e requerendo o julgamento antecipado do processo, por já se encontrar suficientemente instruído. No mesmo dia, o Município apresentou manifestação pugnando pela não ratificação dos atos praticados, requerendo fosse determinada a apresentação de documentos pela INVEPAR sobre a participação acionária da OAS S.A. na companhia e o Acordo de Acionistas celebrado em 02.10.2017, a produção de prova pericial, documental suplementar e testemunhal e, por fim, a juntada do laudo pericial elaborado no processo nº 0337389-74.2019.8.19.0001, que versou sobre a concessão da Linha Amarela.</p> <p>Em 13/04/2023 a Invepar apresentou resposta à manifestação do Município sobre a ratificação dos atos anteriores, requerendo a rejeição do pleito de produção de provas.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Em 06.10.2020, foi concedida a tutela antecipada requerida para INVEPAR para sustar os efeitos da Resolução SMTR n.º 3313/20, que declarou a inidoneidade da INVEPAR, ainda em vigor.</p> <p>Em 18.01.2021, foi proferida sentença ratificando a liminar deferida e declarando a nulidade da Resolução SMTR n.º 3313/20. Esta sentença foi declarada nula em sede de apelação porque reconhecida a incompetência do Juízo, à luz da conexão do feito com o processo nº 0137761-70.2020.8.19.0001, proposto pela LAMSA perante a 6ª Vara de Fazenda Pública contra a sanção que lhe aplicou a pena de inidoneidade, decorrente do mesmo procedimento administrativo. Fundamentou a 19ª Câmara Cível do TJRJ ser “<i>evidente a possibilidade de decisões conflitantes em ambos os feitos, na medida em que, se julgado o processo nº 0137761-70.2020.8.19.0001 no sentido da invalidação dos processos administrativos e consequentes penalidades impostas em face da LAMSA, ainda haveria a possibilidade de julgamento contrário à INVEPAR neste feito, mantendo a punição da controladora que, somente em razão desta condição, foi atuada e condenada na seara administrativa - quando as punições da controladora restariam cassadas. Em outras palavras: não existe lógica pela qual seja possível cogitar da punição da INVEPAR pelos fatos objeto da demanda em caso de julgamento favorável à autora do processo nº 0137761-70.2020.8.19.0001. Havendo a possibilidade do conflito entre as decisões, há de ser aplicada a lei</i>”.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

h. Estágio do processo	O processo foi remetido à 6ª Vara de Fazenda Pública e, no momento, aguarda-se apreciação das manifestações das partes para ratificação dos atos praticados ao longo do feito.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	A sanção que se busca anular por meio da ação (decretação de inidoneidade da INVEPAR a proíbe de contratar com o poder público, na forma disposta na Resolução SMTR n.º 3.313/20
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	<p>Não é possível estimar o impacto econômico a ser sofrido pela Invepar no caso de julgamento de improcedência do processo.</p> <p>Nessa hipótese, seriam restabelecidos os efeitos da Resolução SMTR nº 3.313/20, que declara a inidoneidade da Invepar para contratar com o poder público, de todos os entes federativos. Assim, a Invepar ficaria privada de celebrar contratos com entes públicos em razão da perda deste processo.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo n.º 0001172-53.2012.4.03.6105	
a. juízo	8ª Vara Federal da Justiça Federal de Campinas – SP 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região
b. instância	2ª Instância
c. data de instauração	06.02.2012
d. partes no processo	Autores: F. L. X. de L., A. S. de C. e M. T. de M. Réus: União Federal, Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR (“Invepar”), Triunfo Participações e Investimento, UTC Participações e Infravix Participações.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 40.434.790.909,16 - valor da causa corrigido <i>ex officio</i> na sentença, entretanto, esse valor serve apenas para a condenação dos Autores, porque a procedência da ação implica na nulidade do Contrato de Concessão do Aeroporto de Guarulhos.
f. principais fatos	<p>Trata-se de Ação Popular, movida por Valdeci Bezerra da Silva e outros em face da União federal e da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em razão das supostas ilegalidades contidas no Edital de Leilão n.º 002/2011-ANC, que tinha como escopo a concessão dos serviços públicos para ampliação, manutenção e exploração dos Aeroportos de Brasília, Campinas e Guarulhos.</p> <p>Em 06.02.2012, a Ação Popular foi distribuída na Justiça Federal de Campinas por dependência à Ação Popular n.º 0000769-84.2012.403.6105. Em 14.02.2012, foi proferida decisão que indeferiu o pedido liminar de suspensão da licitação. Em 10.04.2012, foi determinada inclusão das empresas líderes participantes do leilão no polo passivo da demanda. Em 26.06.2012, foi juntada a Carta Precatória de citação da INVEPAR, devidamente cumprida. Em 26.10.2012, a INVEPAR apresentou contestação. Em 07.01.2013, o Ministério Público manifestou-se nos autos da Ação Popular n.º 0001532-03.2012.403.6100 pela improcedência dos pedidos formulados pelos autores. Em 06.05.2013, foi proferida decisão afastando as preliminares de mérito, fixando os pontos controvertidos e determinando às partes que especifiquem as provas que pretendem produzir. Em 20.05.2013, foi apresentada manifestação pela União requerendo o julgamento antecipado da lide. Em 11.06.2013, foi apresentada manifestação pela ANAC requerendo o julgamento antecipado da lide. Em 24.06.2013, foi apresentada manifestação pelos Autores requerendo a produção de provas testemunhal e documental nova. Em 28.06.2013, foi apresentada manifestação pela INVEPAR requerendo o julgamento antecipado da lide. Em 25.06.2013, foi apresentada manifestação pela UTC e pela Triunfo requerendo o julgamento antecipado da lide. Em 01.07.2013, foi apresentada manifestação pela Infravix requerendo o julgamento antecipado da lide. Em 25.07.2013, foi</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>apresentada manifestação pelo Ministério Público Federal, reiterando os termos da cota anteriormente apresentada, no sentido de total improcedência dos pedidos. Em 06.08.2013, foi proferida decisão indeferindo o pedido de prova testemunhal feito pelos autores. Em 08.01.2014, foi proferida decisão determinando que se aguarde os demais processos para julgamento conjunto. Em 15.05.2014, foi prolatada sentença, julgando a ação improcedente. Em 30.05.2014, os autores interpuseram recurso de apelação. Em 09.07.2014, os autos foram devolvidos ao cartório com Embargos de Declaração apresentados pela Advocacia Geral da União. Em 18.09.2014, foi publicada decisão não acolhendo os embargos de declaração opostos pela ANAC. Em 29.10.2014, foi juntada manifestação dos Autores reiterando a interposição do recurso de apelação. Em 18.12.2014, o recurso de apelação interposto pela ANAC foi juntado aos autos. Em 15.01.2015, os autos foram devolvidos em Secretaria com decisão de admissibilidade do recurso de apelação interposto pelos autores. Em 18.09.2015, os autos foram apensados às apelações n.º 0001532-03.2012.4.03.6100 e n.º 0010721-87.2012.4.03.6105. Em 12.11.2015, foi juntada petição dos autores requerendo a conversão do julgamento em diligência para oficiar o Tribunal de Contas da União para apresentar cópia do procedimento administrativo sobre a Infraero. Em 12.03.2016, foi protocolada petição da INVEPAR requerendo que o pedido formulado pelos Autores fosse indeferido. Em 07.07.2017, foi publicada a decisão que indeferiu os pedidos dos autores de converter julgamento em diligência. Em 13.09.2019, os autos foram remetidos ao setor de digitalização. Em 01.11.2019, os apelantes (Francisco Hélio e outros) apresentaram petição apontando que a digitalização das peças não observou ordem numérica e a sequência temporal das folhas alegando prejuízo às partes. Requer na petição, que o juízo determine a correção da digitalização. Em 19.05.2020, foi proferido despacho determinando aos apelantes que se manifestem acerca do pedido de correção da digitalização dos autos. Em 28.05.2020, foi publicada a decisão. Em 03.06.2020, decorreu o prazo dos autores sem manifestação. Em 03.06.2020, foi protocolada petição pelos Apelantes requerendo a correção da digitalização dos autos. Em 02.09.2020, foi proferida decisão determinando a remessa dos autos para correção. Em 01.02.2021 os autos foram conclusos para decisão e encontram-se aguardando julgamento dos recursos de apelação interpostos pelos Autores e pela ANAC. Em 04.02.2022, foi proferido despacho por meio do qual o Juízo informou que as inconsistências na digitalização dos autos observadas pelos Apelantes não</p>
--	--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	são aptas a impedir o julgamento do feito, facultando a eles a regularização dos mencionados documentos, às suas expensas. Em 19.05.2022. os autos foram conclusos para decisão.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Em 15.05.2014, foi prolatada sentença julgando a ação improcedente. Em 18.09.2014, foi publicada decisão não acolhendo os embargos de declaração opostos pela ANAC.
h. estágio do processo	Fase recursal.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor envolvido relevante e por se tratar de ação coletiva.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	Declaração de nulidade do contrato de concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos. Possibilidade remota de impacto financeiro e patrimonial à Invepar, considerando que o processo foi julgado improcedente e eventual condenação será direcionada aos Autores. Em caso de reversão da decisão e perda do processo, a ação poderia implicar na declaração de nulidade do Contrato de Concessão do Aeroporto de Guarulhos.

Processo n.º 0001532-03.2012.4.03.6100	
a. juízo	8ª Vara Federal da Justiça Federal de Campinas – SP 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região
b. instância	2ª Instância
c. data de instauração	01.02.2012
d. partes no processo	Autores: F. L. X. de L., A. S. de C. e M. T. de M. Réus: União Federal, Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR (“Invepar”), Triunfo Participações e Investimento, UTC Participações e Infravix Participações.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 40.434.790.909,16 - valor da causa corrigido <i>ex officio</i> na sentença, entretanto, esse valor serve apenas para a condenação dos Autores, porque a procedência da ação implica na nulidade do contrato de Concessão do Aeroporto de Guarulhos.
f. principais fatos	Trata-se de Ação Popular, movida por Francisco Luiz Xavier de Lemos e outros em face da União federal e da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em razão das supostas ilegalidades contidas no Edital de Leilão n.º 002/2011-ANC, que tinha como escopo a concessão dos serviços públicos para ampliação, manutenção e exploração dos Aeroportos de Brasília, Campinas e Guarulhos. Em 01.02.2012, a Ação Popular foi distribuída na Justiça Federal de São Paulo. Em 03.02.2012, foi proferida decisão indeferindo pedido liminar e remessa dos autos

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>à Justiça Federal de Campinas. Em 26.10.2012, a INVEPAR apresentou contestação espontaneamente. Em 07.01.2013, o Ministério Público apresentou sua manifestação. Em 27.08.2013, foi apresentada manifestação pela ANAC reiterando os termos da Contestação. Em 10.12.2013, foi apresentada Contestação pela UTC e pela Triunfo. Em 15.05.2014, foi prolatada sentença (a mesma sentença dos autos n.º 0001172-53.2012.4.03.6105). Em 30.05.2014, os autores interpuseram recurso de apelação. Em 12.09.2014, os embargos de declaração opostos pela ANAC foram rejeitados. Em 29.10.2014, foi juntada manifestação dos autores reiterando a interposição do recurso de apelação. Em 07.01.2015, foram protocoladas contrarrazões de recurso de apelação. Em 24.08.2015, foi proferido despacho deferindo pedido de vista e encaminhados os autos para a secretaria. Em 18.09.2015, os autos foram apensados às apelações n.º 0001172-53.2012.4.03.6105 e n.º 0010721-87.2012.4.03.6105. Em 12.11.2015, foi juntada petição dos autores requerendo a conversão do julgamento em diligência para oficiar o Tribunal de Contas da União para apresentar cópia do procedimento administrativo sobre a Infraero. Em 03.03.2016, foi disponibilizada decisão concedendo prazo para manifestação acerca do pedido de conversão do julgamento em diligência formulado pelos autores. Em 12.03.2016, foi protocolada petição da INVEPAR requerendo o indeferimento do pedido formulado pelos autores. Em 07.07.2017, foi publicada a decisão que indeferiu os pedidos dos autores de converter julgamento em diligência. Em 13.09.2019, os autos foram remetidos ao setor de digitalização. Em 01.11.2019, os apelantes (F. H. e outros) apresentaram petição apontando que a digitalização das peças não observou ordem numérica e a sequência temporal das folhas alegando prejuízo às partes. Requer na petição, que o juízo determine a correção da digitalização. Em 19.05.2020, foi proferido despacho determinando aos apelantes que se manifestem acerca do pedido de correção da digitalização dos autos. Em 28.05.2020, foi publicada a decisão. Em 03.06.2020, decorreu o prazo dos autores sem manifestação. Em 03.06.2020, foi protocolada petição pelos apelantes requerendo a correção da digitalização dos autos. Em 02.09.2020, foi proferida decisão determinando a remessa dos autos para correção. Em 14.12.2020 os apelantes apresentaram petição, consignados protestos à digitalização. Em 01.02.2021, os autos foram conclusos para decisão e encontram-se aguardando julgamento dos recursos de apelação interpostos pelos autores e pela ANAC. Em 04.02.2022, foi proferido despacho por meio do qual o</p>
--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Juízo informou que as inconsistências na digitalização dos autos observadas pelos apelantes não são aptas a impedir o julgamento do feito, facultando a eles a regularização dos mencionados documentos, às suas expensas. Em 19.05.2022. os autos foram conclusos para decisão.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Em 15.05.2014, foi prolatada sentença (a mesma sentença dos autos n.º 0001172-53.2012.4.03.6105). Em 12.09.2014, os embargos de declaração opostos pela ANAC foram rejeitados.
h. estágio do processo	Fase recursal.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor envolvido relevante e por se tratar de ação coletiva.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	Declaração de nulidade do contrato de concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos. Possibilidade remota de impacto financeiro e patrimonial à Invepar, considerando que o processo foi julgado improcedente e eventual condenação será direcionada aos Autores. Em caso de reversão da decisão e perda do processo, a ação poderia implicar na declaração de nulidade do Contrato de Concessão do Aeroporto de Guarulhos.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

a. juízo	3ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região
b. instância	2ª Instância
c. data de instauração	02.02.2012
d. partes no processo	Autores: F. H. B. e S. J. dos S. Réus: União Federal, Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR (“Invepar”), Triunfo Participações e Investimento, UTC Participações e Infravix participações.
e. valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 40.434.790.909,16 - valor da causa corrigido <i>ex officio</i> na sentença, entretanto, esse valor serve apenas para a condenação dos Autores, porque a procedência da ação implica na nulidade do Contrato de Concessão do Aeroporto de Guarulhos.
f. principais fatos	<p>Trata-se de Ação Popular, movida por Hélio de Barros e outros em face da União federal e da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em razão das supostas ilegalidades contidas no Edital de Leilão n° 002/2011-ANC, que tinha como escopo a concessão dos serviços públicos para ampliação, manutenção e exploração dos Aeroportos de Brasília, Campinas e Guarulhos.</p> <p>Em 02.02.2012, a Ação Popular foi distribuída na Justiça Federal do Distrito Federal. Em 03.02.2012, foi proferida decisão indeferindo pedido liminar. Em 15.08.2012, foi proferida decisão determinando a inclusão dos litisconsortes passivos e sua citação. Em 26.10.2012, a INVEPAR apresentou contestação. Em 09.11.2012, a União apresentou sua contestação. Em 26.11.2012, a ANAC apresentou sua contestação. Em 14.01.2013, foi juntada aos autos a Carta Precatória de citação da Invepar devidamente cumprida. Em 08.02.2013, foi protocolada petição reiterando a contestação apresentada pela INVEPAR. Em 14.02.2013, foi juntada a contestação da UTC Participações S/A. e Triunfo Participações e Investimentos S/A. Em 21/02/2013, foi juntada petição reiterando os termos da contestação da Invepar. Em 01.08.2013, foi apresentada manifestação pelo Ministério Público Federal opinando pela improcedência dos pedidos. Em 16.08.2013, foi proferida decisão rejeitando as preliminares de mérito, estabelecendo os pontos controvertidos e sobrestando os autos até o transcurso dos demais processos. Em 06.09.2012, foi apresentada manifestação pelos autores requerendo a inclusão no polo passivo das empresas líderes dos Consórcios vencedores. Em 26.08.2013, foi apresentada manifestação pelos autores requerendo a produção de prova testemunhal e documental nova. Em 26.08.2013, foi apresentada manifestação pela UTC requerendo o julgamento antecipado da lide. Em 30.08.2013, foi apresentada manifestação pela Infravix requerendo o julgamento antecipado da lide. Em 02.09.2013, foi apresentada manifestação pela INVEPAR requerendo o julgamento antecipado da lide. Em 25.09.2013, foi apresentada manifestação pela</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>ANAC requerendo o julgamento antecipado da lide (fls. 1.303). Em 03.10.2013, foi apresentada manifestação pela União requerendo o julgamento antecipado da lide. Em 15.10.2013, foi proferida decisão determinando a apresentação de documentos pelos autores. Em 25.10.2013, foi apresentada manifestação pelos autores juntando prova documental nova. Em 11.12.2013, foi apresentada manifestação pela ANAC impugnando os novos documentos acostados pelos autores. Em 21.01.2014, foi apresentada manifestação pela União impugnando os novos documentos acostados pelos autores. Em 15.05.2014, foi proferida sentença (a mesma dos autos n.º 0001172-53.2012.4.03.6105 e n.º 0001532-03.2012.4.03.6100). Em 30.05.2014, os autores interpuseram recurso de apelação. Em 02.10.2014, foram apresentadas contrarrazões de apelação. Em 29.10.2014, foi juntada manifestação dos autores reiterando a interposição do recurso de apelação. Em 04.09.2015, foi protocolada petição requerendo a reunião de todas as ações para julgamento conjunto. Em 11.09.2015, foi proferido despacho determinando o apensamento das ações para julgamento conjunto. Em 18.09.2015, os autos foram apensados às apelações n.º 0001172-53.2012.4.03.6105 e n.º 0001532-03.2012.4.03.6100. Em 12.11.2015, foi juntada petição dos autores requerendo a conversão do julgamento em diligência para oficiar o Tribunal de Contas da União para apresentar cópia do procedimento administrativo sobre a Infraero. Em 03.03.2016, foi disponibilizada decisão concedendo prazo para manifestação acerca do pedido de conversão do julgamento em diligência formulado pelos autores. Em 12.03.2016, foi protocolada petição da Invepar requerendo que o pedido formulado pelos autores fosse indeferido. Em 16.02.2017, foi disponibilizada decisão determinando que os advogados renunciantes comprovem que os autores foram notificados de forma expressa e pessoal acerca da renúncia. Em 07.07.2017, foi publicada a decisão que indeferiu os pedidos dos autores de converter o julgamento em diligência. Em 27.09.2017, os autos foram remetidos à conclusão, onde permanecem desde então. Em 01.11.2019, os apelantes F. H. e outros) apresentaram petição apontando que a digitalização das peças não observou ordem numérica e a sequência temporal das folhas alegando prejuízo às partes. Requer na petição, que o juízo determine a correção da digitalização. Em 19.05.2020, foi proferido despacho determinando aos apelantes que se manifestem acerca do pedido de correção da digitalização dos autos. Em 28.05.2020, foi publicada a decisão. Em 03.06.2020, decorreu o prazo dos autores sem manifestação. Em</p>
--	---

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	03.06.2020, foi protocolada petição pelos apelantes requerendo a correção da digitalização dos autos. Em 02.09.2020, foi proferida decisão determinando a remessa dos autos para correção. Em 14.12.2020, os apelantes apresentaram petição, consignados protestos à digitalização. Em 01.02.2021, os autos foram conclusos para decisão e encontram-se aguardando julgamento dos recursos de apelação interpostos pelos autores e pela ANAC. Em 04.02.2022, foi proferido despacho por meio do qual o Juízo informou que as inconsistências na digitalização dos autos observadas pelos apelantes não são aptas a impedir o julgamento do feito, facultando a eles a regularização dos mencionados documentos, às suas expensas. Em 09.05.2022, os autos foram conclusos para decisão.
g. resumo das decisões de mérito proferidas	Em 16.08.2013, foi proferida decisão rejeitando as preliminares de mérito, estabelecendo os pontos controvertidos e sobrestando os autos até o transcurso dos demais processos. Em 15.05.2014, foi proferida sentença (a mesma dos autos n.º 0001172-53.2012.4.03.6105 e n.º 0001532-03.2012.4.03.6100).
h. estágio do processo	Fase recursal.
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor envolvido relevante e por se tratar de ação coletiva.
k. análise do impacto em caso de perda do processo	Declaração de nulidade do contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Guarulhos. Possibilidade remota de impacto financeiro e patrimonial à Invepar, considerando que o processo foi julgado improcedente e eventual condenação será direcionada aos Autores. Em caso de reversão da decisão e perda do processo, a ação poderia implicar na declaração de nulidade do Contrato de Concessão do Aeroporto de Guarulhos.

Processo n.º 0001984-98.2007.8.05.0150	
a. Juízo	1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Registro Público de Lauro de Freitas - BA.
b. Instância	1º grau
c. Data de instauração	09.03.2007
d. Partes no processo	Autores: DARCY DA CONCEIÇÃO e NATALICE JESUS DOS SANTOS Ré: CONCESSIONARIA LITORAL NORTE S/A - CLN
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor atualizado do pedido: R\$ 4.937.738,26
f. Principais fatos	Alegam as Autoras que no dia 29.01.2005 seus respectivos esposos conduziam seus veículos com destino à Aracaju, quando sofreram acidente automobilístico na BA-099, km 27, supostamente causado por animal na pista, que ocasionou a morte dos

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>condutores, identificados como Jone Oliveira Kiss e Leslie John Nagy.</p> <p>Acrescentam que o acidente ocorrido foi registrado na 26ª Circunscrição Policial por preposto da Concessionária e que tentaram obter informações quanto à apreensão do animal, no entanto, não lograram êxito.</p> <p>Por conta disso, ingressaram com a presente ação indenizatória requerendo pensionamento e indenização por dano moral.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não houve decisões.
h. Estágio do processo	Autos conclusos – manifestação da seguradora.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte envolvendo um vereador de Lauro de Freitas, com repercussão na mídia à época, e que, além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto financeiro será limitado ao valor da franquia, R\$ 269.086,09, atualizado. A CLN está sujeita, também às repercussões reputacionais decorrentes do evento discutido no processo.

Processo n.º 0001794-85.2004.8.05.0039	
a. Juízo	2ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Acidente de Trabalho de Camaçari - BA
b. Instância	1º grau
c. Data de instauração	25.03.2004
d. Partes no processo	Autora: JOSELICE JESUS SANTANA Ré: CONCESSIONARIA LITORAL NORTE S/A – CLN
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor atualizado do pedido: R\$ 3.688.426,95
f. Principais fatos	<p>Caso de acidente com morte envolvendo veículo de terceirizadas HOLDMAN E PEK.</p> <p>Trata-se Ação Indenizatória proposta por JOSELICE JESUS SANTANA, em face de HOLDMAN ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., PEK MANUTENÇÃO E REFORMAS LTDA. e CLN – CONCESSIONÁRIA LITORAL NORTE. A parte autora alega que é viúva de Ademilton Santana, que faleceu em data de 06.01.2003, às 23h35min, no Km. 31 da BA 099, Estrada do Coco, Bairro Arembepe, em Camaçari-BA, vítima de acidente de trânsito. Afirma que o acidente foi causado por culpa exclusiva do preposto das 1ª e 2ª rés, que não respeitou as leis e regras de trânsito, adentrando violentamente na contramão da rodovia, colidindo com o veículo do <i>de cujos</i>. Alega ainda que o falecido trafegava dentro do limite de velocidade estabelecido e com a costumeira atenção na direção do seu veículo; que a 3ª ré não providenciou a devida sinalização de advertência</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	de duplicação da pista, o que também contribuiu para o acidente.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não houve decisões.
h. Estágio do processo	Concluso para sentença.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Envolvimento de empresas terceirizadas e pedido de valor elevado com morte. O evento com resultado morte, além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto Financeiro será limitado ao valor aproximado da franquia, R\$ 200.000,00, atualizado. A CLN está sujeita, também às repercussões reputacionais decorrentes do evento discutido no processo.

Processo n.º 0503998-59.2015.8.05.0039	
a. Juízo	1ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Acidente de Trabalho de Camaçari - BA.
b. Instância	2º grau
c. Data de instauração	27.11.2015
d. Partes no processo	Autor: ROQUE BARROS e NILDETE ALVES DA CRUZ Ré: CONCESSIONARIA LITORAL NORTE S/A – CLN
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor atualizado do pedido: R\$ 1.123.781,43
f. Principais fatos	Alega a parte autora que Roque Barros sofreu acidente no dia 04.07.2015 colidindo com um cavalo enquanto trafegava com sua motocicleta. Aduz que quando a propositura da demanda se encontrava com problema de saúde e internado na UTI até o dia 17.08.2015, vindo depois a falecer. Relata que o instrumento de trabalho, qual seja a moto, ficou danificado, impossibilitando o seu sustento
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença procedente – condenação solidária CLN e Seguradora – R\$ 600.000,00 de Danos Morais.
h. Estágio do processo	Aguardando Julgamento das Apelações. Processo sobrestado até a conclusão do julgamento do tema nº 1122 pelo Superior Tribunal de Justiça
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com resultado morte que, além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Impacto Financeiro em valor aproximado de R\$ 1.123.781,43, mas limitado ao valor da franquia. Seguradora foi denunciada. A CLN está sujeita, também às repercussões reputacionais decorrentes do evento discutido no processo

Processo n.º 0378462-60.2012.8.05.0001
--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

a. Juízo	5ª Vara das Relações de Consumo
b. Instância	2º grau
c. Data de instauração	06.09.2012
d. Partes no processo	Autora: EMANUELE VITA DE SOUZA Ré: CLN, TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, Ministério Público do Estado da Bahia (Terceiro interessado)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor atualizado do pedido: R\$ 1.587.769,44
f. Principais fatos	Emanuele Vira de Souza e Arthur Vita de Souza Giovani, este menor, ajuizaram a presente ação em face CLN, alegando que Wilson Gonçalves Giovani, respectivamente, esposo e pai dos autores, estava trafegando pela BA 099, KM 129, próximo a cidade do Conde/BA, no dia 02.09.2011, quando foi surpreendido com animais da espécie bovina, que se encontravam transitando livremente na pista de rolamento, resultando em seu falecimento. Houve sentença em 1º grau, julgando parcialmente procedente a ação; Houve recurso de apelação da sentença de 1º grau; Deferido o pedido de justiça gratuita.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de 1º grau: Responsabilidade objetiva da concessionária em decorrência da relação de consumo. Ação parcialmente procedente, condenando a CLN ao pagamento de indenização por danos; pagamento de pensão mensal aos autores. Julgou parcialmente procedente o pedido para condenar a seguradora denunciada TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA SA, solidariamente com a segurada CLN a pagar a indenização ora reconhecida, apenas no valor que ultrapasse a franquia. Sentença de 1º grau aos embargos de declaração: Conheceu os embargos opostos pelo autor e deu provimento parcial, julgando a ação parcialmente procedente, condenando a CLN ao pagamento de indenização por danos, sobre tal valor deve ocorrer a dedução do valor correspondente a indenização DPVAT; ao pagamento de pensão mensal aos autores, desde a data do evento danoso, sendo devido a pensão ao filho da vítima até a data em que este complete 25 anos de idade e a viúva até a data que o de cujus completaria 70 anos de idade. Decisão de 2º grau: foi deferida a gratuidade de justiça postulada pela parte autora.
h. Estágio do processo	Pendente de julgamento de apelação.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Evento com resultado morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

<p>k. Análise do impacto em caso de perda do processo</p>	<p>Os impactos para a CLN são: a) pagamento de indenização por danos morais de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para cada autor, a ser corrigido desde o arbitramento (súmula 362 do STJ) e acrescido de juros desde a data do ato ilícito (súmula 54 do STJ); b) ao pagamento de pensão mensal aos autores, no valor total de 2/3 do salário mínimo vigente à época de cada pagamento, cabendo a cada autor a quota parte de 50%, com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês desde cada vencimento. Será devido a pensão ao filho da vítima até a data em que este complete 25 anos de idade e a viúva até a data que o <i>de cujus</i> completaria 70 anos de idade. Em face da sucumbência mínima dos autores, suportará a parte vencida – Ré - as custas processuais, bem como os honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor da condenação. A seguradora denunciada TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA SA, foi condenada solidariamente com a segurada CONCESSIONÁRIA LITORAL NORTE S.A. a pagar a indenização, apenas no valor que ultrapasse a franquia de R\$150.000,00, estabelecida na apólice de seguro celebrada entre as requeridas.</p> <p>Aguardar decisão para fins de fixação de eventual montante.</p>
---	---

Processo n.º 0531135-96.2016.8.05.0001	
a. Juízo	8ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador
b. Instância	2ª instância
c. Data de instauração	19.05.2016
d. Partes no processo	<p>Autor: João Gustavo de Cerqueira Lima Muccini, Maria João Canavarro Rodrigues Muccini, Bruno Canavarro Rodrigues Muccini e Lucas Canavarro Rodrigues Muccini.</p> <p>Rés: CLN, BRADESCO AUTO/RE e COMPANHIA DE SEGUROSTOKIO MARINE BRASIL S.A x.</p>
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor atualizado do pedido: R\$ 556.851,39
f. Principais fatos	<p>No dia 17.02.2016, o veículo conduzido pelo <i>de cujus</i>, FABIO CANAVARRO RODRIGUES MUCCINI, trafegava dentro dos padrões exigidos por lei pela RODOVIA BA 099 na altura do KM 20, deparou-se com a existência de animais na pista e sem tempo e espaço hábil para desviar, acabou por colidir com um CAVALO na pista, vindo a óbito. Requerem a condenação do Réu ao pagamento da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada autor, a título de danos morais, além das despesas com funeral, na ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser acrescida de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, ambos</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>contados desde o desembolso (CCB 398 e 406, CTN 161, § 1º e STJ 43 e 54); Apresentada contestação da CLN; Apresentada réplica pelo autor; Ônus da prova invertido, salvo no que se relaciona aos danos materiais alegados na inicial, cuja prova incumbe à parte autora; Apresentada contestação da TOKIO MARINE; Apresentado recurso de apelação pela CLN; Opostos embargos de declaração para fins de prequestionamento pela CLN; Recurso especial pela CLN; Interposto agravo da decisão que inadmitiu o recurso especial pela CLN; Apresentada impugnação ao cumprimento de sentença pela CLN; Interposição de agravo com pedido de tutela antecipada recursal pela CLN.</p>
<p>g. Resumo das decisões de mérito proferidas</p>	<p>Decisão: Indeferido o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, que deverá promover o recolhimento das custas iniciais, no prazo de lei, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Decisão de 2º grau: Indeferido o pedido de efeito suspensivo, determinando que os Agravantes recolham as custas processuais, no prazo de 5 dias, sob pena de ser considerado deserto. Decisão de 2º grau: Negou o seguimento ao agravo de instrumento que postulava o deferimento da justiça gratuita. Decisão Interlocutória de 1º grau: Deferido o pedido de parcelamento das custas processuais, com arrimo no art. 98, §6º, do NCPD, devendo-se aguardar ato da Corregedoria Geral de Justiça que discipline o pagamento parcelado previsto em lei, ficando advertidos os demandantes de que, tão logo expedido o ato regulamentador, serão intimados para o devido recolhimento, que deverão proceder na forma que lhes for determinada, sob pena de extinção. Designou audiência de conciliação para o dia 06.12.2016, às 8h30min. Decisão Interlocutória: Relativamente à alegação de conexão, assiste razão à parte Ré, na medida em que há flagrante identidade entre a causa de pedir em que se arrimam as pretensões autorais neste feito e aquela que ampara os pedidos deduzidos no processo n.º 0570240-80.2016.8.05.0001, em trâmite na 18ª Vara de Relações de Consumo. Ilegitimidade Ativa. Não merece acolhimento. Rejeitada a preliminar de ilegitimidade ativa. Ilegitimidade passiva, se há ou não, no caso concreto em apreciação, excludente de responsabilidade que lhe venha amparar, tal constitui questão a ser apreciada com o mérito da lide, não</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

induzindo ilegitimidade passiva. Rejeitada, assim, a preliminar em destaque. A denúncia da lide deve ser deferida, com arrimo no art. 125, II, do CPC. As partes são legítimas e se encontram devidamente representadas. O juízo é competente, não há qualquer causa de nulidade nem tampouco foram arguidas preliminares. Declarou-se o processo saneado. Deferiu-se a denúncia à lide, o pedido de expedição de ofício à Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT, para que informe a este juízo se houve pagamento da indenização do seguro obrigatório relativamente ao sinistro reportado na inicial e a prova oral requerida em audiência. Intimou-se as partes para se manifestarem. Sentença: Extinguiu o feito sem resolução do mérito com relação à denunciada TOKIO MARINE e condenou o réu/denunciante no pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais). Julgou procedente os pedidos para condenar a ré ao pagamento de indenização pelos danos materiais referente as despesas funerárias corrigidos monetariamente e acrescidos juros de mora de 1% ao mês, da data do desembolso

Em 22.03.2016), pagamento de indenização pelos danos morais causados corrigidos monetariamente a partir da data desta sentença, incidindo juros de mora de 1% ao mês a partir de 17.02.2016. Condenou no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% do valor da condenação, levando em consideração o trabalho desempenhado pelo profissional, conforme disposto no art. 82 e seguintes do NCPD.

Acórdão: Apelação. Indenização por morte de familiar em acidente causado por animal na pista de rolamento. Responsabilidade objetiva da Concessionária que administra a rodovia. Precedentes. Descumprimento do dever de vigilância. Recurso conhecido e parcialmente provido, reduzindo-se, apenas, em benefício de cada irmão, o valor dos danos morais para R\$ 25.000,00, prevalecendo incólume a sentença nos seus demais termos.

Acórdão Embargos de Declaração com Fins de Prequestionamento: conhecido e rejeitado.

Decisão de recurso especial: Inadmitido o recurso especial.

Acórdão do agravo ao recurso especial. Recurso não conhecido.

Decisão interlocutória: Acolheu em parte a impugnação apenas para decotar do valor dos cálculos apresentados pela parte autora o excesso verificado na apuração dos honorários de sucumbência, devendo incidir, o percentual de majoração determinado no âmbito do STJ, sobre o valor dos honorários

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	sucumbenciais fixados na sentença de 1º grau, mantida em apelação. Dado o pagamento extemporâneo, faz jus a parte exequente, outrossim, às verbas do art. 523, § 1º, do CPC, incidente sobre o total da condenação Decisão de 2º grau: Deferindo parcialmente o efeito suspensivo, apenas para proibir o levantamento da quantia executada até o julgamento meritório do presente inconformismo.
h. Estágio do processo	Pendente de julgamento do agravo de instrumento.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Evento com resultado morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Existe um valor depositado para garantia do juízo R\$ 702.970,51, porém será necessário aguardar decisão para fins de fixação de eventual montante. A CLN está sujeita, também às repercussões reputacionais decorrentes do evento discutido no processo.

Processo nº 8001683-66.2021.8.05.0039	
a. Juízo	2ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo, Cíveis e Acidente de Trabalho de Camaçari
b. Instância	1º grau
c. Data de instauração	19.03.2021
d. Partes no processo	Autora: Ana Lucia Ribeiro de Jesus Ré: CLN
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor da causa: R\$ 151.837,00
f. Principais fatos	Alega a parte Autora que era casada com o Carlos Augusto Barreto de Jesus, e, que no dia 12.09.2019, seu cônjuge estava trafegando na rodovia no sentido Salvador em uma moto, quando colidiu com um animal de grande porte (cavalo) que se encontrava na via, levando seu marido a óbito.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não houve decisões
h. Estágio do processo	Autos conclusos – réplica
i. chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação ao pagamento de indenização por danos morais, materiais e pensionamento. O valor da soma dos pedidos alcança o valor de R\$ 151.837,00. Há cobertura securitária, mas o seguro não deverá ser acionado, considerando que o valor da franquia (R\$ 255.000,00) é superior ao valor do pedido.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 8003806-71.2020.8.05.0039	
a. Juízo	2ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo, Cíveis e Acidente de Trabalho de Camaçari
b. Instância	1º grau
c. Data de instauração	26.08.2020
d. Partes no processo	Autora: Jamile Souza Copque Ré: CLN
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor da causa: R\$ 70.800,00
f. Principais fatos	No dia 19.06.2020, a moto conduzida por Eveson Ramos do Nascimento, trafegava pela Rodovia BA 099 na altura do km 21 (sentido Abrantes), quando veio a colidir com um animal de grande porte (equino) que atravessou a pista repentinamente, vindo a óbito o motorista.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não houve decisões
h. Estágio do processo	Conclusos – petição reiterando produção de prova pericial e informando testemunha
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação ao pagamento de indenização por danos morais e materiais. O valor da soma dos pedidos alcança o valor de R\$ 70.800,00.

Processo nº 0007190-81.2011.8.05.0141	
A. Juízo	1ª Vara Dos Feitos De Relação De Consumo, Cíveis, Comerciais E Acidentes De Trabalho De Jequié
B. Instância	1º grau
C. Data de instauração	04.10.2011
D. Partes no processo	Autores: Antonia Augusta Barreto e Cosme Francisco Rodrigues Rês: CLN E COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
E. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor do pedido atualizado: R\$ 540.283,28
F. Principais fatos	A vítima que conduzia a motocicleta na referida via, caiu num buraco e perdeu totalmente o controle do veículo, tendo sido arremessado na pista, sofrendo traumatismo craniano e diversas escoriações, que o levaram a óbito em virtude de agravamento do seu quadro clínico.
G. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões
H. Estágio do processo	Conclusos para decisão
I. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
J. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

K. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação ao pagamento de indenização por danos morais e materiais. O valor da soma dos pedidos alcança o valor de R\$ 540.823,28.
Processo nº 0014614-89.2007.8.05.0150	
a. Juízo	1ª Vara dos Feitos relativos às relações de consumo, cíveis, comerciais e Registro Público de Lauro de Freitas
b. Instância	1º grau
c. Data de instauração	13.07.2012
d. Partes no processo	Autora: Maria Celia Pereira Rês: CLN, SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS e SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor do pedido atualizado: R\$ 43.650,06
f. Principais fatos	Colisão envolvendo dois veículos que frearam bruscamente em razão de um animal (cavalo) que invadiu e bloqueou a pista, levando a óbito duas pessoas.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões
h. Estágio do processo	Conclusos para julgamento
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação ao pagamento de indenização por pensão e danos morais. O valor da soma dos pedidos alcança o valor de R\$ 43.650,06.

Processo nº 0570240-80.2016.8.05.0001	
a. Juízo	8ª Vara de Relações de Consumo de Salvador
b. Instância	1º grau
c. Data de instauração	20.10.2016
d. Partes no processo	Autora: Domitila Santos Amaral Muccini Ré: CLN
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor da causa: R\$ 200.000,00
f. Principais fatos	Em 16.02.2016, o Sr. Fábio, por volta das 21h, foi ao supermercado comprar mercadoria para o restaurante que possuía juntamente com a autora, o Bom Gourmet, que funcionava dentro da empresa Arte Pedras, localizada na Estrada do Côco, km33, em Barra do Jacuípe/BA. Ao retornar para sua residência em Salvador, pouco depois da meia-noite, já no dia 17.02.2016, na altura do km 20 da Estrada do Côco, próximo à Pousada Gran Via, em Arembepe, colidiu com um cavalo que estava na pista, vindo a falecer a caminho do hospital Menandro de Farias, localizado em Lauro de Freitas.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de procedência determinando pagamento de pensionamento em 1 salário-mínimo até 22.05.2050 e condenação por danos morais no valor de R\$ 150.000,00
h. Estágio do processo	Cumprimento de sentença
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Já houve pagamento da condenação em danos morais. O pensionamento vem sendo pago mensalmente

Processo nº 0520276-84.2017.8.05.0001	
a. Juízo	Quinta Câmara Cível do TJBA, Des. Relatora Ilona Márcia Reis
b. Instância	2º grau
c. Data de instauração	07.04.2017
d. Partes no processo	Autora: Maria Aparecida De Souza Araujo Rês: CLN E ALLIANZ SEGUROS S.A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor da condenação atualizado: R\$ 112.624,54
f. Principais fatos	No dia 02.07.2012, por volta das 22h, o Sr. Fábio vinha dirigindo sua motocicleta, Marca Honda, modelo cg, placa policial ova-4261, quando derrapou, por conta de estilhaços na pista e em seguida chocou-se com um cavalo que estava solto na rodovia. Conseqüentemente, ao chocar-se com o cavalo, o atropelou e foi arremessado metros de distância. Foi socorrido pela empresa ré e levado ao hospital, mas veio a óbito minutos depois. Acidente de trânsito com posterior colisão em animal na pista
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença condenando as rés solidariamente em indenização por danos morais em R\$ 80.000,00 e ao pagamento das custas processuais, bem como honorários em 15%; sentença dos embargos de declaração: foi assegurado o direito de a CLN deduzir, da indenização devida, o valor que a autora faz jus a título de cobertura de danos pessoais pelo seguro DPVAT.
h. Estágio do processo	Autos recebidos no 2º grau
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação ao pagamento de indenização por danos morais. O valor da soma dos pedidos alcança R\$ 112.624,54. Há cobertura securitária, mas o seguro não foi acionado considerando que o valor da franquia (R\$ 400.000,00) é superior ao valor da condenação.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 0322149-79.2012.8.05.0001	
a. Juízo	1ª Vara dos Feitos relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Registro Público de Lauro de Freitas
b. Instância	1º grau
c. Data de instauração	01.03.2012
d. Partes no processo	Autora: Margarida Dos Santos Gonçalves Ré: CLN
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor do pedido atualizado: R\$ 1.118.869,06
f. Principais fatos	Em 21.03.2009, o companheiro da requerente trafegava Pela Estrada do Coco, quando o seu veículo foi interceptado e abalroado por um cavalo, levando-o a óbito.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões
h. Estágio do processo	Aguardando conclusão para decisão
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação ao pagamento de indenização por danos morais e pensão. O valor atualizado da soma dos pedidos alcança o valor R\$ 1.118.869,06, limitado a R\$ 250.000,00, valor da franquia.

Processo nº 0305338-10.2013.8.05.0001	
a. Juízo	18ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador
b. Instância	1º grau
c. Data de instauração	05.01.2013
d. Partes no processo	Autoras: MONICA SANTIAGO DALTRO e MARGARETH CARVALHO CEDRAZ SANTIAGO Réus: CLN e OSAMU KUWANO
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor do pedido atualizado: R\$ 184.882,45
f. Principais fatos	Acidente de trânsito – a genitora das autoras foi atropelada na Rodovia BA 099 pelo réu Osamu Kuwano e veio a óbito. Foi alegada ausência de sinalização no local do acidente, situado próximo a ponto de ônibus, a exemplo: sinalização de “redução de velocidade”, “passagem de pedestre”, “travessia de pedestre nos próximos quilômetros” ou “faixa de pedestre”.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões
h. Estágio do processo	Migração dos autos – juntada petição de ciência acerca da migração ao PJE, reforçado o requerimento de citação da denunciada Companhia de Seguros Aliança do Brasil
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível

4.4 Processos não sigilosos relevantes

j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação ao pagamento de indenização por danos morais. O valor atualizado da soma dos pedidos atualizado alcança o valor de R\$ 184.882,45, limitado a R\$ 150.000,00, valor da franquia.

Processo nº 0002690-31.2004.8.05.0039	
a. Juízo	2ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo, Cíveis e Acidente de Trabalho de Camaçari
b. Instância	1º grau
c. Data de instauração	20.05.2004
d. Partes no processo	Autores: VERA LUCIA UMBELINA DE SOUZA, ADALBERTO UMBELINO COSTA, ANDREUS UMBELINO COSTA, CENIRA UMBELINA COSTA, SILVANA DE SOUZA COSTA E VERENILTON UMBELINO COSTA Ré: CLN
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor da causa atualizado: R\$ 260.897,58
f. Principais fatos	No dia 08.04.2003, por volta das 18h, Anelton Ribeiro Costa, trafegava com seu veículo, pela Rodovia BA 522, KM 4, trecho BA 099, próximo ao Machadinho, quando foi surpreendido por um animal na pista, momento em que ocorreu a colisão entre seu veículo e o animal, ceifando-lhe a vida prematuramente, em decorrência dos ferimentos causados pela colisão. Tinha acabado de sair do trabalho e vinha do município de Lauro de Freitas, passou pelo Pedágio e entrou na Estrada de Camaçari.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Conclusos para julgamento
h. Estágio do processo	Aguardando julgamento
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação ao pagamento de indenização por danos morais e lucros cessantes. O valor da soma dos pedidos atualizado alcança o valor de R\$ 260.897,58.

Processo nº 8030729-20.2021.8.05.0001	
a. Juízo	7ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador
b. Instância	1º grau
c. Data de instauração	24.03.2021
d. Partes no processo	Autora: LORENA GABRIELLE SANTOS DE JESUS Ré: CLN
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor da causa: R\$ 50.000,00

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f. Principais fatos	Alega a parte autora que, no dia 12.09.2019, por volta das 05h da manhã, o Sr. Carlos Augusto Barreto de Jesus, seu genitor, saiu de Arembepe, sentido Salvador, pilotando sua motocicleta. Aduz que, logo após a praça de pedágio da BA-099, nas imediações de Abrantes, um cavalo adentrou a pista de rolamento colidindo com a moto pilotada pelo pai da parte autora, levando o seu genitor a óbito em decorrência da gravidade dos ferimentos.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisões
h. Estágio do processo	Conclusos para decisão
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação ao pagamento de indenização por danos morais. O valor da soma dos pedidos atualizado alcança o valor de R\$ 50.000,00. Há cobertura securitária, mas o valor da franquia é superior ao valor do pedido.

Processo nº 0511087-14.2019.8.05.0001	
a. Juízo	9ª Vara das Relações de Consumo
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	26.02.2019
d. Partes no processo	Autora: SILVIA LETICIA LEMOS SERAFIM LIMA e NEEMIAS LEMOS LIMA Ré: CLN, Diretor do Samu (TERCEIRO INTERESSADO)
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor da causa: R\$ 1.500.000,00
f. Principais fatos	Em 20.09.2018, o Sr. Antonio de Souza Lima, com 50 anos de idade, saiu de sua residência na Travessa Esmero Neto, S/N, Barra de Pojuca, neste Estado, em direção a Escola João Pereira Vasconcelos, onde iria buscar seu filho Neemias Lemos Lima, menor de 11(onze) anos. O senhor Antônio se deparou com a queda de uma árvore ocupando toda a passagem da pista. A vítima não conseguiu desviar a tempo, se chocando contra todos os destroços da árvore que já estava ao chão, sem qualquer sinalização. A vítima caiu, sofrendo vários traumas, sendo socorrido e levado ao hospital, mas não resistiu aos ferimentos e veio a óbito.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisão interlocutória: Deferido o benefício da Justiça Gratuita requerida pela parte autora. No que diz respeito ao pleito de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, não mereceu guarida a sua pretensão no particular, uma vez que não foram atendidos todos os requisitos legais autorizadores da tutela antecipada pretendida, a teor do que estabelece o hoje art.498 e 300 do CPC, qual seja, a verossimilhança do direito alegado. Não restou

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>demonstrado, elementos que evidenciassem a probabilidade do direito reclamado e o perigo de dano ao resultado do processo. Designou audiência de conciliação.</p> <p>Despacho: Quanto a denunciação à lide, foi indeferida a denunciação à lide pleiteada pela Ré. Quanto a impugnação da justiça gratuita, foi afastada a preliminar em questão. Fora determinada a inversão do ônus da prova em favor da autora, com fundamento no art.373, §1º do CPC c/c art. 6, VII do CDC. Defira a expedição de ofício perquirido pelos Autores para a SAMU de Mata de São João para que apresente a lista de socorristas que prestaram socorro ao Sr. Antônio de Souza Lima, na data de 20/09/2018, no local do acidente (Rodovia BA-099, intermediações de "Reserva de Sapiranga", devendo informar os dados perquiridos às fls. 213; despiciendo o recolhimento de custas, porquanto os Autores são detentores da gratuidade da justiça.</p> <p>Decisão agravo de instrumento: indeferida a suspensividade requerida pela parte Ré (CLN).</p> <p>Acórdão: Agravo de instrumento. Ação de reparação de danos. Relação de consumo. Denunciação da lide - vedação - art. 88 do CDC. Recurso improvido.</p>
h. Estágio do processo	Petição da autora informando interesse na prova testemunhal via carta precatória pendente de apreciação e autos remetidos ao PJE
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação ao pagamento de indenização por danos morais, materiais e pensionamento no valor de R\$ 1.500.000,00, limitado à franquia no valor de R\$ 210.000,00. Aguardando a decisão para fins de fixação de eventual montante.

Processo nº 8005286-04.2020.8.05.0001	
a. Juízo	2ª Vara de Relações de Consumo
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	19.01.2020
d. Partes no processo	<p>Autora: ELISANGELA VIEIRA DA SILVA E SILVA, RUY DAVY SILVA E SILVA e BRYSA SILVA E SILVA</p> <p>Réus: CLN, COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (CUSTOS LEGIS)</p>
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.620.000,00;
f. Principais fatos	A prima Autora é ex-esposa do falecido, RUY SILVA DOS SANTOS, que em decorrência de batida em poste

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	e carbonização em razão de indevida descarga elétrica, veio a óbito.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Decisão: Deferida a gratuidade à justiça. Determinou a inversão do ônus da prova em favor do autor, com fundamento no Art. 373, §1º NCPC. Designou a audiência de conciliação.</p> <p>DECISÃO 2º GRAU AGRAVO: Agravo de instrumento. Recurso contra a decisão que concedeu assistência judiciária gratuita. Interposição de embargos declaratórios. Recurso considerado intempestivo pelo juiz de piso. Agravo em desfavor da primeira decisão. Ausência de interrupção do prazo para interposição de outros recursos. Precedentes do superior tribunal de justiça. Agravo não conhecido.</p> <p>DECISÃO 1º GRAU: Acerca do pedido de antecipação de tutela, não foi vislumbrado, por ora, o deferimento do pedido de concessão de tutela de urgência, vez que no atual estágio que o feito ainda se encontra não pareceu que as provas já coligidas corroborem a narrativa autoral com a segurança necessária ao deferimento de medida desta natureza. Sobre o pedido de habilitação das menores M.V.S.P.S. e A.C.P.S, em que pese tenham elas comprovado a condição de sucessoras do falecido, o pedido foi indeferido. Acerca do pedido de conexão, também foi indeferido. Fora designada audiência.</p>
h. Estágio do processo	Pedido da parte para a redistribuição por prevenção e apensamento dos autos nº 8025900-93.2021.8.05.0001,
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação ao pagamento de indenização por danos morais, materiais e pensionamento no valor de R\$ 1.620.000,00. Há cobertura securitária, mas sem informações acerca do valor da franquia.

Processo nº 8007106-41.2020.8.05.0039	
a. Juízo	2ª Vara dos feitos relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	05.12.2020
d. Partes no processo	Autor: VALTER DANTAS LEITE Réus: CLN, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, PH TERRAPLANAGEM - EIRELI – EPP, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 536.544,56

4.4 Processos não sigilosos relevantes

f. Principais fatos	Alega o autor, que sua esposa faleceu ao voltar para a sua residência, quando foi atropelada pelo caminhão da ré, que estava de maneira imprudente na pista, quando colidiu lateralmente com a de cujus que estava no acostamento, causando o seu falecimento.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>DESPACHO: Deferida a emenda à inicial no que toca o valor da causa. Determinou a intimação da parte autora para que no prazo de 10 (dez) dias, trouxesse aos autos os seus 03 (três) últimos comprovantes de declaração de imposto de renda na íntegra e os 03 (três) últimos comprovantes de recebimento/renda para fins de análise do pedido de Gratuidade Judiciária.</p> <p>DECISÃO: Deferiu a gratuidade de justiça em favor da parte autora. Indeferiu a tutela de urgência, tendo em vista que a demanda não reúne os pressupostos necessários à concessão liminar da tutela de urgência, vez que não fora demonstrado, neste juízo de cognição sumária, o perigo de dano. Intimou a parte ré para apresentar contestação.</p>
h. Estágio do processo	Pendente de designação de audiência
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação ao pagamento de danos morais, materiais e pensionamento, no valor aproximado de R\$ 600.000,00, limitada ao valor da franquia, de R\$ 105.000,00.

Processo nº 8008250-50.2020.8.05.009	
a. Juízo	2ª Vara dos feitos relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	30.07.2020
d. Partes no processo	Autor: MATHEUS CARMO LEITE Réus: CLN, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, PH TERRAPLANAGEM - EIRELI – EPP, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 536.544,56
f. Principais fatos	Alega o autor, que sua mãe faleceu ao voltar para a sua residência, quando foi atropelada pelo caminhão da ré, que estava de maneira imprudente na pista, quando colidiu lateralmente com a de cujus que estava no acostamento, causando o seu falecimento.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	DESPACHO: Intimou a parte autora para trazer documentos que comprovem a alegada

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>insuficiência de recursos, sob pena de indeferimento do pedido.</p> <p>DECISÃO: Deferiu a gratuidade de justiça em favor da parte autora. Indeferiu a tutela de urgência, haja vista que os elementos de prova trazidos à baila não se fizeram suficientes à formação do convencimento desta magistrada neste estágio processual. Cientificou as partes que o pedido de antecipação de tutela poderá ser revisto em saneamento. Intimou a parte ré para apresentar contestação.</p> <p>DECISÃO: Declinada a competência do Juízo para processar e julgar a presente ação em favor do Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca de Camaçari/BA, para onde devem ser remetidos os presentes autos.</p>
h. Estágio do processo	Processo concluso para decisão desde 08.11.2022 e, em 30.11.2022, fora proferido um despacho para que fosse promovido o apensamento dos autos de n.º 8007106-41.2020.8.05.0039 e n.º 8008246-13.2020.8.05.0039, que são os processos que correspondem aos casos do VALMAR CARMO LEITE e VALTER DANTAS LEITE.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação ao pagamento de danos morais, materiais e pensionamento, no valor aproximado de R\$ 600.000,00, limitada ao valor da franquia, de R\$ 105.000,00.

Processo nº 8008246-13.2020.8.05.0039	
a. Juízo	2ª Vara dos feitos relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	30.12.2020
d. Partes no processo	Autor: VALMAR CARMO LEITE Réus: CLN, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, PH TERRAPLANAGEM - EIRELI – EPP, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Valor da causa: R\$ 536.544,56
f. Principais fatos	Alega o autor, que sua mãe faleceu ao voltar para a sua residência, quando foi atropelada pelo caminhão da ré, que estava de maneira imprudente na pista, quando colidiu lateralmente com a de cujus que estava no acostamento, causando o seu falecimento.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>DESPACHO: Determinou a parte autora a comprovação a comprovação do preenchimento dos pressupostos de tal benefício de justiça gratuita, sob pena de indeferimento do pedido.</p> <p>DECISÃO: Deferido o benefício de assistência justiça gratuita. Tutela de urgência indeferida, haja vista que os elementos de prova trazidos à baila não se fizeram suficientes à formação do convencimento desta magistrada neste estágio processual. Cientificou as partes que o pedido de antecipação de tutela poderá ser revisto em saneamento.</p> <p>DECISÃO: Declinada a competência do Juízo para processar e julgar a presente ação em favor do Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca de Camaçari/BA, para onde devem ser remetidos os presentes autos e associado aos processos 8007106-41.2020.8.05.0039 e 8008250-50.2020.8.05.0039.</p>
h. Estágio do processo	Proferida decisão declinando a competência no dia 16/02/2023.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação ao pagamento de danos morais, materiais e pensionamento, no valor aproximado de R\$ 600.000,00, limitada ao valor da franquia, de R\$ 105.000,00.

Processo nº 8034373-05.2020.8.05.0001	
a. Juízo	10ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador
b. Instância	2ª grau
c. Data de instauração	07.04.2020
d. Partes no processo	Autor: DENIVALDO MUNIZ LOPES JUNIOR Rés: CONCESSIONARIA LITORAL NORTE S/A - CLN, CONCESSIONARIA BAHIA NORTE S.A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 1.874.200,00
f. Principais fatos	No dia fatídico, as vítimas trafegavam no veículo, quando em dado momento a motorista/vítima LORENA BADARO BORGES, foi surpreendida pela sinalização totalmente irregular no local dos fatos que estava em obras, vindo a colidir com a barreira de concreto (gelo baiano), capotando em seguida, para na sequência colidir na traseira do veículo, dirigido por VALDILENE OLIVEIRA SAMPAIO, levando as vítimas a óbito.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	SENTENÇA 1º GRAU: “verifica-se que a causa principal do sinistro foi a condução negligente da companheira do Autor, que trafegava em alta velocidade e sem a atenção devida à sinalização da pista”; “as Rés não

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>incorreram em falha na prestação do serviço, tendo cumprido com suas obrigações de sinalização adequada das obras realizadas na rodovia, afastando-se o dever de indenizar” (...) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com resolução de mérito, a teor do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas judiciais, arbitrando os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa.</p> <p>Sentença 1º grau aos embargos de declaração: “<u>rejeito os embargos de declaração</u>, não havendo omissões e contradições a serem declaradas na sentença de ID 179262077, que deverá permanecer tal como se acha originariamente lançada”.</p> <p>Decisão 2º grau: Desa. Silvia Carneiro Santos Zarif se declarou impedida e autos foram devolvidos à Diretoria de Distribuição do Segundo Grau. processo foi distribuído por Sorteio em 31 de março de 2023 para Desa. Maria da Purificação da Silva.</p>
h. Estágio do processo	Pendente de julgamento de apelação
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação ao pagamento de danos morais, materiais e pensionamento, no valor aproximado de R\$ R\$ 1.874.200,00, limitada ao valor da franquia, de R\$ 105.000,00. Indenizações.

Processo nº 0506263-63.2017.8.05.0039	
a. Juízo	1ª Vara dos feitos de Rel. de Consumo, Cíveis, Comerciais e Reg. Públicos da Comarca de Camaçari
b. Instância	2º grau
c. Data de instauração	05.12.2017
d. Partes no processo	Autores: ALINE SOUZA EVANGELISTA, CLEITON EVANGELISTA DOS REIS, ESTHER EVANGELISTA DOS REIS Rês; CONCESSIONARIA LITORAL NORTE S/A - CLN e TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 497.205,00
f. Principais fatos	Narram, que o falecido foi vítima de acidente de trânsito ocorrido em 17.08.2017 no km 51, causando-lhe óbito no local do sinistro. Seguem alegando, que a vítima condutora do veículo estava trafegando quando o seu pneu estourou, perdendo o controle e direção, caindo no barranco e causando danos materiais e vítima fatal,

4.4 Processos não sigilosos relevantes

g. Resumo das decisões de mérito proferidas

Decisão interlocutória: Deferiu a gratuidade de justiça, bem como determinou a citação da parte ré para apresentar defesa.

Decisão Interlocutórias: O fato controverso enseja na dinâmica do acidente, há culpa da concessionária no acidente. Manteve o deferimento da justiça gratuita, pois a autora preenche o requisito do art.5º, LXXIV da Constituição Federal. Em face da solidariedade existente entre o réu e a seguradora, por força de contrato de apólice, onde o mesmo assumiu a obrigação de indenizar na hipótese de sentença condenatória ou decisão judicial, bem como que no dia da ocorrência do fato o seguro ainda estava vigente. Isto posto e na forma procedimental determinada pelo artigo 125 do CPC, acolho a denúncia da lide para a seguradora TOKIO MARINE SEGURADORA para integrar o polo passivo da demanda, bem como, determino à citação da referida seguradora com endereço à pág.97.

Decisão interlocutória: Quanto a denúncia da lide, a Seguradora TOKIO MARINE, a mesma alega que deverá ser expedido à Segurado Lider DPVAT, para que informe os valores pagos ao autor em razão do acidente narrado na inicial, a fim de fazer o abatimento. Sendo assim, quanto ao pedido de abatimento, entendo ser possível o abatimento, conforme a sumula 246 do STJ. Sendo assim, determino a expedição de ofício ao endereço: a Rua Senador Dantas, 74 - 5º andar-Centro- Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031- 2001, afim de obter informações acerca do processo administrativo dos autores para recebimento de valores referentes ao DPVAT. Deferiu a inversão do ônus da prova. Determinou a realização de perícia técnico.

Decisão interlocutória: Determinou a intimação da seguradora ré para proceder com o recolhimento dos honorários periciais, no percentual de 50%do valor apresentado à pág.530/532. No prazo de 15 (quinze).

Decisão interlocutória: Em análise dos pedidos exordiais, verifico que a parte autora formulou pedido de indenização por danos morais e materiais. Todavia, não constam nos autos documentos que comprovem os alegados danos suportados. Ademais, é cediço que a indenização por danos materiais não é presumida, devendo ser amplamente comprovada documentalmente nos autos. Assim, intime-se a parte autora para que junte aos autos documentos que comprovem os alegados danos materiais e morais, no prazo de 15 dias, sob pena de julgamento da lide no estado em que se encontra.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Sentença: IMPROCEDENTES AS PRETENSÕES APRESENTADAS NA INICIAL, extinguindo o feito com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, inciso, I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a autora em custas e honorários, por ser a mesma beneficiária da Justiça Gratuita.
h. Estágio do processo	Remetidos os autos (em grau de recurso) para o 2º grau. em 24/03/2023 fora juntada petição de parecer do ministério público pugnando pelo prosseguimento do feito. parte autora protocolou petição de juntada de procuração e documento. processo concluso para julgamento da apelação desde o dia 28.03.2023. Os autos foram pautados para apreciação na sessão de julgamento a realizar-se na sala no dia 22.05.2023 às 13h.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Acidente com evento morte, que além de prejuízos financeiros, poderá acarretar impactos à reputação da empresa e encorajar ajuizamento de ações semelhantes.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Condenação ao pagamento de danos morais, materiais e pensionamento, no valor aproximado de R\$ R\$ 497.205,00,

Processo nº 1000848-18.2022.4.01.3400	
a. Juízo	4ª Vara Federal do DF
b. Instância	2ª Instância
c. Data de instauração	10.01.2022
d. Partes do processo	Autor: GRU Airport Ré: Agência Nacional de Aviação Civil
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Mandado de Segurança com pedido liminar para suspender os efeitos da decisão colegiada proferida em 29.12.2021, que indeferiu proposta de Termo Aditivo apresentada pela própria Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos, para repactuação das contribuições fixas do Aeroporto Internacional de Guarulhos. Suspensão da exigibilidade do pagamento da contribuição fixa cujo vencimento se daria em 18.12.21, objeto da Notificação nº 10.2021.GEIC.SRA-ANAC no valor de R\$ 550 MM, bem como quaisquer atos decorrentes do inadimplemento da GRU, em especial do procedimento administrativo nº 00058.068215.2021-03 instaurado pela ANAC em decorrência do não pagamento da contribuição fixa de 2021, vedando a aplicação de qualquer penalidade à GRU.
f. Principais fatos	12.01.2022 – liminar deferida suspendendo os efeitos da decisão da ANAC proferida em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>29.12.2021.</p> <p>28.01.2022 – ANAC prestou informações e requereu revogação da liminar.</p> <p>01.02.2022 – ANAC informa sobre Agravo da decisão liminar concedida.</p> <p>16.03.2022 – remessa dos autos para sentença.</p> <p>30.05.2022 – sentença favorável reconhecendo o direito à repactuação.</p> <p>06.07.2022 – apelação interposta pela ANAC</p> <p>26.08.2022 – contrarrazões GRU</p> <p>23.11.2022 – processo subiu para TRF 1ª Região – 6ª Turma.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença julgou procedentes os pedidos da GRU, reconhecendo seu direito líquido e certo a prosseguir com a reprogramação do pagamento da parcela da contribuição fixa devida no ano de 2021.
h. Estágio do processo	Aguardando julgamento da apelação interposta pela ANAC.
i. Chance de perda	Possível.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em razão da matéria e do valor.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento da outorga fixa do ano de 2021 no valor de R\$ 550 milhões.

Processos Administrativos: Regulatórios

Processo Administrativo nº 003396/2019	
a. Juízo	Tribunal de Contas da Bahia
b. Instância	1ª instância Administrativa
c. Data de instauração	02.05.2019
d. Partes no processo	Autor: Tribunal de Contas da Bahia Ré: Concessionária Litoral Norte S.A. (CLN), AGERBA, Carlos Henrique de Azevedo Martins, Eduardo Harolde Mesquisa Pessoa, Carlos Roberto da Cunha, Manoel de Moura Medrado Neto, Fernando Visco Didier Filho.
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	O processo trata da apuração de apontamentos realizados em relatório de auditoria em relação aos termos aditivos do contrato de concessão firmado com a Concessionária. Neste momento do processo, ainda não é possível indicar o valor do objeto litigioso, uma vez que, ainda que as recomendações da auditoria sejam integralmente acolhidas, é possível que a AGERBA proponha novo aditivo contratual à CLN, o que poderia neutralizar eventual perda patrimonial.
f. Principais fatos	O processo foi instaurado pelo Tribunal de Contas da Bahia em face da Concessionária Litoral Norte S.A. (CLN) com o objetivo de apurar apontamentos realizados em relatório de auditoria em relação aos termos aditivos

4.4 Processos não sigilosos relevantes

do contrato de concessão firmado com a Concessionária.

Os principais andamentos processuais foram:

- Relatório de auditoria apresentado pela 1ª Coordenadoria de Controle Externo (CCE) do TCE/BA (19/12/2019);
- Parecer de Auditor Estadual de Controle Externo (15/05/2020) e do Ministério Público de Contas do Estado da Bahia, sugerindo a intimação da AGERBA e da CLN (21/06/2020);
- Manifestação do Gestor da AGERBA (17/08/2020);
- Defesa administrativa apresentada pela CLN (02/10/2020);
- Despacho determinando a notificação dos demais agentes públicos constantes na Matriz de Responsabilização (07/12/2020);
- Resposta apresentada pelo Sr. Paulo Ribeiro Júnior (11/02/2021), Sr. Sérgio Medrado Bandeira (11/02/2021), Sr. Geraldo Joaquim Telles de Souza (16/02/2021), Sr. Carlos Henrique de Azevedo Martins (18/02/2021), Sr. Bruno Moraes Amorim da Cruz (03/03/2021), Sr. Antônio Lomanto Netto (09/03/2021), Espólio do Sr. Tácito Toledo Carnaúba (09/03/2021), Sr. Marcelo Monteiro Porto (10/03/2021), Sra. Nadjayra Alves de Lima (10/03/2021), Sr. Camalibe de Freitas Cajazeira (12/03/2021), Sr. Leovegildo Marcio Silva Mascarenhas (17/03/2021), e Sr. Cássio Moreti Carneiro Bispo (24/03/2021);
- Processo concluso para a Gerência 1B, para análise e instrução (24/03/2021);
- Resposta apresentada pelo Sr. Gilson Amado (29/03/2021);
- Processo concluso para a 1ª CCE, para realizar o cotejamento entre os achados de Auditoria e os esclarecimentos colacionados, verificando terem eles (ou não) o condão de modificar as conclusões do Relatório de Ref. 2352584;
- Despacho determinando a notificação do Sr. Neomilton Belchote, nome que consta na Matriz de Responsabilização, mas que até o momento não foi

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>notificado, conforme solicitação da 1ª CCE (13/08/2021);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resposta apresentada pelo Sr. Neomilton Belchote Nogueira (20/10/2021), Sr. Kleber Nogueira de Moraes (22/11/2021); • Parecer da 1ª Coordenadoria de Controle Externo Gerência 1B (16/12/2021) e da ATEJ (09/05/2022); Manifestação do Ministério Público de Contas solicitando novos documentos a serem apresentados pela CLN e Agerba (02/08/2022); • Petições CLN apresentando os documentos solicitados (19/09/2022 e 28/10/2022), da Procuradoria Geral do Estado da Bahia (29/11/2022) e da Agerba (30/01/2023); e • Despacho remetendo os autos para o Ministério Público de Contas para proferir parecer, após apresentação dos documentos solicitados pelas partes (30/03/2023).
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não foram proferidas decisões de mérito.
h. Estágio do processo	Aguarda-se apreciação da defesa administrativa, que ainda não foi analisada pelo conselheiro relator.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota, considerando que, embora a defesa da CLN tenha sido apreciada pela equipe técnica, ela ainda não foi analisada pelo conselheiro relator, portanto, ainda não há uma decisão a respeito do assunto.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo envolve a própria continuidade da concessão da CLN.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Perda da concessão ao final do prazo original do contrato, por não ter mais a prorrogação prevista nos aditivos e conseqüentemente os reequilíbrios que deram ensejo às prorrogações precisariam ser cobrados judicialmente.

Processo Administrativo n.º 03/000.200/2022	
a. Juízo	S. de C. G. do M. do R. de J.
b. Instância	Administrativa
c. Data de instauração	25.01.2022
d. Partes no processo	Autor: M. do R. de J. Réus: Linha Amarela S.A. – LAMSA e Investimentos em Participações S.A. – INVEPAR
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Decretação de nulidade do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 513/1994, celebrado em 14.05.2010 pela LAMSA e pelo M. do R. de J., pelo qual a LAMSA se comprometeu a realizar investimentos de R\$ 251.697.906,16 na concessão da Linha Amarela, em

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>contrapartida à prorrogação da concessão, que se encerraria em 2022, por mais 15 anos.</p>
<p>f. Principais fatos</p>	<p>O procedimento administrativo foi instaurado em 25.01.2022, sendo determinado seu sobrestamento em 02.02.2022 considerando a perícia judicial nos autos do processo n.º 0337389-74.2019.8.19.0001. Em 05.09.2022 foi determinado o prosseguimento do feito. Em 26.03.2022, foi elaborado relatório pela Procuradoria Geral do Município detalhando os processos judiciais em curso que versam sobre a concessão da Linha Amarela. Em 27.05.2022 foi lavrado parecer pela Procuradoria Geral do Município entendendo ser possível a decisão de nulidade do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Linha Amarela em razão de alegadas ilegalidades apontadas no estudo pericial elaborado no processo n.º 0337389-74.2019.8.19.0001, sendo necessária a instauração prévia do contraditório para “<i>apuração das irregularidades apontadas pela perícia na celebração do 11º Termo Aditivo</i>”. Tal parecer foi aprovado pelo Procurador Geral em 15.09.2022.</p> <p>Em 27.09.2022, foi proferido despacho pelo Prefeito autorizando “<i>a abertura de processo para apurar a nulidade do 11º Termo Aditivo do Contrato de Concessão n 513/94</i>”, estando autorizada a retomada da operação após decurso do prazo contratual “<i>caso seja constatado o vício contratual</i>”.</p> <p>Em 29.09.2022, a LAMSA foi intimada a apresentar defesa. Em 30.09.2022, a LAMSA requereu cópia integral dos autos, deferida em 04.10.2022.</p> <p>Em 04.10.2022, a INVEPAR requereu a cópia integral dos autos e a devolução de seu prazo até a entrega das cópias. Em 06.10.2022, foi deferido o pedido de cópias. Com relação ao pedido de devolução de prazo, foi determinada sua interrupção “<i>quando da interposição do requerimento, retornando a contagem do prazo após a entrega das cópias</i>”.</p> <p>Em 14.10.2022, a LAMSA apresentou sua defesa.</p> <p>Em 18.10.2022, foi deferido o pedido de reabertura do prazo de defesa formulado pela INVEPAR.</p> <p>Em 28.10.2022, a INVEPAR protocolou sua defesa.</p> <p>Em 21.11.2022, foi proferido despacho pelo Secretário de Coordenação Governamental deferindo a juntada das manifestações da LAMSA e da INVEPAR e concedendo “<i>à Linha Amarela S.A. - LAMSA e à Investimentos e Participações e Infraestrutura S.A. - INVEPAR (i) prazo de 30 (trinta) dias para que apresentem as eventuais provas técnicas que entendam pertinentes, além de provas documentais sobre fatos novos, bem como (ii) prazo de 10 (dez) dias para que apresentem o rol de testemunhas cuja oitiva entendam pertinente, indicando seus dados e os fatos a serem por elas esclarecidos</i>”.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<p>Em 22.11.2022, foi determinada a suspensão do feito “considerando o acordado em Audiência Especial, ocorrida em 22/11/2022, nos autos do processo judicial nº 0323589-13.2018.8.19.0001”.</p> <p>Em 10.03.2022, foi mantida a suspensão do procedimento administrativo até o julgamento da Reclamação nº 43.697 no âmbito do Supremo Tribunal Federal, por determinação do Juízo da 6ª Vara de Fazenda Pública no âmbito do processo nº 0323589-13.2018.8.19.0001.</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há.
h. Estágio do processo	Processo suspenso até o julgamento da Reclamação nº 43.697 no âmbito do Supremo Tribunal Federal, por determinação do Juízo da 6ª Vara de Fazenda Pública no âmbito do processo nº 0323589-13.2018.8.19.0001, movido pela LAMSA contra o M. do R. de J.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O Processo administrativo tem por objeto a decretação da nulidade do 11º Termo Aditivo, que prorrogou a concessão da Linha Amarela.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Na hipótese de decretação de nulidade do 11º Termo Aditivo, o prazo da concessão da Linha Amarela pode ser considerado encerrado imediatamente. Não é possível estimar o impacto econômico a ser sofrido pela INVEPAR nesta hipótese.

Processo nº 50000.003248.2019-19 - Notificação de Lançamento FNAC nº 08.2018.SAC.MTPA	
a. Juízo	Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura.
b. Instância	1ª Instância Administrativa.
c. Data de instauração	07.12.2018
d. Partes do processo	Autor:SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL Réu: GRU Airport
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Aproximadamente R\$ 175,5 milhões
f. Principais fatos	<p>Trata-se de Notificação de Lançamento, lavrada pela Secretaria Nacional de Aviação Civil em face da GRU Airport, através da qual se pretende cobrar um suposto débito total consolidado de R\$ 175.543.232,55, correspondente à soma dos valores que a GRU teria deixado de repassar ao Fundação Nacional de Aviação Civil (FNAC) pelo suposto não recolhimento total do Adicional de Tarifa Aeroportuária (ATAERO) no período de janeiro a dezembro de 2016, e de Parcela da Tarifa de Embarque Internacional (TEI) no período de novembro de 2012 a dezembro de 2017.</p> <p>A notificação foi recebida em 07.12.2018, e a impugnação de GRU Airport foi apresentada em 08.01.2019. Aguardando análise do feito desde então.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito proferida no processo.
h. Estágio do Processo	Instrução.
i. Chance de perda	Remota.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em razão do valor envolvido.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Inscrição na Dívida Ativa. CADIN, ajuizamento de execução fiscal e encaminhamento dos autos à ANAC para instauração de processo administrativo.

Processo nº 50000.010924.2018-20 - Notificação de Lançamento nº 02.2018.SAC.MTPA	
a. Juízo	Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura
b. Instância	1ª Instância Administrativa
c. Data de instauração	19.02.2018
d. Partes do processo	Autor: SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL Réu: GRU Airport
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Aproximadamente R\$ 47 milhões.
f. Principais fatos	Trata-se de Notificação de Lançamento FNAC nº 02.2018.SAC.MTPA, lavrada pela Secretaria Nacional de Aviação Civil em face da GRU Airport, através da qual se pretende cobrar um suposto débito total consolidado de aproximadamente R\$ 47 milhões, correspondente aos valores que a Concessionária teria deixado de repassar ao Fundação Nacional de Aviação Civil (FNAC) pelo suposto não recolhimento total do Adicional de Tarifa Aeroportuária (ATAERO) no período de 14.11.2012 à 31.12.2015. A notificação foi recebida em 19.02.2018, e a defesa de GRU Airport foi apresentada em 20.03.2018. 08.11.2021 – Esclarecimentos e apresentação de documentos. 18.12.2021 - Aguardando análise do feito. 02.06.2022 – Prestados esclarecimentos adicionais solicitados pela SAC. 31.12.2022 – Aguardando análise do feito.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito proferida nos autos.
h. Estágio do Processo	Instrução.
i. Chance de perda	Remota.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em razão do valor envolvido.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Inscrição na Dívida Ativa. CADIN, ajuizamento de execução fiscal e encaminhamento dos autos à ANAC para instauração de processo pelo administrativo.

Processos Tributários

Processo n.º 0307206-69.2014.8.05.0039
--

4.4 Processos não sigilosos relevantes

a. Juízo	Tribunal de Justiça da Bahia
b. Instância	1ª instância
c. Data de distribuição	15.07.2013
d. Partes no processo	Autora: Concessionária Litoral Norte Ré: Município de Camaçari
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Ação Anulatória que tem por fito desconstituir a cobrança do IPTU e da Taxa de Limpeza e Conservação Pública, dos exercícios de 2001 até 2005, sobre bens que não integram o seu patrimônio e que estão acobertados pela imunidade recíproca, inscrição imobiliária n.º 106884-9 e n.º 106885-7 (objeto da Execução Fiscal n.º 0301409-49.2013.8.05.0039), 106887-3 e 106888-1, considerando a flagrante inconstitucionalidade e ilegalidade das cobranças. Valor atualizado do pedido: R\$ 833.259,15
f. Principais fatos	Em 07/12/2015, foi publicada sentença julgando parcialmente procedentes os pedidos da Concessionária, para afastar apenas a cobrança do IPTU sobre as passarelas, mantendo-se a cobrança sobre as praças de pedágio. Em 10.12.2015, a Concessionária opôs Embargos de Declaração, para que fosse consignado expressamente que a cobrança da taxa foi afastada para todos os imóveis, não somente aqueles para as quais foi também a afastada a obrigação de recolhimento do IPTU. Em 17.03.2017, foi proferido despacho intimando o Município para se manifestar acerca dos embargos de declaração apresentados pela empresa. Em 07.10.2020, foi certificado o transcurso do prazo do Município.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 07.12.2015, foi publicada sentença julgando parcialmente procedentes os pedidos da Concessionária, para afastar apenas a cobrança do IPTU sobre as passarelas, mantendo-se a cobrança sobre as praças de pedágio.
h. Estágio do processo	Aguarda-se análise dos Embargos de Declaração opostos pela CLN.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Além do impacto financeiro do caso, pode haver o reconhecimento da legitimidade da cobrança do IPTU para os exercícios futuros.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Além do impacto financeiro do caso, pode haver o reconhecimento da legitimidade da cobrança do IPTU para os exercícios futuros.

Processo n.º 0003011-61.2007.8.05.0039	
a. Juízo	Tribunal de Justiça da Bahia
b. Instância	2ª instância
c. Data de distribuição	16.02.2007
d. Partes no processo	Impetrante: Concessionária Litoral Norte

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Impetrado: Inspetor Fiscal da Secretaria da Fazenda do Município de Camaçari
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Mandado de Segurança que objetiva a desconstituição dos lançamentos referentes ao exercício de 2007, a título de IPTU e de Taxa de Limpeza e Conservação sobre bens que não integram o seu patrimônio e que estão acobertados pela imunidade recíproca. Valor dos depósitos judiciais feitos em garantia: R\$ 975.199,45
f. Principais fatos	Em 05.11.2008, foi proferida sentença concedendo a segurança pleiteada. Em 13.01.2009, foi interposto Recurso de Apelação pela Fazenda Municipal de Camaçari. Em 02.03.2009, foram apresentadas Contrarrazões pela empresa. Em 11.01.2011, foi proferido Acórdão dando parcial provimento ao Recurso de Apelação, afastando a incidência de TLC e mantendo a cobrança de IPTU apenas em relação aos imóveis com inscrição imobiliária n.º 106884-9 e n.º 106885-7. Em 14.02.2011, foram protocolados Recurso Extraordinário e Recurso Especial pelo Município de Camaçari. Em 01.06.2011 foi apresentado Recurso Extraordinário Adesivo pela empresa. Em 01.12.2011, foram apresentados Embargos de Declaração em razão da republicação do acórdão proferido ocorrida em 25.08.2011. Em 11.07.2012, foram rejeitados os Embargos de Declaração, à unanimidade. Em 15.08.2012, foi publicada a Decisão que determinou o sobrestamento do Recurso Extraordinário da empresa, até o julgamento do paradigma RE 601720 RG/RS. Em 15.08.2012, foi publicada a Decisão que negou seguimento ao Recurso Especial interposto pelo Município de Camaçari. Em 14.08.2012, foi proferida decisão que negou seguimento ao Recurso Extraordinário apresentado pelo Município de Camaçari. Em 10.07.2019, foi publicada decisão que negou seguimento ao Recurso Extraordinário da empresa. Em 01.08.2019, a empresa interpôs Agravo Interno contra decisão que negou seguimento ao Recurso Extraordinário. Em 09.11.2021, foi proferido Acórdão negando provimento ao Recurso, tendo em vista o entendimento firmado pelo STF (Tema 437). Em 18.11.2021, CLN opôs Embargos de Declaração informando que o Tema 437 possui discussão diversa da do presente caso. Em 01.07.2022, o Município de Camaçari apresentou Contrarrazões aos Embargos de Declaração.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 05.11.2008, foi proferida sentença concedendo a segurança pleiteada. Em 11.01.2011, foi proferido Acórdão dando parcial provimento ao Recurso de Apelação, interposto pela Fazenda Municipal de Camaçari, afastando a incidência

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	de TLC e mantendo a cobrança de IPTU apenas em relação aos imóveis com inscrição imobiliária n.º 106884-9 e n.º 106885-7.
h. Estágio do processo	Aguarda-se julgamento dos Embargos de Declaração da CLN.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Além do impacto financeiro do caso, pode haver o reconhecimento da legitimidade da cobrança do IPTU para os exercícios futuros e nas Execuções Fiscais correlatas.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Além do impacto financeiro do caso, pode haver o reconhecimento da legitimidade da cobrança do IPTU para os exercícios futuros e nas Execuções Fiscais correlatas.

Processo n.º 0002664-52.2008.4.01.3300	
a. Juízo	Tribunal Regional Federal da Primeira Região
b. Instância	2ª instância
c. Data de distribuição	0503.2008
d. Partes no processo	Impetrante: Concessionária Litoral Norte Impetrado: Delegado da Receita Federal em Camaçari
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Trata-se de Mandado de Segurança objetivando a exclusão do ISS da base de cálculo do PIS e da COFINS.
f. Principais fatos	Em 01.07.2008, foi publicada a sentença, concedendo a segurança pleiteada. Em 30.07.2008, foi interposto Recurso de Apelação pela Fazenda Nacional, o qual foi recebido apenas no seu efeito devolutivo. Em 16.03.2012, o Recurso de Apelação da Fazenda Nacional foi julgado improcedente à unanimidade. Em 07.05.2012, foram opostos Embargos de Declaração pela Fazenda Nacional. Em 21.05.2012, foi apresentada Impugnação aos Embargos de Declaração. Em 27.07.2012, foram rejeitados os Embargos de Declaração, à unanimidade. Em 27.09.2012, a Fazenda Nacional interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário. Em 23.11.2012, foram apresentadas as contrarrazões a ambos os Recursos. Em 26.03.2013, foi publicada decisão sobrestando os Recursos interpostos até julgamento do RE 592.616/RS. Em 17.11.2017, a CLN apresentou petição requerendo levantamento dos depósitos. Em 25.01.2018, a União apresentou petição concordando com o levantamento dos valores. Em 25.05.2018, foi proferida decisão determinando a expedição de Alvará. Aguarda-se julgamento do recurso representativo da controvérsia no STF (RE 592.616/RS). Em 18.10.2018, o processo foi sobrestado e aguarda julgamento do recurso representativo da controvérsia no STF (RE 592.616/RS). Em 15.04.2021, o processo foi

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	suspensão por Recurso Extraordinário com repercussão geral.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 10.03.2008, foi proferida decisão concedendo parcialmente a liminar pleiteada. Em 01.07.008, foi publicada a sentença, concedendo a segurança pleiteada. Em 16.03.2012, o Recurso de Apelação da Fazenda Nacional foi julgado improcedente à unanimidade.
h. Estágio do processo	Aguarda-se análise dos Recursos Extraordinário e Especial, interpostos pela Fazenda Nacional, após julgamento de recurso extraordinário com repercussão geral, que suspendeu o presente processo.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em caso de perda do processo, a Empresa terá impacto financeiro decorrente da inclusão do ISS da base de cálculo das contribuições sociais, bem como não terá direito à repetição dos valores pagos a tal título, observado o prazo prescricional.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Em caso de perda do processo, a Empresa terá impacto financeiro decorrente da inclusão do ISS da base de cálculo das contribuições sociais, bem como não terá direito à repetição dos valores pagos a tal título, observado o prazo prescricional.

Ação de Improbidade Administrativa nº 1000336-33.2019.8.26.0224	
a. Juízo	2ª Vara da Fazenda Pública de Guarulhos
b. Instância	2ª instância – TJ.SP
c. Data de instauração	10.01.2019
d. Partes do processo	Município de Guarulhos x Ex-Prefeito e GRU
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 35.071.389,11
f. Principais fatos	<p>O município pleiteia: (i) declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 7.067.2012; (ii) condenação dos réus ao ressarcimento integral dos danos causados ao erário; (iii) imposição aos requeridos das penalidades previstas pelo art. 12, II e III da Lei Federal nº. 8.429.92, (iv) condenação dos réus em custas, despesas processuais e honorários advocatícios.</p> <p>10.02.2021: sentença desfavorável 11.03.2021: apelação de GRU com efeito suspensivo deferido. 03.05.2021: apresentada contrarrazões pelo município. 30.08.2021: autos subiram ao TJ/SP – 12ª Câmara Dir. Público. 08.03.2022: suspensão processo em razão do julgamento do tema 1199 pelo STF. 29.08.2022: despacho retomando curso do processo.</p>

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	19.12.2022: remetido para julgamento.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de procedência da ação condenando a Concessionaria e o ex-prefeito do Município de Guarulhos ao ressarcimento ao erário por suposta prática de atividade ímproba, bem como condenação da GRU ao pagamento de multa em razão do mesmo fato.
h. Estágio do processo	Aguardando julgamento da apelação.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Remota.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em razão da matéria e do valor envolvido.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Devolução do valor referente ao suposto benefício fiscal ao erário, com os acréscimos legais.

Processo nº 1043332-12.2020.8.26.0224	
a. Juízo	1ª Vara da Fazenda Pública de Guarulhos
b. Instância	1ª instância
c. Data de instauração	18.12.2020
d. Partes do processo	GRU Airport x Município de Guarulhos
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 50.213.557,60
f. Principais fatos	(I) nulidade integral dos Autos de Infração nº 138.711,152.745, 153.755, ou anulação de seus respectivos débitos fiscais; (II) inexistência de relação jurídico-tributária, que deu ensejo à lavratura das autuações fiscais em questão, com vistas à cobrança do ISS sobre serviços executados no Aeroporto Internacional de Guarulhos, por terceiros que são contratados pela empresa para prestar serviços não sujeitos à retenção na fonte do ISS, por força de seu contrato de concessão; (III) afastar a hipótese de solidariedade prevista na legislação municipal, mediante a apresentação pela empresa das notas fiscais pertinentes). Em 16.03.2021, a exigibilidade do crédito tributário foi suspensa. Em dezembro de 2022 o processo encontra-se em fase pericial.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito.
h. Estágio do processo	Em fase pericial.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor envolvido.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Pagamento da quantia com acréscimos legais.

Procedimentos administrativos relacionados a cobrança de IPTU nos exercícios de 2013 a 2022	
a. Juízo	Prefeitura do Município de Guarulhos - SP

4.4 Processos não sigilosos relevantes

b. Instância	Administrativa
c. Data de instauração	Cobranças lançadas pela Prefeitura a partir de 2017 referente aos exercícios de 2013 em diante.
d. Partes do processo	Prefeitura de Guarulhos x GRU Airport
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Aproximadamente R\$ 409 milhões
f. Principais fatos	Cobranças cobrança de IPTU pelo Município de Guarulhos lançadas pela Prefeitura a partir de 2017 referente aos exercícios de 2013 em diante. Aguardando análise das Impugnações apresentadas pela GRU.
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Não aplicável.
h. Estágio do processo	Aguardando análise das impugnações.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível.
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em razão da matéria da ação e o valor envolvido.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Inscrição na Dívida Ativa. CADIN, ajuizamento de execução fiscal. A companhia pretende discutir judicialmente e, caso a cobrança seja mantida pelo judiciário, pretende elaborar pleito de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão perante ANAC.

Procedimentos Arbitrais

Procedimento Arbitral nº ICC 23932/GSS/PFF	
a. Juízo	Câmara de Comércio Internacional (ICC)
b. Instância	N/A
c. Data de instauração	18/09/2018
d. Partes no processo	Autor: Via 040 Réu: ANTT
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Pleito de Reequilíbrio do Contrato de Concessão da Via 040, ratificação da medida liminar para manutenção da tarifa de R\$5,30 e, subsidiariamente, em razão do pedido de relicitação, conversão do valor em perdas e danos. Destacamos que os honorários de sucumbência de 20% sobre o valor da causa atualizado, condicionado a prolação de sentença arbitral desfavorável, com fulcro no art. 85, do CPC totalizam R\$ 34.819.465,93.
f. Principais fatos	(i) Imprevisibilidade – eventos fora da álea ordinária do contrato, tais como, (i.1) crise financeira, (i.2) condições de financiamento que não se confirmaram, (i.3) queda no tráfego, (i.4) edição da Lei de Caminhoneiros, bem como (i.5) alta dos preços dos materiais betuminosos; (ii) descumprimentos contratuais, (ii.1) atraso na emissão da licença de instalação; (ii.2) pedidos de revisão e reequilíbrio reiteradamente ignoradas pelo Poder Público, além de outros pleitos. Em 17 de novembro de 2021, foi proferida sentença parcial que julgou improcedentes os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Processo judicial correlato (cautelar): 1014300-37.2018.4.01.3400
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 17 de novembro de 2021, foi proferida sentença parcial que julgou improcedentes os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no que tange (a) a crise econômica e seu impacto sobre o volume de tráfego na rodovia; e (b) à obtenção de financiamento. O Tribunal Arbitral entendeu que não há provas/indícios de que o impacto da crise tenha sido grave o suficiente para qualificá-lo como fato imprevisível ou de consequências imprevisíveis. Não houve revogação da liminar que impede a ANTT de impor a redução da tarifa, que está intimamente relacionada à discussão acerca do “Fator D”, tópico que o TA já havia se pronunciado sobre a necessidade de produção de prova. Logo, o julgamento antecipado de outras questões não influi na vigência da tutela. Houve transação entre as partes no âmbito da relicitação (aditivo ao contrato de concessão), que fixa o valor da tarifa ao menos enquanto ele viger.
h. Estágio do processo	O processo, atualmente, está em fase de perícia. Em 27 de maio de 2022, as Partes comunicaram a indicação conjunta da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (“FDTE”) para condução da perícia. Em 05 de setembro de 2022, o Tribunal Arbitral nomeou a FDTE como instituição responsável pela condução da perícia; Em 11 de janeiro de 2023 o Tribunal Arbitral entendeu que as custas da perícia deverão ser antecipadas pela Via 040.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Possível
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Arbitragem discute o desequilíbrio do contrato de concessão da com o pedido de condenação da recorrida a promover a restauração do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão – Edital nº 006/2013 – Parte VII, mediante adequação do valor da tarifa do pedágio.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	Prejuízos decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão que não serão ressarcidos à Companhia, além de honorários de sucumbência no montante de 20% do valor atualizado da causa (cf. item “e” acima), além de eventuais valores a liquidar.

Procedimento Arbitral nº 25572/PFF	
a. Juízo	Câmara de Comércio Internacional (ICC)
b. Instância	N/A
c. Data de instauração	12/05/2021
d. Partes no processo	Autor: Via 040 Réu: ANTT
e. Valores, bens ou direitos envolvidos	Anulação das multas aplicadas nos processos administrativos nºs 50510.319942/2019-03, 50510.323033/2019-61, 50510.0928862016-01 e 50510.0928852016-59, bem como redução do valor das multas cominadas pela ANTT, adequando-os aos patamares da razoabilidade e da proporcionalidade. O valor envolvido, apurado no início da arbitragem,

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	totalizava R\$ 6.315.750,00 (seis milhões, trezentos e quinze mil setecentos e cinquenta reais). Destacamos que os honorários de sucumbência de 20% sobre o valor da causa atualizado, condicionado a prolação de sentença arbitral desfavorável, com fulcro no art. 85, do CPC totalizam R\$ 1.430.335,56.
f. Principais fatos	<p>(i) ilegalidade das multas aplicadas, porque a imputação nelas contida não procede; (ii) a inadequação da base de cálculo adotada, o que implica na ausência de liquidez para as multas aplicadas, já que, para tanto, se faz necessário definir a tarifa aplicável, o que é objeto de controvérsia, já posta, e que será resolvida nos autos do Procedimento Arbitral nº 23932/GSS/PFF; enfim, sem base de cálculo hígida, a multa é nula, e, por fim, (iii) exorbitância e desproporcionalidade do seu valor.</p> <p>Em 2.8.2022 foi realizada audiência de apresentação do caso e instrução, com a oitiva de testemunhas. Em 12.11.2022, as partes apresentaram alegações finais. Em 16.05.2023 foi prolatada Sentença Arbitral.</p> <p>Processo judicial correlato (cautelar): 1052780-16.2020.4.01.3400</p>
g. Resumo das decisões de mérito proferidas	<p>Houve o deferimento de liminar para "<i>CONFIRMAR, a decisão liminar proferida pelo MM. Juízo da 1ª Vara Federal Cível da SJDF em relação ao pedido de Tutela Cautelar "para o fim de suspender a exigibilidade das multas aplicadas nos processos administrativos nºs 50510.0928862016-01, 50510.0928852016-59 e 50510.323033/2019-61, com todos os efeitos decorrentes"</i>.</p> <p>Sobreveio sentença no sentido de julgar improcedentes os pedidos da requerente Via 040, ressaltando-se que permanecem inexigíveis as multas aplicadas nos Processos Administrativos 0510.319942/2019-03 e 50510.323033/2019-61 permanecem inexigíveis enquanto perdurarem os efeitos da suspensão imputada pelo tribunal arbitral constituído para julgar o Procedimento Arbitral CCI nº 23932/GSS/PFF, vedada a possibilidade de inclusão da Via 040 no CADIN em razão dessas multas.</p> <p>Condenou-se a Via 040 a reembolsar os custos da requerida, no montante histórico de R\$ 53.021,62 (cinquenta e três mil e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), arcar integralmente com os custos administrativos fixados pela Corte os quais totalizam o valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais); e condenar a pagar aos procuradores da Requerida o valor histórico de R\$ 315.787,50 (trezentos e quinze mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% do valor atribuído ao litígio.</p> <p>A via 040 deve manter o cumprimento do previsto na cláusula 36.12 do Contrato de Concessão, qual seja, apresentar a requerida em até 30 dias anteriores a data do vencimento, o documento comprobatório de que as apólices dos seguros foram renovadas ou serão automática e incondicionalmente renovadas imediatamente após seu vencimento, sob pena de revogação da decisão.</p>
h. Estágio do processo	Sentença proferida em 16/05/2023, julgando improcedentes os pedidos da requerente.
i. Chance de perda (provável, possível ou remota)	Provável
j. Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Discute a anulação das multas aplicadas nos processos administrativos.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ <u>Processo nº 50510.0928862016-01</u>: Decorrente do Auto de Infração nº 0595, instaurado para apurar descumprimento de prazo estabelecido para implantação do sistema de controle de tráfego (inexecução do sistema de circuito fechado de TV) - Aplicada multa de 440 URT. ➤ <u>Processo nº 50510.0928852016-59</u>: Decorrente do Auto de Infração nº 0594, instaurado para apurar o não atendimento aos prazos para implantação do sistema de comunicação (cabos de fibra ótica). Aplicada multa de 480 URT. ➤ <u>Processo nº 50510.319942/2019-03</u>: Decorrente do Auto de Infração nº 140, instaurado para apurar descumprimento ao art. 7º, XVIII, Resolução ANTT nº 4.071/2013, qual seja, deixar de responder reclamações de consumidores, recebidas pela ouvidoria - Aplicada multa de 192,5 URT; ➤ <u>Processo nº 50510.323033/2019-61</u>: Decorrente do Auto de Infração nº 150, instaurado para apurar descumprimento ao art. 5, IX, Resolução ANTT nº 4.071/2013, qual seja, deixar de repor tachas refletivas no prazo de 72 (setenta e duas) horas - Aplicada multa de 180 URT.
k. Análise do impacto em caso de perda do processo	<p>Pagamento das multas. O valor envolvido, apurado no início da arbitragem, totalizava R\$ 6.315.750,00 (seis milhões, trezentos e quinze mil setecentos e cinquenta reais). Além do dever de reembolsar os custos da requerida, no montante histórico de R\$ 53.021,62 (cinquenta e três mil e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), arcar integralmente com os custos administrativos fixados pela Corte os quais totalizam o valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais); e condenar a pagar aos procuradores da Requerida o valor histórico de R\$ 315.787,50 (trezentos e quinze mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% do valor atribuído ao litígio.</p> <p>Risco total em valores históricos: R\$ 7.424.559,12 (sete milhões quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).</p>

Processos Trabalhistas

Em 31 dezembro de 2022, a Companhia e suas controladas não possuíam processos trabalhistas considerados relevantes à luz dos critérios de materialidade acima.

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

4.5. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4

Em 31 de dezembro de 2022, as empresas do Grupo INVEPAR eram partes em diversos processos de natureza trabalhista, cível, tributária, regulatória, procedimento arbitral e outros, sendo que estavam provisionados aproximadamente R\$ 102.910 MM (cento e dois milhões, novecentos e dez mil reais).

4.6 Processos sigilosos relevantes

4.6. Processos sigilosos relevantes em que a companhia ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos.

1) Procedimento arbitral	
Breve descrição do objeto	Cumprimento de determinadas cláusulas do contrato de compra e venda que regula a venda da totalidade das ações de emissão da LAMSAC, de propriedade da LAMBRA.
Valor envolvido	Os valores em arbitragem, mesmo quando definidos, são informações sigilosas por natureza, tendo em vista que em regra geral os procedimentos arbitrais têm caráter sigiloso, seja por estipulação das câmaras arbitrais ou por disposição em cláusula compromissória. O art. 22-C da Lei 9.307/96 trata do instituto da confidencialidade em carta arbitral, quando houver esta estipulação entre as Partes. O desrespeito ao caráter sigiloso da arbitragem pode ensejar pleitos indenizatórios, ou punição pelo tribunal arbitral. Este é um procedimento declaratório, não sendo possível estabelecer um valor.
Análise do possível impacto para o emissor ou suas controladas, em caso de perda	Atualmente, a administração da LAMBRA e da Invepar não podem assegurar o resultado e o eventual impacto do procedimento arbitral e de seus possíveis desdobramentos devido a procedimentos arbitrais e judiciais pendentes de decisão.

2) Procedimento arbitral	
Breve descrição do objeto	Cumprimento de determinadas cláusulas do contrato de compra e venda que regula a venda da totalidade das ações de emissão da CART de propriedade da INVEPAR.
Valor envolvido	O valor constante do Requerimento de Arbitragem é de R\$ 56.343.459,26.
Análise do possível impacto para o emissor ou suas controladas, em caso de perda	Atualmente, a administração da Invepar não pode assegurar o resultado e o eventual impacto do procedimento arbitral e de seus possíveis desdobramentos devido a procedimentos arbitrais e judiciais pendentes de decisão, na qual a CART é parte.

3) Procedimento arbitral	
Breve descrição do objeto	Cumprimento de determinadas cláusulas do contrato de compra e venda que regula a venda da totalidade das ações de emissão da Concessionária Bahia Norte S.A. sendo 50% (cinquenta por cento) de propriedade da INVEPAR e 50% (cinquenta por cento) de propriedade da Odebrecht Rodovias S.A.

4.6 Processos sigilosos relevantes

Valor envolvido	Arbitragem declaratória. Não envolve valor patrimonial.
Análise do possível impacto para o emissor ou suas controladas, em caso de perda	Atualmente, a administração da Invepar não pode assegurar o resultado e o eventual impacto do procedimento arbitral e de seus possíveis desdobramentos tendo em vista que o procedimento arbitral se encontra em fase inicial.

4) Processo judicial	
Breve descrição do objeto	Execução de sentença arbitral relacionada a reembolso de créditos relativos a pagamentos de tributos.
Valor envolvido	Os valores definidos em arbitragem são informações sigilosas por natureza, tendo em vista que em regra geral os procedimentos arbitrais têm caráter sigiloso, seja por estipulação das câmaras arbitrais ou por disposição em cláusula compromissória. O art. 22-C da Lei 9.307/96 trata do instituto da confidencialidade em carta arbitral, quando houver esta estipulação entre as Partes. O desrespeito ao caráter sigiloso da arbitragem pode ensejar pleitos indenizatórios, ou punição pelo tribunal arbitral.
Análise do possível impacto para o emissor ou suas controladas, em caso de perda	Atualmente, a administração da Invepar não pode assegurar o resultado e o eventual impacto do procedimento de execução e de seus possíveis desdobramentos tendo em vista que o procedimento se encontra em fase inicial.

5) Processo judicial	
Valor envolvido	R\$ 117.792.498,21 (cento e dezessete milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
Análise do possível impacto para o emissor ou suas controladas, em caso de perda	Impacto financeiro.

6) Processo Trabalhista	
Breve descrição do objeto	Pleito de reversão da dispensa por justa causa.
Valor envolvido	Valor da causa: R\$ 2.409.610,93.

4.6 Processos sigilosos relevantes

Análise do possível impacto para o emissor ou suas controladas, em caso de perda	Desembolso financeiro e distribuição de ações similares.
---	--

4.7 Outras contingências relevantes

Inquérito Civil – Contrato de Concessão nº 513/94

Foi instaurado um inquérito civil pela 8ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Cidadania da Capital do Ministério Público do Rio de Janeiro em relação ao Contrato de Concessão nº 513/94, cujo objeto é a exploração, pela LAMSA, de pedágio na Linha Amarela. A depender das conclusões do referido inquérito civil, poderá ser proposta contra a LAMSA ação civil de improbidade administrativa, bem como, eventual condenação em ação dessa natureza pode ensejar as penalidades previstas na Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa"), quais sejam (i) ressarcimento integral, pela LAMSA, do dano ao erário que vier a ser apurado; (ii) perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio; (iii) pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial ou danos ao erário (a depender do tipo enquadrado), podendo ser aumentada em dobro pelo juiz; e (iv) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos. Ainda não é possível aferir os valores envolvidos, que seriam liquidados apenas em caso de eventual propositura da ação.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

5.1. Política de Gestão de Riscos

(a) Se a Companhia possui uma política formalizada de gestão de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais a Companhia não adotou uma política

A Companhia adota a Política de Riscos Corporativos, aprovada pelo Conselho da Administração do grupo em 30/04/2015, conforme manual de alçadas vigente à época.

Em relação aos riscos de mercado, a Companhia adota a Política de Gestão de Riscos Financeiros aprovada pelo Conselho de Administração em 01/07/2022.

(b) Objetivos e estratégias da política de gestão de riscos, quando houver, incluindo:

i. Os riscos para os quais se busca proteção

Risco Estratégico: impossibilidade de execução da estratégia, impactando de maneira relevante o alcance dos objetivos de negócio.

Risco Operacional: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Os eventos podem ocorrer nas operações, nos projetos e processos corporativos e resultar em danos à propriedade, ao meio ambiente, às pessoas, à sociedade e à reputação da empresa.

Risco Legal ou Regulamentar: ocorrência de modificações nas regulamentações e ações de órgãos reguladores, podendo afetar significativamente a habilidade da Companhia em administrar seus negócios eficientemente. Está associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Companhia, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Companhia.

Risco de Mercado: a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de ativos detidos pela Companhia, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (commodities).

Risco de Liquidez: possibilidade de a Companhia não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Inclui a possibilidade de a Companhia não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Risco de Crédito: possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

Risco de Imagem: danos à reputação da Companhia junto aos stakeholders, acarretando impactos negativos ao valor da marca e de mercado da Companhia.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

Risco Socioambiental: risco de perdas em consequência de efeitos negativos ao meio ambiente e à sociedade decorrentes de impacto ambiental.

Risco de Integridade: riscos relacionados a corrupção, fraudes, desvios éticos e de conduta, que possam comprometer os valores e princípios da Empresa e a realização de seus objetivos.

ii. Mecanismos de proteção aos riscos corporativos:

A **Área de Compliance e Riscos** da Companhia é responsável pela Gestão de Riscos e Controles Internos atuando de forma integrada, em conjunto com as áreas de Auditoria Interna e Gestão Financeira. Considera como mecanismos de proteção aos referidos riscos **(i)** o seu monitoramento periódico, **(ii)** o acompanhamento das ações de mitigação e **(iii)** o reporte periódico de tais informações aos fóruns de gestão de riscos, a saber, a Diretoria Executiva, o Comitê de Auditoria e o Conselho de Administração do Grupo Invepar.

A avaliação dos riscos corporativos é feita através do uso de métricas de risco aprovadas pelo Conselho de Administração do Grupo Invepar.

Em relação aos riscos de mercado, a proteção pode ser feita através de instrumentos derivativos, sendo vedada alavancagem. Em relação ao exercício social de 2022, a Companhia não manteve instrumentos nessa modalidade.

iii. Estrutura organizacional de gestão de riscos:

A **Gestão de Riscos e Controles Internos** da Invepar é conduzida pela Diretoria Jurídica e Compliance, com suporte e envolvimento de uma estrutura robusta de governança composta pelo Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento, Diretoria Executiva, Auditoria Interna e áreas de negócio.

A **Diretoria Jurídica e Compliance** é responsável pela condução dos processos de avaliação de riscos corporativos e de controles internos, incluindo **(i)** o estabelecimento de metodologias de análise, **(ii)** a documentação e reporte das avaliações, e **(iii)** o apoio aos gestores de negócio na definição de ações para mitigação das principais exposições a riscos corporativos e saneamento de fragilidades identificadas nos processos de negócio. Cabe ainda a esta Diretoria a manutenção do **Programa de Compliance e Integridade**, incluindo ações de disseminação da cultura para colaboradores e terceiros, *Anti Bribery and Corruption Due Dilligences*, auditorias forenses, revisões do Código de Ética e Conduta, e investigação de denúncias recebidas através do Canal de Denúncias.

Compete ao **Conselho de Administração da Invepar**, como parte de suas atribuições, **(i)** definir o nível de risco desejável para os negócios, assim como assegurar que a Diretoria mantenha um sistema de gestão de riscos, monitorando probabilidade de ocorrência e adotando medidas para sua prevenção ou mitigação, e **(ii)** avaliar a efetividade do sistema de controles internos, incluindo políticas e limites de alçada. No exercício de suas atribuições, conta ainda com o apoio de Comitês de Assessoramento:

O **Comitê de Auditoria** da Invepar é responsável por acompanhar os trabalhos da Auditoria Interna (execução do Plano Anual) e da Auditoria Externa, bem como a evolução das ações que visam atender a Carta de Recomendações emitida pelos Auditores Externos. Cabe ainda ao Comitê de Auditoria acompanhar os riscos da Companhia, bem como o resultado dos trabalhos de controles internos, do Programa de Integridade e do Canal de Denúncia.

À **Diretoria Executiva** da Invepar cabe, dentre suas atribuições, cumprir e fazer cumprir o modelo de gestão e controle de riscos definidos juntamente com o Conselho de Administração

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

da Invepar, além de coordenar as ações para implantação, supervisão e manutenção de controles internos, necessários ao bom funcionamento da Companhia.

Às **áreas de negócio** cabe a responsabilidade primária pela identificação de novos riscos e monitoramento dos riscos existentes inerentes aos seus processos, além do estabelecimento e manutenção de um ambiente adequado de controles internos para mitigação desses riscos.

Em relação aos riscos de mercado, seu gerenciamento é feito pela **Área Financeira**, com o monitoramento periódico nas revisões do planejamento de curto e longo prazo da Companhia, no intuito de apontamento da necessidade da adoção de medidas de proteção para mitigar possíveis exposições. Além do controle da área de negócio, a Companhia detém um **Comitê de Gestão de Risco Financeiro**, órgão interno de assessoria à tomada de decisão, com papel consultivo à diretoria da Invepar. O Comitê não possui em hipótese algum papel executivo ou deliberativo.

(c) A adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada.

Além de seu papel na condução do processo de avaliação de riscos corporativos do Grupo Invepar, a **Diretoria Jurídica e Compliance**, por meio da atuação da área de Compliance e Riscos, coordena os esforços de avaliação de controles internos.

A área de **Auditoria Interna** define e executa o Plano Anual de Auditoria, reportando eventuais fragilidades e recomendações ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração da Invepar.

A atuação conjunta das áreas de negócio, Auditoria Interna, Diretoria Jurídica e Compliance e Comitês, suportadas pelas ferramentas e metodologias citadas, proporciona uma perspectiva satisfatória de gestão e monitoramento dos principais riscos aos quais o Grupo Invepar está exposto.

Em relação aos riscos de mercado, a Companhia entende que a estrutura operacional e o ambiente de controles internos são adequados para verificação da efetividade da política e controles adotados.

5.2 Descrição dos controles internos

5.2 – Descrição dos Controles Internos adotados pela Companhia para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis

a) As principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las.

O **Gerenciamento de Controles Internos** da Invepar, assim como o **Gerenciamento de Riscos**, atua de forma centralizada. Tem como objetivo verificar a confiabilidade do ambiente de controle que suporta os principais processos e subprocessos corporativos, de acordo com as políticas e procedimentos existentes.

O processo de controles internos da Companhia é baseado no framework emitido pelo COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) em 2013.

Como parte integrante de seu ambiente de controles internos, a Companhia adota como principais práticas:

- a. Políticas, Regulamentos, Procedimentos e Instruções de Trabalho, os quais fornecem diretrizes gerais e específicas para condução dos processos de forma alinhada aos objetivos corporativos;
- b. Regulamento de Alçadas e Limites atualizado, que estabelece responsabilidades nos processos decisórios;
- c. Atividades de controle sobre tecnologia da informação, tais como análise de conflitos de segregação de funções, gestão de acessos, sistemas de detecção e testes de vulnerabilidade;
- d. Estrutura de governança estabelecida para acompanhamento do desempenho dos controles internos, conforme detalhado no item 5.1.b (iii);
- e. Atividades de controle nos processos de negócios, incluindo o processo de elaboração e divulgação de demonstrações financeiras, tais como análise de resultados, conciliações contábeis, análise dos relatórios trimestrais e demonstrações financeiras anuais;
- f. Avaliação de processos e controles internos, incluindo a realização do Plano Anual de Auditoria Interna, sendo eventuais fragilidades apontadas em relatórios específicos e implementados planos de ação para correções;
- g. Processo de identificação, avaliação, tratamento e reporte dos riscos corporativos;
- h. Código de Ética e Conduta atualizado, cujas diretrizes devem ser seguidas e divulgadas por todos;
- i. Canal de Denúncias, que preserva o anonimato ao denunciante, bem como o sigilo das informações. As denúncias são recebidas por empresa terceirizada especializada e investigadas pela Auditoria, com reporte ao Comitê de Ética e ao Comitê de Auditoria da Invepar;
- j. Programa de Avaliação por Competências, focado na avaliação de desempenho e desenvolvimento dos colaboradores e gestores.

5.2 Descrição dos controles internos

A efetividade dos controles é monitorada através de avaliações contínuas pelas áreas de negócio, pela **Diretoria Jurídica e Compliance** e pela **Auditoria Interna**, sendo eventuais desvios e ações de mitigação reportados aos Comitês de Riscos, bem como à Diretoria Executiva, Comitê de Auditoria e Conselho de Administração da Invepar. A Administração da Companhia entende que a estrutura de controles internos é adequada para assegurar a elaboração das demonstrações financeiras confiáveis.

b) As estruturas organizacionais envolvidas

O modelo de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos adotado pelo Grupo Invepar é baseado nas “Três Linhas de Defesa”, propostas pelo IIA (The Institute of Internal Audit). São elas:

Primeira Linha de Defesa: Gestores das áreas e processos.

Responsáveis por gerenciar os riscos e implantar as ações corretivas para corrigir deficiências em processos e controles.

Segunda Linha de Defesa: Área de Compliance e Riscos.

Responsável por operacionalizar as diretrizes, políticas e decisões advindas da Diretoria Executiva e Comitês de Assessoramento relacionados às práticas de Gestão de Riscos e Controles Internos.

Terceira Linha de Defesa: Área de Auditoria Interna.

Responsável por avaliar, monitorar a efetividade do ambiente de controles internos da Companhia, reportando-se diretamente ao Comitê de Auditoria e Conselho de Administração, evidenciando sua independência.

Adicionalmente, são realizadas anualmente Auditorias Externas executadas por Auditores Independentes contratados pela Companhia, a fim de assegurar a confiabilidade das transações acerca dos registros contábeis desde a geração até a contabilização de recursos.

c) Se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

A eficiência dos controles internos é supervisionada pela Diretoria Executiva da Invepar, responsável por cumprir e fazer cumprir o modelo de gestão e controle de riscos definidos juntamente com o Conselho de Administração da Invepar, além de coordenar as ações para implantação, supervisão e manutenção de controles internos, necessários ao bom funcionamento da Companhia.

A área de **Compliance e Riscos** reporta regularmente à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração da Invepar o resultado dos trabalhos de controles internos de acordo com seu plano anual.

d) Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado à Companhia pelo auditor independente

O ambiente de controles internos foi auditado pela Mazars Auditores Independentes, firma de auditoria independente, e em sua avaliação não foi identificada nenhuma deficiência significativa referente ao exercício social encerrado em 2022.

A administração avaliou a eficácia dos controles internos da Companhia relacionados às demonstrações financeiras e concluiu que os controles internos fornecem conforto razoável em

5.2 Descrição dos controles internos

relação à confiabilidade dos relatórios financeiros e a preparação e elaboração das demonstrações financeiras, sendo considerados efetivos.

e) Comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

As deficiências e recomendações reportadas pelos auditores independentes para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, não foram consideradas significativas ao ponto de gerar risco de distorções materiais nas demonstrações financeiras da Companhia.

Ainda assim, os diretores da Companhia, na busca pelo aprimoramento contínuo de seus processos de controle, avaliaram as recomendações com base na relevância, na probabilidade e na possível magnitude de distorções reportadas pelo auditor independente e consideraram que os planos de ação definidos estão adequados para a correta implementação.

5.3 Programa de integridade

5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos

5.3. Em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pela companhia para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

a. se a companhia possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:

i. os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pela companhia, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas

A Invepar possui um **Programa de Compliance e Integridade** estruturado, no qual adota políticas e procedimentos como forma de gestão e comprometimento com a legislação vigente sobre o tema. Estão implementados e disponíveis a todos os funcionários os seguintes documentos:

1. Código de Ética e Conduta;
2. Política de Integridade;
3. Política de Consequências;
4. Procedimento do Canal de Denúncias;
5. Procedimento de Relacionamento com agentes públicos;
6. Modelo de ata para formalizar reuniões com agentes públicos;
7. Procedimento de Avaliação de Integridade de Terceiros (Background Check); e
8. Declaração de Conflito de Interesses.

Os documentos em questão não possuem frequência pré-estabelecida de reavaliação ou atualização. São atualizados conforme a demanda, situações e cenários específicos em razão de novas leis e ocorrências.

Já os riscos envolvendo Integridade são reavaliados semestralmente, de forma a garantir o monitoramento do Programa, bem como, aderência aos princípios éticos.

A **Política de Integridade** deve ser seguida por todos aqueles que estejam presentes na cadeia de valor do Grupo Invepar, incluindo, sem limitação, a seus empregados, estagiários, jovens aprendizes, diretores estatutários, membros do conselho de administração, membros de comitês, prestadores de serviços, fornecedores, e aqueles que atuem em nome de qualquer empresa do Grupo Invepar.

Reitera-se o posicionamento da Invepar em não haver penalização devido ao atraso ou perda de negócio resultante de recusa em oferecer, prometer, dar ou receber vantagem indevida.

5.3 Programa de integridade

Desde dezembro de 2016, a Invepar, é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção, iniciativa que visa à promoção de um mercado mais íntegro e ético e a erradicação do suborno e da corrupção.

ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos da companhia a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

O grupo Invepar possui implementada uma área de **Compliance, Riscos e Controles Internos**, responsável pela gestão dos mecanismos de Compliance e Integridade, com estrutura dedicada, aprovada pela Alta Direção e com reporte à Diretoria Jurídica e Compliance.

O grupo Invepar disponibiliza um Canal de Denúncia para reporte de violações ao seu Código de Ética e Conduta através de uma empresa terceira especializada, que oferece ao denunciante a opção de permanecer anônimo, garantindo o sigilo e a imparcialidade no tratamento das informações. Possui também Comitê de Ética, composto pelos gestores das áreas de Auditoria Interna, Compliance e Riscos, Recursos Humanos e Jurídico. O Comitê de Ética é um órgão não estatutário de caráter permanente e tem como objetivo propor ações quanto à disseminação e cumprimento do Código de Ética e Conduta, da Política de Integridade do grupo Invepar e das regras de condutas relacionadas aos temas anticorrupção e ética corporativa, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade, a luz dos padrões de ética e de conduta que norteiam o comportamento esperado de todos os funcionários. O Comitê de Ética é responsável pela deliberação, conforme política de consequências, das ações/planos de ação referentes aos resultados das investigações corporativas providas do Canal de Denúncia.

iii. se a companhia possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

- ***se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados***
- ***as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas***
- ***órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso a companhia divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado***

O **Código de Ética e Conduta** se aplica a todos que estejam presentes em sua cadeia de valor (adiante, sempre que em conjunto, chamados de “todos”), incluindo, mas não se limitando a seus Conselheiros, Diretores, Membros de Comitês, Colaboradores, Estagiários, Jovens Aprendizes, Prestadores de Serviços, Fornecedores, Cessionários e aqueles que atuem em seu nome.

O grupo Invepar possui **Política de Consequências**. Esta Política visa definir diretrizes para aplicação de consequências, em casos de violação aos princípios e valores éticos constantes no Código de ética e Conduta do Grupo Invepar.

5.3 Programa de integridade

O Código de Ética e Conduta teve sua última versão aprovada em outubro de 2020 pelo Conselho de Administração da Companhia. O documento pode ser acessado através do site Institucional da empresa, disponível a todos, dentro da página do Programa de Compliance.

b. se a companhia possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

- ***se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros***
- ***se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados***
- ***se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé***
- ***órgão da companhia responsável pela apuração de denúncias***

O **Canal de Denúncias** é operado por uma empresa terceira, a consultoria International Consultants on Targeted Security (ICTS) - Aliant. Após registro das denúncias no sistema da ICTS, a denúncia é analisada e investigada pela área de Auditoria Interna e após a finalização da investigação, o seu resultado é apresentado ao Comitê de Ética, que delibera sobre as tratativas/planos de ação conforme política de consequência. A partir de então é dada resposta ao manifestante e direcionamento interno das tratativas dos fatos (apurações, deliberações, aplicação de medidas disciplinares e afins).

O Canal de Denúncias é aberto e pode ser utilizado por terceiros, tendo, inclusive, histórico de denúncias recebidas por terceiros, passageiros e pessoas externas diversas (que não funcionários).

O fato de o Canal de Denúncias ser operado por uma empresa terceira independente é para garantir o anonimato da denúncia e dar segurança ao denunciante a respeito deste ponto, além disso, o próprio Código de Ética e Conduta proíbe expressamente qualquer retaliação contra pessoa que, de boa-fé, relatar ou manifestar suspeita, dúvida ou preocupação relativa a possível violação do Código de Ética e Conduta ou da legislação vigente, mas não isenta tal pessoa de penalidade caso tenha envolvimento comprovado na violação. A proibição de retaliação também se estende a todos que fornecerem informações ou assistência nas apurações relativas a tais possíveis violações. Ato de retaliação devem ser imediatamente denunciados e ensejarão a aplicação de medidas cabíveis.

A área de Auditoria Interna é responsável pela apuração das denúncias e apresentação da investigação ao Comitê de Ética.

c. número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas

Não temos casos com as especificidades citadas.

d. caso a companhia não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais a companhia não adotou controles nesse sentido

5.3 Programa de integridade

A Invepar possui normativos internos voltados para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

5.4 Alterações significativas

5.4. Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que a companhia está exposta ou na política de gestão de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição da companhia a tais riscos

Segue abaixo a relação dos riscos mencionados nos itens 4.1 deste Formulário de Referência nos quais houve alteração significativa em relação ao exercício social de 2022:

Encampação LAMSA

Em 16/09/2020 foi proferida decisão monocrática deferindo liminar em favor do Município do Rio de Janeiro nos autos da SLS nº 2792, em trâmite perante o Superior Tribunal de Justiça, autorizando o prosseguimento da encampação em face da concessionária. Na mesma data, houve a interrupção da cobrança de pedágio.

A referida decisão é objeto de recurso junto à Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça - STJ. Porém, paralelamente, a ABCR – Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias ajuizou Reclamação junto ao Supremo Tribunal Federal – STF contra a decisão proferida pelo Ministro Presidente do STJ na SLS nº 2792.

E, em 03/03/2021, foi proferida decisão pelo Exmo. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, Luiz Fux, autorizando a retomada dos serviços pela concessionária, suspendendo a decisão do Presidente do Superior Tribunal de Justiça nos autos da SLS 2.792, que permitia a continuidade da execução do processo de encampação da Linha Amarela, conferindo à concessionária os direitos de prestação dos serviços e remuneração até o julgamento da Reclamação pelo plenário do STF. Na mesma decisão, foi designada audiência de conciliação entre as partes junto ao STF.

No entanto, antes do retorno da arrecadação, foram realizadas 02 (duas) audiências e, na segunda, em 05/04/2021, foi proposto pelo juízo a fixação de tarifa provisória no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), a perdurar pelo prazo de 90 (noventa) dias, período durante o qual as partes devem diligenciar junto ao juízo de origem para a conclusão de perícia judicial ali já deferida, relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o que foi aceito tanto pelo Município do Rio de Janeiro quanto pela Concessionária.

Assim, a cobrança de pedágio pela LAMSA retornou em 09/04/2021, após um período de quase 07 (sete) meses sem a contraprestação pelos serviços prestados.

Atualmente, a LAMSA aguarda, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, a conclusão do julgamento do Agravo Interno na Reclamação 43697 pelo plenário do STF iniciado no dia 10/03/2023. Após o voto da Ministra Rosa Weber (Relatora), que desprovia o agravo, cassava a liminar deferida e julgava prejudicado o agravo interno interposto pelo Município em face da liminar – no que foi acompanhada pelos Ministros Alexandre de Moraes e Carmem Lúcia – o Ministro Luiz Fux pediu vista dos autos e o julgamento foi suspenso.

Embora a Companhia tenha obtido liminares para continuar a suas operações e a referida Lei Complementar nº 213 esteja sendo questionada judicialmente pela Companhia, não há como assegurar que os desfechos de tais processos judiciais serão favoráveis à Companhia.

Caso a regular tramitação do procedimento de encampação movido pelo Município do Rio de Janeiro resulte na rescisão unilateral do Contrato de Concessão, a Companhia fará a gestão de seus ativos e passivos e encerrará suas atividades. A Companhia não tem como assegurar que a prévia indenização devida à Companhia em decorrência da encampação será paga e/ou será

5.4 Alterações significativas

suficiente e satisfatória para compensar os lucros não auferidos ou os investimentos não amortizados ou depreciados realizados durante o prazo da concessão.

Aditivo CRT

Em 21 de setembro de 2022, houve o encerramento da concessão, assumindo a EcoRodovias como a nova concessionária responsável pela operação e manutenção da rodovia.

Reajustes de tarifas não ocorridos ou com questionamentos judiciais

Os reajustes e revisões extraordinárias resultantes do mecanismo de equilíbrio econômico-financeiro estão sujeitos à aprovação do Poder Concedente, não sendo possível assegurar que o Poder Concedente agirá de forma favorável ou diligente no processo de aprovação dos reajustes de tarifas solicitados pelas concessionárias.

Passivos Ambientais

Em maio de 2021, a CLN e o Ministério Público Federal, celebraram Termo de Ajuste de Conduta – TAC, cujo objeto é a recuperação de 10 (dez) pontos de passivos ambientais, provenientes da construção da rodovia BA-099 pelo Governo do Estado da Bahia em 1993, ou seja, antes da concessão. Em que pese a origem dos danos serem anteriores a concessão, o MPF entende que a concessionária, ao assumir a administração da rodovia, se torna responsável por todos os passivos. Por outro lado, este termo, limita a responsabilidade da CLN aos 10 pontos de passivos ambientais, não podendo o Ministério Público Federal imputar à Companhia, a recuperação dos demais danos ambientais oriundos da Construção da Rodovia BA-099.

COVID-19

O Grupo Invepar informa que o risco de redução na demanda e deste provocar efeitos adversos nos negócios foi elevado após a pandemia da doença causada pelo Coronavírus e suas variações. Por conta da pandemia, o país adotou políticas públicas como tentativa de conter o contágio. Estas medidas acarretaram redução significativa do desempenho operacional de todas as concessões do Grupo, principalmente em GRU Airport. No caso das rodovias o impacto sentiu-se no início da pandemia com principal incidência na redução de veículos leves ainda que compensado pelo aumento de veículos pesados. No acumulado do ano o fluxo de veículos das rodovias recuperou tendo-se aproximado dos valores projetados Pré-pandemia.

A queda abrupta na demanda gerou uma perda nas receitas tarifárias e não tarifárias da Companhia, incluindo aumento da inadimplência. Nesse contexto, todas as empresas do Grupo, incluindo os ativos mais maduros, como a LAMSA e o ativo mais representativo em receita e EBITDA, GRU Airport, sofreram as consequências da queda significativa na demanda (e no faturamento).

Tal cenário de crise fez com que a classificação de riscos da Companhia e de empresas controladas fosse rebaixada, consequentemente elevando os riscos relacionados a declaração de vencimento antecipado de dívidas de indisponibilidade de capital e de insuficiência de recursos para o cumprimento de compromissos financeiros. No entanto, com o avanço da vacina e o controle da doença, tivemos o retorno do fluxo de passageiros a níveis pré-pandêmicos, o que gerou melhoras nos ratings das companhias e a redução dos riscos de vencimentos antecipados dos seus contratos financeiros.

A Política de Riscos Corporativos adotada pela Invepar e suas Controladas, aprovada pelo Conselho da Administração do grupo em 30/04/2015, está em processo de atualização.

5.5 Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes além daquelas divulgadas na seção 5 deste Formulário de Referência.

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI					
33.754.482/0001-24	Brasil	Não	Não	04/11/2019	
Não			Física		
35.764.281	25,000	73.939.746	25,843	109.704.027	25,562
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF					
00.436.923/0001-90	Brasil	Não	Não	21/03/2012	
Não			Física		
35.764.281	25,000	71.528.561	25,000	107.292.842	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS					
34.053.942/0001-50	Brasil	Não	Não	21/03/2012	
Não			Física		
35.764.281	25,000	71.528.561	25,000	107.292.842	25,000
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
YOSEMITE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA					
23.838.457/0001-75	Brasil	Não	Não	20/05/2019	
Não			Física		
35.764.281	25,000	69.117.380	24,157	104.881.661	24,438
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
OUTROS					
0	0,000	0	0,000	0	0,000
TOTAL					
143.057.124	33,333	286.114.248	66,667	429.171.372	100,000

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	28/04/2023
Quantidade acionistas pessoa física	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica	1
Quantidade investidores institucionais	3

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias	143.057.124	100,000%
Quantidade preferenciais	286.114.248	100,000%
Total	429.171.372	100,000%

Classe de Ação

Preferencial Classe A	0	0%
-----------------------	---	----

6.4 Participação em sociedades

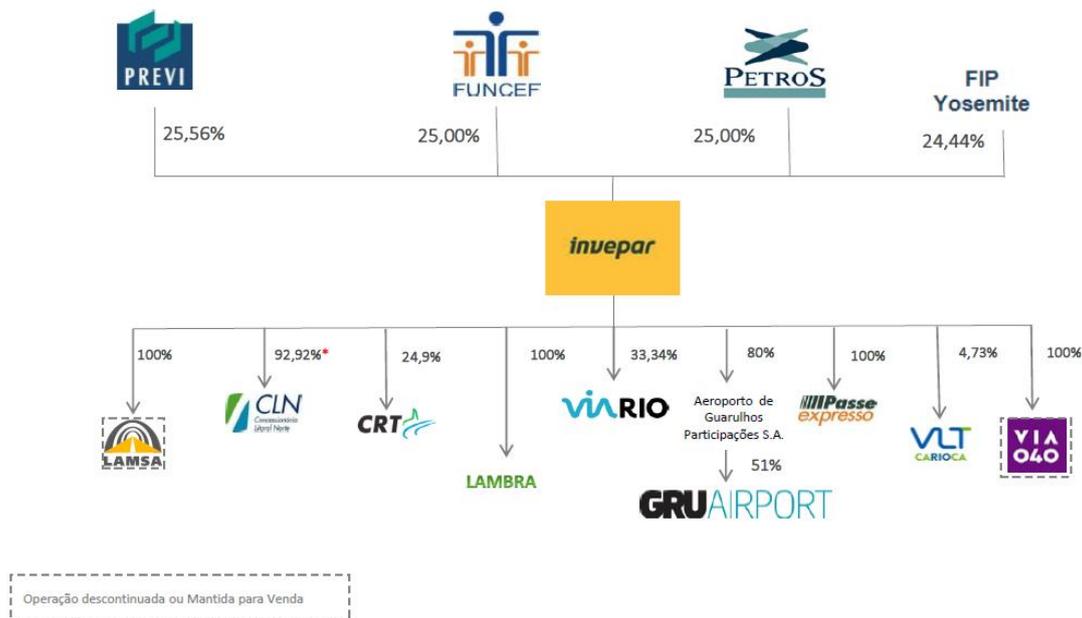
Denominação Social	CNPJ	Participação do emisor (%)
LAMSA - LINHA AMARELA S.A. LAMSA	00.974.211/0001-25	100
CONCESSIONÁRIA LITORAL NORTE S.A. CLN	03.643.134/0001-19	92,92
CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS S.A. ("CRT")	00.938.574/0001-05	24,920000
AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A. ("GRUPAR")	15.561.610/0001-31	80,000000
LÍNEA AMARILLA BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. LAMBRA	11.395.604/0001-09	100
CONCESSIONÁRIA TRANSOLÍMPICA S.A. ("VIARIO")	15.440.708/0001-30	33,340000
CONCESSIONÁRIA VLT CARIOCA S.A. ("VLT CARIOCA" OU "VLT")	18.201.378/0001-19	4,730000
CONCESSIONÁRIA BR 040 S.A. ("VIA 040")	19.726.048/0001-00	100,000000

6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico

6.5. Inserir organograma dos acionistas da companhia e do grupo econômico em que se insere, indicando:

- todos os controladores diretos e indiretos e, caso a companhia deseje, os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações
- principais controladas e coligadas da companhia
- participações da companhia em sociedades do grupo
- participações de sociedades do grupo na companhia
- principais sociedades sob controle comum

A Companhia optou por não apresentar o organograma de seus acionistas. Abaixo a posição mais recente, de maio de 2023, do organograma do grupo econômico da Companhia:



- Invepar detém 80% de GruPar (Aeroporto de Guarulhos Participações S.A.), que detém 51% de GRU Airport (Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.)

6.6 Outras informações relevantes

Não há outras informações que sejam relevantes para a Companhia além das descritas nos demais itens da seção 6 deste Formulário de Referência.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

7.1. Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

a. principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

Os Diretores são profissionais de mercado, com longo histórico nas empresas do Grupo. A Invepar não conta com uma política formal de indicação de seus administradores, sendo respeitados os processos internos de seus acionistas quanto à indicação de conselheiros e as disposições legais sobre o tema.

b. se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:

i. a periodicidade das avaliações e sua abrangência

A periodicidade das avaliações é anual. Os órgãos de assessoramento realizam autoavaliação do órgão colegiado anualmente, através de formulário padrão previamente disponibilizado pela secretaria de Governança Corporativa da Companhia. Os resultados obtidos são reportados aos respectivos órgãos e ao Conselho de Administração e com base neles a secretaria de Governança Corporativa pode propor planos de ação objetivando endereçar os pontos levantados.

A avaliação do Conselho de Administração é anual e realizada somente em relação ao órgão, através de formulário padrão previamente disponibilizado pela secretaria de Governança Corporativa da Companhia. Os resultados obtidos são reportados ao Conselho de Administração e com base neles a secretaria de Governança Corporativa pode propor planos de ação objetivando endereçar os pontos levantados.

A avaliação da Diretoria é realizada dentro do ciclo anual de avaliações (Ciclo de Gente), que contempla avaliação individual de todos os diretores.

ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados na avaliação

Os diretores são avaliados no formato 180°. Este tipo de avaliação é composto pelo olhar de subordinados e gestor direto, em relação às competências essenciais da empresa. Após esta etapa, ocorre o Comitê de Carreira e Sucessão para calibrar as notas, realizar o mapeamento sucessório das posições de liderança e a construção de um Plano de Desenvolvimento Individual. Os membros do Conselho de Administração e os órgãos de assessoramento são avaliados através de formulário padrão, conforme indicado acima.

iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

O processo de avaliação da Diretoria é conduzido internamente com apoio de um sistema externo.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Na forma do art. 156 Lei de Sociedades por Ações, foi aprovada pelo Conselho de Administração em 27 de junho de 2013, a Política para Transações Com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia, a qual foi revista/atualizada pelo órgão em 30 de setembro de 2015, 01 de dezembro de 2017 e 27 de agosto de 2020, tendo como objetivo estabelecer regras a fim de assegurar que as decisões – especialmente aquelas envolvendo partes relacionadas e outras situações com potencial conflito de interesses – sejam tomadas tendo em vista o melhor interesse de longo prazo da Companhia. A referida Política está disponível no site de RI da Companhia.

d. por órgão:

Informado no item estruturado.

e. se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

Não há

f. papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

A Diretoria monitora, por meio de indicadores, os riscos e oportunidades relacionados às questões ambientais aplicáveis às atividades desenvolvidas pelas controladas, sendo o tema apresentado ao Conselho de Administração periodicamente.

7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Quantidade de membros por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	2	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	8	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	1	3	0	0	4
Conselho Fiscal - Efetivos	0	4	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	0	0	0	3
TOTAL = 25	1	17	0	0	7

Quantidade de membros por declaração de cor e raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	2	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	7	0	1	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	8	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	4	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	3	0	0	0	0	0
TOTAL = 25	0	24	0	1	0	0	0

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

7.2. Em relação especificamente ao conselho de administração, indicar:

a. órgãos e comitês permanentes que se reportem ao conselho de administração

O Conselho de Administração possui 4 Comitês Não-Estatutários de Assessoramento, a saber: Comitê Financeiro e de Investimento, Comitê de Recursos Humanos e Governança, Comitê de Auditoria e Comitê de Obras (esse último com as atividades suspensas desde 30/07/20).

b. de que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se a companhia possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente, e informando o órgão responsável pela aprovação da política, data da aprovação e, caso a companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia não possui política de contratação de serviços de extra-auditoria. Nos termos do artigo 17, inciso ix, compete ao Conselho de Administração a nomeação, destituição e substituição de auditores independentes.

Adicionalmente, compete ao Comitê de Auditoria propor ao Conselho a contratação, manutenção e substituição dos auditores independentes e opinar sobre a contratação destes para qualquer outro serviço.

c. se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do conselho de administração

A Companhia possui um Canal de Denúncias que recebe denúncias sobre quaisquer questões relacionadas a conformidade, inclusive práticas ASG. O Acompanhamento do Canal de Denúncias é pauta periódica no Conselho de Administração.

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Funcionamento do conselho fiscal: Permanente

Nome: ARTEMIO BERTHOLINI **CPF:** 095.365.318-87 **Profissão:** Contador **Data de Nascimento:** 01/04/1947

Experiência Profissional: Brasileiro, bacharel em Ciências Contábeis pela PUC – SP (1973), bacharel em Ciências Econômicas pela PUC – SP (1970), possui mestrado em Ciências Contábeis e Finanças - PUC – SP, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2003. Dissertação: "Contribuição ao Estudo das Sociedades de Propósito Especial no Brasil", é PhD in Business Administration - FCU – Florida Christian University, Orlando, USA, 2005. Tese: "The Evolution of Arbitration in Brazil". Atua como membro do Comitê de Auditoria na BB SEGURIDADE S/A - Holding com participação em companhias de seguros, capitalização e previdência privada - controlada pelo Banco do Brasil S.A., desde 2016. É Presidente do Comitê de Auditoria da Companhia de Saneamento do Paraná -Sanepar – companhia de tratamento de água e saneamento básico - desde 2017. Atua como membro do Comitê de Auditoria Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA – companhia de tratamento de água e saneamento básico desde 2018. Atuou como membro do Conselho Fiscal da TEKNO S.A. IND. E COMÉRCIO - setor de construção e pintura de placas metálicas - de 2018 a 2019. Atuou como membro da Comissão Independente de Investigações-CII a BRF S.A. – setor de alimentos - de maio de 2018 a junho de 2020. Atuou como membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A no período de 2018 e até meados de 2019.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	15/06/2023	AGO de 2024	C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas		15/06/2023	Não	30/04/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: CARLOS DE CAMARGO PENTEADO BRAGA **CPF:** 714.275.627-68 **Profissão:** Economista **Data de Nascimento:** 10/09/1963

Experiência Profissional: Brasileiro, professor da FDC e Sócio da Brasilpar Serviços Financeiros além de conselheiro de diversas empresas privadas e organizações do terceiro setor. Atualmente é Presidente do Conselho de Administração da Monte Rodovias S.A. (desde 2021), membro do Conselho Fiscal da Fundação do Câncer (desde 2018), foi Vice-Presidente do Conselho de Administração do BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (2019-2018), foi Membro do Comitê de Governança da Bahema S.A (2018-2019) e foi Membro do Conselho de Administração da Metalfrio Solutions S.A. (2017-2019). Entre outras funções foi Vice-presidente da Artesia Gestão de Recursos, CEO do banco britânico RBS para o Brasil e Diretor do ABN AMRO Real onde participou de diversas iniciativas pioneiras de ESG à época. Participou da revisão estratégica do BDMG, com destaque para o alinhamento as metas ODS da ONU, o que levou ao seu reconhecimento como instituição de maior impacto socioeconômico do Brasil em 2020 pela publicação britânica CFI Magazine. O Sr. Carlos de Camargo Penteado Braga declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Carlos de Camargo Penteado Braga declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que se considera Membro Independente, conforme a definição de “Conselheiro Independente” constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	16/08/2023	AGO de 2024	Conselho de Administração (Suplente)		16/08/2023	Não	24/02/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: CARMELO FERNANDEZ MOLDES **CPF:** 991.710.828-91 **Profissão:** Engenheiro Naval **Data de Nascimento:** 19/09/1954

Experiência Profissional: Brasileiro, Engenheiro Naval pela Escola Politécnica – USP e Conselheiro de Administração certificado pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Possui cursos complementares em Governança Corporativa pelo IBGC; Strategic Planning pela University of California, Berkeley; Total Quality Management pelo JUSE – Japan e FCO – Brasil e Marketing pela Fundação Vanzolini FCAV – USP. Atualmente é Sócio Diretor da Fdez Consultoria e Projetos Ltda. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Presidente do Conselho de Administração da KSB Bombas Hidráulicas S.A., Indústria Mecânica (2011-2015); Presidente da KSB Bombas Hidráulicas S.A., Indústria Mecânica (1994-2015); e Presidente Região América da KSB Bombas Hidráulicas S.A., Indústria Mecânica (2005-2015). O Sr. Carmelo Fernandez Moldes declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Carmelo Fernandez Moldes declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	16/08/2023	AGO de 2024	Conselho de Administração (Suplente)		16/08/2023	Não	28/04/2020

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: CLOVIS ANTONIO PEREIRA PINTO **CPF:** 065.997.948-90 **Profissão:** Auditor **Data de Nascimento:** 23/11/1964

Experiência Profissional: Brasileiro, formou-se em Ciências Contábeis pela PUC-Campinas e possui Pós-graduação em administração pela Escola de Administração de Empresas – EAESP da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Construiu carreira profissional na PwC, onde atuou por 31 anos (1984 a 2015), dos quais 12 anos como gerente de auditoria e 12 anos como Diretor de Auditoria, nos escritórios de Ribeirão Preto, Campinas e São Paulo, tendo atuado com empresas de capital aberto e fechado, familiares e multinacionais. Atualmente É Coordenador dos Comitês de Auditoria da EVEN S.A. (EVEN3) desde 2015, da Melnick Incorporadora e Construtora (MELK3) desde agosto de 2020 e da Cerradinho Bioenergia S.A. desde fevereiro de 2021. Membro do Comitê de Auditoria da Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias – EMBRAPA, desde janeiro de 2023. É membro da Comissão de Sustentabilidade do IBGC, desde fevereiro de 2022. Sócio proprietário da CPP Consultoria em Governança Corporativa e Serviços Contábeis. Foi membro dos seguintes órgãos Colegiados (i) Conselheiro Fiscal titular (nomeado por acionistas não controladores) da Springs Global Participações S.A. (SGPS3), de maio de 2020 a abril de 2023; (ii) Comitê de Auditoria da JHSF Malls S.A. (subsidiária da JHSF3) de março a novembro de 2018; (iii) membro Suplente do Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) de julho de 2019 a maio de 2022; (iv) Conselheiro Fiscal suplente da JHSF S.A. (JHSF3) de julho 2016 a março 2018; (v) Conselheiro Fiscal das Aldeias Infantis SOS Brasil desde março de 2017 a março de 2020; e (vi) Conselheiro Fiscal da Eucatex S.A. (nomeado por acionistas não controladores) de junho de 2020 a abril de 2021. Adicionalmente, foi membro da Comissão de Comunicação e de Mercado de Capitais do IBGC de 2016 a fevereiro de 2022. O Sr. Clovis Antonio Pereira Pinto declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Clovis Antonio Pereira Pinto declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2023	AGO de 2024	C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas	Não Possui	28/04/2023	Não	30/04/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: DEBORA SANTILLE **CPF:** 119.092.178-24 **Profissão:** Administradora de Empresas **Data de Nascimento:** 26/04/1967

Experiência Profissional: Brasileira, Administradora de Empresas, é pós-graduada em Controladoria pela Universidade Mackenzie. Possui extensão e aperfeiçoamento em Gestão de Negócios Internacionais pela University of Miami, EUA; Governança Corporativa & Mercado de Capitais pelo B.I Internacional Educação Executiva/Filiada IDE/FGV-SP e Recuperação de Empresas, FGV/SP. Possui Certificações em Conselho de Administração e Fiscal pelo IBGC; Capacitação em IPO/OPA (oferta pública de ações) pela B3; em Governança para Membro do Conselho de Administração de Empresas Públicas Governamentais e Empresas de Capital Misto; em capacitação de Dirigentes de Empresas Estatais e de Economia Mista – FDC (Fundação Dom Cabral) / 2018; em Comitê de Auditoria, Fiscalização e Supervisão – IBGC-IBRACOM – IIA; em PPPs – Parcerias Público-Privadas para o Desenvolvimento: Implementando Soluções no Brasil pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento); Soluções Pacíficas de Conflitos no Âmbito da Administração Pública – ENAP; e em Controladoria Internacional pela Integração Escola de Negócios/SP 2001 e Registro de Perito Judicial para Processos e Práticas de Administração. É sócia da BeOn Corporate desde 2015 e Membro Independente do Comitê de Auditoria da SPA – Santos Port Authority (Jun/20 -atual); Membro Independente do Comitê de Auditoria do BNB-Banco do Nordeste do Brasil S/A (Jul/20-atual) Atuou como Membro do Conselho Fiscal do Itaú-Unibanco Holding S/A (Abr/19 - abr/20); Conselheira Independente de Administração da EMGEA S/A- Empresa gestora de Ativos (2018-2019); Conselheira de Administração na AAPSA (2015-2017); Country Manager Director pela Fernbach Software S.A *201 -2013); Deputy Country Manager na Ricochet AS (2008 -2010); membro do Conselho Consultivo no Banco Safra S/A e no Grupo ACCOR S/A (2004 – 2011); Diretora Financeira no Grupo Mesquita S/A (atual Santos – Brasil S.A.) (2005 – 2007); Diretora de Finanças e Relações com Acionistas no Grupo Fair CCVM S/A (2002 -2004); CFO no Grupo Saude-Sancil S/A, atual Medial, (2002); CFO no Grupo Multirede Informática S/A (2000 – 2001); Treasurer manager na Seguradora Roma S/A, atual Mapfre S/A (1997-1998); gerente Senior no Grupo EriLine S/S (1996-1999) consorcio ganhador da banda B Telefonia Celular); Controller Financeiro no Grupo Excel Banco S/a (1991-1994) e Desenvolvimento de Produtos no Banco Itaú. A Sra. Debora Santille declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Debora Santille declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	16/08/2023	AGO de 2024	Conselho de Administração (Suplente)		16/08/2023	Não	26/01/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: ESLEI JOSE DE MORAIS **CPF:** 391.384.701-44 **Profissão:** Aposentado **Data de Nascimento:** 21/09/1969

Experiência Profissional: Brasileiro, foi executivo no Banco do Brasil com passagens pela Diretoria de Finanças, Diretoria de Controles Internos e Diretoria Contadoria. Possui graduação em Administração (UnB) e Contabilidade (UNEB), MBA em Finanças Avançadas (USP), Extensão em Competências Gerenciais (FGV), Programa de Educação Executiva In Banking e Sistema Financeiro no Mercado Global (University Of Chicago) e mestrado em Administração Estratégica e Organizações (UFPR). É certificado pelo ICSS com ênfase em administração. Exerceu cargo de conselheiro fiscal no Ecônomus, CBSS, Previ, BBTurismo, Elo Participações e BBDTVM. Atualmente, é conselheiro de administração da Ativos Securitizadora e membro do Comitê de Auditoria da Previ e do UBS BB Investment Bank. O Sr. Eslei José de Moraes declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Eslei José de Moraes declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que não se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2023	AGO de 2024	C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas		28/04/2023	Não	29/04/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Não Possui

Nome: FABIO BONINI TARARAM **CPF:** 270.314.858-51 **Profissão:** Administrador/Empresário **Data de Nascimento:** 22/11/1976

Experiência Profissional: Brasileiro, formado em marketing, possui MBA em Administração de Empresas pela FGV / RJ, especializações em Sustentabilidade e Produtos Financeiros pela FGV / SP, Ações e Mercado de Capitais pela Saint Paul Business School. Co fundador da Monte Capital Management (acionista e head de fixed income – desde agosto de 2019), atual CFO da Monte Rodovias, foi CFO e CIO/Reestruturação da Treviso Family Office (entre agosto de 2018 até dezembro de 2019). Além disso, Fabio foi profissional de Corporate Finance & Investment Banking por 23 anos atuando como líder de equipe em bancos e fundos de investimentos como Abn Amro, Santander, Banco Votorantim e TRX. No total, participou de diversas transações que somam mais de R\$ 35 bi, sendo essas locais e internacionais, desenvolvidas para grandes multinacionais. Especialista em reestruturação de negócios, montagem de equipes e estruturas como mercado de capitais, fusões e aquisições, títulos do tesouro e IPOs. O Sr. Fabio Bonini Tararam declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Fabio Bonini Tararam declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que se considera Membro Independente, conforme a definição de “Conselheiro Independente” constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	16/08/2023	AGO de 2024	Conselho de Administração (Efetivo)		16/08/2023	Não	24/02/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: FELIPE GUIDI **CPF:** 296.500.248-08 **Profissão:** Engenheiro Químico **Data de Nascimento:** 06/05/1980

Experiência Profissional: Brasileiro, é especialista em finanças estruturadas, com mais de 15 anos de experiência em estruturação de projetos no setor de infraestrutura. Atuou como líder de equipe em conceituadas empresas de assessoria financeira, como Valora Participações e BF Capital e foi responsável por levantar mais de R\$ 10 bilhões em dívidas para projetos e empresas, liderando diversos M;A's e mais de 50 licitações de concessões. Especialista em modelagem financeira e estudos de viabilidade, é graduado em Engenharia Química pela UNICAMP e possui MBA em Economia de Empresas pela FEA/USP. O Sr. Felipe Guidi declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Felipe Guidi declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que não se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2023	AGO de 2024	C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas		28/04/2023	Não	29/04/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Não possui

Nome: IVANYRA MAURA DE MEDEIROS CORREIA **CPF:** 009.092.797-48 **Profissão:** Engenheira **Data de Nascimento:** 23/10/1967

Experiência Profissional: Brasileira, Engenheira de Produção formada pela UFRJ, com MBA - Ênfase em Finanças e Planejamento Estratégico pela The Wharton School / EUA, Conselheira de Administração Certificada pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, Conselheira Fiscal Certificada pelo IBGC, Curso pra Conselheiros de Administração – 34ª edição pelo IBGC, KPMG Executive Risk University Executive, Deloitte CFO Academy. Atualmente é Conselheira Fiscal do Banco Bradesco S.A., Conselheira Fiscal Independente da Statkraft Energias Renováveis S.A., Presidente do Conselho Fiscal da Brasileira Participações S.A., membro do Comitê de Finanças, Auditoria e Riscos do Grupo Baumgart, Conselheira Fiscal da Tecnisa S.A. Nos últimos 5 anos foi Membro Efetivo do Conselho de Administração do Serpro, Membro Efetivo do Conselho de Administração da Zurich Resseguradora S.A., Membro Suplente do Conselho Fiscal da Brasileira S.A., Diretora Estatutária da Zurich Minas Brasil S.A, Diretora Estatutária da Zurich Brasil Capitalização S.A., Diretora Estatutária da Zurich Previdência S.A., Diretora Estatutária, para América Latina e Ásia, da Penske Logistics, pertencente ao grupo americano General Electric (GE), Diretora Administrativa e Financeira da subsidiária brasileira do grupo francês Fnac, Gerente Geral de Finanças Grupo Votorantim, Superintendente América Latina do grupo mexicano Amanco, Vice-Presidente América Latina para o banco americano Bank of America. A Sra. Ivanyra Maura de Medeiros Correia declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Ivanyra Maura de Medeiros Correia: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	16/08/2023	AGO de 2024	Conselho de Administração (Suplente)		16/08/2023	Não	30/04/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: JOÃO MARTINS FELCAR **CPF:** 363.596.109-49 **Profissão:** Consultor **Data de Nascimento:** 06/05/1961

Experiência Profissional: "Brasileiro, graduado em Administração de Empresas pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal. Possui MBA Executivo em Negócios Financeiros pela Fundação Getúlio Vargas, além de certificações como a Certificação de Conselheiros de Administração fornecida pelo IBGC. Ocupou diversos cargos de alta gestão no conglomerado Banco do Brasil. Atualmente é membro do Conselho de Administração na Bolt Energias S.A e BB Administradora de Consórcios, e possui mandato vigente como Conselheiro Fiscal nas empresas Livramento Holding S.A e Chuí Holding S.A. O Sr. João Martins Felcar declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. João Martins Felcar declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que se considera Membro Independente, conforme a definição de ""Conselheiro Independente"" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3."

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	16/08/2023	AGO de 2024	Conselho de Administração (Suplente)		16/08/2023	Não	29/09/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: JOÃO PINTO RABELO JÚNIOR **CPF:** 364.347.521-72 **Profissão:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 03/03/1969

Experiência Profissional: Brasileiro, bacharel em Administração pela Universidade de Brasília, com pós graduação em Gestão Pública pela USP e Marketing pela UFRJ. Vice-presidente de Agronegócios e Governo do Banco do Brasil no período de 2019 a 2021 e a como Vice-presidente de Pessoas, Infraestrutura e Operações no ano de 2018. De 2015 a 2018, Diretor de Governo do Banco do Brasil. De 2012 a 2015, Secretário Adjunto da SPE do Ministério da Fazenda, responsável pelas áreas de Agricultura, Meio ambiente e Inclusão produtiva. Conselheiro de administração da BB Asset Management e da BrasilSeg. Conselheiro Deliberativo da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ, Conselheiro certificado pelo IBGC CCA+.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	16/08/2023	AGO de 2024	Presidente do Conselho de Administração		16/08/2023	Não	16/08/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: JORGE ANDRADE COSTA **CPF:** 040.985.718-11 **Profissão:** Professor **Data de Nascimento:** 10/10/1962

Experiência Profissional: Brasileiro, Doutor e Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP, Mestre em Ciências Contábeis e Atuariais pela PUC/SP, possui MBA Controller pela FIPECAFI, bacharel em Ciências Contábeis pela FASP e bacharel em Ciências Atuariais pela PUC/SP. Realizou trabalhos na contabilidade de seguros por mais de 20 anos, e na contabilidade bancária (Accounting Policy) por mais de 15 anos. Autor de três livros de contabilidade de seguros pelas editoras Atlas, FUNENSEG e Artmed Panamericana (PROCONTAB/SECAD). Autor de diversos artigos acadêmicos em periódicos e congressos científicos nas áreas de contabilidade de seguros IFRS e tributária. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: membro do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC (de 2009 até 2020), membro do Comitê de Auditoria da Munich Re (desde abril de 2018), membro de Comitês de Auditoria da Chubb Seguros, Chubb Resseguradora e Cielo, membro do Conselho Fiscal da FEBRABAN (de 2013 a 2018) e da XS3 Seguros (desde 2021, membro do Comitê de Riscos da Chubb Seguros, Chubb Resseguradora e Munich Resseguradora (desde 2022), membro da Comissão Contábil da ABRASCA por mais de 10 anos, membro da Comissão de Desenvolvimento Científico do CRC/SP (desde setembro de 2018), professor da UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo, professor em cursos de MBA e contabilidade de seguros na FIPECAFI, Professos em cursos sobre IFRS na FBM e FEBRABAN, ex-professor de contabilidade de Seguros na PUC/SP, FMU e Osvaldo Cruz. O Sr. Jorge Andrade Costa declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Jorge Andrade Costa declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2023	AGO de 2024	C.F.(Efetivo)Eleito p/Minor.Ordinaristas		28/04/2023	Não	30/04/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI **CPF:** 269.270.978-05 **Profissão:** Economista **Data de Nascimento:** 29/12/1978

Experiência Profissional: Brasileiro, bacharel em Economia pela Universidade de São Paulo (FEA-USP) e MBA pela Universidade de Harvard (Harvard Business School). Fundador e sócio-gestor da Monte Equity Partners, CEO e Conselheiro de Administração da Monte Rodovias S.A. e Conselheiro de Administração da Norte Saneamento S.A. Possui mais de 21 anos de experiência em investimentos ilíquidos nos mercados de capitais do Brasil e Europa. Durante sua trajetória, e antes de fundar a Monte em 2014, foi sócio-diretor do Banco Indusval & Partners. Na Vinci Partners, foi responsável pelo Fundo de Financiamento a Infraestrutura. Anteriormente, foi diretor de Private Equity na Pentagon Capital Management em Londres, membro da equipe de Leveraged Finance da Lehman Brothers e cofundador e diretor da Econergy Brasil (uma empresa de energia renovável listada na LSE). O Sr. Julio Cezar Troiano Zogbi declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Julio Cezar Troiano Zogbi declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	16/08/2023	AGO de 2024	Conselho de Administração (Suplente)		16/08/2023	Não	24/02/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: LUCAS BITTENCOURT LACRETA **CPF:** 214.752.788-29 **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 10/09/1979

Experiência Profissional: Brasileiro, bacharel em Administração de Empresas pela Universidade de São Paulo, cursou pós-graduação em Business Economics com foco em mercado de Capitais pela Escola de Economia de São Paulo da FGV. Possui mais de 15 anos de experiência no mercado financeiro e de capitais. Foi diretor de gestão de recursos e portfólio manager da CM Capital, cuidando de projetos estruturados e da gestão de diversos fundos de ativos financeiros líquidos e ilíquidos dos mais variados tipos. Iniciou sua carreira em gestão de produtos no Banco Itaú-Unibanco. O Sr. Lucas Bittencourt Lacreata declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Lucas Bittencourt Lacreata declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	16/08/2023	AGO de 2024	Conselho de Administração (Efetivo)		16/08/2023	Não	24/02/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: MARCELO FICHERA LOURENZI **CPF:** 894.062.730-04 **Profissão:** Auditor e Contador **Data de Nascimento:** 27/09/1975

Experiência Profissional: Brasileiro, graduado em Ciências Contábeis e pós-graduado em Controladoria. Profissional possui registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC no. RS-066069/O) e no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes (CNAI no. 1535). Atuou como auditor independentes por 22 anos, com passagens por renomadas empresas, destacando-se: Trevisan Auditores Independentes; Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes; BDO Auditores Independentes; KPMG Auditores Independentes; e Grant Thornton Auditores Independentes. Atuou como sócio nas empresas KPMG e Grant Thornton e também conselheiro fiscal da empresa HT Micron Semicondutores S/A (exercícios 2019 a 2021). Atualmente é sócio da Avola Contabilidade e Consultoria. O Sr. Marcelo Fichera Lourenzi declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Marcelo Fichera Lourenzi declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	28/04/2023	AGO de 2024	C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas		28/04/2023	Não	29/04/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: MARCIO GUEDES PEREIRA JUNIOR **CPF:** 050.958.058-04 **Profissão:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 25/10/1961

Experiência Profissional: Brasileiro, Administrador de Empresas e Mestre em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas -SP, tendo estudado na New York University, Leonard N. Stern School of Business. Marcio é atualmente sócio da Pangea Partners; membro do Conselho de Administração da Ouro Fino Saúde Animal, da Companhia de Melhoramento de São Paulo; da JBS; membro do Conselho de Regulação e Melhores Práticas do Mercado de Capitais da Anbima, tendo sido anteriormente Diretor da Associação, além de sócio e conselheiro certificado pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Anteriormente liderou o grupo de Investment Banking do Banco J. Safra, e foi diretor de investment banking no Unibanco, Citigroup e Credit Suisse. Possui experiência em M;A e transações de Mercado de Capitais, incluindo tanto transações de dívida quanto de equity. O Sr. Marcio Guedes Pereira Junior declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Marcio Guedes Pereira Junior declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que se considera Membro Independente, conforme a definição de “Conselheiro Independente” constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	16/08/2023	AGO de 2024	Conselho de Administração (Efetivo)		16/08/2023	Não	28/04/2020

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA **CPF:** 004.314.410-14 **Profissão:** Engenheiro Civil **Data de Nascimento:** 18/08/1983

Experiência Profissional: Brasileiro, graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) em 2007, com Mestrado em Engenharia de Produção e Transportes pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) em 2010 e MBA Executivo COPPEAD pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) em 2014. Possui experiência de mais de 10 anos no setor de infraestrutura de transportes, com foco no desenvolvimento de negócios de concessões rodoviárias, metroviárias e aeroportuárias. Trabalhou na área de negócios da Invepar como Analista, Especialista e Gerente no período entre 2009 e 2019. Anteriormente trabalhou na Companhia de Participações e Construções S.A. – COPARCO (2008-2009) . Atualmente é Diretor Administrativo-Financeiro e RI da Companhia, da CLN, da Via 040, da HLASA e da HMOBI, além de ocupar outros cargos da administração nas empresas do grupo Invepar: Diretor Superintendente da LAMSA, membro titular do Conselho de Administração da CRT e ViaRio, Diretor do Instituto Invepar, Lambra e PEX e Presidente de Grupar. O Sr. Marcus Vinicius Figur da Rosa declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Marcus Vinicius Figur da Rosa declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	28/04/2023	AGO de 2025	Diretor Vice Presidente/ Superintendente	Diretor de Relações com Investidores	28/04/2023	Não	01/02/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: OLIVIER MICHEL COLAS **CPF:** 144.236.168-90 **Profissão:** Economista **Data de Nascimento:** 22/07/1961

Experiência Profissional: Francês e brasileiro, formado em Economia pelo Institut d'Études Politiques de Paris e Conselheiro de Administração Certificado IBGC. Possui mais de 30 anos de experiência profissional, foi Presidente da Coimex Trading e Vice-Presidente da Kepler Weber. Anteriormente, ocupou posições executivas em mercados globais pela Saint-Gobain e pela Royal Dutch Shell no Reino Unido, Estados Unidos, França e Brasil. Foi Conselheiro da Invepar (2019-2020) e atualmente é sócio fundador da Funchal Investimentos e membro do Conselho de Administração da Eternit, desde 2018. O Sr. Olivier Michel Colas declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Olivier Michel Colas declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	16/08/2023	AGO de 2024	Conselho de Administração (Efetivo)		16/08/2023	Não	29/04/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: OSVALDO GARCIA **CPF:** 538.650.146-15 **Profissão:** Engenheiro Civil **Data de Nascimento:** 21/04/1964

Experiência Profissional: Brasileiro, formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF (1987), com MBA em Saneamento e Estruturação de Novos Negócios no Setor. Atuou como Diretor Presidente na Caixa Participações (2016-2019) e como Diretor Econômico-Financeiro e de Relação com Investidores na Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (2021-2023). Além disso, participou como conselheiro titular no Conselho Fiscal da CODEVASF (2015-2016), do Conselho de Administração da Caixa Participações S/A (2016-2019), da Caixa Imóveis (2017-2019) e do Banco PAN (2018-2019) e do Metro de São Paulo (2019-2023), sendo neste último como Presidente do Conselho de Administração. Atualmente é Diretor Presidente da Companhia, além de ocupar outros cargos da administração nas empresas do grupo Invepar: membro titular do Conselho de Administração de LAMSA, VIA 040 e CLN; Diretor em Grupar, Diretor Administrativo Financeiro e RI em LAMSA e Diretor em LAMBRA. O Sr. Osvaldo Garcia declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Osvaldo Garcia declarou ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	24/01/2024	AGO de 2025	Diretor Presidente / Superintendente		01/02/2024	Não	01/02/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: PATRICIA VALENTE STIERLI **CPF:** 010.551.368-78 **Profissão:** Administradora de Empresas **Data de Nascimento:** 19/05/1956

Experiência Profissional: Brasileira, Administradora de Empresas, possui especialização em Controladoria e MBA em Finanças e Governança Corporativa. Conselheira de Administração e Fiscal certificada pelo IBGC, possui seis anos de experiência como Conselheira de Administração e Fiscal em empresas de capital aberto, representante de acionistas minoritários. Treze anos de experiência na área de Gestão de Recursos de Terceiros, sendo seis anos como diretora estatutária, atuando na gestão destinada a clientes institucionais e de varejo. Oito anos de Diretora Administrativa Financeira, sendo três anos como diretora estatutária. Representante do Banco Fator junto ao Banco Central e CVM até 2015; responsável pela implementação da Política Socioambiental Banco Fator, conforme Resolução Banco Central 4327. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Conselheira Fiscal da Centrais Elétricas Brasileiras Eletrobras (abr/17 – atual); (ii) Conselheira Fiscal na Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio Libanes (abr/18 – atual); (iii) Conselheira Fiscal na Companhia Siderúrgica Nacional S.A CSN (Abr/19 – abr/20); (iv) Conselheira Fiscal na Bardella S.A Industrias Mecânicas (abr/15 – out/18); (v) Conselheira de Administração na Pettenatti S.A. Industria Têxtil (out/15 – out/16); e (vi) Conselheira de Administração da PPE Fios Esmaltados S.A. (ago/208 – ago/19).

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	15/06/2023	AGO de 2024	C.F.(Suplent)Eleito p/Minor.Ordinaristas		15/06/2023	Não	30/04/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: RICARDO CARVALHO GIAMBRONI **CPF:** 466.383.007-25 **Profissão:** Aposentado **Data de Nascimento:** 27/10/1956

Experiência Profissional: Brasileiro, formado em Economia (Candido Mendes-RJ), MBA Finanças e Governança Corporativa – IBMEC RJ e MBA em Finanças e Direito pela FGV. Possui certificação de Conselheiro de Administração pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Iniciou a carreira profissional no Banco do Brasil (1979/1986). Serviu pelo período de 10 anos na BB-DTVM, subsidiária do Banco do Brasil (1986/1996), exercendo funções de analista de empresas/investimentos e de assessor em operações de mercado de capitais. Posteriormente desenvolveu sua carreira na PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil por 17 anos (1996/ 2013). Foi Gerente Executivo na Diretoria de Participações–DIPAR. Ocupou cargos de Diretor da Valepar e da Litel Participações (até 2013). No período compreendido entre 1998 até 2020, atuou em alguns conselhos de administração e comitês de assessoramento: Conselhos de Administração: Grupo Paranapanema; Valepar e VALE; Grupo Brasil Ferrovias (Feronorte, Ferroban e Novoeste); ALL – América Latina Logística; CPFL Energia; Sauípe S.A., INVEPAR; Metrô do Rio de Janeiro e na Concessionária GRU AIRPORT (Aeroporto Internacional de São Paulo). Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração: CPFL Energia (gestão de pessoas e comissão de estratégia), VALE (Comitê de Governança e Ética e Comitê Financeiro), INVEPAR (Comitês de Auditoria e Financeiro) e exerce desde 2019 a função de membro independente do comitê de Integridade e Conformidade na SEMOVE – Empresas de Mobilidade Urbana do Rio de Janeiro/ RioPar/RioCard TI.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	16/08/2023	AGO de 2024	Conselho de Administração (Suplente)		16/08/2023	Não	16/08/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: RICARDO REISEN DE PINHO **CPF:** 855.027.907-20 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 03/01/1961

Experiência Profissional: Brasileiro, engenheiro, é membro independente dos Conselhos de Administração da Vittia e Brado Logística, do Conselho Consultivo da Belliz, e do Conselho Fiscal da Bradespar. Foi membro independente do Conselho de Administração da Light (2016 – 2021 e 2023), Oi (2016 – 2019), da Empresa Gestora de Ativos – EMGEA (2018 – 2019), da BR Insurance (2016 – 2018), da Tupy e da Itacaré Capital Investments Ltd. (2009 – 2015), da Saraiva Livreiros Editores (2013 – 2015 e 2009 – 2012), da Metalfrio Solutions (2007 – 2011), e do Banco Nossa Caixa (2008 – 2009). Foi Conselheiro Fiscal da Bradespar (2017 – 2019) e da Embratel (2009 – 2010), assim como do Conselho Consultivo da Editora do Brasil (2016 – 2022) e do LABSSJ (2009 – 2013), e Conselheiro Voluntário na AACD (2006 – 2014). Como conselheiro, participa de comitês de assessoramento nas áreas de finanças, auditoria, riscos e compliance, pessoas e estratégia em algumas das companhias citadas. Atuou como executivo nas áreas de corporate finance, corporate e investment banking, e planejamento estratégico nos bancos ABNAMro Brasil, Banco Garantia e Banco Itaú entre 1989 e 2001. Atuou também como pesquisador sênior da Harvard Business School entre 2002 e 2014. É formado em engenharia mecânica, 1983, com mestrado em engenharia de produção/ finanças, 1989, ambas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e doutorado em administração/estratégia, 2008, pela Fundação Getúlio Vargas – EAESP. Possui especialização em administração pelo Advanced Management Program da Wharton School of the University of Pennsylvania, 2001, e pelo Program for Management Development da Harvard Business School, 1999. É conselheiro certificado pelo IBGC desde 2010, com especialização em Corporate Governance pela Harvard Business School, 2016, e em Governança em Empresa Públicas pela FDC, 2018.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	16/08/2023	AGO de 2024	Conselho de Administração (Efetivo)		16/08/2023	Não	21/12/2020

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: ROBERTO EMILIO PATRIARCA **CPF:** 172.103.228-25 **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 19/01/1969

Experiência Profissional: Brasileiro, formado em Administração Pública pela FGV e Mestre em Administração pelo INSPER. Possui formação adicional em Estratégia de Negócios pela London School of Business e 20 anos de experiência no mercado financeiro (e, anteriormente, 10 anos em auditoria e consultoria na PwC) em funções de planejamento financeiro e estratégico, gestão de projetos e governança. Experiência internacional, trabalhando na matriz do Grupo HSBC e Londres e no escritório regional do Grupo para a América Latina no México. Anteriormente ocupou o cargo de Chief of Staff do CEO local e Operating Officer na UBS Bank Brasil, Banco múltiplo e gestora de patrimônio. O Sr. Roberto E. Patriarca declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Roberto E. Patriarca declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	16/08/2023	AGO de 2024	Conselho de Administração (Efetivo)		16/08/2023	Não	29/10/2020

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: VAGNER LACERDA RIBEIRO **CPF:** 392.555.491-20 **Profissão:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 16/06/1970

Experiência Profissional: Brasileiro, graduado em Administração de Empresas pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (1994), pós-graduação pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais IBMEC (1997), Mestrado em Economia de Empresas pela Universidade Católica de Brasília UCB (2010), Certificação Profissional AMBIMA CPA20 (2016), Certificação de Dirigentes, Conselheiro pelo Instituto de Certificação de Profissionais de Seguridade ICSS (2016) e Doutorado em Gerontologia UCB (2021). Foi Diretor Executivo e Conselheiro da Fundação Banco do Brasil – FBB, Diretor Administrativo e Financeiro da BB Previdência, Conselheiro Fiscal da PREVI, Conselheiro Deliberativo da CASSI, Presidente do Conselho Deliberativo do Econumus, Conselheiro Fiscal da Associação Brasileira das Entidades de Previdência Privada ABRAPP e Conselheiro Fiscal do Sindicato Nacional das Entidades de Previdência Privada SINDAPP. Foi professor de pós-graduação na Faculdade de Tecnologia da Confederação Nacional de Agricultura. Atuou como executivo em diversas áreas no BB, como Gestão de Riscos, Microfinanças, Gestão Previdenciária (Estados e Municípios) e atendimento ao Governo. Atualmente atua como Vice-Presidente do Conselho Diretor Nacional do Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças – IBEF, Conselheiro Consultivo do IBEF -DF, Diretor da ADCE DF, Diretor da ABRACS e Embaixador do Aging 2.0 Brasília DF.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	16/08/2023	AGO de 2024	Conselho de Administração (Efetivo)		16/08/2023	Não	16/08/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

7.4 Composição dos comitês

Nome: ALDO LUIZ MENDES **CPF:** 210.530.301-34 **Profissão:** Economista **Data de Nascimento:** 13/10/1958

Experiência Profissional:

Brasileiro, Economista pela Universidade de Brasília (UnB). Mestre em economia Universidade de Brasília (UnB) e Doutor em Economia pela Universidade de São Paulo (USP). Atuou 29 anos e meio no Banco do Brasil ocupando funções de Gerente de Finanças Internacionais, Superintendente de Gestão de Riscos de Mercado, Diretor de Finanças, Diretor de Mercado de Capitais, Vice-Presidente de Finanças, Mercado de Capitais e Relações com Investidores. Suas principais experiências profissionais nos últimos 5 anos incluem: (i) Diretor Executivo do Banco Original S.A. (2017); e (ii) Diretor de Política Monetária do Banco Central do Brasil – membro do COPOM (2009 a 2016). Atualmente é Membro independente do Conselho de Administração da Cielo S.A. (eleito para mandato de dois anos em abril de 2018); Membro do Comitê de auditoria da AMBEV S.A. (eleito para mandato de um ano em abril de 2019); e Membro do Comitê de Riscos e Capital do Banco Votorantim S.A (eleito para mandato de dois anos em abril de 2019). O Sr. Aldo Luiz Mendes declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Aldo Luiz Mendes declarou: (i) ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria não Estatuário	Membro do Comitê (Efetivo)	30/04/2020	AGO de 2024			30/04/2020	Não	30/04/2020

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: ALENIR DE OLIVEIRA ROMANELLO **CPF:** 148.180.001-91 **Profissão:** Advogada e mestre em Administração **Data de Nascimento:** 07/11/1960

Experiência Profissional:

Advogada e mestre em Administração - Gestão de Pessoas pela Mackenzie. É empregada CAIXA com longa experiência no mercado financeiro, tendo ocupado o cargo de diretora-executiva de Gestão de Ativos de Terceiros do banco. Certificada pelo Instituto Brasileiro Governança Corporativa (IBGC), possui ampla experiência em Governança Corporativa e Compliance. Já atuou na área de Riscos, como conselheira administrativa e fiscal em diversas empresas privadas e como diretora da Anbima (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais). Possui certificações de Gestores Anbima (CGA, CGE e CGF), que habilita profissionais a serem gestores de fundos de investimento em instituições financeiras, e Certificação de Gestores Anbima para Fundos Estruturados. Habilitada pela PREVIC para atuar como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) da FUNCEF. A Sra Alenir de Oliveira Romanello declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra Alenir de Oliveira Romanello declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que não se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	14/04/2023	AGO de 2024	Comitê Financeiro e de Investimento		14/04/2023	Não	14/04/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
--------------------	-------------------------

N/A

Nome: BRUNO DA SILVA FLORÊNCIO **CPF:** 045.445.761-80 **Profissão:** Advogado **Data de Nascimento:** 26/12/1993

Experiência Profissional:

Brasileiro, Mestrado em Economia, com área de concentração em Finanças, pelo IDP/DF. MBA Planejamento Financeiro, pelo Centro Universitário Unibta/RS. LLM Direito Empresarial, pelo IBMEC/DF. Graduação em Ciências Jurídicas, pelo Centro Universitário Estácio de Brasília. Advogado (OAB/DF 58.502). Especialista de Investimentos AMBIMA (CEA). Atualmente, é coordenador de investimentos na Diretoria de Participações Societárias e Imobiliárias na FUNCEF. O Sr. Bruno da Silva Florêncio declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Bruno da Silva Florêncio declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	25/08/2022	AGO de 2024	Comitê de RH e Governança		25/08/2022	Não	25/08/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
--------------------	-------------------------

N/A

Nome: DENÍSIO AUGUSTO LIBERATO DELFINO **CPF:** 043.048.226-40 **Profissão:** Bancário **Data de Nascimento:** 02/02/1979

Experiência Profissional:

Brasileiro, graduado em Economia pela Universidade Federal de Viçosa (UFV - MG). Possui mestrado e doutorado em Economia pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). É professor de Finanças nos cursos executivos do IDP em Brasília e da FGV em São Paulo. Possui Certificação em Investimentos pelo ICSS. É membro frequente em bancas examinadoras de pós-graduação strictu sensu em temas relacionados a ESG em instituições acadêmicas de primeira linha. O Sr. Denísio Augusto Liberato Delfino declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Denísio Augusto Liberato Delfino declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	24/03/2022	AGO de 2024	Comitê Financeiro e de Investimento		24/03/2022	Não	29/04/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
--------------------	-------------------------

N/A

Nome: ELIANA DE FARIA FRAZÃO **CPF:** 246.307.928-21 **Profissão:** Advogada **Data de Nascimento:** 02/02/1977

Experiência Profissional:

Brasileira, Diretora Jurídica e de Compliance da Monte Rodovias desde Junho de 2021. Tem longa experiência no setor de infraestrutura, especialmente em geração de energia renovável, bem como nas indústrias de agronegócios e petroquímica. Antes de integrar a Monte Rodovias, passou pouco mais de 8 anos atuando como head of legal da CPFL Energias Renováveis. Entre 2008 e 2011 ocupou a posição de legal manager na empresa produtora de etanol e cogeneradora de energia Brenco Energias Renováveis, posteriormente adquirida pela Atvos Agroindustrial. Antes disso atuou também como advogada e coordenadora no departamento jurídico da Suzano Petroquímica, cujos ativos hoje integram a Braskem S.A. Formada em Direito pela Universidade São Judas Tadeu (2000), pós-graduada em Direito Contratual pela PUC/SP (2004), cursou o LLM de Direito Societário (2014) do Insper-SP. A Sra. Eliana de Faria Frazão declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. A Sra. Eliana de Faria Frazão declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que não se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	29/09/2022	AGO de 2024	Comitê de RH e Governança		29/09/2022	Não	29/09/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
--------------------	-------------------------

N/A

Nome: FRANCISCO FERREIRA ALEXANDRE **CPF:** 301.479.484-87 **Profissão:** Engenheiro Civil **Data de Nascimento:** 29/10/1962

Experiência Profissional:

Brasileiro, Engenheiro Civil, AMP - Havard Bussiness School - EUA, possui MBA - Finanças Corporativas IAG - PUC RJ, Especialização em Estratégia Empresarial Insead - França, Especialização Pension Fund Programme London School of Economics. É também Advogado e pós graduado em Economia e Gestão de Pessoas PUC-COGEAE - SP. Suas principais experiências profissionais incluem: (i) Diretor de Administração da Previ; (ii) Diretor Superintendente da BRF Previdência; (iii) Vice-Presidente do conselho de Administração da Perdigão S.A.; (iv) Vice-Presidente da Brasil Foods - BRF S.A.; (v) Conselheiro de Administração da Kepler Weber S.A.; e (vi) Conselheiro de Administração da Vale S.A.. O Sr. Francisco Ferreira Alexandre declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Francisco Ferreira Alexandre declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	24/03/2022	AGO de 2024	Comitê de RH e Governança		24/03/2022	Não	29/04/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: LUCAS BITTENCOURT LACRETA **CPF:** 214.752.788-29 **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 10/09/1979

Experiência Profissional:

Brasileiro, bacharel em Administração de Empresas pela Universidade de São Paulo, cursou pós-graduação em Business Economics com foco em mercado de Capitais pela Escola de Economia de São Paulo da FGV. Possui mais de 15 anos de experiência no mercado financeiro e de capitais. Foi diretor de gestão de recursos e portfólio manager da CM Capital, cuidando de projetos estruturados e da gestão de diversos fundos de ativos financeiros líquidos e ilíquidos dos mais variados tipos. Iniciou sua carreira em gestão de produtos no Banco Itaú-Unibanco. O Sr. Lucas Bittencourt Lacreata declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Lucas Bittencourt Lacreata declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	27/10/2023	AGO de 2024	Comitê Financeiro e de Investimento		27/10/2023	Não	27/10/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: MARCIO GUEDES PEREIRA JUNIOR **CPF:** 050.958.058-04 **Profissão:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 25/10/1961

Experiência Profissional:

Brasileiro, Administrador de Empresas e Mestre em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas -SP, tendo estudado na New York University, Leonard N. Stern School of Business. Marcio é atualmente sócio da Pangea Partners; membro do Conselho de Administração da Ouro Fino Saúde Animal, da Companhia de Melhoria de São Paulo; da JBS; membro do Conselho de Regulação e Melhores Práticas do Mercado de Capitais da Anbima, tendo sido anteriormente Diretor da Associação, além de sócio e conselheiro certificado pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Anteriormente liderou o grupo de Investment Banking do Banco J. Safra, e foi diretor de investment banking no Unibanco, Citigroup e Credit Suisse. Possui experiência em M;A e transações de Mercado de Capitais, incluindo tanto transações de dívida quanto de equity. O Sr. Marcio Guedes Pereira Junior declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Marcio Guedes Pereira Junior declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Presidente do Comitê	24/03/2022	AGO de 2024	Comitê Financeiro e de Investimento		24/03/2022	Não	30/04/2020

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
--------------------	-------------------------

N/A

Nome: ODIRLEY ARAUJO RIOS **CPF:** 004.840.145-52 **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 26/05/1982

Experiência Profissional:

Mestrando em Administração pela FGV, Especialização em Finanças e Gestão de Riscos pela FIA_USP e formado em Administração de Empresas pela UEFS. Empregado da Caixa no período de Dez/2010 a Ago/2019, tendo ocupado os seguintes cargos: Analista de Investimentos, Gerente Executivo/Nacional e Superintendente Nacional. Atualmente é sócio fundador da Orioz Capital. Foi membro do conselho de Administração nas companhias BRK Ambiental S.A. e Cone S.A., no período de 2016-2019. O Sr Odirley Araujo Rios declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr Odirley Araujo Rios declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que não se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria não Estatuário	Membro do Comitê (Efetivo)	19/05/2023	AGO de 2024			19/05/2023	Não	19/05/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: OLIVIER MICHEL COLAS **CPF:** 144.236.168-90 **Profissão:** Economista **Data de Nascimento:** 22/07/1961

Experiência Profissional:

Francês e brasileiro, formado em Economia pelo Institut d'Études Politiques de Paris e Conselheiro de Administração Certificado IBGC. Possui mais de 30 anos de experiência profissional, foi Presidente da Coimex Trading e Vice-Presidente da Kepler Weber. Anteriormente, ocupou posições executivas em mercados globais pela Saint-Gobain e pela Royal Dutch Shell no Reino Unido, Estados Unidos, França e Brasil. Foi Conselheiro da Invepar (2019-2020) e atualmente é sócio fundador da Funchal Investimentos e membro do Conselho de Administração da Eternit, desde 2018. O Sr. Olivier Michel Colas declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Olivier Michel Colas declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Presidente do Comitê	24/03/2022	AGO de 2024	Comitê de RH e Governança		24/03/2022	Não	31/05/2019

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: RICARDO REISEN DE PINHO **CPF:** 855.027.907-20 **Profissão:** Engenheiro **Data de Nascimento:** 03/01/1961

Experiência Profissional:

Brasileiro, engenheiro, é membro independente dos Conselhos de Administração da Vittia e Brado Logística, do Conselho Consultivo da Belliz, e do Conselho Fiscal da Bradespar. Foi membro independente do Conselho de Administração da Light (2016 – 2021 e 2023), Oi (2016 – 2019), da Empresa Gestora de Ativos – EMGEA (2018 – 2019), da BR Insurance (2016 – 2018), da Tupy e da Itacaré Capital Investments Ltd. (2009 – 2015), da Saraiva Livreiros Editores (2013 – 2015 e 2009 – 2012), da Metalfrio Solutions (2007 – 2011), e do Banco Nossa Caixa (2008 – 2009). Foi Conselheiro Fiscal da Bradespar (2017 – 2019) e da Embratel (2009 – 2010), assim como do Conselho Consultivo da Editora do Brasil (2016 – 2022) e do LABSSJ (2009 – 2013), e Conselheiro Voluntário na AACD (2006 – 2014). Como conselheiro, participa de comitês de assessoramento nas áreas de finanças, auditoria, riscos e compliance, pessoas e estratégia em algumas das companhias citadas. Atuou como executivo nas áreas de corporate finance, corporate e investment banking, e planejamento estratégico nos bancos ABNAMro Brasil, Banco Garantia e Banco Itaú entre 1989 e 2001. Atuou também como pesquisador sênior da Harvard Business School entre 2002 e 2014. É formado em engenharia mecânica, 1983, com mestrado em engenharia de produção/ finanças, 1989, ambas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e doutorado em administração/estratégia, 2008, pela Fundação Getúlio Vargas – EAESP. Possui especialização em administração pelo Advanced Management Program da Wharton School of the University of Pennsylvania, 2001, e pelo Program for Management Development da Harvard Business School, 1999. É conselheiro certificado pelo IBGC desde 2010, com especialização em Corporate Governance pela Harvard Business School, 2016, e em Governança em Empresa Públicas pela FDC, 2018.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	24/03/2022	AGO de 2024	Comitê Financeiro e de Investimento		24/03/2022	Não	28/01/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: ROBERTO EMILIO PATRIARCA **CPF:** 172.103.228-25 **Profissão:** Administrador **Data de Nascimento:** 19/01/1969

Experiência Profissional:

Brasileiro, formado em Administração Pública pela FGV e Mestre em Administração pelo INSPER. Possui formação adicional em Estratégia de Negócios pela London School of Business e 20 anos de experiência no mercado financeiro (e, anteriormente, 10 anos em auditoria e consultoria na PwC) em funções de planejamento financeiro e estratégico, gestão de projetos e governança. Experiência internacional, trabalhando na matriz do Grupo HSBC e Londres e no escritório regional do Grupo para a América Latina no México. Anteriormente ocupou o cargo de Chief of Staff do CEO local e Operating Officer na UBS Bank Brasil, Banco múltiplo e gestora de patrimônio. O Sr. Roberto E. Patriarca declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Roberto E. Patriarca declarou: (i) não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável; e (ii) que se considera Membro Independente, conforme a definição de "Conselheiro Independente" constante do Regulamento do Novo Mercado da B3.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria não Estatuário	Presidente do Comitê	24/03/2022	AGO de 2024			24/03/2022	Não	02/07/2020

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
--------------------	-------------------------

N/A

Nome: WILMAN SANCHEZ MOITINHO **CPF:** 945.327.375-91 **Profissão:** Administrador e Contador **Data de Nascimento:** 17/05/1979

Experiência Profissional:

Brasileiro, Bacharel em Administração de Empresas e Ciências Contábeis. Possui especialização em Economia de Empresas pela UESC, em Controladoria pela UniFTC e MBA em Gestão Financeira com ênfase em Mercado de Capitais pela FGV. Possui quase 20 anos de experiência atuando em Controladoria e FP;A de empresas de distintos segmentos como Indústria, Saúde e Infraestrutura e em empresa de assessoria financeira independente focada em infraestrutura. Foi controller da Inframerica, concessionária dos aeroportos de Brasília e Natal, diretor executivo de investida do Patria e atuou na BF Capital na estruturação de diversos projetos de infraestrutura. O Sr. Wilman Sanchez Moitinho declarou, para todos os fins de direito, que nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial. O Sr. Wilman Sanchez Moitinho declarou não ser pessoa exposta politicamente, conforme definido na regulamentação aplicável.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Comitê de Auditoria	Comitê de Auditoria não Estatuário	Membro do Comitê (Efetivo)	24/03/2022	AGO de 2024			24/03/2022	Não	24/03/2022

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
--------------------	-------------------------

N/A

7.5 Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não existe relação conjugal, união estável ou parentesco até segundo grau em nenhum dos casos: a) administradores da companhia; b) (i) administradores da companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da companhia; c) (i) administradores da companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da companhia; e d) (i) administradores da companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da companhia.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

Exercício Social 31/12/2020**Administrador do Emissor**

ROBERTO EMILIO PATRIARCA	172.103.228-25	Subordinação	Controlada Indireta
Membro efetivo do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

GRU CONC. DO AEROPORTO INTERNACIONAL GUARULHOS S.A. ("GRU") 1	15.578.569/0001-06		
Membro Titular do Conselho de Administração de GRU Conc. do Aeroporto Internacional Guarulhos S.A.	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Observação**Administrador do Emissor**

MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA	004.314.410-14	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

LAMSA - LINHA AMARELA S.A. LAMSA	00.974.211/0001-25		
Diretor Superintendente LAMSA	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Observação**Administrador do Emissor**

MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA	004.314.410-14	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Pessoa Relacionada

CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS S.A. ("CRT")	00.938.574/0001-05		
Membro Titular do Conselho de Administração da CRT	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

Observação**Administrador do Emissor**

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	004.314.410-14 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u>			
CONCESSIONÁRIA TRANSOLÍMPICA S.A. ("VIARIO") Membro Titular do Conselho de Administração da ViaRio	15.440.708/0001-30 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
GUSTAVO SOARES FIGUEIREDO Diretor Presidente	018.382.587-01 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Indireta
<u>Pessoa Relacionada</u>			
GRU CONC. DO AEROPORTO INTERNACIONAL GUARULHOS S.A. ("GRU") 1 Presidente GRU - Conc. do Aeroporto Internacional Guarulhos S.A. ("GRU")	15.578.569/0001-06 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
GUSTAVO SOARES FIGUEIREDO Diretor Presidente	018.382.587-01 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlador Direto
<u>Pessoa Relacionada</u>			
CONCESSIONÁRIA LITORAL NORTE S.A. CLN Membro Titular do Conselho de Administração da CLN	03.643.134/0001-19 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

Exercício Social 31/12/2021**Administrador do Emissor**

ROBERTO EMILIO PATRIARCA	172.103.228-25	Subordinação	Controlada Indireta
--------------------------	----------------	--------------	---------------------

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Membro efetivo do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
GRU CONC. DO AEROPORTO INTERNACIONAL GUARULHOS S.A. ("GRU") 1	15.578.569/0001-06		
Membro Titular do Conselho de Administração de GRU Conc. do Aeroporto Internacional Guarulhos S.A. ("GRU")	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
ROBERTO EMILIO PATRIARCA	172.103.228-25	Subordinação	Controlada Direta
Membro efetivo do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A. ("GRUPAR")	15.561.610/0001-31		
Membro Titular do Conselho de Administração de GRUPAR	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
RICARDO REISEN DE PINHO	855.027.907-20	Subordinação	Controlada Direta
Membro efetivo do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A. ("GRUPAR")	15.561.610/0001-31		
Membro Titular do Conselho de Administração de GRUPAR	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA	004.314.410-14	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
LAMSA - LINHA AMARELA S.A. LAMSA	00.974.211/0001-25		

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Diretor Superintendente LAMSA	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA	004.314.410-14	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
LÍNEA AMARILLA BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. LAMBRA	11.395.604/0001-09		
Diretor LAMBRA	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA	004.314.410-14	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
PEX	16.687.498/0001-42		
Diretor PEX	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA	004.314.410-14	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
CONCESSIONÁRIA BR 040 S.A. ("VIA 040")	19.726.048/0001-00		
Membro do Conselho de Administração e Diretor Adm Fin e RI da Via 040	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Administrador do Emissor</u>			
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA	004.314.410-14	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
INSTITUTO	04.274.137/0001-95		
Diretor Instituto	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA	004.314.410-14	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
CONCESSIONÁRIA LITORAL NORTE S.A. CLN	03.643.134/0001-19		
Membro do Conselho de Administração e Diretor Adm Fin da CLN	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA	004.314.410-14	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS S.A. ("CRT")	00.938.574/0001-05		
Membro Titular do Conselho de Administração da CRT	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA	004.314.410-14	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
CONCESSIONÁRIA TRANSOLÍMPICA S.A. ("VIARIO")	15.440.708/0001-30		
Membro Titular do Conselho de Administração da ViaRio	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA	004.314.410-14	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
CONCESSIONÁRIA VLT CARIOCA S.A. ("VLT CARIOCA" OU "VLT")	18.201.378/0001-19		
Membro Titular do Conselho de Administração da VLT	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA	004.314.410-14	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A. ("GRUPAR")	15.561.610/0001-31		
Membro Titular do Conselho de Administração e Diretor Presidente de GRUPAR	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

<u>Administrador do Emissor</u>			
GUSTAVO SOARES FIGUEIREDO	018.382.587-01	Subordinação	Controlada Indireta
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
GRU CONC. DO AEROPORTO INTERNACIONAL GUARULHOS S.A. ("GRU") 1	15.578.569/0001-06		
Presidente GRU - Conc. do Aeroporto Internacional Guarulhos S.A. ("GRU")	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

ObservaçãoAdministrador do Emissor

GUSTAVO SOARES FIGUEIREDO	018.382.587-01	Subordinação	Controlada Direta
---------------------------	----------------	--------------	-------------------

Diretor Presidente

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Pessoa Relacionada

CONCESSIONÁRIA LITORAL NORTE S.A. CLN	03.643.134/0001-19		
---------------------------------------	--------------------	--	--

Membro Titular do Conselho de Administração da CLN

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

ObservaçãoAdministrador do Emissor

GUSTAVO SOARES FIGUEIREDO	018.382.587-01	Subordinação	Controlada Direta
---------------------------	----------------	--------------	-------------------

Diretor Presidente

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Pessoa Relacionada

LAMSA - LINHA AMARELA S.A. LAMSA	00.974.211/0001-25		
----------------------------------	--------------------	--	--

Membro do Conselho de Administração e Diretor Adm Fin e RI da LAMSA

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

ObservaçãoAdministrador do Emissor

GUSTAVO SOARES FIGUEIREDO	018.382.587-01	Subordinação	Controlada Direta
---------------------------	----------------	--------------	-------------------

Diretor Presidente

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

Pessoa Relacionada

LÍNEA AMARILLA BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. LAMBRA	11.395.604/0001-09		
---	--------------------	--	--

Diretor Presidente LAMBRA

N/A

Brasileiro(a) - Brasil

ObservaçãoAdministrador do Emissor

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
GUSTAVO SOARES FIGUEIREDO Diretor Presidente	018.382.587-01 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u> PEX Diretor Presidente PEX	16.687.498/0001-42 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
GUSTAVO SOARES FIGUEIREDO Diretor Presidente	018.382.587-01 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u> CONCESSIONÁRIA BR 040 S.A. ("VIA 040") Membro do Conselho de Administração da Via 040	19.726.048/0001-00 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
GUSTAVO SOARES FIGUEIREDO Diretor Presidente	018.382.587-01 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u> INSTITUTO Diretor Instituto	04.274.137/0001-95 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
GUSTAVO SOARES FIGUEIREDO Diretor Presidente	018.382.587-01 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A. ("GRUPAR") Diretor GRUPAR	15.561.610/0001-31 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
ALDO LUIZ MENDES Presidente do Conselho de Administração	210.530.301-34 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Indireta
Pessoa Relacionada			
GRU CONC. DO AEROPORTO INTERNACIONAL GUARULHOS S.A. ("GRU") 1 Membro Titular do Conselho de Administração de GRU Conc. do Aeroporto Internacional Guarulhos S.A. ("GRU")	15.578.569/0001-06 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			

Exercício Social 31/12/2022

Administrador do Emissor			
ROBERTO EMILIO PATRIARCA Membro efetivo do Conselho de Administração	172.103.228-25 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Indireta
Pessoa Relacionada			
GRU CONC. DO AEROPORTO INTERNACIONAL GUARULHOS S.A. ("GRU") 1 Membro Titular do Conselho de Administração de GRU Conc. do Aeroporto Internacional Guarulhos S.A. ("GRU")	15.578.569/0001-06 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
ROBERTO EMILIO PATRIARCA Membro efetivo do Conselho de Administração	172.103.228-25 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
Pessoa Relacionada			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A. ("GRUPAR") Membro Titular do Conselho de Administração de GRUPAR	15.561.610/0001-31 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
OLIVIER MICHEL COLAS Membro efetivo do Conselho de Administração	144.236.168-90 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
Pessoa Relacionada			
LAMSA - LINHA AMARELA S.A. LAMSA Membro Titular do Conselho de Administração da LAMSA	00.974.211/0001-25 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
OLIVIER MICHEL COLAS Membro efetivo do Conselho de Administração	144.236.168-90 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
Pessoa Relacionada			
CONCESSIONÁRIA BR 040 S.A. ("VIA 040") Membro Titular do Conselho de Administração da VIA 040	19.726.048/0001-00 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
OLIVIER MICHEL COLAS Membro efetivo do Conselho de Administração	144.236.168-90 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
Pessoa Relacionada			
CONCESSIONÁRIA LITORAL NORTE S.A. CLN Membro Titular do Conselho de Administração da CLN	03.643.134/0001-19 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Administrador do Emissor</u>			
RICARDO REISEN DE PINHO	855.027.907-20	Subordinação	Controlada Direta
Membro efetivo do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A. ("GRUPAR")	15.561.610/0001-31		
Membro Titular do Conselho de Administração de GRUPAR	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA	004.314.410-14	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A. ("GRUPAR")	15.561.610/0001-31		
Membro Titular do Conselho de Administração e Diretor Presidente de GRUPAR	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA	004.314.410-14	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
LAMSA - LINHA AMARELA S.A. LAMSA	00.974.211/0001-25		
Diretor Superintendente LAMSA	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	004.314.410-14 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u> LÍNEA AMARILLA BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. LAMBRA Diretor LAMBRA	11.395.604/0001-09 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	004.314.410-14 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u> PEX Diretor PEX	16.687.498/0001-42 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	004.314.410-14 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u> CONCESSIONÁRIA BR 040 S.A. ("VIA 040") Membro do Conselho de Administração e Diretor Adm Fin e RI da Via 040	19.726.048/0001-00 N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	004.314.410-14 N/A	Subordinação Brasileiro(a) - Brasil	Controlada Direta
<u>Pessoa Relacionada</u>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
INSTITUTO	04.274.137/0001-95		
Diretor Instituto	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA	004.314.410-14	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
CONCESSIONÁRIA LITORAL NORTE S.A. CLN	03.643.134/0001-19		
Membro do Conselho de Administração e Diretor Adm Fin da CLN	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA	004.314.410-14	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
CONCESSIONÁRIA RIO-TERESÓPOLIS S.A. ("CRT")	00.938.574/0001-05		
Membro Titular do Conselho de Administração da CRT	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA	004.314.410-14	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
CONCESSIONÁRIA TRANSOLÍMPICA S.A. ("VIARIO")	15.440.708/0001-30		
Membro Titular do Conselho de Administração da ViaRio	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Administrador do Emissor			
MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA	004.314.410-14	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Vice-Presidente Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
CONCESSIONÁRIA VLT CARIOCA S.A. ("VLT CARIOCA" OU "VLT")	18.201.378/0001-19		
Membro Titular do Conselho de Administração da VLT	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
GUSTAVO SOARES FIGUEIREDO	018.382.587-01	Subordinação	Controlada Indireta
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
GRU CONC. DO AEROPORTO INTERNACIONAL GUARULHOS S.A. ("GRU") 1	15.578.569/0001-06		
Presidente GRU - Conc. do Aeroporto Internacional Guarulhos S.A. ("GRU")	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
GUSTAVO SOARES FIGUEIREDO	018.382.587-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
CONCESSIONÁRIA LITORAL NORTE S.A. CLN	03.643.134/0001-19		
Membro Titular do Conselho de Administração da CLN	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Observação			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
GUSTAVO SOARES FIGUEIREDO	018.382.587-01	Subordinação	Controlada Direta

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
LAMSA - LINHA AMARELA S.A. LAMSA	00.974.211/0001-25		
Membro do Conselho de Administração e Diretor Adm Fin e RI da LAMSA	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
GUSTAVO SOARES FIGUEIREDO	018.382.587-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
LÍNEA AMARILLA BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. LAMBRA	11.395.604/0001-09		
Diretor Presidente LAMBRA	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
GUSTAVO SOARES FIGUEIREDO	018.382.587-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
PEX	16.687.498/0001-42		
Diretor Presidente PEX	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
<u>Administrador do Emissor</u>			
GUSTAVO SOARES FIGUEIREDO	018.382.587-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Pessoa Relacionada</u>			
CONCESSIONÁRIA BR 040 S.A. ("VIA 040")	19.726.048/0001-00		

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
Membro do Conselho de Administração da Via 040	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
GUSTAVO SOARES FIGUEIREDO	018.382.587-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
INSTITUTO	04.274.137/0001-95		
Diretor Instituto	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
GUSTAVO SOARES FIGUEIREDO	018.382.587-01	Subordinação	Controlada Direta
Diretor Presidente	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
AEROPORTO DE GUARULHOS PARTICIPAÇÕES S.A. ("GRUPAR")	15.561.610/0001-31		
Diretor GRUPAR	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			
<hr/>			
Administrador do Emissor			
ALDO LUIZ MENDES	210.530.301-34	Subordinação	Controlada Indireta
Presidente do Conselho de Administração	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
Pessoa Relacionada			
GRU CONC. DO AEROPORTO INTERNACIONAL GUARULHOS S.A. ("GRU") 1	15.578.569/0001-06		
Membro Titular do Conselho de Administração de GRU Conc. do Aeroporto Internacional Guarulhos S.A. ("GRU")	N/A	Brasileiro(a) - Brasil	
<u>Observação</u>			

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	

7.7 Acordos/seguros de administradores

7.7 - Acordos, inclusive apólices de seguros, que prevejam o pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou à Companhia, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções

Apólice D&O

a) descrição das disposições do seguro;

A Invepar contrata regularmente, em condições usuais de mercado, seguro de responsabilidade civil para os seus Administradores ("D&O"). A apólice atual foi contratada junto à BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A, possui vigência de 1 ano, até 04 de maio de 2024 - ocasião em que é renovada por mais um ano - e oferece cobertura para a Invepar, extensiva a LAMSA, CLN, LAMBRA, GRUPAR, GRU Airport, PEX, Via 040, Instituto Invepar e suas subsidiárias (sendo cada um, quando referidos individualmente, um "Tomador"). O limite máximo de indenização é de R\$100 milhões.

A apólice garante proteção ao patrimônio do segurado, sendo ele Diretor, Administrador ou membro do Conselho de Administração, ou qualquer outro cargo executivo e representantes legais, por meio de indenização ou reembolso, à pessoa segurada bem como à sociedade, aos que, no exercício de suas funções, sofram qualquer perda indenizável.

Após uma eventual destituição do cargo, o segurado mantém o direito às coberturas da apólice vigente à época em que estava prestando serviço para a empresa tomadora, comprovadas as suas atribuições em função da mesma, observados os prazos prescricionais legais e/ou estabelecidos pela SUSEP e Código Civil.

b) valor do prêmio de seguro de responsabilidade civil para os administradores;

O valor do prêmio de seguro anual da referida apólice foi R\$ 215.000,00, a ser pago no exercício social de 2023, em 4 parcelas de R\$ 57.716,75 (+R\$ 15.867,00 – IOF).

c) razões pelas quais a administração acredita que o pagamento pela seguradora de multas decorrentes de condenação em ação penal ou em processo administrativo ou obrigações pecuniárias previstas em acordos para encerramento de processos administrativos suportadas pelos administradores estaria no melhor interesse da Companhia.

A contratação de um D&O para os administradores é uma prática comum de mercado e uma solução para as empresas, pois representa uma ferramenta de gestão de risco para a Companhia e para os administradores elegíveis, em um cenário no qual o administrador fica cada vez mais exposto pela atividade de gestão e por eventuais decisões que causem prejuízos. Dessa forma, o D&O garante que o negócio da Companhia seja impactado minimamente em casos de acontecimentos inesperados. Além disso, é importante instrumento de atração e retenção de administradores, pela segurança que proporciona.

7.7 Acordos/seguros de administradores

Compromisso/contrato de indenidade

a) Razão pela qual a Companhia entendeu necessária a celebração de contratos de indenidade, além das apólices de seguro de responsabilidade civil para os seus administradores e para os administradores de suas controladas e/ou coligadas, incluindo a Companhia ("D&O");

A Companhia outorgou cartas de indenidade aos seus administradores, da diretoria estatutária e do Conselho de Administração, para indenizar e isentar de responsabilidade tais administradores por todas e quaisquer perdas, prejuízos, danos, despesas (incluindo despesas com honorários advocatícios e periciais), custos, multas, juros e valores pagos, devidos e/ou incorridos (com exceção dos valores eventualmente recebidos por força de um D&O em favor do administrador) decorrentes de reclamação, processo judicial ou extrajudicial ou procedimento de um terceiro, de natureza cível, societária, ambiental, trabalhista, previdenciária, criminal, tributária de direito público ou privado, administrativo ou arbitral, cujo montante a ser pago supere o limite máximo de indenização previsto na apólice D&O indicada neste item 7.7 do Formulário de Referência. As obrigações da referida carta de indenidade possuem valor máximo de R\$ 10 milhões de reais e permanecerão em vigor durante o período de mandato do administrador, na qualidade de administrador da Invepar e/ou de suas controladas e coligadas, bem como pelo prazo prescricional de quaisquer ações ajuizadas em face dos respectivos enquanto administradores da Invepar e/ou de suas controladas e coligadas. A Companhia ressalta a outorga de contratos de indenidade entre companhias e seus administradores é usual no mercado, e visa garantir mais segurança e estabilidade em relação ao desempenho dos administradores das companhias. Cabe, ainda, destacar que as cartas de indenidade não têm cobertura passível de indenização com relação aos atos praticados por administradores fora do exercício de suas atribuições mediante dolo, culpa, má-fé ou fraude, contra a lei ou contra o Estatuto Social das respectivas companhias do grupo Invepar, bem como baseados em interesse próprio em detrimento dos interesses de tais companhias, nos termos do item 7.19 do OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SEP/Nº 1/2021.

b) o órgão da Companhia que será responsável por avaliar se o ato do administrador se enquadra em alguma das excludentes de que trata o item 2 do Parecer de Orientação CVM nº 38/18;

A avaliação com o objetivo de verificar se o ato praticado pelo administrador se enquadra como a) fora do exercício de suas atribuições; b) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou c) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia será realizada por meio de Auditoria Interna, conforme requerido pelo Conselho de Administração da Companhia, órgão competente para tomar a decisão final sobre tal avaliação. A atuação da auditoria interna é informada nos itens c) e j) abaixo.

c) os procedimentos que serão adotados para afastar a participação dos administradores cujas despesas poderão vir a ser indenizadas no processo de avaliação de que trata o item "a" acima, nos termos do art. 156 da Lei nº 6.404, de 1976;

O Conselho de Administração da Companhia deverá requerer à Auditoria Interna do grupo Invepar, com o acompanhamento do Comitê não-estatutário de Auditoria Interna, que conduza um processo de investigação e apuração dos fatos nos casos de eventuais ocorrências de obrigações de indenizações por parte da Companhia. Considerando a independência na atuação da Auditoria Interna, que responde diretamente ao Conselho de Administração, o órgão ficará designado em

7.7 Acordos/seguros de administradores

conduzir todo o processo de investigação, garantindo a não participação do administrador envolvido na apuração do caso em questão. Após conclusão da investigação da Auditoria Interna, que deverá contemplar um posicionamento em relação às despesas indenizáveis decorrentes de atos praticados pelo administrador, o resultado das apurações será apresentado ao Conselho de Administração da Companhia, para dar seguimento ao processo.

d) se há previsão estatutária sobre a indenidade e, em caso afirmativo, seus termos;

Não há previsão sobre a indenidade no Estatuto Social da Companhia.

e) se o contrato terá que prever valor-limite para a indenização oferecida e, em caso positivo, qual é esse valor;

A carta de indenidade prevê um limite máximo de indenização no valor de R\$ 10 milhões, corrigidos pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA desde a data da assinatura da referida carta até o efetivo desembolso pela Companhia. Ressalta-se, ainda, que este limite de R\$ 10 milhões é aplicável à totalidade das despesas indenizáveis, e nunca deverá ser interpretado como sendo este limite individual para cada ação, para algumas delas ou para algumas das companhias do grupo Invepar. Este mesmo limite não se aplica às hipóteses de constrição de bens pessoais, incluindo mas não se limitando à penhora, penhor, arresto, bloqueio, sequestro e outras formas de oneração administrativa, judicial e/ou arbitral dos bens do administrador, neste caso, o limite da obrigação será o valor dos respectivos bens onerados e/ou comprovados por declaração anual de ajuste de imposto de renda ou extrato de saldo de ativos ou direitos previdenciários.

f) período de cobertura que poderá ser abrangido pelo contrato;

As cartas de indenidade entram em vigor na data de sua assinatura e permanecem válidas durante todo o tempo do mandato do administrador, bem como pelo prazo prescricional de quaisquer ações ou procedimentos cobertos pelas cartas de indenidade ajuizados em face dos respectivos beneficiários das cartas de indenidade enquanto administradores da Companhia, salvo em relação às demandas que já estejam em curso antes do término de vigência da carta de indenidade, em relação às quais a referida carta de indenidade permanecerá válida até a sentença judicial transitada em julgado ou sentença arbitral da demanda, mas não abrangerá qualquer ato praticado pelo administrador mediante fraude, culpa, dolo e/ou má-fé, contra a lei ou contra o Estatuto Social da Companhia, para seu próprio benefício ou de terceiros, de modo desvinculado ao exercício regular das suas funções, ainda que tal ato seja praticado durante o mandato do administrador.

g) os administradores que poderão celebrar contrato de indenidade com a sociedade;

Poderão celebrar contratos de indenidade com a Companhia os membros da sua diretoria estatutária e do conselho de administração.

h) as hipóteses excludentes do direito à indenidade;

A Companhia não estará obrigada a realizar qualquer tipo de pagamento, reembolso ou adiantamento em caso de despesas indenizáveis decorrentes de atos praticados a) fora do exercício de suas atribuições; b) com má-fé, dolo, culpa ou mediante fraude; c) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; ou d) contra a lei ou contra o Estatuto Social da Companhia, conforme determinado, em todos os casos, por sentença judicial transitada

7.7 Acordos/seguros de administradores

em julgado ou sentença arbitral em que o administrador tenha figurado como réu (inclusive em ação de responsabilidade civil contra o administrador, nos termos da legislação aplicável).

i) os tipos de despesa que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

As cartas de indenidade outorgadas pela Companhia contemplam o pagamento, adiantamento ou reembolso de quaisquer perdas, prejuízos, danos, despesas (incluindo despesas com honorários advocatícios e periciais), custos, multas, juros e valores pagos, devidos e/ou incorridos pelo administrador (com exceção dos valores eventualmente recebidos por força do seguro de D&O em favor do administrador) decorrentes de reclamação, processo judicial ou extrajudicial ou procedimento de um terceiro, de natureza cível, societária, ambiental, trabalhista, previdenciária, criminal, tributária, de direito público ou privado, administrativo ou arbitral, seja na jurisdição brasileira ou estrangeira, decorrentes dos atos regulares da gestão nos cargos ocupados pelo administrador na Companhia, com exceções daquelas propostas ou interpostas pela Companhia e/ou por seus acionistas em face do administrador.

j) os procedimentos relativos às decisões quanto ao pagamento, reembolso ou adiantamento de despesas decorrentes do compromisso de indenidade, indicando:

(i) órgão da Companhia que será responsável pelas decisões referentes à sua concessão; e

Assembleia Geral Extraordinária da Companhia.

(ii) as regras e os procedimentos que serão adotados para mitigar conflitos de interesses, garantir a independência das decisões e assegurar que sejam tomadas no interesse da Companhia;

A Companhia deverá iniciar o procedimento de Auditoria Interna toda vez que tiver que indenizar o administrador, nos termos estabelecidos nas cartas de indenidade, a fim de investigar se as despesas indenizáveis em questão foram decorrentes de atos praticado pelo administrador contra a lei ou contra o Estatuto Social da Companhia, quando aplicável, ou em seu benefício particular ou de terceiros, em detrimento dos interesses da Companhia, seja por fraude, culpa, dolo e/ou má-fé realizados pelo administrador no exercício das suas funções, conforme determinado, em todos os casos, por sentença judicial transitada em julgado ou sentença arbitral em que o administrador tenha figurado como réu (inclusive em ação de responsabilidade civil contra o administrador, nos termos da legislação aplicável). Se a auditoria interna concluir que as despesas indenizáveis foram decorrentes de atos praticados pelo administrador com fraude, culpa, dolo e/ou má-fé realizados pelo administrador no exercício das suas funções, ou ainda, contra a lei ou contra o Estatuto Social da Companhia, quando aplicável, ou em seu benefício particular, o Conselho de Administração deverá convocar uma Assembleia Geral a fim de deliberar acerca da propositura, pela Companhia, de ação de responsabilidade civil contra o administrador, nos termos do art. 159 da Lei 6.404/76.

k) o motivo pelo qual a administração preferiu adotar a prestação de compromisso de indenidade além da celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil com cobertura similar;

7.7 Acordos/seguros de administradores

A Companhia optou por conceder cartas de indenidade aos seus administradores, além do D&O, para indenizar e isentar de responsabilidade tais administradores por todas e quaisquer perdas, prejuízos, danos, despesas, custos, multas, juros e valores pagos, devidos e/ou incorridos decorrentes de reclamação, processo judicial ou extrajudicial ou procedimento de um terceiro, de natureza cível, societária, ambiental, trabalhista, previdenciária, criminal, tributária de direito público ou privado, administrativo ou arbitral, decorrentes dos atos regulares de gestão nos cargos ocupados pelos administradores da Invepar no grupo Invepar, com exceção daquelas propostas ou interpostas pela Companhia e/ou por seus acionistas em face do administrador, cujo montante a ser pago supere o limite máximo de indenização previsto no D&O.

l) o valor cotado de prêmio de seguro de responsabilidade civil que preveja cobertura similar ao compromisso de indenidade proposto;

As cartas de indenidade firmadas pela Companhia oferecem coberturas adicionais às coberturas contratadas no âmbito dos contratos de D&O. Nesse sentido, o valor do prêmio de seguro de responsabilidade civil mencionado neste Item 7.7 não apresenta relação com as coberturas oferecidas no âmbito das cartas de indenidade.

m) se a garantia oferecida pela prestação de compromisso de indenidade inclui o pagamento ou o reembolso de indenizações que os administradores forem obrigados a pagar quando responsabilizados por danos causados a terceiros ou à Companhia em consequência de atos ilícitos praticados antes da prestação do compromisso de indenidade;

A garantia oferecida através das cartas de indenidade não inclui o pagamento ou reembolso de indenizações que os administradores sejam obrigados a pagar caso sejam responsabilizados por danos causados a terceiros ou à Companhia em consequência de atos ilícitos praticados antes da celebração da carta de indenidade. O fato gerador da cobertura prevista nas cartas de indenidade outorgadas pela Companhia pressupõe a prática de ato ou a ocorrência de fato durante o respectivo mandato e em razão do cargo para o qual foi eleito o administrador, exclusivamente no exercício regular de suas funções, não sendo passíveis de indenização atos praticados contra a lei, conforme mencionado no item (h) acima.

n) se a garantia oferecida pela prestação de compromisso de indenidade inclui o pagamento ou o reembolso de multas decorrentes de condenação em ação penal ou em processo administrativo ou obrigações pecuniárias previstas em acordos para encerramento de processos administrativos suportadas pelos administradores; e

Sim, a garantia oferecida nas cartas de indenidade inclui o pagamento ou reembolso de quaisquer perdas, prejuízos, danos, despesas, custos, multas, juros e valores pagos, devidos e/ou incorridos pelo administrador decorrentes de (i) condenação em ação criminal e/ou em processo administrativo, exceto por aqueles propostos ou interpostos pela Companhia e/ou por seus acionistas em face do administrador; e (ii) acordos para o encerramento de processos administrativos, desde que tais despesas indenizáveis indicadas nos itens (i) e (ii) sejam decorrentes de atos regulares de gestão nos cargos ocupados pelo administrador na Companhia, observadas as excludentes informadas nos itens (b) e (h) acima. Cumpre esclarecer, no entanto, que o administrador somente poderá celebrar quaisquer acordos referentes a tais tipos de ações e processos mediante a prévia e expressa autorização da Companhia.

7.7 Acordos/seguros de administradores

o) em caso de resposta positiva a, pelo menos, um dos dois itens anteriores ("m" e "n"), por que a administração acredita que tal garantia estaria no melhor interesse da Companhia.

Em relação ao disposto na letra n) acima, as cartas de indenidade outorgadas pela Companhia preveem que o administrador somente poderá celebrar acordos mediante a prévia e expressa autorização da Companhia. Nesse sentido, a Companhia terá (i) a oportunidade de avaliar, previamente à sua celebração, os termos e condições do acordo e os impactos para a Companhia de eventual celebração do acordo; e (ii) a faculdade de autorizar ou não a celebração do acordo, inclusive acordos contendo obrigações pecuniárias para o encerramento de processos administrativos. A Administração entende que tal garantia está no melhor interesse da Companhia pois constitui importante instrumento de atração e retenção de administradores que visa garantir maior segurança e estabilidade aos administradores no desempenho de suas funções na Companhia, inclusive a tomada de riscos em benefício da Companhia.

7.8 Outras informações relevantes

Informações complementares ao Item 7.8. deste Formulário de Referência:

Assembleias Gerais de Acionistas

Conforme OFÍCIO CIRCULAR ANUAL SEP/2023 são listadas abaixo, com relação às assembleias realizadas nos últimos três anos: (i) a data da realização; (ii) casos de instalação em segunda convocação; e (iii) o quorum de instalação de cada assembleia.

Data	Instalação	Quorum
21/01/2020	Convocada, conforme anúncios publicados no Jornal Valor Econômico - Rio de Janeiro, edições dos dias 06.01.2020 (p. E2), 07.01.2020 (p. E4) e 08.01.2020 (p. E2) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edições dos dias 06.01.2020 (p. 3), 07.01.2020 (p. 11) e 08.01.2020 (p. 3).	100%
28/04/2020	Convocada, conforme anúncios publicados no Jornal Valor Econômico - Rio de Janeiro, edições dos dias 27.03.20 (p. E2), 28, 29 e 30.03.20, (p. E6) e 31.03.20 (p. E6) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edições dos dias 27.03.20 (p. 61), 30.03.20 (p. 144) e 31.03.20 (p. 134).	100%
28/08/2020	Convocada, conforme anúncios publicados no Jornal Valor Econômico - Rio de Janeiro, edições dos dias 13.08.2020 (p. E3), 14.08.2020 (p. E3) e 15, 16 e 17.08.2020 (p. E3) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edições dos dias 13.08.2020 (p.20), 14.08.2020 (p. 14) e 17.08.2020 (p. 8).	100%
14/09/2020	Continuidade da reunião iniciada em 28/08/2020, que foi convocada conforme anúncios publicados no Jornal Valor Econômico - Rio de Janeiro, edições dos dias 13.08.2020 (p. E3), 14.08.2020 (p. E3) e 15, 16 e 17.08.2020 (p. E3) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edições dos dias 13.08.2020 (p. 20), 14.08.2020 (p. 14) e 17.08.2020 (p. 8) e suspensão até a presente data conforme deliberação adotada por 100% dos acionistas da Companhia na referida Assembleia.	100%
21/09/2020	Continuidade da reunião iniciada em 28/08/2020, que foi convocada conforme anúncios publicados no Jornal Valor Econômico - Rio de Janeiro, edições dos dias 13.08.2020 (p. E3), 14.08.2020 (p. E3) e 15, 16 e 17.08.2020 (p. E3) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edições dos dias 13.08.2020 (p. 20), 14.08.2020 (p. 14) e 17.08.2020 (p. 8), tendo sido suspensa e retomada em 14/09/2020. Suspensa também em 14/09/2020 até a presente data conforme deliberação adotada por 100% dos acionistas da Companhia na referida Assembleia.	100%
24/09/2020	Continuidade da reunião iniciada em 28/08/2020, que foi convocada conforme anúncios publicados no Jornal Valor Econômico - Rio de Janeiro, edições dos dias 13.08.2020 (p. E3), 14.08.2020 (p. E3) e 15, 16 e 17.08.2020 (p. E3) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edições dos dias 13.08.2020 (p. 20), 14.08.2020 (p. 14) e 17.08.2020 (p. 8), tendo sido suspensa e retomada em 14/09/2020 e 21/09/2020. Suspensa também em 21/09/2020 até a presente data conforme deliberação adotada por 100% dos acionistas da Companhia na referida Assembleia.	100%
25/09/2020	Continuidade da reunião iniciada em 28/08/2020, que foi convocada conforme anúncios publicados no Jornal Valor Econômico - Rio de Janeiro, edições dos dias 13.08.2020 (p. E3), 14.08.2020 (p. E3) e 15, 16 e 17.08.2020 (p. E3) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edições dos dias 13.08.2020 (p. 20), 14.08.2020 (p. 14) e 17.08.2020 (p. 8), tendo sido suspensa e retomada em 14/09/2020, 21/09/2020 e 24/09/2020.	100%

7.8 Outras informações relevantes

	Suspensa também em 24/09/2020 até a presente data conforme deliberação adotada por 100% dos acionistas da Companhia na referida Assembleia.	
28/09/2020	Continuidade da reunião iniciada em 28/08/2020, que foi convocada conforme anúncios publicados no Jornal Valor Econômico - Rio de Janeiro, edições dos dias 13.08.2020 (p. E3), 14.08.2020 (p. E3) e 15, 16 e 17.08.2020 (p. E3) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edições dos dias 13.08.2020 (p. 20), 14.08.2020 (p. 14) e 17.08.2020 (p. 8), tendo sido suspensa e retomada em 14/09/2020, 21/09/2020, 24/09/2020 e 25/09/2020. Suspensa também em 25/09/2020 até a presente data conforme deliberação adotada por 100% dos acionistas da Companhia na referida Assembleia.	100%
22/01/2021	Conforme anúncios publicados no Jornal Valor Econômico - Rio de Janeiro, edições dos dias 23.12.2020 (p. E2), 24, 25, 26, 27 e 28.12.2020 (p. E2) e 29.12.2020 (p. E2) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edições dos dias 23.12.2020 (p. 4), 28.12.2020 (p. 7) e 29.12.2020 (p. 6).	100%
26/01/2021	Continuidade da reunião iniciada em 22/01/2021, que foi convocada conforme anúncios publicados no Jornal Valor Econômico - Rio de Janeiro, edições dos dias 23.12.2020 (p. E2), 24, 25, 26, 27 e 28.12.2020 (p. E2) e 29.12.2020 (p. E2) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edições dos dias 23.12.2020 (p. 4), 28.12.2020 (p. 7) e 29.12.2020 (p. 6), tendo sido suspensa e retomada nesta data, por deliberação de 100% dos acionistas da Companhia na referida Assembleia	100%
05/04/2021	Conforme anúncios publicados no Jornal Valor Econômico - Rio de Janeiro, edições dos dias 19.03.2021 (p. E2), 20, 21 e 22.03.2021 (p. E3) e 23.03.2021 (p. E2) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edições dos dias 19.03.2021 (p. 23), 22.03.2021 (p. 22) e 23.03.2021 (p. 93).	100%
07/04/2021	Continuidade da reunião iniciada em 05/04/2021, que foi convocada conforme anúncios publicados no Jornal Valor Econômico - Rio de Janeiro, edições dos dias 19.03.2021 (p. E2), 20, 21 e 22.03.2021 (p. E3) e 23.03.2021 (p. E2) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edições dos dias 19.03.2021 (p. 23), 22.03.2021 (p. 22) e 23.03.2021 (p. 93), tendo sido suspensa conforme deliberação adotada por 100% dos acionistas da Companhia na referida Assembleia até a presente data	100%
30/04/2021	Conforme anúncios publicados no Jornal Valor Econômico - Rio de Janeiro, edições dos dias 30.03.21 (p. E3), 31.03.21 (p. E6), 01 e 02.04.21, (p. E4) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edições dos dias 30.03.21 (p. 104), 31.03.21 (p. 160) e 01.04.21 (p. 72).	100%
27/09/2021	Convocada conforme anúncios publicados no Jornal Valor Econômico - Rio de Janeiro, edições dos dias 27.08.2021 (p. E2), 28, 29 e 30.08.2021 (p. E3) e 31.08.2021 (p. E3) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edições dos dias 27.08.2021 (p. 5), 30.08.2021 (p. 3) e 31.08.2021 (p. 10).	100%
28/09/2021	Convocada conforme anúncios publicados no Jornal Valor Econômico - Rio de Janeiro, edições dos dias 27.08.2021 (p. E2), 28, 29 e 30.08.2021 (p. E3) e 31.08.2021 (p. E3) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edições dos dias 27.08.2021 (p. 5), 30.08.2021 (p. 3) e 31.08.2021 (p. 10), tendo sido suspensa em 27.09.2020 até a presente	100%

7.8 Outras informações relevantes

	data conforme deliberação adotada por 100% dos acionistas da Companhia na referida Assembleia.	
--	--	--

29/04/2022	Convocada conforme anúncios publicados no Jornal Valor Econômico - Rio de Janeiro, edições dos dias 29.03.22 (p. E8), 30.03.22 (p. E2), 31.03.22, (p. E2).	100%
------------	--	------

8.1 Política ou prática de remuneração

8.1. Política de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Comitê Não Estatutário de Auditoria	Comitê Não Estatutário Financeiro e de Investimentos
a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso a companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	A Política de Remuneração da Invepar para o Conselho de Administração busca oferecer justa compensação e equilíbrio com as práticas de mercado aos membros do Conselho, prestadores de serviço a Companhia. A Política não foi objeto de deliberação em reunião do conselho de administração ou em assembleia de acionistas Itens e não foi divulgada na rede mundial de computadores.	A Política de Remuneração da Diretoria da INVEPAR busca alinhar os interesses dos administradores à estratégia do negócio por meio de uma remuneração justa, equilibrada com o mercado e competitiva, bem como a promover a retenção dos profissionais. As regras de remuneração vigentes foram aprovadas em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 25 de maio de 2015. A Política de Remuneração da diretoria não está disponível na rede mundial de computadores.	A Política de Remuneração da Invepar para o Conselho Fiscal busca oferecer justa compensação e equilíbrio com as práticas de mercado aos membros do Conselho, prestadores de serviço a Companhia. A remuneração do Conselho Fiscal da Companhia obedece ao que dispõe o artigo 162, parágrafo 3º da Lei 6.404/76. A Política não foi objeto de deliberação em reunião do conselho de administração e não foi divulgada na rede mundial de computadores.	A Política de Remuneração da Invepar para o Comitê Não Estatutário de Auditoria busca oferecer justa compensação e equilíbrio com as práticas de mercado aos membros do Comitê, prestadores de serviço a Companhia. Essa Política foi formalmente aprovada em Reunião de Conselho de Administração da Invepar em 28 de junho de 2018, mas não está disponível na rede mundial de computadores.	A Política de Remuneração da Invepar para o Comitê Não Estatutário Financeiro e de Investimentos busca oferecer justa compensação e equilíbrio com as práticas de mercado aos membros do Comitê, prestadores de serviço a Companhia. Essa Política foi formalmente aprovada em Reunião de Conselho de Administração da Invepar em 28 de junho de 2018, mas não está disponível na rede mundial de computadores.

8.1 Política ou prática de remuneração

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando	i. os órgãos e comitês da companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam:	i. os órgãos e comitês da companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam:	i. os órgãos e comitês da companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam:	i. os órgãos e comitês da companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam:	i. os órgãos e comitês da companhia que participam do processo decisório, identificando de que forma participam:
	Comitê de RH e Conselho de Administração.				
	ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos:	ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos:	ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos:	ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos:	ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos:
	Metodologia contratada através da Consultoria Mercer com estudo de mercado e comparações no mercado.	Metodologia contratada através da Consultoria Mercer com estudo de mercado e comparações no mercado.	Metodologia contratada através da Consultoria Mercer com estudo de mercado e comparações no mercado.	Metodologia contratada através da Consultoria Mercer com estudo de mercado e comparações no mercado.	Metodologia contratada através da Consultoria Mercer com estudo de mercado e comparações no mercado.
	iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração da companhia:	iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração da companhia:	iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração da companhia:	iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração da companhia:	iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração da companhia:
	1 Vez por ano é realizado um estudo de pesquisa de mercado para avaliar a tabela salarial.	1 Vez por ano é realizado um estudo de pesquisa de mercado para avaliar a tabela salarial.	1 Vez por ano é realizado um estudo de pesquisa de mercado para avaliar a tabela salarial.	1 Vez por ano é realizado um estudo de pesquisa de mercado para avaliar a tabela salarial.	1 Vez por ano é realizado um estudo de pesquisa de mercado para avaliar a tabela salarial.

8.1 Política ou prática de remuneração

c. composição da remuneração, incluindo	<p>i. descrição dos elementos da remuneração: a. seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia:</p> <p>Remuneração atrelada ao nosso tipo de negócio e tomadas de decisões necessárias.</p>	<p>i. descrição dos elementos da remuneração: a. seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia:</p> <p>Remuneração atrelada ao nosso tipo de negócio e tomadas de decisões necessárias.</p>	<p>i. descrição dos elementos da remuneração: a. seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia:</p> <p>Remuneração atrelada ao nosso tipo de negócio e tomadas de decisões necessárias.</p>	<p>i. descrição dos elementos da remuneração: a. seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia:</p> <p>Remuneração atrelada ao nosso tipo de negócio e tomadas de decisões necessárias.</p>	<p>i. descrição dos elementos da remuneração: a. seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia:</p> <p>Remuneração atrelada ao nosso tipo de negócio e tomadas de decisões necessárias.</p>
---	--	--	--	--	--

8.1 Política ou prática de remuneração

		<p>i. descrição dos elementos da remuneração: b. em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total:</p> <p>Exercício social encerrando em 2022: - Remuneração Fixa: 53,1% - Remuneração Variável: 37,7% - Benefícios: 9,2% - Plano de Incentivo de Longo Prazo: 0%</p>			
	<p>i. descrição dos elementos da remuneração: b. em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total:</p> <p>Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, a remuneração do Conselho de Administração foi 100% do tipo remuneração fixa</p>	<p>Exercício social encerrando em 2021: - Remuneração Fixa: 37,5% - Remuneração Variável: 55,7% - Benefícios: 6,8% - Plano de Incentivo de Longo Prazo: 0%</p> <p>Exercício social encerrando em 2020: - Remuneração Fixa: 44,0% - Remuneração Variável: 50,8% - Benefícios: 5,2% - Plano de Incentivo de Longo Prazo: 0%</p>		<p>i. descrição dos elementos da remuneração: b. em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total:</p> <p>Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, a remuneração do Conselho de Administração foi 100% do tipo remuneração fixa</p>	<p>i. descrição dos elementos da remuneração: b. em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total:</p> <p>Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020, a remuneração do Conselho de Administração foi 100% do tipo remuneração fixa</p>

8.1 Política ou prática de remuneração

<p>i. descrição dos elementos da remuneração:</p> <p>c. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração:</p> <p>Anualmente, a Invepar contrata consultoria especializada em remuneração avaliar a manutenção e o nível de aderência de suas práticas em relação ao mercado. Essa avaliação é utilizada como insumo para uma eventual proposta de reajuste a ser apresentada aos órgãos competentes</p>	<p>i. descrição dos elementos da remuneração:</p> <p>c. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração:</p> <p>Anualmente, a Invepar contrata consultoria especializada em remuneração avaliar a manutenção e o nível de aderência de suas práticas em relação ao mercado. Essa avaliação é utilizada como insumo para uma eventual proposta de reajuste a ser apresentada aos órgãos competentes</p>	<p>i. descrição dos elementos da remuneração:</p> <p>c. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração:</p> <p>Anualmente, a Invepar contrata consultoria especializada em remuneração avaliar a manutenção e o nível de aderência de suas práticas em relação ao mercado. Essa avaliação é utilizada como insumo para uma eventual proposta de reajuste a ser apresentada aos órgãos competentes</p>	<p>i. descrição dos elementos da remuneração:</p> <p>c. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração:</p> <p>Anualmente, a Invepar contrata consultoria especializada em remuneração avaliar a manutenção e o nível de aderência de suas práticas em relação ao mercado. Essa avaliação é utilizada como insumo para uma eventual proposta de reajuste a ser apresentada aos órgãos competentes</p>	<p>i. descrição dos elementos da remuneração:</p> <p>c. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração:</p> <p>Anualmente, a Invepar contrata consultoria especializada em remuneração avaliar a manutenção e o nível de aderência de suas práticas em relação ao mercado. Essa avaliação é utilizada como insumo para uma eventual proposta de reajuste a ser apresentada aos órgãos competentes</p>	<p>i. descrição dos elementos da remuneração:</p> <p>c. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração:</p> <p>Anualmente, a Invepar contrata consultoria especializada em remuneração avaliar a manutenção e o nível de aderência de suas práticas em relação ao mercado. Essa avaliação é utilizada como insumo para uma eventual proposta de reajuste a ser apresentada aos órgãos competentes</p>
<p>i. descrição dos elementos da remuneração:</p> <p>d. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG:</p> <p>A pesquisa salarial considera, faturamento, quantidade de colaboradores e tipo de negócio.</p>	<p>i. descrição dos elementos da remuneração:</p> <p>d. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG:</p> <p>A pesquisa salarial considera, faturamento, quantidade de colaboradores e tipo de negócio.</p>	<p>i. descrição dos elementos da remuneração:</p> <p>d. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG:</p> <p>A pesquisa salarial considera, faturamento, quantidade de colaboradores e tipo de negócio.</p>	<p>i. descrição dos elementos da remuneração:</p> <p>d. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG:</p> <p>A pesquisa salarial considera, faturamento, quantidade de colaboradores e tipo de negócio.</p>	<p>i. descrição dos elementos da remuneração:</p> <p>d. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG:</p> <p>A pesquisa salarial considera, faturamento, quantidade de colaboradores e tipo de negócio.</p>	<p>i. descrição dos elementos da remuneração:</p> <p>d. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG:</p> <p>A pesquisa salarial considera, faturamento, quantidade de colaboradores e tipo de negócio.</p>

8.1 Política ou prática de remuneração

	ii. razões que justificam a composição da remuneração: Estar aderente ao mercado e podermos realizar comparações	ii. razões que justificam a composição da remuneração: Estar aderente ao mercado e podermos realizar comparações	ii. razões que justificam a composição da remuneração: Estar aderente ao mercado e podermos realizar comparações	ii. razões que justificam a composição da remuneração: Estar aderente ao mercado e podermos realizar comparações	ii. razões que justificam a composição da remuneração: Estar aderente ao mercado e podermos realizar comparações
	iii. a existência de membros não remunerados pela companhia e a razão para esse fato	iii. a existência de membros não remunerados pela companhia e a razão para esse fato	iii. a existência de membros não remunerados pela companhia e a razão para esse fato	iii. a existência de membros não remunerados pela companhia e a razão para esse fato	iii. a existência de membros não remunerados pela companhia e a razão para esse fato
	Não temos membros não remunerados.				
d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos	Não Possuímos				
e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da companhia	Não Possuímos				

8.2 Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8	2	4	14,00
Nº de membros remunerados	8	2	4	14,00
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.068.914,24	1.149.828,12	438.856,80	3.657.599,16
Benefícios direto e indireto	0,00	157.076,55	0,00	157.076,55
Participações em comitês	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00
Outros	509.782,85	229.965,62	87.771,36	827.519,83
Descrição de outras remunerações fixas	Nota 1: Proposta de valores pendente de aprovação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Nota 2: Valor na linha "outros" correspondente às contribuições para o INSS ônus do empregador e reconhecidas em resultado.	Nota 1: Proposta de valores pendente de aprovação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Nota 2: Valor na linha "outros" correspondente às contribuições para o INSS ônus do empregador e reconhecidas em resultado.	Nota 1: Proposta de valores pendente de aprovação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Nota 2: Valor na linha "outros" correspondente às contribuições para o INSS ônus do empregador e reconhecidas em resultado.	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	3.610.943,12	0,00	3.610.943,12
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	722.188,62	0,00	722.188,62
Descrição de outras remunerações variáveis		Nota 1: Proposta de valores pendente de aprovação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Nota 2: Valor na linha "outros" correspondente às contribuições para o INSS ônus do empregador e reconhecidas em resultado.		
Pós-emprego	0,00	72.822,73	0,00	72.822,73
Cessaçã o do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	3.058.697,09	5.942.824,76	526.628,16	9.528.150,01

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8	2	4	14,00
Nº de membros remunerados	8	2	4	14,00
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.677.297,53	3.053.465,46	459.953,94	5.190.716,93
Benefícios direto e indireto	0,00	275.146,74	0,00	275.146,74
Participações em comitês	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00
Outros	423.459,49	610.693,09	91.990,79	1.126.143,37
Descrição de outras remunerações fixas	Valor na linha "outros" correspondente às contribuições para o INSS ônus do empregador e reconhecidas em resultado.	Valor na linha "outros" correspondente às contribuições para o INSS ônus do empregador e reconhecidas em resultado.	Valor na linha "outros" correspondente às contribuições para o INSS ônus do empregador e reconhecidas em resultado.	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	1.664.128,82	0,00	1.664.128,82
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	332.825,76	0,00	332.825,76
Descrição de outras remunerações variáveis		Valor na linha "outros" correspondente às contribuições para o INSS ônus do empregador e reconhecidas em resultado.		
Pós-emprego	0,00	95.635,84	0,00	95.635,84
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	2.540.757,02	6.031.895,71	551.944,73	9.124.597,46

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8	3,33	3,83	15,16
Nº de membros remunerados	8	3,33	3,83	15,16
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.943.677,00	4.110.946,20	442.233,88	6.496.857,08
Benefícios direto e indireto	0,00	717.589,34	0,00	717.589,34
Participações em comitês	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
Outros	470.735,40	822.189,24	88.446,82	1.381.371,46
Descrição de outras remunerações fixas	Valor na linha "outros" correspondente às contribuições para o INSS ônus do empregador e reconhecidas em resultado.	Valor na linha "outros" correspondente às contribuições para o INSS ônus do empregador e reconhecidas em resultado.	Valor na linha "outros" correspondente às contribuições para o INSS ônus do empregador e reconhecidas em resultado.	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	2.917.793,54	0,00	2.917.793,54
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	583.558,71	0,00	583.558,71
Descrição de outras remunerações variáveis		Valor na linha "outros" correspondente às contribuições para o INSS ônus do empregador e reconhecidas em resultado.		
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	2.131.275,67	0,00	2.131.275,67
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	2.824.412,40	11.283.352,70	530.680,70	14.638.445,80

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	8	5,25	3,33	16,58
Nº de membros remunerados	8	5,25	3,33	16,58
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.089.174,00	6.163.110,45	384.551,20	8.636.835,65
Benefícios direto e indireto	0,00	550.766,79	0,00	550.766,79
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	417.834,80	1.232.622,09	76.910,24	1.727.367,13
Descrição de outras remunerações fixas	Nota 1: Valor na linha "outros" correspondente às contribuições para o INSS ônus do empregador e reconhecidas em resultado.	Valor na linha "outros" correspondente às contribuições para o INSS ônus do empregador e reconhecidas em resultado.	Nota 1: Valor na linha "outros" correspondente às contribuições para o INSS ônus do empregador e reconhecidas em resultado.	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	9.821.397,92	0,00	9.821.397,92
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	1.964.601,06	0,00	1.964.601,06
Descrição de outras remunerações variáveis		Valor na linha "outros" correspondente às contribuições para o INSS ônus do empregador e reconhecidas em resultado.		
Pós-emprego	0,00	456.548,26	0,00	456.548,26
Cessação do cargo	0,00	979.232,33	0,00	979.232,33
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	2.507.008,80	21.168.278,90	461.461,44	24.136.749,14

8.3 Remuneração Variável

Exercício Social: 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	8	2	4	14,00
N° de membros remunerados	0	2	0	2,00
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	818.845,31	0,00	818.845,31
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	1.091.793,74	0,00	1.091.793,74
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	1.091.793,74	0,00	1.091.793,74
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	1.091.793,74	0,00	1.091.793,74
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2022

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	8	2	4	14,00
N° de membros remunerados	0	2	0	2,00
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	818.845,31	0,00	818.845,31
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	1.091.793,74	0,00	1.091.793,74
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	1.091.793,74	0,00	1.091.793,74
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	1.091.793,74	0,00	1.091.793,74
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2021

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	8	3,33	3,83	15,16
N° de membros remunerados	0	3,33	0	3,33
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	818.845,31	0,00	818.845,31
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	1.091.793,74	0,00	1.091.793,74
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	1.091.793,74	0,00	1.091.793,74
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	1.091.793,74	0,00	1.091.793,74
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício Social: 31/12/2020

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
N° total de membros	8	5,25	3,33	16,58
N° de membros remunerados	0	5,25	0	5,25
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	2.848.146,00	0,00	2.848.146,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	8.544.438,00	0,00	8.544.438,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	5.696.292,00	0,00	5.696.292,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	2.917.793,54	0,00	2.917.793,54
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

8.4. Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente:

Não aplicável. A companhia não adotou plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária no último exercício social e não há previsão de adoção para o exercício social corrente.

8.6 Outorga de opções de compra de ações

8.6. Informações em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais, e prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Não aplicável. Não ocorreu opção de compra nos anos de 2020 e 2021. A companhia não adotou remuneração baseada opção de compra de ações do conselho de administração e da diretoria estatutária no ano de 2022 e não há previsão de adoção para o exercício social corrente.

8.7 Opções em aberto

8.7. Opções de compra de ações em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social:

Não aplicável. A companhia não adotou remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária no último exercício social. Portanto, ao final do último exercício social, não existiam opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária.”

8.8 Opções exercidas e ações entregues

8.8. Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária nos 3 últimos exercícios sociais

Nos anos de 2020 e 2021 não existiram opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária. A companhia não adotou remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária no ano de 2022.

8.9 Diluição potencial por outorga de ações

8.9 Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais, e prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Não aplicável. A companhia não entregou ações ao conselho de administração e à diretoria estatutária nos 3 últimos exercícios sociais e não há previsão de adoção para o exercício social corrente.

8.10 Outorga de ações

8.10. Em relação à cada outorga ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Não aplicável. A companhia não distribuiu ações ao conselho de administração e para a diretoria estatutária nos 3 últimos exercícios sociais e não há previsão de adoção para o exercício social corrente.

8.11 Ações entregues

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável. A companhia não entregou ações ao conselho de administração e da diretoria estatutária nos últimos 3 exercícios sociais. Portanto, nos últimos 3 exercícios sociais, não existiram ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.12 Precificação das ações/opções

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

Explicação do método de precificação do valor das opções:

O método abaixo é válido até o exercício de 2020, onde foi o último ano praticado, depois de 2020 o programa foi descontinuado.

a. modelo de precificação

No Plano de Incentivo de Longo Prazo, o preço da *unit* na data de outorga é definido pela relação entre o valuation da Invepar e a quantidade total de ações existentes por parte da empresa. O valuation da Companhia em 2020 ficou definido mediante laudo de avaliação específico, elaborado em conjunto por avaliador independente contratado e a Diretoria Financeira da companhia.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Com base no modelo de precificação definido no Plano de Incentivo de Longo Prazo, foi utilizado o valor da Companhia em 31/12/2019, no montante de R\$ 2.353.000.000 e o número de ações existentes por parte da empresa, correspondente à 429.171.372 ações. Dessa forma, o preço de exercício da ação da Invepar para o ciclo de 2020 ficou definido em R\$ 5,48, último ano de concessão, visto que o Plano encerrou em 2021. A taxa anual de crescimento esperada da companhia é de 9,7% + IPCA, com valorização média pelo período de *vesting* de R\$ 2,48.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Como o plano possui objetivo de retenção, não há mecanismo definido em seu escopo que permita ao executivo exercer suas opções antecipadamente. Apenas em casos de eventos de liquidez, haverá antecipação de 100% dos valores unvested. O Plano considera evento de liquidez situações como IPO ou alteração da composição do bloco de controle da Invepar envolvendo 50% + 1 ação ordinária.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

A taxa de crescimento de valor esperada pela companhia representa a média ponderada pelos valores do *equity* das taxas de retorno aprovadas pelos acionistas da Invepar entre 2008 e 2013.

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não há outra característica incorporada na mensuração do valor da opção.

8.13 Participações detidas por órgão

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

No exercício social encerrado em 2022, os membros do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal não detinham, direta ou indiretamente, ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas emitidas pela Companhia, pelos acionistas e pelas sociedades controladas ou sob controle comum.

8.14 Planos de previdência

8.14. Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários:

Os membros do conselho de administração da Companhia não são elegíveis ao plano de previdência em vigor.

Conselho de Administração	
Número de membros	8,00
Número de membros remunerados	8,00
Nome do plano	Os membros do conselho de administração da Companhia não são elegíveis ao plano de previdência em vigor.
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	
Condições para se aposentar antecipadamente	
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	
Possibilidade de resgate antecipado e condições	

Diretoria Estatutária	
Número de membros	2,00
Número de membros remunerados	2,00
Nome do plano	BrasilPrev
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	No exercício social encerrado em 2022, não havia membros da diretoria estatutária que reunissem as condições necessárias para se aposentar.
Condições para se aposentar antecipadamente	O plano de previdência em vigor estabelece as seguintes condições para se aposentar antecipadamente: ter no mínimo 60 anos de idade, tempo de contribuição mínimo de 1 ano e perda do vínculo com a companhia.
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.	R\$ 1.456.774,64

8.14 Planos de previdência

Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores.	R\$ 90.240,16
Possibilidade de resgate antecipado e condições	O participante poderá, durante o período de diferimento e após o cumprimento do prazo de carência de 60 dias a contar da data de inscrição, solicitar o resgate antecipado dos valores de sua contribuição. Após o período de vesting de 12 meses, mediante encerramento de vínculo de prestação de serviços, o executivo poderá resgatar 100% dos valores aplicados pela companhia.

8.15 Remuneração mínima, média e máxima**Valores anuais**

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020
Nº de membros	2	3,33	5,25	8	8	8	4	3,83	3,33
Nº de membros remunerados	2	3,33	5,25	8	8	8	4	3,83	3,33
Valor da maior remuneraçãoReal	2.511.592,00	2.511.592,00	2.600.043,00	363.504,00	363.504,00	363.504,00	115.365,00	115.365,00	115.365,00
Valor da menor remuneraçãoReal	104.447,00	104.447,00	1.846.227,00	243.624,00	243.624,00	243.624,00	115.365,00	115.365,00	115.365,00
Valor médio da remuneraçãoReal	3.015.948,00	3.388.394,00	4.032.053,00	317.595,00	353.052,00	313.376,00	137.986,00	138.559,00	138.577,00

Observação

Diretoria Estatutária	
31/12/2022	<p>Nota 1: Valores referentes ao valor da maior e menor remuneração dos membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração foram considerados com base apenas nos honorários pagos ao longo dos exercícios sociais discriminados, sem a inclusão do INSS.</p> <p>Nota 2: Os valores das maiores e menores remunerações da Diretoria incluem pró-labore, bônus e benefícios.</p> <p>Nota 3: O Valor Médio de Remuneração Individual considera o total do item 8.2 dividido pelo número de membros (inclui os 20% de INSS, pagos pela empresa).</p> <p>Nota 4: O valor da menor remuneração anual individual de cada órgão foi apurado com a exclusão de todos os membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses.</p> <p>Nota 5: O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi apurado sem qualquer exclusão, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado da Companhia. O número de meses em que o respectivo membro exerceu suas funções.</p>

Conselho de Administração	
31/12/2022	<p>Nota 1: Valores referentes ao valor da maior e menor remuneração dos membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração foram considerados com base apenas nos honorários pagos ao longo dos exercícios sociais discriminados, sem a inclusão do INSS.</p> <p>Nota 2: Os valores das maiores e menores remunerações da Diretoria incluem pró-labore, bônus e benefícios.</p> <p>Nota 3: O Valor Médio de Remuneração Individual considera o total do item 8.2 dividido pelo número de membros (inclui os 20% de INSS, pagos pela empresa).</p> <p>Nota 4: O valor da menor remuneração anual individual de cada órgão foi apurado com a exclusão de todos os membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses.</p> <p>Nota 5: O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi apurado sem qualquer exclusão, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado da Companhia. O número de meses em que o respectivo membro exerceu suas funções.</p>

Conselho Fiscal	
31/12/2022	<p>Nota 1: Valores referentes ao valor da maior e menor remuneração dos membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração foram considerados com base apenas nos honorários pagos ao longo dos exercícios sociais discriminados, sem a inclusão do INSS.</p> <p>Nota 2: Os valores das maiores e menores remunerações da Diretoria incluem pró-labore, bônus e benefícios.</p> <p>Nota 3: O Valor Médio de Remuneração Individual considera o total do item 8.2 dividido pelo número de membros (inclui os 20% de INSS, pagos pela empresa).</p> <p>Nota 4: O valor da menor remuneração anual individual de cada órgão foi apurado com a exclusão de todos os membros do respectivo órgão que tenham exercido o cargo por menos de 12 meses.</p> <p>Nota 5: O valor da maior remuneração anual individual de cada órgão foi apurado sem qualquer exclusão, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado da Companhia. O número de meses em que o respectivo membro exerceu suas funções.</p>

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

8.16. Arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para a companhia:

A Companhia possui cláusula de encerramento do contrato antes do prazo sem justa causa, cujas premissas correspondem ao pagamento do valor correspondente à metade do valor total das remunerações mensais fixas faltantes até a data de encerramento do contrato.

A Companhia contrata regularmente, em condições usuais de mercado, seguro de responsabilidade civil para os seus Administradores ("D&O"). A apólice atual foi contratada junto à Berkley International do Brasil Seguros S.A., possui vigência até 04 de maio de 2024 - ocasião em que é renovada por mais um ano - e oferece cobertura para a Invepar, extensiva a LAMSA, CLN, LAMBRA, GRUPAR, GRU Airport, PEX, Via 040, Instituto Invepar, e suas subsidiárias. O limite máximo de indenização foi fixado em R\$ 100 milhões e, para tal, o prêmio pago foi de R\$ 230.867,00. A apólice garante proteção ao patrimônio de Diretor, Administrador ou membro do Conselho de Administração, ou qualquer outro cargo executivo e representantes legais, por meio de indenização ou reembolso, à pessoa segurada bem como à sociedade, aos que, no exercício de suas funções, sofram qualquer perda indenizável. Após uma eventual destituição do cargo, o segurado mantém o direito às coberturas da apólice vigente à época em que estava prestando serviço para a empresa tomadora, comprovadas as suas atribuições em função da mesma, observados os prazos prescricionais estabelecidos pela SUSEP e Código Civil.

A Companhia possui contrato de indenidade firmado com o Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária em condições usuais de mercado. O contrato estabelece a indenização e isenção de responsabilidade por parte da Diretoria Estatutária da Invepar por toda e quaisquer perdas, danos, despesas, prejuízos, multas e juros, com exceção dos valores eventualmente recebidos por conta de cobertura do contrato de seguro D&O. O Diretor não será indenizado ou isentado das despesas caso seja comprovado dolo, fraude, culpa ou má-fé praticados por ele no exercício de suas funções. A avaliação de eventuais casos indenizatórios será feita por uma Auditoria Interna, a fim de investigar se as despesas em questão foram decorrentes de atos praticados contra a lei e o Estatuto da empresa. As obrigações do referido contrato possuem valor máximo de R\$ 10 milhões de reais e sua vigência é válida durante o período do seu mandato como Diretor, além do prazo prescricional das ações após o fim do mandato. A Companhia não realizou cotação de prêmio de seguro de responsabilidade civil que preveja cobertura similar ao compromisso de indenidade prestado.

Maiores informações sobre o seguro D&O e sobre os contratos de indenidade podem ser verificadas no item 7.7 deste formulário de referência.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

8.17. Percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto, nos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente:

Órgão	Exercício Previsto para 2023
Conselho de Administração	0,00%
Diretoria Estatutária	0,00%
Conselho Fiscal	0,00%

Órgão	Exercício Social Encerrado em 31.12.2022
Conselho de Administração	28,42%
Diretoria Estatutária	0,00%
Conselho Fiscal	0,00%

Órgão	Exercício Social Encerrado em 31.12.2021
Conselho de Administração	28,42%
Diretoria Estatutária	0,00%
Conselho Fiscal	0,00%

Órgão	Exercício Social Encerrado em 31.12.2020
Conselho de Administração	18,42%
Diretoria Estatutária	0,00%
Conselho Fiscal	0,00%

8.18 Remuneração - Outras funções

8.18. Valores reconhecidos no resultado da companhia como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados, em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente:

Órgão	Exercício Previsto para 2023	Natureza da Remuneração
Conselho de Administração	R\$ 0,00	Os membros do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da Companhia não foram remunerados por qualquer razão que não a função que ocupam.
Diretoria Estatutária	R\$ 0,00	
Conselho Fiscal	R\$ 0,00	

Órgão	Exercício Social Encerrado em 2022	Natureza da Remuneração
Conselho de Administração	R\$ 0,00	Os membros do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da Companhia não foram remunerados por qualquer razão que não a função que ocupam.
Diretoria Estatutária	R\$ 0,00	
Conselho Fiscal	R\$ 0,00	

Órgão	Exercício Social Encerrado em 2021	Natureza da Remuneração
Conselho de Administração	R\$ 0,00	Os membros do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da Companhia não foram remunerados por qualquer razão que não a função que ocupam.
Diretoria Estatutária	R\$ 0,00	
Conselho Fiscal	R\$ 0,00	

Órgão	Exercício Social Encerrado em 2020	Natureza da Remuneração
Conselho de Administração	R\$ 0,00	Os membros do conselho de administração, da diretoria

8.18 Remuneração - Outras funções

Diretoria Estatutária	R\$ 0,00	estatutária e do conselho fiscal da Companhia não foram remunerados por qualquer razão que não a função que ocupam.
Conselho Fiscal	R\$ 0,00	

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

8.19 Valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da companhia, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da companhia, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos, em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente

Remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
Exercício social encerrado em 2023	Controladores Diretos e Indiretos	Controladas da Companhia	Sociedades sob Controle Comum	Valor Total
	Valor	Valor	Valor	
Conselho de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretoria Estatutária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conselho Fiscal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
Exercício social encerrado em 2022	Controladores Diretos e Indiretos	Controladas da Companhia	Sociedades sob Controle Comum	Valor Total
	Valor	Valor	Valor	
Conselho de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretoria Estatutária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conselho Fiscal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
Exercício social encerrado em 2021	Controladores Diretos e Indiretos	Controladas da Companhia	Sociedades sob Controle Comum	Valor Total
	Valor	Valor	Valor	
Conselho de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretoria Estatutária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conselho Fiscal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
Exercício social encerrado em 2020	Controladores Diretos e Indiretos	Controladas da Companhia	Sociedades sob Controle Comum	Valor Total
	Valor	Valor	Valor	
Conselho de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretoria Estatutária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conselho Fiscal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Demais remunerações recebidas e não relacionadas ao exercício de cargo na Companhia.

Demais remunerações recebidas e não relacionadas ao exercício de cargo na Companhia				
Exercício social encerrado em 2023	Controladores Diretos e Indiretos	Controladas da Companhia	Sociedades sob Controle Comum	Valor Total
	Valor	Valor	Valor	
Conselho de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretoria Estatutária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conselho Fiscal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Remuneração recebida por membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal a título de honorários e aposentadoria

Demais remunerações recebidas e não relacionadas ao exercício de cargo na Companhia				
Exercício social encerrado em 2022	Controladores Diretos e Indiretos	Controladas da Companhia	Sociedades sob Controle Comum	Valor Total
	Valor	Valor	Valor	
Conselho de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretoria Estatutária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conselho Fiscal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Remuneração recebida por membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal a título de honorários e aposentadoria

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Demais remunerações recebidas e não relacionadas ao exercício de cargo na Companhia				
Exercício social encerrado em 2021	Controladores Diretos e Indiretos	Controladas da Companhia	Sociedades sob Controle Comum	Valor Total
	Valor	Valor	Valor	
Conselho de Administração	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diretoria Estatutária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conselho Fiscal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Remuneração recebida por membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal a título de honorários e aposentadoria

Demais remunerações recebidas e não relacionadas ao exercício de cargo na Companhia				
Exercício social encerrado em 2020	Controladores Diretos e Indiretos	Controladas da Companhia	Sociedades sob Controle Comum	Valor Total
	Valor	Valor	Valor	
Conselho de Administração	R\$ 507.203,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 507.203,12
Diretoria Estatutária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conselho Fiscal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Remuneração recebida por membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal a título de honorários e aposentadoria

8.20 Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes além daquelas divulgadas nos demais itens da seção 8 deste Formulário de Referência.

9.1/9.2 Identificação e Remuneração

Código CVM do Auditor	010723		
Razão Social	Tipo Auditor	CPF/CNPJ	
MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LTDA	Juridica	07.326.840/0003-50	
Data de contratação do serviço	Data de início da prestação de serviço		
24/06/2021	01/04/2021		
Descrição dos serviços prestados			
(i) Auditoria anual de balanço individual e consolidado referente aos exercícios sociais de 2021 a 2023; (ii) Revisão de Informações Trimestrais individuais dos exercícios sociais de 2021 a 2023 da Companhia e suas investidas; (iii) serviços relacionados à emissão de carta conforto para emissão de dívidas da Companhia e de suas investidas; e (iv) Relatório Carta – Comentário referente aos exercícios sociais de 2021 a 2023 da Companhia e suas investidas.			
Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social			
(i) honorários e reembolso de despesas relativos a serviços de auditoria externa; pelos serviços prestados acima relacionados no exercício social a encerrar em 31/12/2022, a Companhia desembolsou o valor total de R\$ 43.813,11. (ii) honorários relativos a quaisquer outros serviços prestados, independente desses serviços terem representado menos de 5% da remuneração pelos serviços de auditoria externa: Não houve pagamentos relacionados a outros serviços que não sejam de auditoria externa.			
Justificativa da substituição			
N/A			
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa			
N/A			

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores

9.3. A política ou procedimentos adotados pela companhia para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes; e

A Companhia possui procedimentos internos de pré-aprovação dos serviços contratados junto aos seus auditores externos, visando evitar conflito de interesse ou perda de objetividade de seus auditores independentes. A política da Companhia, com relação aos auditores independentes na prestação de serviços não relacionados à auditoria externa, fundamenta-se em princípios que preservam a sua independência. Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, todos os serviços prestados por nossos auditores independentes são pré-aprovados pelo Comitê de Auditoria, sendo também obtida carta de independência junto aos auditores externos.

9.4 Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes além daquelas divulgadas nos demais itens da seção 9 deste Formulário de Referência.

10.1A Descrição dos recursos humanos

Quantidade de empregados por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Liderança	44	152	0	0	0
Não-liderança	759	1.304	0	0	0
TOTAL = 2.259	803	1456	0	0	0

Quantidade de empregados por declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Liderança	1	121	5	58	0	0	11
Não-liderança	34	751	250	916	2	0	110
TOTAL = 2.259	35	872	255	974	2	0	121

Quantidade de empregados por posição e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Liderança	4	162	30
Não-liderança	617	1.268	178
TOTAL = 2.259	621	1430	208

Quantidade de empregados por posição e localização geográfica

	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Exterior
Liderança	0	10	0	186	0	0
Não-liderança	0	180	0	1.883	0	0
TOTAL = 2.259	0	190	0	2069	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Norte	0	0	0	0	0
Nordeste	103	87	0	0	0
Centro-Oeste	0	0	0	0	0
Sudeste	700	1.369	0	0	0
Sul	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0
TOTAL = 2.259	803	1456	0	0	0

Quantidade de empregados por localização geográfica e declaração de cor ou raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Norte	0	0	0	0	0	0	0
Nordeste	2	25	51	104	1	0	7
Centro-Oeste	0	0	0	0	0	0	0
Sudeste	33	847	204	870	1	0	114
Sul	0	0	0	0	0	0	0
Exterior	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL = 2.259	35	872	255	974	2	0	121

Quantidade de empregados por localização geográfica e faixa etária

	Abaixo de 30 anos	De 30 a 50 anos	Acima de 50 anos
Norte	0	0	0
Nordeste	94	88	8
Centro-Oeste	0	0	0
Sudeste	527	1.342	200
Sul	0	0	0
Exterior	0	0	0
TOTAL = 2.259	621	1430	208

10.1 Descrição dos recursos humanos

10.1. Descrição dos recursos humanos

- (a) **Número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada, por localização geográfica e em indicadores de diversidade)**

Respondido no item estruturado.

- (b) **Número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica)**

TIPO	SUDESTE	NORDESTE	TOTAL
ADMINISTRATIVO / GESTÃO	13	5	18
OPERAÇÃO	3.826	129	3955

*As informações prestadas neste item abrangem o número de terceirizados da Companhia, de suas controladas e coligadas.

- (c) **índice de rotatividade**

Exercício Social 31/12/2022
13,4%

10.2 Alterações relevantes

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, não houve qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 10.1 deste Formulário de Referência.

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

10.3 Descrição da política de remuneração dos empregados

(a) Política de salários e remuneração variável

- Remuneração fixa: A Companhia busca aderência às práticas salariais do mercado para remunerar os seus empregados, de forma a atrair e reter os profissionais mais bem qualificados.
- Remuneração variável: A Companhia concede remuneração variável através de múltiplos salariais (com teto estabelecido), observadas as condições de desempenho e o cumprimento de metas da Companhia e metas individuais. Os indicadores e metas são revisados anualmente de modo a refletir mudanças na estratégia e resultados da Companhia. O modelo de remuneração e os indicadores para a remuneração variável refletem o desempenho financeiro e operacional, além da estratégia da Companhia e estão diretamente alinhados com os interesses dos acionistas.

(b) Política de benefícios

Os benefícios oferecidos aos empregados da Companhia estão alinhados com as práticas de mercado e incluem:

- Vale Alimentação / Refeição;
- Previdência Privada;
- Seguro de Vida / Assistência Funeral;
- Assistência Médica; e
- Assistência Odontológica.

Além dos benefícios acima listados, algumas sociedades controladas e coligadas da Companhia concedem os seguintes benefícios aos seus empregados:

- Participação nos Lucros e Resultados;
- Cesta Básica;
- Cesta Natalina;
- Auxílio Creche;
- Auxílio Educação para material escolar;
- Check up médico executivo.

(c) características dos planos de remuneração baseados em ações dos empregados não administradores

Não aplicável. A Companhia não adota planos de remuneração baseada em ações dos empregados não administradores. Adicionalmente, a Companhia não adotou plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária no último exercício social e não há previsão de adoção para o exercício social corrente, conforme item 8.4.

- #### (d) razão entre (i) a maior remuneração individual (considerando a composição da remuneração com todos os itens descritos no campo 8.2.d) reconhecida no resultado do emissor no último exercício social, incluindo a remuneração de administrador estatutário, se for o caso; e (ii) a mediana da remuneração individual dos empregados do emissor no Brasil, desconsiderando-se a maior remuneração individual, conforme reconhecida em seu resultado no último exercício social

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

	<i>(em valores anuais)</i>
Maior Remuneração Individual:	R\$ 3.805.600,00
Mediana da Remuneração Individual:	R\$ 100.454,55
Razão:	37 vezes

10.4 Relações entre emissor e sindicatos

10.4. Descrição das relações entre a companhia e sindicatos

A Companhia possui um bom relacionamento com os sindicatos que representam os empregados das empresas do Grupo e respeita a liberdade de associação de seus empregados e o direito à negociação coletiva. Além disso, a Companhia acompanha os índices e decisões estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato ao qual é filiada.

A Companhia e seus empregados são filiados aos seguintes sindicatos: Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e de Prestação de Serviços Temporários do Município do RJ; e Sindicato Nacional das Concessionárias de Rodovias, Vias Urbanas, Pontes e Túneis – SINCROD.

Nos anos de 2020, 2021, 2022 e no exercício social corrente, até a data deste Formulário de Referência, não foram registradas ações de greve ou paralizações por parte dos funcionários da empresa.

10.5 Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes além das divulgadas nos demais itens da seção 10 deste Formulário de Referência.

11.1 Regras, políticas e práticas

11.1. Descrição das regras, políticas e práticas da companhia quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, indicando, quando houver uma política formal adotada pela companhia, o órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso a companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado¹

A Companhia possui Política de Transações com Partes Relacionadas, cuja última versão foi aprovada em 27/08/2020 pelo Conselho de Administração, que estabelece regras que visam assegurar que as decisões – especialmente aquelas envolvendo partes relacionadas e outras situações com potencial conflito de interesses – sejam tomadas tendo em vista o melhor interesse de longo prazo da Companhia. A Política de Transações com Partes Relacionadas está disponível no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.invepar.com.br/>).

As partes envolvidas, ao identificarem a possibilidade de participar de um processo decisório relativo à matéria em que possa ser caracterizada como Parte Relacionada ou esteja em situação de potencial Conflito de Interesses, devem manifestar seu potencial Conflito de Interesses e, em regra, ausentar-se das discussões sobre o tema, sempre abstendo-se de votar.

Nos termos da política, qualquer pessoa deverá reportar à Companhia, por meio do canal de denúncia previsto no Código de Ética e Conduta, transação de que tenha conhecimento e que eventualmente possa se enquadrar como uma transação com parte relacionada ou como potencial geradora de conflito de interesses.

No item 11.2 deste Formulário de Referência são detalhados os contratos firmados com partes relacionadas conforme informações divulgadas nas demonstrações contábeis da Companhia.

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Línea Amarilla Brasil Participações S.A. - LAMBRA	31/12/2020	110.451.000,00	110.451.000,00	110.451.000,00	Indeterminado	0,000000
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Swap					
Garantia e seguros	Não possui					
Rescisão ou extinção	Indeterminado					
Natureza e razão para a operação	Operação de hedge atrelada à operação da dívida.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Instituto Socioambiental Inepar	31/12/2021	224.000,00	224.000,00	224.000,00	31/12/2026	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Compartilhamento de despesa					
Garantia e seguros	Não possui					
Rescisão ou extinção	Não possui					
Natureza e razão para a operação	Serviços compartilhados referentes ao rateio dos gastos incorridos comuns às partes relacionadas.					
Posição contratual do emissor	Credor					
Concessionária do VLT Carioca S.A. – VLT	22/07/2016	43.644.000,00	43.644.000,00	43.644.000,00	Vencimento a partir de 2024	18,65% a.a
Relação com o emissor	Controlada em conjunto					
Objeto contrato	Contrato de mútuo para suprir as atividades de capital de giro e investimentos para o ano de 2016 conforme previsto no orçamento do mesmo ano.					
Garantia e seguros	Não possui					
Rescisão ou extinção	Por inadimplemento, estar em regime de falência ou regime judicial ou extrajudicial, decretação de intervenção ou término a qualquer título do Contrato de Concessão.					
Natureza e razão para a operação	Contratos de mútuos firmados com a VLT a partir de 22 de julho de 2016 remunerados à variação acumulada de 105% do CDI com vencimentos entre 2024 e 2036.					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor	Devedor					
Concessionária ViaRio S.A - ViaRio	28/04/2016	102.145.000,00	102.145.000,00	102.145.000,00	Vencimento a partir de 2028	14,97%
Relação com o emissor	Controlada em conjunto					
Objeto contrato	Contrato de mútuo para suprir as atividades de capital de giro e investimentos para o ano de 2016 conforme previsto no orçamento do mesmo ano.					
Garantia e seguros	Não possui					
Rescisão ou extinção	Por inadimplemento, estar em regime de falência ou regime judicial ou extrajudicial, decretação de intervenção ou término a qualquer título do Contrato de Concessão.					
Natureza e razão para a operação	Contratos de mútuos firmados com a VIARIO a partir de 28 de abril de 2016 com vencimentos em 2028 e 2034, sendo 02 contratos remunerados a 130% do CDI, 05 contratos remunerados a TR + 9,89% a.a. e 01 contrato remunerado a CDI+2,9% a.a. com vencimentos entre 2034 e 2036.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Concessionária ViaRio S.A - ViaRio	21/12/2022	2.681.000,00	2.681.000,00	2.681.000,00	05/02/2028	0,8% a.a.
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Contra garantia : Estabelecem as Partes os termos e condições da contratação da Fiança prestada pela Invepar em favor da Contratante no âmbito da Emissão, conforme especificações estabelecidas na Escritura de Emissão.					
Garantia e seguros	Não possui					
Rescisão ou extinção	A Fiança estará vigente até o cumprimento pela Contratante, de todas as Obrigações Garantidas.					
Natureza e razão para a operação	Ao período compreendido entre 15 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022 será de R\$ 2.680.616,75 e será devido em 20 de dezembro de 2022. Caso ocorra diferença entre o CDI projetado de dezembro em relação ao realizado, poderá ser apurada a diferença o exercício seguinte.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Concessionária Litoral Norte S.A. - CLN	17/05/2022	1.289.000,00	1.289.000,00	1.289.000,00	16/05/2027	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Contrato de rateio de custos e despesas e outras avenças					
Garantia e seguros	Não Possui					
Rescisão ou extinção	31/12/2023					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	Serviços compartilhados referentes ao rateio dos gastos incorridos comuns às partes relacionadas.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Concessionária Litoral Norte S.A. - CLN	31/12/2018	3.786.000,00	3.786.000,00	3.786.000,00	Indeterminado	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Juros sobre capital próprio					
Garantia e seguros	Não possui					
Rescisão ou extinção	Indeterminado					
Natureza e razão para a operação	Juros sobre capital próprio referentes ao lucro líquido do exercício social encerrado em 2018 a 2020, deliberado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – AGO/E.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Concessionária Litoral Norte S.A. - CLN	31/12/2022	3.253.000,00	3.253.000,00	3.253.000,00	31/05/2023	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Dividendos proposto do ano 2022					
Garantia e seguros	Não possui					
Rescisão ou extinção	31/05/2023					
Natureza e razão para a operação	Dividendos gerados a partir dos resultados financeiros de 2022 e calculado de acordo com as cláusulas do Contratos Social da empresa.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Concessionária - BR-040 S.A. - VIA040	26/08/2020	8.829.000,00	8.829.000,00	8.829.000,00	Indeterminado	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Compartilhamento de despesas					
Garantia e seguros	Não possui					
Rescisão ou extinção	31/12/2023					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Natureza e razão para a operação	Serviços compartilhados referentes ao rateio dos gastos incorridos comuns às partes relacionadas.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Concessionária - BR-040 S.A. - VIA040	01/01/2020	57.715.000,00	57.715.000,00	57.715.000,00	31/10/2024	2% a.a.
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Contrato de Prestação de Serviços de Outorga de Garantia					
Garantia e seguros	A empresa tem capacidade para celebrar este instrumento, bem como para cumprir todas as obrigações assumidas de acordo com os termos.					
Rescisão ou extinção	31/10/2025					
Natureza e razão para a operação	Constituir garantias das espécies indicadas, que deverão cobrir as obrigações pecuniárias decorrentes de instrumentos da dívida.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Linha Amarela S.A.	31/12/2021	43.490.000,00	43.490.000,00	43.490.000,00	31/12/2026	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Compartilhamento de despesas					
Garantia e seguros	Não possui					
Rescisão ou extinção	31/12/2026					
Natureza e razão para a operação	Serviços compartilhados referentes ao rateio dos gastos incorridos comuns às partes relacionadas.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Linha Amarela S.A.	31/12/2018	151.127.000,00	151.127.000,00	151.127.000,00	Indeterminado	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Dividendos a receber					
Garantia e seguros	Não possui					
Rescisão ou extinção	Indeterminado					
Natureza e razão para a operação	Dividendos gerados a partir dos resultados financeiros de 2018 a 2020 e calculado de acordo com as cláusulas do Contratos Social da empresa.					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor	Devedor					
Linha Amarela S.A.	31/12/2022	13.046.000,00	13.046.000,00	13.046.000,00	31/05/2023	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Dividendos proposto do ano 2022					
Garantia e seguros	Não possui					
Rescisão ou extinção	Indeterminado					
Natureza e razão para a operação	Dividendos gerados a partir dos resultados financeiros de 2022 e calculado de acordo com as cláusulas do Contratos Social da empresa.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. GRU	09/06/2020	521.000,00	521.000,00	521.000,00	Indeterminado	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Termo de Cessão de Crédito - Despesas Compartilhadas					
Garantia e seguros	Não possui					
Rescisão ou extinção	Indeterminado					
Natureza e razão para a operação	Serviços compartilhados referentes ao rateio dos gastos incorridos comuns às partes relacionadas.					
Posição contratual do emissor	Devedor					
Aeroporto de Guarulhos Participações S.A.	31/12/2014	11.075.000,00	11.075.000,00	11.075.000,00	Indeterminado	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Dividendos a receber					
Garantia e seguros	Não possui					
Rescisão ou extinção	Indeterminado					
Natureza e razão para a operação	Distribuição legal de dividendos referentes ao lucro líquido do exercício social encerrado em 2014 após constituição da reserva legal.					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Posição contratual do emissor	Devedor					
Yosemite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	20/05/2019	5.583.000,00	5.583.000,00	5.583.000,00	Indeterminado	
Relação com o emissor	Acionista controlador à época					
Objeto contrato	Dividendos a pagar					
Garantia e seguros	Não possui					
Rescisão ou extinção	Indeterminado					
Natureza e razão para a operação	Distribuição legal de dividendos referentes ao lucro líquido do exercício social encerrado em 2013 após constituição da reserva legal de 5% conforme a Lei nº 6.404/76, deliberado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – AGO/E realizada no dia 29 de abril de 2014. Esta mesma AGO/E deliberou que os dividendos obrigatórios declarados não fossem pagos, tendo em vista os compromissos assumidos pela Companhia para realização de aportes de capital nas suas coligadas e controladas para fazer frente às respectivas necessidades de capital. O Yosemite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia passou a ter direito aos dividendos após a transferência das ações da Companhia no âmbito da recuperação judicial da OAS, descrita no item 15.7 deste Formulário de Referência às partes relacionadas.					
Posição contratual do emissor	Credor					
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI	29/04/2014	5.838.000,00	5.838.000,00	5.838.000,00	Indeterminado	
Relação com o emissor	Acionista controlador à época					
Objeto contrato	Dividendos a pagar					
Garantia e seguros	Não possui					
Rescisão ou extinção	Indeterminado					
Natureza e razão para a operação	Distribuição legal de dividendos referentes ao lucro líquido do exercício social encerrado em 2013 após constituição da reserva legal de 5% conforme a Lei nº 6.404/76, deliberado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – AGO/E realizada no dia 29 de abril de 2014. Esta mesma AGO/E deliberou que os dividendos obrigatórios declarados não fossem pagos, tendo em vista os compromissos assumidos pela Companhia para realização de aportes de capital nas suas coligadas e controladas para fazer frente às respectivas necessidades de capital.					
Posição contratual do emissor	Credor					
Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF	29/04/2014	5.710.000,00	5.710.000,00	5.710.000,00	Indeterminado	

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido no Negócio Real	Saldo existente	Montante corresp. ao interesse Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Relação com o emissor	Acionista controlador à época					
Objeto contrato	Dividendos a pagar					
Garantia e seguros	Não possui					
Rescisão ou extinção	Indeterminado					
Natureza e razão para a operação	Distribuição legal de dividendos referentes ao lucro líquido do exercício social encerrado em 2013 após constituição da reserva legal de 5% conforme a Lei nº 6.404/76, deliberado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – AGO/E realizada no dia 29 de abril de 2014. Esta mesma AGO/E deliberou que os dividendos obrigatórios declarados não fossem pagos, tendo em vista os compromissos assumidos pela Companhia para realização de aportes de capital nas suas coligadas e controladas para fazer frente às respectivas necessidades de capital.					
Posição contratual do emissor	Credor					
Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS	29/04/2014	5.710.000,00	5.710.000,00	5.710.000,00	Indeterminado	
Relação com o emissor	Acionista controlador à época					
Objeto contrato	Dividendos a pagar					
Garantia e seguros	Não possui					
Rescisão ou extinção	Indeterminado					
Natureza e razão para a operação	Distribuição legal de dividendos referentes ao lucro líquido do exercício social encerrado em 2013 após constituição da reserva legal de 5% conforme a Lei nº 6.404/76, deliberado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – AGO/E realizada no dia 29 de abril de 2014. Esta mesma AGO/E deliberou que os dividendos obrigatórios declarados não fossem pagos, tendo em vista os compromissos assumidos pela Companhia para realização de aportes de capital nas suas coligadas e controladas para fazer frente às respectivas necessidades de capital.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

11.2- Informações sobre as transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais/mil)	Saldo existente	Montante (Reais/mil)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Concessionária do VLT Carioca S.A. – VLT (devedor)	22/07/2016	43.644	43.644	43.644	Vencimento a partir de 2024	Sim	18,65% a.a
Relação com o emissor	Controlada em conjunto						
Objeto contrato	Contrato de mútuo para suprir as atividades de capital de giro e investimentos para o ano de 2016 conforme previsto no orçamento do mesmo ano.						
Garantia e seguros	Não possui						
Rescisão ou extinção	Por inadimplemento, estar em regime de falência ou regime judicial ou extrajudicial, decretação de intervenção ou término a qualquer título do Contrato de Concessão.						
Natureza e razão para a operação / Outras informações relevantes	variação acumulada de 105% do CDI com vencimentos entre 2024 e 2036.						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	As transações, no melhor conhecimento da Companhia, foram firmadas de acordo com a regulamentação vigente, obedecendo, ainda, as regras constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia que prevê, entre outras medidas, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção por parte do representante da parte relacionada na reunião que aprovar transação, ambas registradas na ata da reunião.						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Os mútuos realizados entre a Companhia e suas partes relacionadas ocorrem em função da necessidade temporária de caixa destas controladas para o cumprimento de seus investimentos e/ou de suas operações, sendo sujeitas aos encargos financeiros pactuados entre as partes, conforme praticado no mercado e aprovado pelos órgãos da Administração.						
Concessionária ViaRio S.A - ViaRio. (devedor)	28/04/2016	102.145	102.145	102.145	Vencimento a partir de 2028	Sim	14,97%
Relação com o emissor	Controlada em conjunto						
Objeto contrato	Contrato de mútuo para suprir as atividades de capital de giro e investimentos para o ano de 2016 conforme previsto no orçamento do mesmo ano.						
Garantia e seguros	Não possui						
Rescisão ou extinção	Por inadimplemento, estar em regime de falência ou regime judicial ou extrajudicial, decretação de intervenção ou término a qualquer título do Contrato de Concessão.						
Natureza e razão para a operação / Outras informações relevantes	Contratos de mútuos firmados com a VIARIO a partir de 28 de abril de 2016 com vencimentos em 2028 e 2034, sendo 02 contratos remunerados a 130% do CDI, 05 contratos remunerados a TR + 9,89% a.a. e 01 contrato remunerado a CDI+2,9% a.a. com vencimentos entre 2034 e 2036.						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	As transações, no melhor conhecimento da Companhia, foram firmadas de acordo com a regulamentação vigente, obedecendo, ainda, as regras constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia que prevê, entre outras medidas, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção por parte do representante da parte relacionada na reunião que aprovar transação, ambas registradas na ata da reunião.						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Os mútuos realizados entre a Companhia e suas partes relacionadas ocorrem em função da necessidade temporária de caixa destas controladas para o cumprimento de seus investimentos e/ou de suas operações, sendo sujeitas aos encargos financeiros pactuados entre as partes, conforme praticado no mercado e aprovado pelos órgãos da Administração.						
Concessionária ViaRio S.A - ViaRio. (devedor)	21/12/2022	2.681	2.681	2.681	05/02/2028	Sim	0,8% a.a.
Relação com o emissor	Controladora						

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

Objeto contrato	Contragarantia : Estabelecem as Partes os termos e condições da contratação da Fiança prestada pela Invepar em favor da Contratante no âmbito da Emissão, conforme especificações estabelecidas na Escritura de Emissão.
Garantia e seguros	Não possui
Rescisão ou extinção	A Fiança estará vigente até o cumprimento pela Contratante, de todas as Obrigações Garantidas.
Natureza e razão para a operação / Outras informações relevantes	Ao período compreendido entre 15 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022 será de R\$ 2.680.616,75 e será devido em 20 de dezembro de 2022. Caso ocorra diferença entre o CDI projetado de dezembro em relação ao realizado, poderá ser apurada a diferença o exercício seguinte.
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	As transações, no melhor conhecimento da Companhia, foram firmadas de acordo a regulamentação vigente, obedecendo, ainda, as regras constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia que prevê, entre outras medidas, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção por parte do representante da parte relacionada na reunião que aprovar transação, ambas registradas na ata da reunião.
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Cumprir esclarecer que foi firmado um Contrato entre a Companhia e suas controladas em 21 de dezembro de 2021 para que esta pudesse constituir garantia, com o objetivo de cobrir as obrigações decorrentes de dívidas e seguros contratados pelas controladas.

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais/mil)	Saldo existente	Montante (Reais/mil)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Concessionária Litoral Norte S.A. - CLN (devedor)	17/05/2022	1.289	1.289	1.289	16/05/2027	Não	0
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Contrato de rateio de custos e despesas e outras avenças						
Garantia e seguros	Não Possui						
Rescisão ou extinção	31/12/2023						
Natureza e razão para a operação / Outras informações relevantes	Serviços compartilhados referentes ao rateio dos gastos incorridos comuns às partes relacionadas.						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	As transações, no melhor conhecimento da Companhia, foram firmadas de acordo a regulamentação vigente, obedecendo, ainda, as regras constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia que prevê, entre outras medidas, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção por parte do representante da parte relacionada na reunião que aprovar transação, ambas registradas na ata da reunião.						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	A respeito das Notas de Débito emitidas entre a Companhia e suas partes relacionadas, supra, cumpre esclarecer que podem ocorrer em função do reembolso de despesas previsto no Contrato de Compartilhamento firmado entre a Invepar, e suas controladas.						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais/mil)	Saldo existente	Montante (Reais/mil)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Concessionária Litoral Norte S.A. - CLN (devedor)	31/12/2018	3.786	3.786	3.786	Indeterminado	Não	0
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Juros sobre capital próprio						
Garantia e seguros	Não possui						
Rescisão ou extinção	indeterminado						
Natureza e razão para a operação / Outras informações relevantes	Juros sobre capital próprio referentes ao lucro líquido do exercício social encerrado em 2018 a 2020, deliberado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – AGO/E.						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	As transações, no melhor conhecimento da Companhia, foram firmadas de acordo a regulamentação vigente, obedecendo, ainda, as regras constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia que prevê, entre outras medidas, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção por parte do representante da parte relacionada na reunião que aprovar transação, ambas registradas na ata da reunião.						

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Os Juros sobre capital próprio pela Companhia, estes não foram pagos em função da administração da necessidade de caixa destas controladas, onde houve priorização de fornecedores, impostos e salários.

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais/mil)	Saldo existente	Montante (Reais/mil)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Concessionária Litoral Norte S.A. - CLN (Devedor)	31/12/2022	3.253	3.253	3.253	31/05/2023	Não	0
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Dividendos proposto do ano 2022						
Garantia e seguros	Não possui						
Rescisão ou extinção	31/05/2023						
Natureza e razão para a operação / Outras informações relevantes	Dividendos gerados a partir dos resultados financeiros de 2022 e calculado de acordo com as cláusulas do Contratos Social da empresa.						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	As transações, no melhor conhecimento da Companhia, foram firmadas de acordo a regulamentação vigente, obedecendo, ainda, as regras constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia que prevê, entre outras medidas, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção por parte do representante da parte relacionada na reunião que aprovar transação, ambas registradas na ata da reunião.						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Proposição legal de dividendos referentes ao lucro líquido do exercício social encerrado em 2022 após constituição da reserva legal de 5% conforme a Lei nº 6.404/76.						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais/mil)	Saldo existente	Montante (Reais/mil)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Línea Amarilla Brasil Participações S.A. - LAMBRA (devedor)	30/09/2020	110.451	110.451	110.451	Indeterminado	Não	0
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	SWAP						
Garantia e seguros	Não possui						
Rescisão ou extinção	Indeterminado						
Natureza e razão para a operação / Outras informações relevantes	Operação de hedge atrelada à operação da dívida.						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	As transações, no melhor conhecimento da Companhia, foram firmadas de acordo a regulamentação vigente, obedecendo, ainda, as regras constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia que prevê, entre outras medidas, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção por parte do representante da parte relacionada na reunião que aprovar transação, ambas registradas na ata da reunião.						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	O Contas a receber realizados entre a Companhia e suas partes relacionadas ocorrem em função da necessidade temporária de caixa destas controladas para o cumprimento de seus investimentos e/ou de suas operações, sendo sujeitas aos encargos financeiros pactuados entre as partes, conforme praticado no mercado e aprovado pelos órgãos da Administração.						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais/mil)	Saldo existente	Montante (Reais/mil)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Concessionária BR-040 S.A. VIA040 (devedor)	26/08/2020	8.829	8.829	8.829	Indeterminado	Não	0
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Compartilhamento de despesas						
Garantia e seguros	Não possui						

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

Rescisão ou extinção	31/12/2023						
Natureza e razão para a operação / informações relevantes	Outras	Serviços compartilhados referentes ao rateio dos gastos incorridos comuns às partes relacionadas.					
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses							
As transações, no melhor conhecimento da Companhia, foram firmadas de acordo a regulamentação vigente, obedecendo, ainda, as regras constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia que prevê, entre outras medidas, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção por parte do representante da parte relacionada na reunião que aprovar transação, ambas registradas na ata da reunião.							
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado							
As Notas de Débito emitidas entre a Companhia e suas partes relacionadas, supra, cumpre esclarecer que podem ocorrer em função do reembolso de despesas previsto no Contrato de Compartilhamento firmado entre a Invepar, e suas controladas.							

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais/mil)	Saldo existente	Montante (Reais/mil)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Concessionária BR-040 S.A. VIA040 (devedor)	01/01/2020	57.715	57.715	57.715	31/10/2024	Sim	2% a.a.
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Contrato de Prestação de Serviços de Outorga de Garantia						
Garantia e seguros	A empresa tem capacidade para celebrar este instrumento, bem como para cumprir todas as obrigações assumidas de acordo com os termos.						
Rescisão ou extinção	31/10/2025						
Natureza e razão para a operação / informações relevantes	Outras	Constituir garantias das espécies indicadas, que deverão cobrir as obrigações pecuniárias decorrentes de intumentos da dívida.					
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses							
As transações, no melhor conhecimento da Companhia, foram firmadas de acordo a regulamentação vigente, obedecendo, ainda, as regras constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia que prevê, entre outras medidas, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção por parte do representante da parte relacionada na reunião que aprovar transação, ambas registradas na ata da reunião.							
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado							
A Outorga de Garantia, supra, cumpre esclarecer que foi firmado um Contrato entre a Companhia e suas controladas em 15 de dezembro de 2015 para que esta pudesse constituir garantia, com o objetivo de cobrir as obrigações decorrentes de dívidas e seguros contratados pelas controladas.							

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais/mil)	Saldo existente	Montante (Reais/mil)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Linha Amarela S.A. (devedor)	31/12/2021	4.349	4.349	4.349	31/12/2026	Não	0
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Compartilhamento de despesas						
Garantia e seguros	Não possui						
Rescisão ou extinção	31/12/2026						
Natureza e razão para a operação / informações relevantes	Outras	Serviços compartilhados referentes ao rateio dos gastos incorridos comuns às partes relacionadas.					
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses							
As transações, no melhor conhecimento da Companhia, foram firmadas de acordo a regulamentação vigente, obedecendo, ainda, as regras constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia que prevê, entre outras medidas, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção por parte do representante da parte relacionada na reunião que aprovar transação, ambas registradas na ata da reunião.							
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado							
A respeito das Notas de Débito emitidas entre a Companhia e suas partes relacionadas, supra, cumpre esclarecer que podem ocorrer em função do reembolso de despesas previsto no Contrato de Compartilhamento firmado entre a Invepar, e suas controladas.							

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais/mil)	Saldo existente	Montante (Reais/mil)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
-------------------	----------------	--------------------------------	-----------------	----------------------	---------	------------------------------------	------------------------

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

Linha Amarela S.A. (devedor)	31/12/2018	151.127	151.127	151.127	Indeterminado	Não	0
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Dividendos a receber						
Garantia e seguros	Não possui						
Rescisão ou extinção	Indeterminado						
Natureza e razão para a operação / Outras informações relevantes	Dividendos gerados a partir dos resultados financeiros de 2018 a 2020 e calculado de acordo com as cláusulas do Contratos Social da empresa.						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	As transações, no melhor conhecimento da Companhia, foram firmadas de acordo a regulamentação vigente, obedecendo, ainda, as regras constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia que prevê, entre outras medidas, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção por parte do representante da parte relacionada na reunião que aprovar transação, ambas registradas na ata da reunião.						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Em relação aos dividendos a receber pela Companhia, estes não foram pagos em função da administração da necessidade de caixa destas controladas, onde houve priorização de fornecedores, impostos e salários.						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais/mil)	Saldo existente	Montante (Reais/mil)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Linha Amarela S.A. (devedor)	31/12/2022	13.046	13.046	13.046	31/05/2023	Não	0
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Dividendos proposto do ano 2022						
Garantia e seguros	Não possui						
Rescisão ou extinção	Indeterminado						
Natureza e razão para a operação / Outras informações relevantes	Dividendos gerados a partir dos resultados financeiros de 2022 e calculado de acordo com as cláusulas do Contratos Social da empresa.						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	As transações, no melhor conhecimento da Companhia, foram firmadas de acordo a regulamentação vigente, obedecendo, ainda, as regras constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia que prevê, entre outras medidas, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção por parte do representante da parte relacionada na reunião que aprovar transação, ambas registradas na ata da reunião.						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Proposição legal de dividendos referentes ao lucro líquido do exercício social encerrado em 2022 após constituição da reserva legal de 5% conforme a Lei nº 6.404/76,						

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais/mil)	Saldo existente	Montante (Reais/mil)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A. GRU (devedor)	09/06/2020	521	521	521	Indeterminado	Não	0
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Termo de Cessão de Crédito - Despesas Compartilhadas						
Garantia e seguros	Não possui						
Rescisão ou extinção	Indeterminado						
Natureza e razão para a operação / Outras informações relevantes	Serviços compartilhados referentes ao rateio dos gastos incorridos comuns às partes relacionadas.						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses							

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

As transações, no melhor conhecimento da Companhia, foram firmadas de acordo a regulamentação vigente, obedecendo, ainda, as regras constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia que prevê, entre outras medidas, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção por parte do representante da parte relacionada na reunião que aprovar transação, ambas registradas na ata da reunião.

Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

A respeito das Notas de Débito emitidas entre a Companhia e suas partes relacionadas, supra, cumpre esclarecer que podem ocorrer em função do reembolso de despesas previsto no Contrato de Compartilhamento firmado entre a Invepar, e suas controladas.

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais/mil)	Saldo existente	Montante (Reais/mil)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Aeroporto de Guarulhos Participações S.A. (devedor)	31/12/2014	11.075	11.075	11.075	Indeterminado	Não	0
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Dividendos a receber						
Garantia e seguros	Não possui						
Rescisão ou extinção	Indeterminado						
Natureza e razão para a operação / Outras informações relevantes	Distribuição legal de dividendos referentes ao lucro líquido do exercício social encerrado em 2014 após constituição da reserva legal						

Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses

As transações, no melhor conhecimento da Companhia, foram firmadas de acordo a regulamentação vigente, obedecendo, ainda, as regras constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia que prevê, entre outras medidas, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção por parte do representante da parte relacionada na reunião que aprovar transação, ambas registradas na ata da reunião.

Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Em relação aos dividendos a receber pela Companhia, estes não foram pagos em função da administração da necessidade de caixa destas controladas, onde houve priorização de fornecedores, impostos e salários.

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais/mil)	Saldo existente	Montante (Reais/mil)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Instituto Socioambiental Invepar (devedor)	31/12/2021	224	224	224	31/12/2026	Não	0
Relação com o emissor	Controladora						
Objeto contrato	Compartilhamento de despesas						
Garantia e seguros	N/A						
Rescisão ou extinção	N/A						
Natureza e razão para a operação / Outras informações relevantes	Serviços compartilhados referentes ao rateio dos gastos incorridos comuns às partes relacionadas.						

Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses

As transações, no melhor conhecimento da Companhia, foram firmadas de acordo a regulamentação vigente, obedecendo, ainda, as regras constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia que prevê, entre outras medidas, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção por parte do representante da parte relacionada na reunião que aprovar transação, ambas registradas na ata da reunião.

Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

As Notas de Débito emitidas entre a Companhia e suas partes relacionadas, supra, cumpre esclarecer que podem ocorrer em função do reembolso de despesas previsto no Contrato de Compartilhamento firmado entre a Invepar, e suas controladas.

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais/mil)	Saldo existente	Montante (Reais/mil)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
-------------------	----------------	--------------------------------	-----------------	----------------------	---------	------------------------------------	------------------------

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

Yosemite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (credor)	20/05/2019	5.583	5.583	5.583	Indeterminado	Não	0
Relação com o emissor	Acionista controlador à época						
Objeto contrato	Dividendos a pagar						
Garantia e seguros	Não possui						
Rescisão ou extinção	Indeterminado						
Natureza e razão para a operação / Outras informações relevantes	Distribuição legal de dividendos referentes ao lucro líquido do exercício social encerrado em 2013 após constituição da reserva legal de 5% conforme a Lei nº 6.404/76, deliberado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – AGO/E realizada no dia 29 de abril de 2014. Esta mesma AGO/E deliberou que os dividendos obrigatórios declarados não fossem pagos, tendo em vista os compromissos assumidos pela Companhia para realização de aportes de capital nas suas coligadas e controladas para fazer frente às respectivas necessidades de capital. O Yosemite Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia passou a ter direito aos dividendos após a transferência das ações da Companhia no âmbito da recuperação judicial da OAS, descrita no item 15.7 deste Formulário de Referência. às partes relacionadas.						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	As transações, no melhor conhecimento da Companhia, foram firmadas de acordo a regulamentação vigente, obedecendo, ainda, as regras constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia que prevê, entre outras medidas, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção por parte do representante da parte relacionada na reunião que aprovar transação, ambas registradas na ata da reunião.						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Os Dividendos a pagar pela Companhia decorrem de deliberação em AGOE de 29/04/2014 para que não fossem pagos, tendo em vista os compromissos assumidos pela Invepar para realização de aportes de capital nas suas coligadas e controladas para fazer frente às respectivas necessidades de capital. cumprimento de seus investimentos e/ou de suas operações, sendo sujeitas aos encargos financeiros pactuados entre as partes, conforme praticado no mercado e aprovado pelos órgãos da Administração						
Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais/mil)	Saldo existente	Montante (Reais/mil)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI (credor)	29/04/2014	5.838	5.838	5.838	Indeterminado	Não	0
Relação com o emissor	Acionista controlador à época						
Objeto contrato	Dividendos a pagar						
Garantia e seguros	Não possui						
Rescisão ou extinção	Indeterminado						
Natureza e razão para a operação / Outras informações relevantes	Distribuição legal de dividendos referentes ao lucro líquido do exercício social encerrado em 2013 após constituição da reserva legal de 5% conforme a Lei nº 6.404/76, deliberado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – AGO/E realizada no dia 29 de abril de 2014. Esta mesma AGO/E deliberou que os dividendos obrigatórios declarados não fossem pagos, tendo em vista os compromissos assumidos pela Companhia para realização de aportes de capital nas suas coligadas e controladas para fazer frente às respectivas necessidades de capital.						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	As transações, no melhor conhecimento da Companhia, foram firmadas de acordo a regulamentação vigente, obedecendo, ainda, as regras constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia que prevê, entre outras medidas, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção por parte do representante da parte relacionada na reunião que aprovar transação, ambas registradas na ata da reunião.						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado							

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

Os Dividendos a pagar pela Companhia decorrem de deliberação em AGOE de 29/04/2014 para que não fossem pagos, tendo em vista os compromissos assumidos pela Invepar para realização de aportes de capital nas suas coligadas e controladas para fazer frente às respectivas necessidades de capital. cumprimento de seus investimentos e/ou de suas operações, sendo sujeitas aos encargos financeiros pactuados entre as partes, conforme praticado no mercado e aprovado pelos órgãos da Administração

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais/mil)	Saldo existente	Montante (Reais/mil)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF (Credor)	29/04/2014	5.710	5.710	5.710	Indeterminado	Não	0
Relação com o emissor	Acionista controlador à época						
Objeto contrato	Dividendos a pagar						
Garantia e seguros	Não possui						
Rescisão ou extinção	Indeterminado						
Natureza e razão para a operação / Outras informações relevantes	Distribuição legal de dividendos referentes ao lucro líquido do exercício social encerrado em 2013 após constituição da reserva legal de 5% conforme a Lei nº 6.404/76, deliberado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – AGO/E realizada no dia 29 de abril de 2014. Esta mesma AGO/E deliberou que os dividendos obrigatórios declarados não fossem pagos, tendo em vista os compromissos assumidos pela Companhia para realização de aportes de capital nas suas coligadas e controladas para fazer frente às respectivas necessidades de capital.						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses	As transações, no melhor conhecimento da Companhia, foram firmadas de acordo a regulamentação vigente, obedecendo, ainda, as regras constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia que prevê, entre outras medidas, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção por parte do representante da parte relacionada na reunião que aprovar transação, ambas registradas na ata da reunião.						
Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado	Os Dividendos a pagar pela Companhia decorrem de deliberação em AGOE de 29/04/2014 para que não fossem pagos, tendo em vista os compromissos assumidos pela Invepar para realização de aportes de capital nas suas coligadas e controladas para fazer frente às respectivas necessidades de capital. cumprimento de seus investimentos e/ou de suas operações, sendo sujeitas aos encargos financeiros pactuados entre as partes, conforme praticado no mercado e aprovado pelos órgãos da Administração						
Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais/mil)	Saldo existente	Montante (Reais/mil)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados
Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS (credor)	29/04/2014	5.710	5.710	5.710	Indeterminado	Não	0
Relação com o emissor	Acionista controlador à época						
Objeto contrato	Dividendos a pagar						
Garantia e seguros	Não possui						
Rescisão ou extinção	Indeterminado						
Natureza e razão para a operação / Outras informações relevantes	Distribuição legal de dividendos referentes ao lucro líquido do exercício social encerrado em 2013 após constituição da reserva legal de 5% conforme a Lei nº 6.404/76, deliberado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – AGO/E realizada no dia 29 de abril de 2014. Esta mesma AGO/E deliberou que os dividendos obrigatórios declarados não fossem pagos, tendo em vista os compromissos assumidos pela Companhia para realização de aportes de capital nas suas coligadas e controladas para fazer frente às respectivas necessidades de capital.						
Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses							

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

As transações, no melhor conhecimento da Companhia, foram firmadas de acordo a regulamentação vigente, obedecendo, ainda, as regras constantes da Política de Transações com Partes Relacionadas e Outras Situações Envolvendo Conflito de Interesses da Companhia que prevê, entre outras medidas, a manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção por parte do representante da parte relacionada na reunião que aprovar transação, ambas registradas na ata da reunião.

Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Os Dividendos a pagar pela Companhia decorrem de deliberação em AGOE de 29/04/2014 para que não fossem pagos, tendo em vista os compromissos assumidos pela Invepar para realização de aportes de capital nas suas coligadas e controladas para fazer frente às respectivas necessidades de capital. cumprimento de seus investimentos e/ou de suas operações, sendo sujeitas aos encargos financeiros pactuados entre as partes, conforme praticado no mercado e aprovado pelos órgãos da Administração

11.3 Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes além daquelas divulgadas nos demais itens desta seção 11 do Formulário de Referência.

12.1 Informações sobre o capital social

Tipo Capital		Capital Emitido	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
28/04/2017		3.867.919.940,30	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
143.057.124	286.114.248	429.171.372	
Outros títulos conversíveis em ações			
Título		Condições para conversão	
DEBÊNTURES - 3ª EMISSÃO		As condições para conversão estão informadas no item 12.3 deste Formulário de Referência	
DEBÊNTURES - 5ª EMISSÃO		As condições para conversão estão informadas no item 12.3 deste Formulário de Referência	

Tipo Capital		Capital Subscrito	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
28/04/2017		3.867.919.940,30	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
143.057.124	286.114.248	429.171.372	

Tipo Capital		Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
28/04/2017		3.867.919.940,30	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
143.057.124	286.114.248	429.171.372	

Tipo Capital		Capital Autorizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital	
28/04/2017		58.534.478,06	
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações	
0	0	0	

12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras

Item não aplicável. A Companhia não é emissora estrangeira.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures Conversíveis
Identificação do valor mobiliário	3ª Emissão de Debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia real adicional
Data de emissão	15/10/2015
Data de vencimento	31/08/2026
Quantidade	9.946
Valor nominal global R\$	200.811.966,64
Saldo Devedor em Aberto	232.889.743,17
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Debêntures deverão ser colocadas exclusivamente junto a investidores profissionais nos termos da Instrução CVM 476/09.
Conversibilidade	Sim
Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital-social	As Debêntures poderão ser convertidas em ações preferenciais e ordinárias da Companhia, a partir da data da declaração do vencimento antecipado e até a data do integral pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures (“Período de Conversão”), qualquer Debenturista poderá solicitar a conversão de Debêntures de sua titularidade em ações preferenciais e ordinárias da Companhia, na proporção informada no item 12.9 deste formulário.
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir do 13º mês das Debêntures (inclusive), contados a partir da Data de Emissão, resgatar antecipada e facultativamente a totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), mediante o pagamento, pela Companhia, aos titulares das Debêntures, de um prêmio flat incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculado pro rata temporis desde a Data de Emissão, da Data de Pagamento da Remuneração ou Data de Incorporação da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, de acordo com os termos e condições apresentados na Escritura de Emissão. O cálculo do valor do resgate está informado no item 12.9 deste formulário.
Características dos valores mobiliários de dívida	Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual determinado pela tabela abaixo: MOMENTO DO CÁLCULO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS / JUROS REMUNERATÓRIOS AO ANO, BASE 252 DIAS ÚTEIS Entre a Data de Emissão e até o 36º mês (inclusive) contados desde a Data de Emissão / 11,9353% A partir do 36º e até o 48º (inclusive) mês contados desde a Data de Emissão / 12,2837% A partir do 48º e até o 60º (inclusive) mês contados desde a Data de Emissão / 12,6320% A partir do 60º e até o 72º (inclusive) mês contados desde a Data de Emissão / 12,9804% A partir de 08 de novembro de 2021 e até 28 de fevereiro de 2025/6,5%-A partir de 28 de fevereiro de 2025 até a data de vencimento/12,632%

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As alterações relativas (i) à Remuneração das Debêntures ou à Data de Pagamento da Remuneração ou Data de Vencimento; (ii) às obrigações e declarações da Emissora previstas nas Cláusulas 6.1 e 9.1, respectivamente; (iii) às Garantias Reais; (iv) ao Resgate Antecipado Facultativo, à Amortização Extraordinária Facultativa, ao Resgate Antecipado Obrigatório Total e/ou à Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial; ou (iii) datas ou percentuais de amortização das Debêntures, que deverão ser aprovadas, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debenturistas ou em qualquer convocação subsequente, por Debenturistas que representem, no mínimo, 98% das Debêntures em Circulação, bem como pela Companhia. Qualquer alteração (i) no quórum de deliberação das AGDs; ou (ii) nos Eventos de Vencimento Antecipado, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário (waiver), deverá ser aprovada por titulares de Debêntures que representem, no mínimo, 98% das Debêntures em Circulação, bem como pela Emissora.
Outras características relevantes	Foram emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures na Data de Emissão, sendo que após o resultado da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado realizada em 23/12/2016 quando foram resgatadas 168.626 (cento e sessenta e oito mil e seiscentas e vinte e seis) debêntures, restaram emitidas 31.374 (trinta e um mil trezentas e setenta e quatro) Debêntures. O valor total da Emissão das Debêntures de 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) na Data da Emissão, passou para R\$313.740.000,00 (trezentos e treze milhões e setecentos e quarenta mil reais) em função do resultado da Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado realizada em 23/12/2016. Em 08 de novembro de 2021 foram regatadas e canceladas 21.428 debêntures, restando emitidas 9.946 debêntures. O valor total da Emissão passou para R\$ 200.811.966,64. Em agosto de 2023 foram incorporados os juros ao saldo de principal, o valor total passou a ser de R\$ 250.889.811,69. Em 24 de outubro de 2023 foram amortizados juros e principal, a quantidade de debentures continua o mesmo 9.946 e o valor total passou a ser R\$ 234.385.009,96. Para outras informações, verificar item 12.9 deste Formulário de Referência. Para outras informações, verificar item 12.9 deste Formulário de Referência,
<hr/>	
Valor mobiliário	Debêntures Conversíveis
Identificação do valor mobiliário	5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL
Data de emissão	11/04/2019
Data de vencimento	31/08/2026
Quantidade	43.429
Valor nominal global R\$	652.911.529,49
Saldo Devedor em Aberto	754.568.867,47
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As Debêntures deverão ser colocadas exclusivamente junto a investidores profissionais nos termos da Instrução CVM 476/09.
Conversibilidade	Sim
Condição da conversibilidade e efeitos sobre o capital-social	A partir da data da declaração do vencimento antecipado das Debêntures, considerando que as Debêntures sejam declaradas antecipadamente vencidas, e até o Dia Útil anterior ao efetivo pagamento da dívida decorrente das Debêntures ("Período de Conversão"), qualquer Debenturista poderá solicitar a conversão de Debêntures de sua titularidade em ações preferenciais e ordinárias da Companhia, na proporção informada no item 12.9 deste formulário.
Possibilidade resgate	Sim

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	O Resgate Antecipado Facultativo Total é permitido, a qualquer tempo e a exclusivo critério da Companhia, a partir da data de emissão, mediante comunicação escrita e o pagamento pela Companhia aos titulares das Debêntures do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido dos Juros Remuneratórios e de um prêmio incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado pro rata temporis, desde a Data de Emissão até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, de acordo com os termos e condições apresentados na Escritura de Emissão. o cálculo do valor de resgate está informado no item 12.9 deste formulário
Características dos valores mobiliários de dívida	Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (atualizado pelo IPCA) incidirão juros remuneratórios correspondentes à 12,64% ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos entre a data de emissão até 08 de novembro de 2021 (inclusive). Incidirão juros correspondentes a 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos entre 08 de novembro de 2021 (exclusive) e 28 de fevereiro de 2025 (inclusive). Incidirão juros correspondentes a 12,64% (doze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos entre 28 de fevereiro de 2025 (exclusive) e a Data de Vencimento. Os Juros Remuneratórios serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da Data de Emissão (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (ressalvados os casos de Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial e Amortização Extraordinária Facultativa) (exclusive), de acordo a fórmula apresentada na Escritura de Emissão.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Toda e qualquer deliberação nas AGDs, seja em primeira convocação ou em qualquer convocação subsequente, deverá ser aprovada por Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta das Debêntures em Circulação, incluindo matérias envolvendo: (i) qualquer alteração à Escritura de Emissão; (ii) alterações à Remuneração das Debêntures ou à Data de Pagamento da Remuneração ou Data de Vencimento; (iii) alterações às obrigações e declarações da Emissora previstas nas Cláusulas 6.1 e 9.1, respectivamente; (iv) alterações às Garantias Reais; (v) alterações ao Resgate Antecipado Facultativo Total, à Amortização Extraordinária Facultativa, à Oferta Obrigatória de Resgate Antecipado e/ou à Amortização Extraordinária Obrigatória; (vi) alterações à data ou percentual de amortização das Debêntures; (vii) alterações ao quórum de deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas; (viii) alterações aos Eventos de Vencimento Antecipado, inclusive concessão de renúncia ou perdão temporário (waiver); e (ix) qualquer renúncia total ou parcial de direito ou liberação total ou parcial de quaisquer das Garantias Reais; observado que as matérias listadas nos itens (i) a (viii) acima somente poderão ser implementadas de comum acordo com a Companhia.
Outras características relevantes	Em 08 de novembro de 2021 foram regatadas e canceladas 93.571 debêntures, restando emitidas 43.429 debêntures. O valor total da Emissão passou para R\$ 652.911.529,49. Em agosto de 2023 foram incorporados os juros ao saldo de principal, o valor total passou a ser de R\$ 814.552.766,76. Em 24 de outubro de 2023 foram amortizados juros e principal, a quantidade de debentures continua o mesmo 43.429 e o valor total passou a ser R\$ 761.593.460,53 Para outras informações, verificar item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.4 Número de titulares de valores mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures Conversíveis	0	1	3

12.5 Mercados de negociação no Brasil

12.5. Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

As ações da Companhia são admitidas à negociação no Mercado de Balcão Organizado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sob os códigos de negociação IVPR3B para as ações ordinárias e IVPR4B para as ações preferenciais. As debêntures emitidas pela Companhia são registradas para negociação secundária e distribuição primária na B3, após a fusão ocorrida entre a BM&FBovespa e a CETIP S.A.

12.6 Negociação em mercados estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável. A Companhia não possui quaisquer títulos ou valores mobiliários emitidos no exterior.

12.7 Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável. A Companhia não possui títulos ou valores mobiliários emitidos no exterior.

12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

12.8. Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios nos últimos 3 exercícios sociais

(a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados

Não aplicável. A companhia não realizou oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos últimos 3 exercícios sociais.

(b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição

Não aplicável. A companhia não realizou oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos últimos 3 exercícios sociais.

(c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

Não aplicável. A companhia não realizou oferta pública de distribuição de valores mobiliários nos últimos 3 exercícios sociais.

12.9 Outras informações relevantes

12.9. Outras informações relevantes

Informações complementares ao item 12.3 – Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

3ª emissão de Debêntures da Companhia

Efeitos sobre o capital-social (proporção ações preferenciais e ordinárias da Companhia)

(A) Valor da Emissora para fins da Conversão Voluntária	R\$15.000.000.000,00
(B) Número de ações da Emissora em março de 2019	429.171.372
(C) = (A)/(B) = Valor por ação	R\$34,95
(D) Valor Nominal Unitário por Debênture	13.923,95199229
(D)/(C) = Número de ações para cada Debênture	398,3963
1/3 em Ordinárias	132,7988
2/3 em Preferenciais	265,5975

Caso haja o exercício da conversibilidade da totalidade das ações, os debenturistas se tornarão detentores de 0,92% do capital da Companhia.

Fórmula de cálculo do valor de resgate

Na hipótese de: (i) realização de aumento de capital social via processo de abertura de capital em bolsa (IPO) ou aporte dos atuais acionistas da Emissora; (ii) operação de private placement; e/ou (iii) venda de ativos/participações societárias a terceiros não integrantes do Grupo Econômico da Emissora, a Emissora deverá realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures de acordo com os termos e condições apresentados na Escritura de Emissão (prêmio flat correspondente a 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor da parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios calculados pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data do efetivo Resgate, conforme condições apresentadas na Escritura).

Juros:

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes ao percentual determinado pela tabela apresentada abaixo, de acordo com tempo do cálculo de tais juros remuneratórios (“Juros Remuneratórios” e, em conjunto com a Atualização Monetária, a “Remuneração”):

Momento do Cálculo dos Juros Remuneratórios	Juros Remuneratórios ao Ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis
Entre a Data de Emissão e até 15 de outubro de 2018 (inclusive).	11,9353%

12.9 Outras informações relevantes

A partir de 15 de outubro de 2018 (exclusive) e até 15 de outubro de 2019 (inclusive).	12,2837%
A partir de 15 de outubro de 2019 (exclusive) e até 15 de outubro de 2020 (inclusive).	12,6320%
A partir de 15 de outubro de 2020 (exclusive) e até 08 de novembro de 2021 (inclusive).	12,9804%
A partir de 08 de novembro de 2021 (exclusive) e até 28 de fevereiro de 2025 (inclusive).	6,5000%
A partir de 28 de fevereiro de 2025 (exclusive) e até a Data de Vencimento (inclusive).	12, 6320%

Os Juros Remuneratórios serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da Data de Emissão, da Data de Pagamento da Remuneração ou Data de Incorporação da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e pagos ou incorporados ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, nas respectivas Data de Pagamento da Remuneração ou Data de Incorporação da Remuneração, conforme o caso, em qualquer dos casos, calculados em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por Dias Úteis.

Garantias:

- I. Penhor em primeiro grau sobre a totalidade das ações de emissão da LAMSA detidas pela Invepar; e
- II. Cessão fiduciária de direitos creditórios e recebíveis decorrentes da titularidade de participação societária, pela Invepar, na LAMSA, CLN, CRT, Via Rio, LAMBRA, GRUPar, GRU, Via040 e VLT e de contas vinculadas.

5ª emissão de Debêntures da Companhia

Efeitos sobre o capital-social (proporção ações preferenciais e ordinárias da Companhia)

(A) Valor da Emissora para fins da Conversão Voluntária	R\$ 15.000.000.000,00
(B) Número de ações da Emissora em novembro de 2017	429.171.372
(C) = (A)/(B) = Valor por ação	R\$34,95
(D) Valor Nominal Unitário por Debênture	10.000,00
(D)/(C) = Número de ações para cada Debênture	286,1230
1/3 em Ordinárias	95,3743
2/3 em Preferenciais	190,7487

Caso haja o exercício da conversibilidade da totalidade das ações, os debenturistas se tornarão detentores de 2,9% do capital da Companhia.

12.9 Outras informações relevantes

Fórmula de cálculo do valor de resgate

Na hipótese de: i) realização de aumento de capital social via processo de abertura de capital em bolsa ("IPO") ou aporte dos atuais acionistas da Companhia; (ii) operação de private placement; (iii) venda de ativos/participações societárias a terceiros não integrantes do Grupo Econômico da Companhia, sem anuência prévia dos Debenturistas, exceto no caso da venda da participação societária da CLN, a qual fica desde já autorizada, (iv) obtenção pela Linha Amarela S.A. – LAMSA (inscrita no CNPJ sob o nº 00.974.211/0001-25) ("LAMSA") de qualquer tipo de empréstimo ou financiamento, no mercado local ou estrangeiro, inclusive por meio da emissão de valores mobiliários de qualquer natureza, conversíveis ou não ("Financiamento LAMSA"), observado o disposto na Escritura de emissão, Emissora deverá realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures.

$$\text{Prêmio de Resgate} = (VNa + J) * FP * FA$$

Onde,

FP = (i) $[(1+12,64\%)(DPa/252) - 1]$, caso o Resgate Antecipado Facultativo Total aconteça antes da Data de Incorporação; ou (ii) $[4,5\% * DPd / 252]$, caso o Resgate Antecipado Facultativo Total aconteça após da Data de Incorporação.

FA = No caso de Resgate Antecipado Facultativo Total, o fator de ajuste considerado será igual a 1 (um).

DPa = Dias Úteis entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Incorporação.

DPd = Dias Úteis entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento.

Juros

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (atualizado pelo IPCA) incidirão juros remuneratórios correspondentes à 12,64% ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos entre a data de emissão até 08 de novembro de 2021 (inclusive). Incidirão juros correspondentes a 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos entre 08 de novembro de 2021 (exclusive) e 28 de fevereiro de 2025 (inclusive). Incidirão juros correspondentes a 12,64% (doze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos entre 28 de fevereiro de 2025 (exclusive) e a Data de Vencimento. Os Juros Remuneratórios serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, a partir da Data de Emissão (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (ressalvados os casos de Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial e Amortização Extraordinária Facultativa) (exclusive), de acordo a fórmula apresentada na Escritura de Emissão.

Garantias:

- I. Cessão fiduciária de direitos creditórios e recebíveis decorrentes da titularidade de participação societária, pela Invepar, na LAMSA, CLN, CART, CRT, Via Rio, LAMBRA, GRUPar, GRU, Via040 e VLT e de contas vinculadas;
- II. Penhor em 2º grau das ações de GRUPAR (sob condições suspensivas).

13.0 Identificação

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Marcus Vinicius Figur da Rosa

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Oswaldo Garcia

Cargo do responsável

Diretor Presidente

13.1 Declaração do diretor presidente**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR**

CNPJ nº 03.758.318/0001-24

NIRE nº 33.3.002.6.520-1

DECLARAÇÃO

Eu, Osvaldo Garcia, declaro que:

- a. Revi as informações que foram atualizadas no Formulário de Referência após a data da minha posse;
- b. Todas as informações que foram atualizadas no formulário na forma do item "a" acima atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024

Osvaldo Garcia
Diretor Presidente

13.1 Declaração do diretor presidente

2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 01 de February de 2024,
16:39:13

**Invepar - 13 1 Declaração Diretor Presidente - Osvaldo Garcia pdf**

Código do documento 8352d285-e48d-4826-9d2b-0e586bd123e3

**Assinaturas**

Osvaldo Garcia
osv.garcia@hotmail.com
Assinou

Eventos do documento**01 Feb 2024, 11:21:17**

Documento 8352d285-e48d-4826-9d2b-0e586bd123e3 **criado** por VANESSA DOS SANTOS PINTO (577c0474-edba-4f22-a4a5-44b9cf813f42). Email:vanessa.pinto@invepar.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-01T11:21:17-03:00

01 Feb 2024, 11:22:07

Assinaturas **iniciadas** por VANESSA DOS SANTOS PINTO (577c0474-edba-4f22-a4a5-44b9cf813f42). Email:vanessa.pinto@invepar.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-01T11:22:07-03:00

01 Feb 2024, 16:23:21

OSVALDO GARCIA **Assinou** - Email: osv.garcia@hotmail.com - IP: 201.57.32.66 (201.57.32.66 porta: 12364) -
Geolocalização: -22.950263 -43.180554 - Documento de identificação informado: 538.650.146-15 - **Assinado com
EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-02-01T16:23:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f1643f6f4e695917ce508cb195b72ea1d9dec1653b3f214ecab14bad6259eaea
(SHA512):b29dbf792c87d3e3a80a028d8b79835a362b2db9e8e8fbbc0aa2a8eec149e551f8497971580cd9c932ac2d2adb2dbf7410ae0fda6746ac8f097156019f5c4fc6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

13.2 Declaração do diretor de relações com investidores**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR**

CNPJ nº 03.758.318/0001-24

NIRE nº 33.3.002.6.520-1

DECLARAÇÃO

Eu, Marcus Vinicius Figur Da Rosa, declaro que:

- a. Revi o Formulário de Referência da **INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR**;
- b. Todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80/22, em especial aos arts. 15 a 20;
- c. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023

Marcus Vinicius Figur Da Rosa
Diretor Vice-Presidente Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores

13.2 Declaração do diretor de relações com investidores



2 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de May de 2023, 19:13:09



Invepar - 13 2 Declaração DRI - Marcus Rosa pdf

Código do documento 3e29774a-41c1-4b4c-9dcf-cea538c6dba3



Assinaturas



MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA:00431441014

Certificado Digital

marcus@invepar.com.br

Assinou

Eventos do documento

30 May 2023, 17:53:00

Documento 3e29774a-41c1-4b4c-9dcf-cea538c6dba3 **criado** por VANESSA DOS SANTOS PINTO (577c0474-edba-4f22-a4a5-44b9cf813f42). Email:vanessa.pinto@invepar.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-30T17:53:00-03:00

30 May 2023, 17:53:39

Assinaturas **iniciadas** por VANESSA DOS SANTOS PINTO (577c0474-edba-4f22-a4a5-44b9cf813f42). Email:vanessa.pinto@invepar.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-30T17:53:39-03:00

30 May 2023, 19:05:44

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA:00431441014

Assinou Email: marcus@invepar.com.br. IP: 179.209.47.45 (b3d12f2d.virtua.com.br porta: 1902). Dados do

Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB

G5,OU=A3,CN=MARCUS VINICIUS FIGUR DA ROSA:00431441014. - DATE_ATOM: 2023-05-30T19:05:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9200ec31979511e0785b5b6ac9b0f454f47aa79f5502c6d888a7d79cad377fbd

(SHA512):a5dd313d64786a9dc580123ff6f6d2ecda86748ae97c8f981c51a3822d32d7e11bf43849903165a2ffbce4110e3e8ceb48a565ae830a399f4764d2465d7cd275

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

13.3 Declaração do diretor presidente/relações com investidores

Não aplicável, tendo em vista que os cargos de Diretor Presidente e do Diretor de Relações com Investidores da Companhia são ocupados por pessoas diferentes. As declarações individuais de cada um dos diretores estão disponíveis nos itens 13.1 e 13.2 deste Formulário de Referência.